HENRIQUE DE PAIVA COUCEIRO

# ANGOLA

## Dois anos de Governo
## Junho 1907–Junho 1909
## Historia e Comentarios



# ANGOLA

HENRIQUE DE PAIVA COUCEIRO

# ANGOLA

## (DOIS ANOS DE GOVERNO JUNHO 1907 — JUNHO 1909)

## HISTÓRIA E COMENTÁRIOS

EDIÇÃO COMEMORATIVA DO TERCEIRO CENTENÁRIO DA RESTAURAÇÃO DE ANGOLA, QUE SE PUBLICA PRECEDIDA DE UM ENSAIO SOBRE PAIVA COUCEIRO DO EX.MO GENERAL NORTON DE MATTOS




LISBOA
MCMXLVIII

TIPOGRAFIA PORTUGUESA, L.DA
Rua de Pascoal de Melo, 55
LISBOA

Malquerenças e acrimónias de carácter pessoal, quando do barro humano tivessem tido pretensões de irromper-lhe, morreram onde nasceram, — queimadas ao fogo da convicção, que lhe aponta o bem do País na comunidade de esforços de todos os portugueses, esquecendo e cortando, quanto possam, as causas de divisão recíproca, lembrando e persistindo, o mais que possam, nos grandes objectivos que devem uni-los com uma só vontade.

*Henrique de Paiva Couceiro*



**Visita do Principe Real a Angola em 1907**
*Chegada ao Palácio de Luanda*

# PREÂMBULO

Tendo tomado posse do Governo de Angola em Junho de 1907, depois do falecimento de Eduardo Costa, essa espada corajosa, e essa pena combatente da escola colonial moderna, cujas faculdades com tanto brilho se vinham afirmando à testa da Província, que sempre chorará a sua perda, não nos foi possível, em virtude de outros afazeres de maior urgência, elaborar na ocasião devida os relatórios de Administração referentes ao período de 2 anos durante o qual sustentámos nos fracos ombros a honra forte de tão elevada magistratura. Não querendo, no entretanto, esquivar-nos ao que julgamos uma obrigação do cargo, vimos hoje a público dar conta daquilo que mais importe em tal matéria, e melhor possa servir de esclarecimento a trabalhos futuros, e porventura de justificação ou de explicação de actos passados.

No decorrer deste escrito hão-de encontrar-se modos de dizer possìvelmente interpretáveis como significando reprovação pelo critério e processos de funcionários superiores cuja responsabilidade oficial se encontre ligada ao assunto.

Assim é. E por isso mesmo aqui colocaremos algumas palavras de explicação.

Como cidadão português que acaba de exercer determinado cargo público, não de carreira, mas de confiança da Nação e do seu Governo, descrevemos os nossos procedimentos em tais funções, e o estado desses negócios cuja gerência nos incumbiram. Esse cidadão não vê nem conhece pessoas, nenhuma animadversão de carácter privado o inspira. Considera interesses nacionais, descreve ou critica factos. e

implìcitamente aprecia os agentes desses factos, apenas na sua qualidade de agentes, e no campo circunscrito da interferência responsável, que aos mesmos factos os prendam.

Malquerenças e acrimónias de carácter pessoal, quando do barro humano tivessem tido pretensões de irromper-lhe, morreram onde nasceram, — queimadas ao fogo da convicção, que lhe aponta o bem do País na comunidade de esforços de todos os portugueses, esquecendo e cortando, quanto possam, as causas de divisão recíproca, lembrando e persistindo, o mais que possam, nos grandes objectivos que devem uni-los com uma só vontade.

Falaremos rude porventura, mas porque, depois de sopesados demoradamente, em face das vantagens do problema nacional que nos move, os prós e os contras do tratamento, ou pelos emolientes da linhaça, ou pelo revulsivo dos cáusticos, se nos afigurou conter o último, na actual conjuntura histórica, mais probabilidades relativas, embora diminutas em absoluto, de operar um pouco da reacção beneficiadora que as circunstâncias tanto reclamam.

Algumas considerações de carácter geral intervirão, podendo ao primeiro aspecto supor-se dispensáveis por alheias ao assunto. Não o são contudo, pois a crítica dos negócios não atingiria os fins de emenda a que visa, quando não escalpelasse os erros ligando-os às origens.

Assim, por exemplo, subsiste entre nós — para alguns — o conceito da honra bifronte, a pessoal e a política, aceitando-se portanto como certo que os mesmos refalsados e venais Maquiavéis ou Talleyrands da vida pública, logo a poucos passos se desdobrem nuns impolutos e austeros Egas Monis ou Bayards.

E ninguém dirá, todavia, que esta ou aquela manifestação concreta dos males, que nos afligem a administração, não possa encontrar o seu «facto gerador» — segundo a frase de Tocqueville, — precisamente na existência de *eclecticos* desse tipo nos concílios da nossa dirigência superior.

E ninguém dirá também que, muito melhor do que atacar localmente este ou aquele efeito que supura, não fosse decerto dirigir os golpes às causas causantes, correndo do Templo com os fariseus cuja moral caleidoscópica tanto nos está comprometendo, prestígios, crédito e fortuna.

Mas voltemos, no entretanto, a Angola.

As pobres palavras que vamos dedicar-lhe, poucos hão-de lê-las. E como julgamento da obra seria de aceitar sem relutância a abstenção, prova, com tantas outras, da justiça imanente no fundo da consciência humana. Mas não. Não é infelizmente de insuficiências do autor que se trata, mas sim, e primeiro, de gerais indiferenças e desinteresses pelo assunto. Estranha orientação, a das nossas correntes dominantes! Corroído o organismo nacional por doenças verdadeiras que lhe minam, e põem de facto em risco, a existência livre e progressiva, — não é todavia, no combate contra esses males, visíveis e imediatos, que procuram beber veemências os tropos dos pátrios tribunos.

Tratar com juízo e prudência, dedicar trabalho e tenacidades, àquilo que se apalpa, e que a todos os olhos se mostra patente e claro, tarefa se lhes afigura, talvez, por demais terra-a-terra, e decerto incapaz, pela sua própria simplicidade teórica, de ocupar as imaginações criadoras de super-homens que se prezem.

Em face dos mais instantes problemas nacionais — instrução, moral e bem-estar do Povo — melhoria económica e financeira da Metrópole e Colónias — e organização da força, garantia dos direitos e da independência — todos os portugueses seriam poucos, mesmo agrupados numa única alavanca solidária.

Pois, apesar disso, os portugueses que se dividam ainda, que se digladiem, não nas salutares discussões sobre assuntos da vida normal da Nação, mas no combate rancoroso e virulento das paixões que se afervoram, e se excitam, sobre matérias por sua natureza explosivas e revolucionárias.

Venha a antiquada questão das formas de governo — monarquia constitucional ou república burguesa — e, sobre plataforma tão estéril, gastem-se arrancos de propaganda dignos de melhor destino — agite-se a massa popular — revolvam-se os lodos do fundo — perturbe-se a paz, o estudo, e as actividades sérias — fomentem-se as desconfianças internacionais.

Não basta, talvez? Pois desencadeie-se a questão religiosa.

Debalde os não-videntes procurarão no foro íntimo, ou em volta de si, provas, ou sintomas, de opressão clerical, susceptível realmente de constituir perigo ou ameaça assustadora contra as liberdades públicas, ou contra o exercício das funções governativas, exigindo, ou apenas tornando oportunas, em campo tão melindroso, quaisquer extraordinárias intervenções do Povo.

Debalde. Vítimas oprimidas e escravizadas muitas na verdade se avistam, por desgraça delas e nossa, não nas garras leoninas dessa Reacção com juba e R grande, que para aí nos invectivam os Catilinas do laicismo, mas sob o jugo - implacável esse — impiedoso e negro, da fome, do vício, e da ignorância.

Aqui sim. Prédicas, diatribes, exaltações — que são de ferro legítimo as algemas da tirania, que são de linho, sem confeição, as cordas do algoz.

Obras e providências sociais — inscrevam-se na bandeira, e que a bandeira depois, como a da guerra santa, percorra, de ponta a ponta, campos, aldeias e cidades, a convocar prosélitos para a redentora cruzada do levantamento desta raça.

Pão de corpo, e pão de espírito para todos!

Portugueses fortes, e portugueses instruídos — cimento, pedra, e viva guarnição da Torre Alta, que seria a Pátria Nova, firme nos seus aprumos, por capacidades, direitos e força própria.

E essa Torre Alta, o que é que nos impede de construí-la?

A vontade do povo alguém a tolhe, coage ou amarra?

Não. Antes de um lado a adulam soltando-a nos excessos da demagogia que subverte e aniquila, ou desnorteando-a com as perspectivas de um futuro de justiça e de verdade, milagrosamente resultante da simples transformação da fórmula governativa — enquanto, do lado oposto, a pervertem, com os processos e os exemplos de uma corrupta política eleiçoeira e cínica, infiltrando e envenenando, por meio dos tentáculos do caciquismo, o organismo de cima a baixo. Criminosos ambos.

Os primeiros combatem francamente para derrubar o regime. Falam ao Povo, e embora lhes falte unidade, e certos requisitos de força moral, constituem de facto um verdadeiro partido, porque, de envolta com o joio dos exploradores e dos fajardos, desses que... se

convém, negarão como Pedro o Deus que tem — misturam-se-lhes nas fileiras dedicações sinceras, quais as que o povo desenvolve quando crê e confia, e cujo apoio só um partido do lado dos monárquicos tem procurado merecer e atrair.

Os últimos, os detentores por alternativas do poder, dentro do regime de que se declaram guardiões têm sido, na verdade, os mais eficazes agentes da demolição. Embora revistam as exterioridades, e usem da liturgia, não cabe às suas agremiações integralmente o nome de partidos de um país democrático, porque não bebem do povo as inspirações e a influência — não lhe interpretam os sentimentos e os interesses gerais — não lhe impregnam as raízes na alma, — e nem mesmo lhe merecem crédito.

Sob a influência dos seus sistemas, será a consciência, e a ideia, quem preside aos destinos do País?

Não. É a chateza e a transigência, a duplicidade e o fingimento, a combinação e o arranjo.

Acaso nesta conjuntura tão crítica da vida colectiva, sentimos nós, cá de baixo, palpitar nas altas camadas da governação, e dessas oligarquias circundantes, o fogo puro de convicções não convencionais?

Não. Perante os negócios públicos, apagamento, cepticismo vencido, ou videiro. Ardências só a escalada do poder as desperta.

Mas ainda aí, o aspecto, em globo, é o das isenções de tabuleta, e o dos patriotismos de frase oca, mal servindo de biombo e de verniz a cooperativas que se batem com a escudela arvorada na carangueja da mezena.

Perigo é esse de que não nos salva nem a República, nem o Livre-Pensamento, e as facúndias inflamadas chamando à luta em signos tais conseguem, quando muito, junto ao ânimo de certo público que a política preocupa, sem ser político, relembrar-lhe com tristeza o «Propter vitam, vivendi perdere causas» do clássico Juvenal.

Salvar-nos-ia, sim, o regime liberal ou absoluto — republicano, monárquico ou socialista — que em paz nos assegurasse o «Governo pelos Melhores».

E quanto a religião ou irreligião, dogmas ou racionalismo, crenças ou dúvidas, cada qual que tenha, e cada qual que pratique, e que cultive, aquela que bem lhe pareça, e que melhores refrigérios lhe

traga, e mais repouso, às inquietações torturantes da alma perdida nos infinitos Oceanos do Cosmos de Mistérios.

Mas a Religião da Pátria, essa, que todos os portugueses a tenham, que todos os portugueses demonstrem que a têm!

Assim, no estado actual do paladar político e público, indiferenças, desinteresses, — é a sorte que espera qualquer assunto vital de economia ou finança, de emigração ou Colónias, — ou de Angola, que com esses todos se prende — embora, ùltimamente, a Província venha desempenhando papel importante na orçamentologia oficial, que, no decurso das suas criteriosas pesquisas acerca da dívida portuguesa, *deficit* e suas causas, parece ter alcançado a verdadeira pista, averiguando-se, com clareza, graves responsabilidades para os nossos domínios exóticos, e devendo o contribuinte, se bem corresponder à confiança dos autores, concluir — já dos comentários, já das entrelinhas — que a Metrópole, afinal, apesar do que dizem críticos tendenciosos, tem tido uma administração muito regular, da qual se estariam gozando agora os frutos se não fora esse caro luxo das Possessões Ultramarinas.

Muito talento implica a defesa de certas causas!

Todavia não deixa de ser certo que a Província de Angola, com o cordão de Ilhas Atlânticas por onde se encadeia ao Portugal da Europa, bem merecia da Nação outros conceitos, outros créditos e outros tratamentos.

Em Estados de largos territórios, população e recursos, no Velho Continente, e sem grandes tradições colonizadoras, compreende-se que as dependências de além-mar apenas atraiam mais atenuadas solicitudes, pois se às Colónias podem, de facto, caber, em tais circunstâncias, funções económicas importantes, como mercados da indústria, e como produtoras em vantajosas condições de certas classes de mercadorias e matérias-primas, — não constituem elas, no entretanto, uma indispensável integrância da nacionalidade, cuja evolução autónoma, mesmo privada desses apêndices, não deixaria de prosseguir o seu curso.

Um tanto diverso se afigura o caso de Portugal. A sua limitação

às fronteiras da Europa, antes de cumprida a missão ultramarina, traduziria, pelo facto, incapacidades e degenerescência convicta, perante os compromissos da sua herança, e da sua história anterior, e lastimosa falência material. Justificavam-se as conhecidas opiniões de Cecil Rhodes a respeito do «doente».

A honra da «prioridade» na descoberta e na colonização, que ninguém nos contesta — prova viva dos vigores e das eficácias dos antigos portugueses — seria então o implacável pelourinho onde mais vergonhosa e humilhante sobressairia a degradação dos portugueses novos.

E, com efeito, já certos críticos de fora — sem nos referirmos à imprensa, cuja precipitação forçada muitas vezes acarreta desacerto de juízos — mas a alguns livros de texto, ponderados e redigidos com mais vagar e reflexão — nos vão preparando os comentários «post finem» e remetendo o volume relativo ao papel de Portugal na civilização do mundo, para as estantes da história passada, por esgoto de matéria. Serão exagerados, ou mal esclarecidos? Talvez. Cumpre confessar, porém, que pelo menos a aparência lhes fornece sobra de razões.

Mas passemos ao ponto de vista da falência material, tomando como base a estatística(1) em números redondos do quinquénio 1903-07.

Durante esse período os valores médios por ano da exportação geral da Metrópole, e das suas reexportações provenientes de Angola, foram respectivamente de uns 48.000 e 4.600 contos, o que equivale a dizer que a Província concorreu para a exportação geral da Metrópole com cerca da décima parte da sua totalidade.

Mais se verifica que as mercadorias de maior exportação, originárias do nosso país, são por sua ordem: vinho 10.100 contos; cortiça, 4.000 contos; conservas de peixe, 1.750 contos; tecidos de algodão e minérios de cobre respectivamente 1.400 e 1.100 contos. Conclui-se, portanto, que as mercadorias provenientes de Angola, 4.600 contos, entram, na lista das nossas primeiras riquezas, a seguir ao vinho, quer dizer logo em segundo lugar.

Deste modo se caracteriza a participação da Província como *produtora*, na vida económica portuguesa.

(1) Estatística do Comércio e Navegação do Ministério da Fazenda.

Como *consumidora*, recebeu ela no mesmo quinquénio, em média, por ano 3.350 contos de mercadorias provenientes de Portugal, sendo desse número 2.400 contos de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, principalmente tecidos de algodão, substâncias alimentícias e manufacturas diversas como calçado e outras. Assim se pode reconhecer que na lista dos países que nos compram produtos pertence a Angola o 5.º lugar, tendo acima apenas a Inglaterra, Alemanha, Espanha e Brasil.

E note-se, de passagem, que em matéria de exploração económica a Colónia se encontra hoje como se o glorioso padrão de S. Jorge, o primeiro dos quatro com que Diogo Cão assinalou ao longo da Costa de Angola a nossa posse do século XV, tivesse sido colocado ontem. Com pequena diferença, conforme teremos ocasião de provar. O que significa que as faculdades de produção e o poder comprador estão longe de ter dado o que a sua elasticidade seguramente permite.

Vejamos a *Navegação*. Apesar da insuficiência dos elementos estatísticos ao nosso dispor nesta matéria, cremos poderem calcular-se pelas proximidades de umas 40.000 toneladas os transportes anuais prováveis de mercadorias por vapores da Empresa Nacional entre Angola e a Metrópole, o que, ao frete médio de 8$000 réis, representa uma contribuição de 320 contos — além das somas relativas à cabotagem, — e da verba importante dos passageiros, a qual só no que diz respeito a serviço do Estado não deve distar muito de uns 80 contos. Se juntarmos ainda o subsídio de 10 contos, inscrito no orçamento provincial, segundo o contrato, e as passagens dos particulares — não lavraremos no exagero dizendo «grosso modo» que a Província alimenta a navegação nacional com uns 450 a 500 contos por ano, susceptíveis de largo aumento, quando os processos administrativos se melhorassem.

A *Emigração de capitaes de Angola para a Metrópole* merece também referência particular.

Sabe-se que tem aí predominado bastante o sistema da exploração comercial, exercida em feitorias, por intermédio de uma população de comerciantes que, em grande parte, se não fixam, regressando à Mãe-Pátria logo que conseguem a liquidação de certa soma de

contos de réis; algumas vezes ficam ainda ligados à Província por interesses em giro, cujos rendimentos lhes são periòdicamente remetidos.

Aqueles outros que mais persistem não deixam contudo de vir em regra até ao Reino, de anos a anos, gastar um pouco das suas economias nos lugares de distracção ou estações de águas.

Educação de filhos, sustento de famílias, beneficências a auxiliar nas terras da naturalidade, subscrições públicas (como ainda há pouco a favor das vítimas dos tremores de terra e fome do Douro), outras tantas causas constituem de contínuas remessas de fundos.

Em quanto importa este caudal perene?

Um mapa obsequiosamente fornecido pelo Banco Nacional Ultramarino mostra-nos que as transferências de Angola para a Metrópole, só em saques e notas, subiu à média de uns 1.700 contos por ano, durante o triénio 1892-94, por exemplo, e à de uns 2.500 contos durante o triénio 1906-08.

E há a acrescentar as transferências por outros meios. Assim nos anos de 1906 a 1909 desapareceram de Luanda 170 contos de prata, devendo, segundo as informações, computar-se em quantia igual a que desapareceu por Benguela e Moçâmedes.

Semelhantemente foram nos anos de 1902 a 1908 tomados na Província com destino à Metrópole 1.640 contos de vales.

Tirando pois as médias anuais, e tornando-as extensivas a todo o período 1892-908, encontraremos, embora por um cálculo de imperfeito rigor, subirem as transferências nesse período de 17 anos à respeitável soma de uns 40 mil contos.

Há por outro lado a assinalar as *despesas pagas na Metrópole por conta da colónia* (577 contos durante os dois anos da nossa administração), — e os *lucros, dividendos e ordenados* vencidos na Metrópole por Companhias e casas de negócios africanos, acerca dos quais não se apresenta fácil a avaliação numérica, sendo lícito no entretanto chegar à conclusão do seu valor considerável, em vista da reconhecida importância das relações comerciais entre Portugal e Angola, de que são dependências.

Cumpre-nos não esquecer também a *emigração do capital trabalho* para S. Tomé, cujo exército rural de 40 mil trabalha-

dores (1) provém na quase totalidade dos sucessivos contingentes de Angola. A esta Província se deve portanto o «agente essencial» da produção do cacau, base das prosperidades da Ilha, que tanto se reflectem sobre a economia geral do nosso país.

Assim, a breve traço, deixamos resumidos alguns dos tópicos que definem *quanto a Província rende* à Metrópole, nos moldes verdadeiros, — embora mal alinhavados pela inabilidade do autor, — em que a ciência económica manda que se deduzam, — um tanto diversos na verdade do rol de mordomo de casa particular em que certos economistas baseiam os seus planos coloniais (?) — tópicos a que outros se poderiam acrescentar, como, por exemplo, a importante margem de carreira ou colocações que ela oferece ao funcionalismo, profissões liberais e operariado, — deixando no escuro o triste encargo que infelizmente lhe tem sido distribuído, de vazadouro, — em regime de Penitenciária aberta, — do vício, do crime, e da escória vadia destes Reinos, porque esse, tal como se exerce, atesta um deplorável falseamento do nosso critério civilizador e jurídico.

*Quanto a Província paga* ou deixa de receber, pelo regime de *pacto colonial*, que a Metrópole lhe impõe, — é um segundo ponto de vista na importância de muitos milhares de contos, que deixamos para capítulos especiais.

E posto isto, pergunta-se:

Quem, como essa nossa grande possessão africana, se identifica e abraça o corpo nacional por tantas fibras de existência solidária, e comum, cuja quebra importaria, para o conjunto, as consequências de uma fatal amputação; quem tão claramente se caracteriza como factor indicado de sucessivo engrandecimento, pelos insubstituíveis horizontes que rasga às actividades industriais, comerciais e agrícolas, à navegação, e ao crescimento das populações; quem, apesar do sistema de administração, tão anacrónico como extorsivo, a que vive sujeita, contribui, mesmo desde já, para a fortuna pública, e cofres do Estado, com o metal sonante das contas acima descritas; quem — repetimos — moral e materialmente, nas realidades do momento e nas plausíveis presunções do futuro, tanto significa, promete e paga, — não mereceria,

(1) V. A. «Ilha de S. Thomé» e a roça «Água Izé», conde de Sousa e Faro.

porventura, um conjunto de providências fundadas no estudo sério, e completo, das suas circunstâncias e necessidades, — em vez desses improdutivos escarcéus declamantes a respeito do seu *deficit* próprio e das suas culpas no do Estado? Com a agravante ainda do erro duplo que, nessa espécie de conta corrente de guarda-livros, se inclui, pois que não só o mesmo *deficit* encontraria mais que sobeja contrapartida, quando no balanço entrassem todas as rubricas do *deve* e do *haver*, mas também esse desequilíbrio não pertence, por vários motivos, à verba da Silenciosa Incriminada, mas pertence sim, — além de outros devedores ou mesmo parasitas diversos, a que teremos ocasião de aludir, à do *proteccionismo* que nos termos actuais procura garantir pròximamente para a indústria nacional o monopólio do seu mercado, — à dos *diferenciais e direitos de bandeira* de onde anàlogamente resulta o *monopólio da sua navegação*.

Um programa sério de obras públicas, organização, ensino, impulso à produtividade em geral, e ao comércio, é o que ali se requer. Não pode haver mais duma opinião sensata a tal respeito.

Se tudo, porém, se aparenta simples, enquanto a questão se reduz a concordar em teoria com a oportunidade de tal interferência, mudaria o caso, pelo contrário, um pouco de figura, quando se passasse à prática de delinear com mais precisão o vago da fórmula genérica, e principalmente à de levar a cabo o plano com a apetrechagem material que decerto implica, e com a continuidade e a coerência de propósitos, e de métodos, tão indispensáveis ao êxito, como difíceis de obter nesta *rudis indigestaque moles* da política nacional — definindo-a com o latim com que Ovídio descreveu o Caos, para evitar defini-la com o português de coturno descalço, que ela bem merece na hora presente.

Mas supondo que havia no nosso país uma consciência e um cérebro nacionais, capazes de comandar, e de dirigir, as forças colectivas no sentido dos seus melhores destinos, quer dentro deste estreito berço ocidental da Europa, quer por fora, nessa expansão maior com a qual nos fizemos, e sem a qual nos iremos acabando, — que ideia, que política, que objectivos deveríamos nós prosseguir em Angola?

Leitores ilustrados, a quem a prosa erudita, e as fosforescências

intelectuais, de Oliveira Martins acaso hajam prendido momentos de leitura, — tão agradáveis e instrutivos, como fastidiosos e áridos serão aqueles que nestas páginas quiserdes perder, — preparai os ouvidos e acerai a crítica, — que não está a proposição deste ínfimo escriba de acordo com as teorias do notável publicista, na parte em que elas tomam por base a afirmativa de que a «Colonização portuguesa da África austral deixou de ser uma empresa possível desde que os holandeses tomaram o nosso lugar no Cabo da Boa Esperança.»

Mas lembrai-vos também que, — à falta de elementos que nem mesmo agora, tantos anos depois, nos sobram, acerca das condições dos planaltos sul de Angola para a vida da raça branca, — o sábio escritor deixou a sua tese menos provada, com os necessários argumentos da mesologia local, do que apenas genèricamente conjecturada, ou profetizada, à luz de certas plausibilidades.

E agora a nossa proposição.

A ideia, a política, os objectivos a prosseguir em Angola visariam — segundo nós — a tornar a possessão ultramarina numa grande província portuguesa, falando a nossa língua, seguindo os nossos usos, mantendo as nossas tradições, — prolongando, enfim, através das Ilhas Atlânticas, a própria Pátria Mãe, — vestida ao mesmo tempo, a alma que assim se caracteriza, num corpo sólido de desenvolvimento material, — comunicações, culturas, lavras mineiras, — em ciclo de segura evolução, interessando todos os factores da vida activa, útil e tendente para o melhor, que o espírito do progresso humano dentro de si abrange.

E se, de facto, as condições do clima e a preexistente população indígena não permitem que se radique, por sobre toda essa extensa superfície, uma sociedade portuguesa de origem europeia, — poderá, contudo, infundir-se cunho nacional à totalidade de um povo que, — além desses portugueses do Velho Continente, — se constitua com as raças nativas e percentagem devidamente doseada de estrangeiros adventícios.

O «Proteccionismo» e o «Pacto Colonial», — aí os encontraríamos nós, — esses que naturalmente derivam dos laços do sangue, — da hegemonia política exercida com critério largo e clarividente, — do

predomínio económico, não fundamentado na permuta aleatória, mas antes na exploração directa da terra por nossas próprias mãos ou engenho dirigente, — bem mais profícuos, bem mais eficazes, para nos garantir o intercâmbio comercial, do que as artificiais coacções de umas tarifas aduaneiras de cristalizada rigidez, insustentáveis num grande território de fronteiras abertas, ladeado por linhas de viação acelerada de vizinhos mais industriais, e mais combatentes nas lutas da vida, do que nós o estamos sendo.

Nacionalização, Civilização Indígena, Fomento, — conquista política, missão humanitária, aproveitamento económico, — aspirações, deveres, interesses, — caminhando juntos, sem se entrechocarem, antes auxiliando-se recìprocamente, e convergindo, na sua finalidade geral, para a «Obra» a conseguir em Angola, segundo os termos que atrás lhe propusemos.

E essas serão as três «Partes» em que dividiremos o nosso trabalho.

PRIMEIRA PARTE

# A NACIONALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

# A OCUPAÇÃO E OS INSTRUMENTOS DE TRÂNSITO E DE COMUNICAÇÃO

SECÇÃO I

# A OCUPAÇÃO


Considerações Gerais

I — Ocupação dos Distritos da HUÍLA e do BIÉ (zonas orientais)

II — Ocupação do Distrito da LUNDA

III — Ocupação do Distrito do CONGO

IV — Ocupação do Distrito de LUANDA

V — Ocupação do Distrito de BENGUELA

VI — Ocupação do Distrito do BIÉ (zona ocidental)

VII — Ocupação do Distrito de MOÇÂMEDES e zona ocid. da HUÍLA



As ossadas das vitimas do desastre de 1901

# CONSIDERAÇÕES GERAIS

## *O ESPÍRITO DA OCUPAÇÃO*

Aqueles a quem a Nação, pelos cargos que lhes entrega, confere a pesada honra de representá-la, ou o exercício de uma parte da sua soberania, têm o dever absoluto de formar, para si, uma ideia do que seja, ou deva ser, a entidade moral dessa soberania, — e de, impersonalizando-se até onde possam, concentrar as suas forças em trazer à prática e traduzir nas palavras, nas linhas de procedimento, e principalmente nos actos positivos, as inspirações desse espírito pátrio, tal qual como lho hajam sugerido o sentimento e os juízos do raciocínio.

«Governar», portanto, seria simplesmente efectivar em realidades o espírito da Nação.

No trabalho da concepção teórica desse espírito da Nação portuguesa, haverá muitas dificuldades a vencer?

Depende. Se formos procurar as bases de estudo à camada política superior, onde devia realmente reproduzir-se com as tintas mais definidas da ilustração, a fisionomia da espiritualidade nacional, conforme ela palpite na íntima essência da alma popular, — encontrar-se-á infelizmente impossibilidade de tirar a limpo qualquer coisa de confiança.

Antes desconsolos e repulsas, — respirando mais adentro a atmosfera dessorante das fés de água morna, ouvindo mais distinto o resfolegar acumulado de muita ambição mesquinha, vendo, enfim, mais de perto a pobre figura dolorosa do «Interesse geral», órfão sem Pai nem Mãe, gemente ao abandono, sob o manto retalhado, onde a tesoura do

arrivismo vai cortando sem escrúpulos o dominó para uso externo da sua política de uso interno.

Isso, e a conclusão anexa de que, de um país destes emigra-se, podendo.

Mas aquele a quem o ensejo feliz se tenha aberto, de viver fora de tantas soíreguidões sem grandeza, longos períodos dia a dia, ombro a ombro, com o povo português, tal qual a natureza, os atavismos, as tradições e mais influências normais, intimamente o fizeram, talvez, ao recordar as impressões dessa comunidade de existência, o ânimo se lhe reconforte de alentos, como se após perdidos passos tivesse encontrado o solo duro que dá pisos de segurança.

Reconhecerá que, entre os modestos filhos dessas aldeias do Reino, todos os estímulos do bem encontram terreno em que frutifiquem. Ao cabo de algum tempo de convívio, curtas palavras de persuasão, com coerência nos procedimentos que as não desmintam muito, — constituirão só por si, — não em face de todos evidentemente, — mas junto à grandíssima maioria, — força bastante para unificá-los na compreensão de um certo número de deveres altruístas, e na capacidade de cumpri-los mesmo à custa dos mais graves incómodos pessoais. Essa virtude chega mesmo, acompanhada como se acha da muita ignorância em que o povo vive, a constituir um perigo sério, perante as explorações da demagogia destrutora, sem escrúpulos ou sem raciocínio, que ameaça subverter-nos.

Se cometem faltas, por os homens não serem anjos, — e se a justiça se lhes exerce sem malevolências propositadas, embora com severa firmeza, — ninguém se tema de ver de aí surgir nenhum arrebento verde de rancores dissimulados, pois a terra sã daquelas consciências vem escorreita, quase sempre, de daninhas ervas más.

Instrumentos que avistam pela primeira vez, — aplicações que nem sequer sonhavam, — exercícios nunca antes praticados, — a inteligência e a adaptabilidade física de muitos breve se apropria de tudo isso, e a tudo se ajeita, sem pretensões, e sem que ao caso eles liguem importância de maior.

Perigos, privações, trabalhos, o cálice nem sempre doce das dedicações levadas ao extremo — terão alma de esvaziá-lo até ao último trago, sem temores nem revolta, sem murmúrios nem reservas, con-

tanto que vivam na atmosfera da confiança, contanto que percebam e sintam a igualdade e o tributo unido de todos sem excepção, ao serviço das causas superiores, a cujo interesse se sacrificam.

E quando tenha constatado na massa subjacente da Sociedade portuguesa a realidade dessas virtudes, legítima descendência do antigo filão aonde os fastos nacionais foram buscar o ouro da coroa que os cinge, aquele a quem caiba a representação de uma parte da Soberania terá o dever de reflectir, no exercício das suas funções, esse mesmo espírito de bondade e de força — de justiça, de abnegação e de boa fé, que tanto honra o povo seu constituinte.

Sob pena, não o diligenciando, de falsear fundamentalmente a interpretação das responsabilidades do seu cargo, segundo a simples seriedade cívica, ou segundo, ainda — com licença dos exegetas da vanguarda — a mais pura hermenêutica democrática.

## *O CRITÉRIO GERAL DA OCUPAÇÃO*

«Laborare est orare» diz a divisa dos trapistas, e o apóstolo evangelizará quando ensine a trabalhar.

«Laborare est vincere», «Laborare est regere» — parafrasearemos nós aqui, pois o soldado conquistará e pacificará — e o magistrado organizará e administrará — quando, um e outro, ensinem a trabalhar.

E, na realidade, para com nativos afectados de indolência inata, bem pode considerar-se o ingresso no hábito do trabalho como o seu mais significativo preito aos ditames da moral cristã, a sua mais evidente vassalagem perante as autoridades dominantes, a sua mais difícil adaptação às normas do novo estado social, que a soberania pretenda infundir-lhes.

Chefes de concelho, comandantes de posto e missionários — outras tantas mentalidades profissionalmente distintas — por aí encontrarão todavia campo comum de desígnios e de métodos, que pode e deve irmaná-los e enfeixá-los na solidariedade de uma grande obra tão patriótica como humanitária.

**«Paz e civilização pelo trabalho», eis o lema da ocupação.**

*NECESSIDADE DE OCUPAR*

A oposição entre o «sistema imperialista» expandindo-se e impondo-se, com domínio efectivo — e o «sistema mercante», contentando-se com a exploração por meio de simples estações comerciais — entre o «Confungiendum est ad Imperium» dos romanos e o sistema dos fenícios, — de longa data se manifestou entre nós — a uma banda Afonso de Albuquerque, testa coroada de Imperante nas Índias, antes que o fossem os monarcas britânicos,— a outra, D. Francisco de Almeida, esse «por quem sempre o Tejo chora».

Pràticamente, contudo, inútil se torna debatê-la hoje, pois que as prescrições do moderno direito, e outras circunstâncias, não dão lugar a que se suscite o embaraço da escolha.

De facto, o Acto Geral da Conferência de Berlim (arts. 34.º e 35.º) estabeleceu as regras que presidem à validade da posse de territórios africanos, inscrevendo a obrigação de neles assegurar autoridade suficiente para manter o respeito dos direitos adquiridos e a liberdade do comércio e do trânsito nas condições estipuladas.

Embora a Conferência, ao adoptar estas regras, não tivesse em mente efeitos retroactivos, isto é, se referisse apenas a possessões a adquirir futuramente, e não àquelas que na ocasião já existissem como tal, surgiu, como se sabe, pouco depois a questão da posse das Ilhas Carolinas, entre a Espanha e a Alemanha, cuja decisão pelo mediador, o papa Leão XIII, veio fixar, como jurisprudência, a extensão genérica dos princípios acima expostos a todas e quaisquer possessões ultramarinas.

Em resumo, na conformidade do direito internacional vigente, não há alegações de propriedade que valham, quando se não apoiem em factos positivos de administração e de polícia.

Assim, a necessidade de ocupar não admite discussão.

Mas, supondo mesmo que não existia este motivo de ordem mais ou menos cominatória, outros argumentos se levantam a influir no mesmo sentido.

Em todas as possessões que circundam a Província de Angola — Congo Belga, Rodésia N. W. (território britânico), e Colónia alemã do Sudoeste africano — as soberanias respectivas tratam com activi-

dade de efectivar o seu domínio, multiplicando as estações e os postos, a acção administrativa e as facilidades de comunicação, sucedendo por consequência que em certas zonas fronteiriças se está dando um desequilíbrio sensível entre a intensidade da vigilância e das intervenções policiais e civilizadoras, aquém e além da linha de demarcação.

Deste estado de coisas resultará naturalmente para o nosso território o papel pouco lisonjeiro de refúgio ou valhacouto de todos aqueles que queiram escapar-se às repressões acaso exercidas pela autoridade vizinha com eficiências superiores, a respeito, por exemplo, de esclavagismo, feitiçarias, comércio de álcool, pólvora e armas, banditismo, ociosidade, e mais pontos de vista de emergência tão pouco louvável, como frequente, por aquelas paragens.

A população, não há dúvida, acudirá de preferência para o nosso lado, mas aí justamente encontraremos nós uma inevitável origem de conflitos, violações de fronteira e notas de reclamação diplomática — comprometedoras, e em extremo vexantes, na verdade, quando traduzam patentes negligências da nossa parte, e falta de colaboração na obra de progresso em que somos solidários.

E se voltarmos os olhos para dentro, encontraremos em algumas das áreas não ocupadas da Província o quadro de que dará ideia este nosso texto oficial datado de 5 de Abril de 1909:

«Das comunicações e relatórios de investigação, provenientes da capitania-mor do Moxico, presentes a este governo geral por parte do governo do distrito de Benguela, conclui-se que a região dos Luchazes e cercanias está servindo de teatro de operações a indivíduos fora da lei, europeus e não europeus, estranhos ao país, mas exercendo nele modos de vida declaradamente condenáveis, em que a extorsão, o incêndio e o roubo à mão armada, representam meios de acção de uso corrente e cujos excessos, alguns assassinatos e selvagerias averiguadas, assinalam e corroboram sem abrir lugar a dúvidas.

«Nestas circunstâncias hei por conveniente determinar o seguinte:

«1.° — Usando da faculdade que me confere o § 2.° do artigo 15.° do 1.° acto adicional à Carta Constitucional e tendo ouvido o conselho

do governo, são suspensas as garantias em todo o território demarcado a norte pelos limites norte do concelho do Bié, além Cuanza, e capitania-mor do Moxico — a oeste pelos rios Cuanza, Cutchi e Cubango — e, a sul e leste, pelas fronteiras da Província.

«As autoridades da área referida darão conhecimento da presente ordem a quem interesse pelos usuais processos de publicidade;

«2.º — Em conformidade com o decreto de 13 de Agosto de 1902 a circulação comercial passará a restringir-se no referido território aos caminhos regionais, a fixar desde já no local pelos chefes administrativos sob reserva, sem efeito suspensivo, de aprovação do governo, e como consequência imediata o estacionamento comercial, e portanto o exercício do comércio, passará a realizar-se apenas em áreas anexas aos ditos caminhos regionais, e que o governo pelo presente documento determina que sejam os círculos de três quilómetros de raio em torno dos centros ou postos de ocupação.

«Toda a instalação comercial, fixa ou móvel, seja qual for a sua qualidade — excepto quitandas ou vendas ambulantes de géneros alimentícios indígenas mantidas ou conduzidas por naturais da própria região — que, de ora avante se estabeleça ou circule fora das áreas e caminhos regionais supra indicados, ficará sujeita, em circunstâncias normais, às sanções do § 3.º do artigo 5.º do citado decreto de 13 de Agosto de 1902, e ficará sujeita, enquanto durar a suspensão de garantias, àquelas repressões que o chefe administrativo entender necessárias para a exacta observância do que atrás se prescreve;

«3.º — Todos aqueles comerciantes com residência do anterior estabelecida em pontos esparsos do dito território, que ao abrigo da não retroactividade das presentes determinações queiram persistir nas localidades onde actualmente se encontrem — ficarão sujeitos às respectivas consequências sob sua inteira responsabilidade, na certeza de que as limitadas forças de polícia do governo não chegam para levar auxílios às casas excêntricas de cada um, e não serão portanto empregadas por essa forma dispersa e absolutamente contrária às exigências de uma acção eficaz;

«4.° — Logo que na sua jurisdição assuma posse do cargo, o capitão-mor dos Luchazes, iniciará averiguações acerca dos atentados, violências e crimes que constam das participações anteriores e ainda de outros cujo conhecimento adquira no local, e adoptará — quer no ponto de vista de aplicar as sanções devidas às culpas passadas, — quer no ponto de vista de precaver o futuro contra a repetição de factos semelhantes — todas as medidas e procedimentos que se contenham na sua competência normal de chefe administrativo e juiz instrutor, e ainda na competência extraordinária que a situação de garantias suspensas implica e cujo uso livre e responsável este governo lhe entrega, a fim de que, no mais curto espaço de tempo compatível com as circunstâncias, ali se restabeleçam o sossego, a ordem e a segurança públicas.

«Do uso que faça dos poderes por este documento outorgados, dará oportuna conta o mesmo capitão-mór dos Luchazes em relatório detalhado.»

E sobre este instrutivo documento perguntaremos:

Qual deverá ser o papel de um governo civilizado perante situações como a que aí se revela?

O da permanência quanto possível nas zonas litorais, cobrando direitos sobre mercadorias que passam, indiferente ao exercício da soberania nos territórios sertanejos, cuja posse, todavia, reivindica?

Ou o intervencionismo?

Supondo que se vote pelo intervencionismo, haverá que aceitar-lhe as consequências, isto é, nos casos que o requeiram, a concorrência da polícia armada com emprego eventual da força, exactamente conforme se daria em qualquer parte do mundo, culto ou bárbaro.

Contudo sucede, entre nós, que certos letrados coloniais classificam indistintamente de *guerras*, passíveis de excomunhão, sem apelo nem agravo, esses fenómenos de deslocamento da polícia armada, com emprego eventual da força, embora, nem designação, nem anátema, sejam indistintamente aplicáveis a casos semelhantes, ***mutatis mutandis*** quando se passem aqui na Metrópole.

Muito conviria, pois, para fixação de métodos, esclarecimento da opinião pública, e no próprio interesse dos doutrinários da ***guerra às***

*guerras* — não sobrevenha, acaso, algum irreverente a taxá-los de declamadores balofos, ou fonógrafos de banalidades tendenciosas — que essa crítica, *auctoritate qua fungor*, censuradora e destrutiva, baixasse a definir, mais precisa e construtivamente, quais sejam os seus princípios.

Pronunciando-se pelo *não-intervencionismo*, estariam na coerência, mas cumpre-lhes então explicar a forma como o dito não-intervencionismo se concilia pràticamente com o dever civilizador, e com a execução dos compromissos internacionais — na hipótese de lhe não parecerem desatendíveis estes dois últimos pontos de vista.

Ou dar-se-á o caso de alguém de boa fé acreditar ainda que, entre esses atrasados embriões sociais — não apenas selvagens à lei da natureza primitiva, mas, muito pior que isso, influenciados e contaminados em muita parte, pelas eficazes injecções de soros morais de mais baixa espécie — se poderá conseguir, sem a interferência oportuna das sanções competentes, a existência de uma tal ou qual segurança e paz, absolutamente imprescindíveis ao trabalho e à normal evolução do desenvolvimento progressivo?

A esse alguém ousariamos dar de conselho uma prévia viagem de estudo pelo interior de Angola.

E no entretanto tratemos de ocupar — e as faixas de fronteira com mais fortes razões.

## *TRAÇADO DO ESQUELETO GERAL DE OCUPAÇÃO*

O que neste propósito fomos fazendo na Província obedeceu, em regra, ao princípio de que a *ocupação* e as *comunicações* são assuntos conexos, dando-se nessas pouco rasgadas terras sertanejas, senão a necessidade impreterível, pelo menos a conveniência instante, de subordinar a disposição dos centros administrativos às determinantes do acesso existente e ao projecto racional da futura rede de trânsito.

Mas a primeira coisa em que pode bem não estar-se fixado é sobre qual seja em Angola esse projecto racional da futura rede de trânsito, conquanto já em 1873 a sábia previdência de Andrade Corvo muito insistisse por ele.

Olhando para a última carta da comissão de cartografia (1907) — da qual nos serviremos, como referência em toda esta exposição — três traçados de caminho de ferro se nos deparam (sem contar com um quarto, até agora fictício no território da Companhia de Moçâmedes), os quais são, a partir do Sul, os de Mossâmedes, Benguela e Luanda, respectivamente com 126, 205 e 504 quilómetros concluídos ou em exploração.

Mas, como qualquer deles está muito longe de atingir as zonas longínquas da fronteira, parece que alguma coisa deveria prevenir-se, quer em seu prolongamento, enquanto não avançam, quer nas suas transversais, para ir drenando os grandes espaços intermediários.

E o estudo, a abertura e o sucessivo aperfeiçoamento desse sistema inicial de linhas de viação, constituiriam na verdade o alicerce indispensável, e o primeiro passo no caminho da posse efectiva, territorial, política e económica.

Não seriam os rios, havendo possibilidade, um auxiliar muito vantajoso para ir lutando contra o terrível obstáculo que envolve o dispêndio inerente a estradas e a vias férreas?

Assim parece. E feitos os reconhecimentos, e marcados na carta os troços capazes de serviço, teríamos porventura definido os primeiros elementos do projecto, a ligar e a completar em seguida com as linhas da viação terrestre.

Apesar da importância fundamental deste estudo, não tem ele no entretanto, recebido todas as atenções que merece, e o material de esclarecimentos, a seu respeito reunido, não avulta grandemente.

Obedecia, em todo o caso, à inspiração destas normas, o pedido que em Maio de 1907 dirigimos à Secretaria de Estado, sobre o fornecimento de 7 lanchas de motor, em quarteladas, usando combustível lenha, e com determinados característicos, lanchas cuja chegada a Luanda só em 1909 — vertiginosamente como se vê — veio a ter lugar.

*VIAS DE PENETRAÇÃO*

Enfim, nesta ordem de processos, seis foram as vias de penetração que adoptámos para representarem por agora o papel de eixos principais no sistema geral da ocupação:

1.ª — Rio Zaire até Noqui; estrada carreteira daí para Maquela do Zombo, a prolongar-se até ao rio Cuango, sem que esteja, todavia, marcada ainda esta última parte da directriz, a qual terá provàvelmente que flectir um tanto para Sueste, em virtude da aspereza do terreno ao longo da fronteira Norte;

2.ª — Caminho de Ferro de Malange; carreteira Malange-Quela-Luremo, prosseguindo pela linha actual de penetração da Lunda, que a partir de Luremo se dirige a leste para Caungula e Camaxilo, e corta daqui a nordeste pelos postos de Xa-Quilongue, Cuilo, Luangue e Luchico, ponto extremo actual do avanço que deve continuar-se até o Cassai;

3.ª — Caminho de Ferro de Benguela; carreteira Huambo-Bié, prosseguindo pela de Mochico-Nana Candundo;

4.ª — Caminho de Ferro de Benguela; carreteira Cubal-Ganda, Caconda-Forte Princesa Amélia — Menongue até rios Cuito e Cuando; navegação destes rios;

5.ª — Caminho de Ferro de Moçâmedes; carreteira Lubango-Quipungo-Capelongo-Posto A. de Paiva-Forte Luso; navegação do Cubango;

6.ª — Caminho de Ferro de Moçâmedes; carreteira Lubango-Gambos-Humbe-Forte Roçadas — posto Duque de Bragança.

Vejamos agora, por Distritos, como é que a ocupação deverá irradiar dessas artérias principais, convindo, no entretanto, que se apresente primeiro uma ideia geral do modo como se entendeu a utilização dos rios na empresa de alastramento do domínio.

Para o efeito virá a propósito a transcrição das seguintes «*Instruções relativas à instalação da Capitania-mor do Cuito*», pelas quais outras se amoldaram:

*I — A delimitação regular e definitiva desta Capitania, em ligação com a de outras circunscrições administrativas, a criar nos territórios Sueste da Província por agora desocupados, deverá determinar-se futuramente, quando o conhecimento dos locais, a respeito de topografia, distribuição de povos e mais elementos a considerar, hajam constituído fundamento bastante.*

*Assim no presente documento apenas se formulam, acerca da Capitania-mor do Cuito, indicações genéricas, englobadas com o que se refere ao objectivo total da ocupação do dito território Sueste da Província, nas seguintes bases:*

a) — *A ocupação, quer dizer, o funcionamento do domínio efectivo sobre populações na sua quase totalidade indígenas, deve exercer-se por intermédio de chefes administrativos que, em virtude das suas qualidades e actos de presença, consigam impor-se e tornar-se individualmente conhecidos como incarnação de uma superioridade justiceira e beneficiadora.*

*A autoridade terá, pois, de mover-se.*

*E porque são vastos os espaços a reger e restritos e pouco numerosos os meios de acção, haverá também de pedir-se a esses meios de acção o carácter essencial de mobilidade, multiplicando o número.*

b) — *Na zona de que se trata, são supostos ou conhecidos como, em certo grau, susceptíveis de navegação por barcos próprios, pelo menos em alguns troços, os seguintes rios principais a partir de Leste para Oeste:*

Alto Zambeze — *(Vide relatório Teixeira de Azevedo, pág. 73 da colecção anexa ao Boletim Oficial, 1907-08 — Expedição Gibbons, Geog. Journal, 1900).*

Luena — *(Mesmo relatório, pág. 72).*

Lungué-Bungo — *(Serpa Pinto, vol. II, pág. 102 — Expedição Gibbons, Ibid.).*

Cuando e seus afluentes Chicolui, Cuchibi, Cubangui e Quembo — *(Serpa Pinto, vol. II, págs. 93, 94 e 101 — Expedição Gibbons, Ibid.).*

Cuito e seu afluente Cuanavale — *(Capelo e Ivens, «De Angola à contracosta», vol. I, pág. 307 — Couceiro, «As terras do Mucusso», pág. 156 — Expedição Gibbons, Ibid.)*

Cubango — *(Couceiro, Ibid., pág. 193).*

*Os mencionados rios, ou troços de rio, nas regiões onde de facto se possam aproveitar como linhas de trânsito,*

*apontam-se naturalmente para desempenhar o papel de eixos de irradiação administrativa, tanto mais quanto o estabelecimento ao longo dos vales é tendência frequente das tribos gentílicas.*

c) — *Portanto, cada um dos ditos vales mais importantes constituirá uma circunscrição, cujas fronteiras se alarguem para uma e outra banda do rio correspondente, até entestar com as circunscrições vizinhas, dispostas de maneira análoga em relação a outros vales.*

d) — *Cada chefe administrativo disporá de uma ou mais lanchas, e de uma força de polícia a cavalo e outra de cipaios, completando estas, com a sua mobilidade para os lados, o serviço longitudinal das embarcações.*

*II — Na conformidade da ordem de ideias acima exposta, a Capitania-mor do Cuito (e semelhantemente outras circunscrições) fica abrangendo terrenos de dois distritos diversos (Benguela e Huíla), e por tal motivo será provisòriamente considerada sob a dependência directa do Governo Geral, até devida fixação das divisões territoriais pelos poderes competentes. Todavia, para efeito de fornecimentos, a dita Capitania-mor do Cuito dependerá do Governo de Benguela, e também como dito Governo se deve entender sobre tudo quanto as faculdades deste comportem, tendente ao bom êxito da ocupação, quer no que se refira a auxílios materiais, quer a respeito de informações e mais facilidades dirigidas ao mesmo fim.*

*III — A linha de comunicações da Capitania-mor do Cuito deverá, de futuro, ser a via férrea de Benguela, prolongando-se com uma estrada que a una à testa da navegação.*

*Ao presente, e enquanto a altura dos trabalhos da mencionada via férrea não o permitir em toda a extensão, talvez convenha aproveitar o seu primeiro troço, seguindo depois por Caconda, Forte Princesa Amélia e Menongue.*

IV — *A sede será posteriormente determinada conforme proposta do Capitão-mor, cumprindo na escolha ter-se em vista ligação fácil, já com a via fluvial navegável, já com a linha de comunicações.*

V — *Os trabalhos a empreender, enquanto não chegue o material fluvial, devem tomar por objecto a exploração do vale do Alto Cuito, escolhendo lugar para a montagem da primeira lancha, abrindo relações com os povos, e estudando e registrando a topografia e mais condições do país atravessado pelos itinerários.*

*Convém notar que a jurisdição do Alto Cuito abrange territórios produtores de borracha das ervas, cujo preparo e comércio ocupa em grande escala a actividade local, tendo aí cabimento oportuno todas as diligências que se empreguem com o fim de conseguir do indígena e dos permutadores, a melhoria do produto que desce para exportação ao mercado de Benguela.*

*O relatório do sr. Gossweiler, inscrito a pág. 22 da colecção anexa aos Boletins 1907-08, descreve o estado da questão, e permite formar-se ideia do sentido em que essas diligências se devam orientar.*

*Mas, embora a borracha ali absorva por agora todas as atenções e esforços, terão, no entretanto, interesse quaisquer esclarecimentos e impulsos que se refiram a outras capacidades e saídas produtoras e comerciais do país, como sejam por exemplo as que possam derivar da criação e exploração regular do abestruz, que vive nas margens do Cuito, pelo menos na zona correspondente à confluência com o Cubango.*

VI — *Quanto à orientação administrativa geral a adoptar, o pensamento deste Governo a tal respeito encontra-se expresso na circular de 3 de Outubro p. p., inserta no Boletim Oficial n.º 40 da mesma data, que vai anexa.*

Evidentemente, estas «*Instruções*» subentendem a margem de reservas que lògicamente se envolve na já aludida imperfeição dos conhecimentos existentes acerca da navegabilidade dos rios. Mas supondo mesmo que uma parte destes não corresponde às esperanças, nenhum mal resulta de termos adoptado o sistema da irradiação acompanhando as linhas de água, visto que, mesmo nessa pior hipótese, com tais linhas coincidem em regra as directrizes do povoamento, da fertilidade e da produção.

# I

## OCUPAÇÃO DOS DISTRITOS DA HUÍLA E DO BIÉ (ZONAS ORIENTAIS)

Atentando para a carta de Angola, ver-se-á que, no sector que se conte a partir do vale do Baixo Cubango, e venha rodando, ao longo da fronteira Sul, primeiro, e da fronteira Leste depois, até chegar à altura de Nana Candundo, ficará mais ou menos esboçado um quadro inicial de ocupação quando funcionem em harmonia com os princípios acima expostos, os seguintes núcleos administrativos, que ali sucessivamente fomos providenciando ou prevenindo:

I — Comando militar do Baixo Cubango;
II — Capitania-mor do Cuito;
III — Capitanias-mores do Baixo Cuando e dos Luchazes (Alto Cuando e afluentes);
IV — Comando militar do Lungué-bungo;
V — Comando militar de Caquengue (rio Luena);
VI — Capitania-mor de Nana Candundo (Alto Zambeze).

Foi o Governador da Huíla, capitão João de Almeida, quem assumiu directamente o pesado encargo da ocupação do Baixo Cubango, Baixo Cuito e Baixo Cuando, trabalho, cujas adivinháveis fadigas, dificuldades e contingências, conseguiu vencer com a intrépida energia e patriotismo extremo de que é dotado, estabelecendo os postos do Cuangar, Dirico e Mucusso, e dispondo o reconheci-

mento daí para o Cuando, que se encontra em vias de realização,— enquanto pelo distrito de Benguela, o major Trindade dos Santos e tenentes Melo Lindo e Carvalho, nomeados respectivamente, capitães-mores do Cuito, e dos Luchazes (Alto Cuando e afluentes), e comandante militar do Lungué-bungo, marchavam a fechar pelo Norte a ocupação deste sector.

O confronto com a lista das vias de penetração, que atrás apresentámos, demonstrará como se pensava assegurar as comunicações a estes internados representantes da autoridade.

A execução do serviço, conforme se depreende das «Instruções», requeria material fluvial e «polícia montada». Foram-se utilizando para o efeito quatro das lanchas a que já nos referimos (uma para cada um dos rios, Cubango, Cuito, Cuando e Lungué-bungo)—e pessoal dos esquadrões de Dragões do Planalto, e Polícia de Luanda, pedindo-se ao Governo Central o fornecimento de mais 6 barcos e a autorização para transformar em infantaria montada quatro pelotões tirados das unidades de infantaria da Província.

Cremos que o processo cujos termos gerais assim ficam apontados será aquele que maiores eficácias conseguirá, dentro de menores acréscimos de despesa. O êxito depende principalmente, como sempre, do estofo dos «chefes».

Predomina pela Metrópole portuguesa o triste sestro de, em regra, se não cuidar muito, antes pelo contrário, da escolha dos indivíduos, dizendo-se, e principalmente procedendo-se, de ordinário, como se, em igualdade de habilitações de escola, todos fossem semelhantemente utilizáveis.

É uma das práticas, no meio de outras ainda piores—donde têm derivado para o País os progressos e o crédito, que em tão notória escala o vêm sufocando.

Se ainda se chega a admitir que aqui, dentro do Reino, um certo número de serviços já do antecedente montados, possam, por assim dizer, marchar sòzinhos, sem que muito sofram com a qualidade, melhor ou pior, dos chefes que se lhes destinem,—bem se compreende que o caso seja totalmente inverso em países a criar de novo.

Aí o chefe é tudo.

Na verdade a fundação de um centro administrativo na rudeza sertaneja das Colónias, constitui empresa para dar a medida de um homem, na mais alta acepção da palavra, quer do seu poder criador —quando da deficiência dos recursos arranca a transformação do solo agreste, com culturas, caminhos e edificações, — quer das suas capacidades para governar, quando à superstição ignara dos costumes indígenas consegue impor educação, trabalho e disciplina,—quer da maleabilidade dos seus préstimos, quando face a face com imprevistos frequentes, a todos obtempera com vantagem,—quer enfim da sua resistência física, que sucessivas intempéries, fadigas e desabrigos não conseguem prostrar, e do seu sangue frio, golpe de vista e coragem, espírito de iniciativa e valor moral, tantas vezes postos à prova nas vicissitudes várias da aventurosa existência do mato.

Vida de incómodos por certo, e de riscos não raro, mas vida que fornece às vezes, a certos sibaritas do seu género que a vivem, o alto gozo de constatar em si, pelo facto, viris nobrezas e superioridades não acessíveis a qualquer, bem que pese aos nossos niveladores, tão erróneos como nocivos.

Vida que se consome a semear vida em torno, enquanto o tempo foge, sem mesmo se dar por isso, na tarefa, sem fim, da sementeira que vai crescendo. De um lado o barro e a madeira, o forno, e a serraria, — do outro a levada, os caminhos, as pontes,—agora a horta, e as experiências culturais, logo uma *indaca* (1) que se resolve,— amanhã a topografia de um sector ainda em branco,—e, no meio disto, contas, tratamento de doentes, registos meteorológicos, negócios, em suma, que nunca acabam.

Mas a paisagem transforma-se, os confortos aumentam, os ensinamentos começam a produzir efeito, e, naquele excêntrico recanto da terra, pouco a pouco, com imperfeição embora, vai-se contornando a olhos vistos, um quadro de evolução humana, vivo, animado, consolador, bem conforme a essa generosa intenção de melhoria que comanda o progresso do mundo.

E o semeador contempla—e, naquela vida que o circunda, sente

(1) Pleito gentílico.

palpitar a sua própria vida, que, hora a hora, por ali foi largando, em trabalhos e pensamentos, em fadigas e preocupações. E assim o prende a sua obra.

E o semeador contempla;—e a voz discreta de legítimos orgulhos, e o insuspeito incenso da própria consciência, que o louva, sobem a segredar-lhe de manso que algum valor tem a vida que tantas vidas criou. E assim lhe paga a sua obra.

Contudo—repito—não se encontram, em qualquer, tais vocações e altos dotes.

E por isso mesmo que se não encontram, e que, por outro lado, a garantia dos êxitos reside justamente no emprego de tais privilegiados, uma das mais úteis faculdades que se podem pôr ao serviço do País é o tacto de descobri-los, e a força de escolhê-los, estimulá-los e mantê-los, com preterição de qualquer outra espécie de considerandos e solicitações.

O trabalho em que se baseou o Decreto de 14 de Novembro de 1901,—pelo qual se rege actualmente o serviço militar nas possessões ultramarinas, procurando, dentro de certos limites, abrir margem para o desenvolvimento destes pontos de vista—previa, além dos quadros móveis das unidades, onde os oficiais do Exército do Reino se sucedessem no cumprimento dos seus períodos restritos de comissão, um segundo quadro, para onde entrassem com vantagens particulares, mas sujeitos ao serviço mais longo, uns tantos oficiais escolhidos, pelos seus méritos e qualidades próprias, para o serviço colonial. Com esse princípio da «escolha» e da «permanência», pretendia-se facultar a disponibilidade em cada colónia, de indivíduos com tempo para estudá-la, tomar a peito com conhecimento de causa o seu desenvolvimento, e ocupar certas comissões cujo sucesso reclama estabilidade.

Mas, quando se tratou de legislar, este princípio ficou incompletamente interpretado, julgando-se satisfazê-lo talvez com os atractivos a que se referem os arts. 9.º e 14.º do Decreto de 14 de Novembro de 1901, e com a instituição da classe dos oficiais em comissão. Mas não é isso o bastante.

Como resumo, diremos que a ocupação da totalidade da Província de Angola, nos termos em que ela nos é possível e desejável, quer dizer, alcançando com recursos pessoais e materiais relativamente

diminutos, eficácias satisfatórias, e o preenchimento sucessivo da nossa missão do progresso e civilização indígena, depende absoluta e fundamentalmente da qualidade dos chefes administrativos que lhe dedicarmos, cujo senso e ilustração, cuja linha moral e culto pelo serviço — ou cujas qualidades opostas a estas — marcarão antecipadamente o alcance exacto dos resultados que havemos de colher, ou não colher. Assim como alguns faróis colocados de alto em posições visíveis, ao longo da costa aparcelada, levam a navegação ao porto de abrigo, assim nas sociedades basta um número limitado de homens bons, ocupando os lugares de cima, para encaminhar a evolução dos povos na conquista honrada de melhores destinos.

Um conceito destes, em Inglaterra, ou noutro país bem governado, quase que tinha direito a figurar na colecção de máximas do Calino respectivo, mas em Portugal, numerosas provas de facto autorizam-nos a supor, ou que é desconhecido, ou que os nossos dirigentes falham, com frequência e conhecimento de causa, ao cumprimento de um dos seus mais importantes deveres.

Assim não creio avançar de mais, quando afirme que estarão, no seu lugar próprio, todas as atenções, todos os incentivos, todos os dispêndios, que a Nação destine à obtenção desse quadro escolhido. Afigura-se-nos mesmo que o assunto está pedindo, com urgência, estudo e solução adequada.

No entretanto seja-nos permitido aludir a uma «nuance» (passe o francesismo) cuja psicologia, perfeitamente à parte de leis escritas, e de tabelas orçamentais, inclui, todavia, influência atendível.

Os bons servidores constituem em regra uma classe de gente não muito abundante em número — cônscia do seu valor, sensível, como aliás se explica, ao apreço e reconhecimento desse valor por outrem, e que não obstante procurar a remuneração da sua actividade por duras exigências da vida, obedece, contudo, simultâneamente a móveis íntimos não mercenários.

Se nas estações oficiais, a quem em nome da Nação compete tratar de emprego ou escolha de pessoal, reina a atmosfera do cepticismo desdenhoso a cavalo na burra da rotina, — da sabedoria em cristais imutáveis com patente de exclusivo reservado, — do mero interesse de parada pelos trabalhos, e sacrifícios a miúdo inerentes

à sua realização no terreno,—da confraria, mais ouvindo as regras da ordem, do que as conveniências do serviço,—dos indistintos acolhimentos secos, com a variante do sorriso de dois gumes, com ou sem palmadinha nas costas, para categorias mais elevadas — a classe dos bons servidores retrai-se, instintiva, por compreender que, perante o critério das autoridades, a administração é uma partida de xadrez, onde em cima jogam elas, e em baixo se movem peças, todas feitas de uma pasta qualquer.

Então virá a suceder que, essa pasta qualquer, se obtenha ao acaso das amizades ou dos favores de momento, de entre a classe dos pretendentes menos retraídos, por motivos de força maior, embora sem relações directas com o bem da causa pública, os quais pretendentes menos retraídos deverão plausìvelmente, se a lógica não falha, traduzir na prática a pecha original do «páu mandado», quere dizer inerte e improdutivo, com que entraram para a partida.

É um critério. Mas não haverá outros melhores?

Não ocorreria, por exemplo, a mais vigorosa eficiência de um processo de jogar, em que se substituíssem as peças de pasta, por figuras dotadas de vida e faculdades, embebidas do próprio espírito dos jogadores, e concorrendo para o fim comum, com as suas interferências conscientes nas esferas de acção respectivas? O processo, enfim, dos «entendimentos recíprocos» sem reservas nem mistérios, — da «colaboração» sem reticências nem doblez, entre chefes e agentes, — do «estímulo» pela justiça escrupulosa ao mérito e às dedicações, — da «persuasão» pela sinceridade e franqueza dos propósitos, —da «confiança» pelo senso da orientação, e pela coragem das responsabilidades,—da «sugestão» enfim pelo pregar de exemplo, pelo dinamismo da vontade esclarecida, pelo calor das convicções patrióticas, crentes e militantes?

Demais nos detivemos talvez com estas filosofias, acaso evidentes na sua essência, e inúteis sem dúvida nos seus efeitos, mas cumpria-nos acentuar bem isso, que, para nós, representa ponto capital, e de cuja inversão tem o Ultramar sido vítima. Palavras ao vento, sem dúvida, mas que sempre atingirão os seus modestos intentos de significar um protesto — platónico, é certo por mais não poder — contra os tão deploráveis sistemas vigentes.

Não obstante (aos olhos dos eminentes sectários da escola do Governo Colonial limitado a «fazer votos pelo bom negócio das feitorias, e aferrolhar dinheiro nos cofres», enquanto a sorte não desanda), o progresso da ocupação apenas ter direito a classificar-se profissionalmente como luxuosa exorbitância a que os acordos internacionais nos obrigam,—poderá ele no entretanto, e deverá mesmo em certos casos, não implicar agravamentos, ou pelo menos não os implicar em grau muito elevado.

Assim, por exemplo, estamos convencidos de que o dispêndio com a ocupação do Sector a que atrás nos referimos, que é povoado, e em certas zonas rico em borracha, dentro desses moldes ou semelhantes, virá a receber compensação total, ou valiosa quando menos, pela cobrança de muito imposto de cubata, que sem ela se não cobraria, apesar da dita borracha fornecer aos nativos meios de pagamento. A ocupação pode, e deve, em muitos casos, viver das regiões, o que, afinal, quando ela saiba estar à altura das suas responsabilidades, só representará a justa retribuição da segurança, do ensinamento e do progresso material, que em troco recebem os habitantes.

A ocupação da parte Norte do Sector Cubango-Nana-Candundo encontrava-se já do antecedente assinalada pela Capitania-mor do Moxico, exercendo a sua jurisdição por intermédio de uma linha intervalada de postos, a partir do Cuanza, e a terminar no de Nana Candundo, com o do Dilolo ao Norte e o de Caquengue ao Sul.

Logo a Norte da região Dilolo-Nana-Candundo notar-se-á uma interrupção na faixa cor-de-rosa, com que a carta de 1907 desenha os limites da Província, interrupção essa que corresponde a dúvidas de interpretação suscitadas acerca da parte do convénio de 25 de Maio de 1891 com o então Estado Independente do Congo, onde, tratando de definir a linha de fronteira Leste de Angola se diz: «o talvegue do Cassai até à foz do seu afluente que nasce no lago Dilolo, e pelo curso deste afluente até à sua origem».

Esta forma de descrever a demarcação proveio talvez, suponho,

do facto de Livingstone—e depois Cameron, e outros—indicarem as águas do lago Dilolo como correndo para o Atlântico e para o Índico, quer dizer, para o Cassai e para o Zambeze, nomeando, por exemplo, como braço de ligação do Dilolo para o Cassai, um rio a que chamou Lutembo do Norte.

Todavia não citando agora os relatórios e mapas dos nossos oficiais, mas antes os próprios documentos do Estado Independente do Congo, neles se vê invalidada tal geografia, em prejuízo da afluência a que o convénio se refere. Assim o tenente Lemaire, que estudou a questão no local em 1899, declara que o Dilolo é um lago pouco extenso e bem fechado, que, na ocasião das chuvas, excede com enchentes o leito habitual, extravasando em torno as suas águas, mas sem nenhuma comunicação directa com o Cassai por meio de rio ou canal. E o mesmo se deduz das considerações a respeito da génese do Cassai Superior, e carta anexa, do Sr. A. J. Wauters, director do «Mouvement géographique».

Em resumo, mesmo por parte dessas autoridades da Bélgica, se conclui que o lago Dilolo faz parte da bacia do Zambeze, e não tem relações fluviais com o Cassai.

Portanto, se não pode interpretar-se a letra do convénio, à falta do afluente a que alude, deve introduzir-se nessa letra a necessária modificação, trabalho a que os dois Governos se têm dedicado, segundo parece. Por se tratar, pois, de negociações pendentes, cuja orientação ignoramos, abstemo-nos de emitir aqui a opinião que sobre a matéria tivemos ocasião de formar, assim como, em conformidade com as instruções da Secretaria de Estado, mantivemos suspensos os trabalhos relativos à ocupação da zona duvidosa, onde, durante o nosso tempo, se deu um pequeno incidente de fronteira com o pessoal do Estado Independente, resolvido sem complicações.



Destruição do Cuamato em 1907

## II

# OCUPAÇÃO DO DISTRITO DA LUNDA

Quando assumimos o Governo da Província em Junho de 1907, acabava de falecer no seu honroso posto depois de 11 anos de administração apenas interrompidos por algumas licenças periódicas — caso excepcional nos anais modernos — o major de artilharia Veríssimo de Gouveia Sarmento, segundo Governador da Lunda.

Quase pode dizer-se mesmo que foi ele o fundador do distrito no terreno, porquanto o seu primeiro Governador, General Henrique de Carvalho, notório pela sua obra prévia de explorador e de propagandista, pouco tempo permanecera depois no exercício do cargo administrativo.

E sem erro se pode acrescentar que a obra, à qual o major Veríssimo Sarmento dedicou com tanto amor e desinteresse os últimos anos da sua vida, decerto abreviada pelas lutas, dissabores e trabalhos, ali tão corajosamente suportados, ao mesmo tempo que aponta o seu benemérito autor à estima e à gratidão geral, demonstra, com a eloquência incontrastável dos factos, a tenacidade da fibra, e os predicados de esclarecido organizador, de quem assim foi capaz de montar, em bases modelares de disciplina e de ordem, todos os serviços centrais da administração — recrutar regionalmente, e constituir unidades de tropa, com diferença notável, as melhores da Província, — sujeitar numerosas populações, e estender uma enorme rede de postos, provendo, ao trânsito, à instalação e à vida dessa esparsa ocupação, com caminhos, pontes e barcas de passagens, construções,

culturas e criação de gados—tudo isto através de muita deficiência material, tantas vezes agravada, ainda por cima, com o cortejo de indiferentismos, e mesmo más vontades, bem conhecidas de quantos hajam feito um pouco de vida administrativa nas Colónias.

A essa obra, cujo valor a nossa pálida referência mal traduz, e ao nobre e leal servidor que, em honra da Nação, consumiu sem restrições nem reservas, até completo esgotamento, todas as energias do seu espírito e todas as forças do seu corpo, consignamos aqui a homenagem pública que por tantos títulos lhe é devida.

A Lunda, pròpriamente dita, estende-se, conforme é sabido, a Leste do Distrito de Luanda, desde o rio Cuango até ao Cassai. O Decreto orgânico indicava-lhe Capenda Camulemba como capital.

Pràticamente, contudo, reconheceu-se a inoportunidade de atirar desde logo para situação tão longínqua, e falha de comuniçações, a sede Distrital, que dessa maneira ficaria, pode dizer-se, colocada em falso, e inibida de exercer, nos termos devidos, a acção exemplificadora e modificadora, que tanto depende de auxílios e recursos a receber da zona civilizada.

Devendo ainda notar-se que, apesar de já existir do antecedente uma organização administrativa nominal nos territórios de aquém Cuango, a verdade é que, a respeito de subordinação e de afeiçoamento à nossa tutela, tanto valiam esses povos de aquém, como os de além, isto é, os da verdadeira Lunda.

Destas ponderações derivou a anexação provisória dos concelhos de Malange e Duque de Bragança, ao novo Distrito, e a escolha de Malange para capital, até ulteriores deliberações.

Quando em 1896 o Governador V. Sarmento tomou posse do Governo, a ocupação nesses dois concelhos, de aquém Cuango, limitava-se pròximamente às povoações-sedes e respectivas linhas de comunicação para Ambaca. Dirigiram-se portanto para estes territórios as suas primeiras atenções, e, com trabalhos sucessivos e persistentes, conseguiu, no período de 7 anos que decorreu até 1903, irradiar uma rede de postos a partir de Malange como centro e efectivando o domínio: na direcção Sul, ao longo do Cuanza, até à confluência do Luando; na direcção Sueste até à Sanza, visando a oportunamente prolongar-se para Tala-Mugongo-Cassange; na direcção Nordeste,

pela linha Quela-Luremo (além Cuango) até ao N'Zovo (rio Hamba —fronteira belga), e pela linha Catala-Canjinga até ao Tembo Aluma (rio Cuango—fronteira belga); finalmente, na direcção Norte, até Duque de Bragança—Bange Angola.

A penetração para Leste do Cuango começara a demarcar-se com o estabelecimento do posto de Caungula em 1905, e, depois de sufocada em 1906 uma revolta dos maxinges, tribos que habitam o território de entre Cuango e Cuengo, o seu posto mais internado encontrava-se à data de Julho de 1907 em Camaxilo, a 140 quilómetros do rio Cuango ou a 346 quilómetros de Malange. Para esclarecer quem siga estas designações na carta de 1907, diremos que Camaxilo está pouco mais ou menos nas latitudes do Luremo, a uns 20 quilómetros a Leste do meridiano 19, e que Caungula não está onde na carta se lê esse nome, mas sim nas mesmas latitudes Luremo-Camaxilo, a uns 20 quilómetros a Oeste do mencionado meridiano 19. Tal era neste campo o estado de coisas quando o capitão de artilharia A. de Almeida Teixeira assumiu o Governo, para que, sobre a proposta nossa, fora nomeado pelo Governo Central. Tratava-se, pois, de continuar essa obra.

A orientação, em tal sentido adoptada, foi a de, mantendo nos seus lugares as forças de ocupação que se considerassem indispensáveis à consolidação gradual dos resultados já obtidos, concentrar todos os restantes elementos disponíveis, e os que a eventual subordinação sucessiva das regiões de aquém Cuango fosse libertando a pouco e pouco, na penetração, por etapas, quanto possível, rápidas, até ao Cassai, nosso limite Leste.

Nas palavras, com que atrás nos referimos à urgência de levar a ocupação às fronteiras, se encontram os motivos justificativos deste processo de avanço seguido por uma só linha, de preferência ao sistema metódico do alastramento progressivo por zonas contíguas organizadas, que o General Liautey, aludindo à escola Gallieni, expressivamente define como uma «organização que marcha».

Também não tinha aplicação possível o sistema de irradiação fluvial, preconizado para o sector sul (Cubango, Nana Candundo), nem mesmo o do aproveitamento simples de algum rio, porquanto o exame da carta desde logo demonstra correrem todas as águas do Sul a

Norte, quer dizer, cortando, mais ou menos perpendicularmente, a penetração que se tinha em vista.

Assim se explica o avanço linear, cuja directiva geral se contém no seguinte trecho do ofício, sobre a matéria enviado à Secretaria de Estado:

«Tendo em vista o cumprimento das obrigações contraídas pelo art. 35.º do Acto Geral da Conferência de Berlim, e ainda atendendo às nossas próprias conveniências particulares, de civilização e de comércio, ordenei, apesar das dificuldades derivadas da curteza de recursos, o prosseguimento da ocupação da Lunda segundo uma linha de penetração com os seguintes indicadores genéricos para regulação da directriz:

«*a)* Ladear, quanto possível, a fronteira Norte;

«*b)* Tomar como áreas, ou pontos de referência sucessivos, (dentro dos limites de não alongar muito o trajecto):

«1.º — Os centros preexistentes de população, comércio, borracha, ou capacidades produtivas de qualquer ordem;

«2.º — Os obstáculos, acaso separando troços navegáveis de rios, transversais à directriz».

Durante os meses de Setembro, Outubro e Novembro de 1907, realizou-se de facto com sucesso a primeira étapa deste movimento, que, ainda assim, nos custou um combate em Xa-Quilongue, com 15 homens feridos da nossa parte.

Devemos observar que a direcção do serviço estava nas mãos do próprio Governador da Lunda, espírito lúcido e embebido dos mais sãos princípios de dominação protectora, benevolente e educativa — princípios que pràticamente traduzira nas instruções, expressas recomendações e ordens directas, por onde se guiaram os procedimentos das forças do seu comando.

Mais uma vez se comprovou, portanto, que o cálculo desta espécie de penetrações envolve duas variáveis, o penetrante X e o penetrante Y, e que existem certos valores da variável Y que tornam imaginário o X da «penetração pacífica». Apesar disso há calculistas que nos gabinetes dizem conseguir sempre para X um valor real, não expli-

cando, contudo, qual o artifício de que se socorrem para eliminar a dita variável Y.

Na verdade, essas soluções, tão seguras e terminantes, confundem um pouco o espírito menos alado de muitos, que, embora sinceramente possuídos desses mesmos ideais de «penetração pacífica», julgam, todavia, que tal locução ou o sistema por ela designado, pode e deve interpretar-se, não no sentido rígido da letra, regulando executòriamente, com exclusão completa de instrumentos de força, a expansão da influência organizadora, mas apenas como um princípio superior, que inspira a política geral, e os processos de efectivar o domínio, mas cuja integridade e preponderância em nada se afectam, nem mesmo são superficialmente arranhados, quando, no próprio interesse coerente da obra civilizada que se prossegue, há que provisòriamente substituir a brandura habitual por intervenções mais enérgicas, — mesmo as da polícia militar, — usadas com justiça e moderação, em conformidade com as circunstâncias do meio e as reacções do momento.

Enfim, a testa da linha deslocou-se 118 quilómetros mais para a frente, numa direcção próxima de Nordeste, ficando estabelecida sobre a margem do rio Cuilo, com um posto intermediário em Xa-Quilongue. Melhoraram-se os caminhos, de modo a permitir o trânsito de muares e dromedários de carga, construindo-se pontes sobre os rios Cuengo, Lubalo e Luito, afora alguns aterros anexos.

Seguiu-se depois o período das chuvas, impróprio para trabalhos mais intensos no terreno, — e após elas, durante os primeiros meses susceptíveis de aproveitamento, sobrevieram outras urgências de serviço reclamando forças e atenções.

No entretanto, em Novembro de 1908, recebia-se no Governo Geral o telegrama seguinte proveniente de Malange:

«Com muita satisfação comunico que Coluna atingiu rio Luchico, depois marchas muito penosas ainda que sem novas hostilidades. Penetração foi assim alongada mais 100 quilómetros.»

Tinha-se pois efectuado uma segunda etapa.

A força debaixo do comando do capitão-mor de além-Cuango,

tenente Sousa Magalhães, experiente veterano da Lunda, tendo avançado numa direcção mais próxima do Nordeste do que de Leste, a partir do posto do Cuilo, onde se fizera a concentração em princípios de Setembro, conseguira montar, além do já citado posto-testa no rio Luchico, um outro, a meio trajecto, sobre o rio Luangue.

Continuaram as instruções e os actos a inspirarem-se do mesmo espírito de prudência, generosidade e justiça, e, contudo, pouco tempo decorrido, foi o referido posto objecto de um ataque do gentio, que surpreendeu a guarnição, parte dela, incluindo o comandante alferes Macedo, descuidadosamente afastada no momento.

«É Veloso no braço confiado,
E de arrogante crê que vai seguro.»

Assim, este oficial, cuja memória tem direitos plenos ao culto de quem preze a coragem e a dedicação pelo serviço, foi vítima, um tanto, do excesso mesmo das suas nobres qualidades de valor pessoal. E ia dando causa — o que, muito mais do que a perda da própria vida, encheria de remorsos a sua alma de leal soldado —, a que o nosso prestígio sofresse perante aqueles povos um desaire importante.

Defeitos dessa espécie são, infelizmente, frequentes, chegando mesmo alguns a admitir de má mente e a taxar de exagero no seu íntimo, e porventura de fraqueza, os rigores daqueles que exigem o cuidadoso cumprimento dos preceitos militares de segurança. Todavia, se se detivessem a pensar um pouco mais, viriam a reconhecer que o direito de cada um poderá talvez supor-se que chegue até dispor à vontade da sua existência, mas nunca da vida dos outros e muito menos dos interesses e da honra nacional.

No ataque a que vinha aludindo, conseguiriam as hostes rebeldes totalmente os seus intentos, se não fora a vigorosa braveza com que se lhe opuseram as praças restantes, sob o comando sucessivo dos 2.os sargentos Nogueira, morto na refrega, e Passos, apesar de ferido.

Entre fins de Junho e princípios de Agosto desse mesmo ano de 1908, tinham tido lugar na região Nordeste de Malange, sob as imediatas ordens do Governador do distrito, umas operações provo-

cadas por ostensivos actos de insubmissão dos povos bondos, muito atreitos a irrequietismo crónico,—e visando, outrossim, a reforçar a eficácia do esqueleto geral da ocupação nesse quadrante.

Temos assim fornecido um esboço rápido dos trabalhos de ocupação realizados na Lunda durante o biénio 1907-08, e cujo prosseguimento em 1909 se estava já preparando, no momento da nossa exoneração.

Desde o posto do Luchico, extrema da penetração actual, até ao Cassai, mediará uma distância de *160* a *200* quilómetros, isto é, a etapa que era destinada ao ano de 1909, se acaso não lograsse ainda atingir a fronteira, deveria, pelo menos, acercar-se-lhe bastante.

Muitas eram as dificuldades com que o Governador do distrito lutava, — provenientes umas do reabastecimento das forças e distâncias de que dá ideia a situação do posto do Luchico a uns 560 quilómetros de Malange, — outras da escassez de efectivos, pois o alargamento da ocupação era feito sem aumentar a guarnição normal da Lunda.

E recordaremos que tal guarnição é constituída apenas por 7 companhias, com um efectivo total de 1.000 homens (segundo o orçamento proposto para 1909-10), e que por outro lado sobe a 40 (incluindo Malange) o número em globo dos seus postos militares.

Entre eles se vai tratando de comunicações, e sob a direcção dos respectivos comandantes, o trabalho dos soldados, com o auxílio eventual do povo das diversas localidades, tem conseguido um apreciável início de viação. — Citaremos como mais importante o caminho entre Malange e o Luremo (rio Cuango), que representa o primeiro lanço da linha de penetração para o Cassai. Aí já o trânsito de carros se tinha tornado possível até ao Quela (90 quilómetros), — e prosseguiam-se as diligências para completar da mesma forma o segundo lanço. Note-se que a região não é das mais fáceis, pois só o primeiro lanço acima citado de 90 quilómetros inclui umas 24 pontes e pontões, devendo o segundo (até ao Luremo) requerer mais 36, parte dos quais se encontram feitos, mas permitindo por ora tão sòmente a passagem de pessoas e animais de carga.

Além do Cuango, o terreno apresenta-se um tanto mais favorável, e contava o Governo do Distrito ir obtendo, aí, com relativa facilidade a transformação em carreteira;—já o tinha conseguido por exemplo entre o rio Lubalo e o posto do Cuilo, na extensão aproximada de 40 quilómetros.

A linha de penetração de Cassange também já possui carreteira, quer pelo caminho de Sanza, na extensão de uns 70 quilómetros, quer pelo de Xissa, na de uns 60 quilómetros.

Adiante nos referimos à linha de penetração Sul.

O serviço de transportes do Governo tem empregado principalmente muares e dromedários, que puxam carroças ou galeras, quando o caminho o consente, ou trabalhando a dorso nos outros casos.

São também utilizáveis os bois do país (do Duque de Bragança e Ginga), e até ao presente não têm surgido motivos de grandes preocupações sobre existência de zonas infestadas por tsé-tsé, embora uma ou outra mancha possa acaso vir a verificar-se, pois, por exemplo, algumas moscas colhidas junto ao rio Cuije, no Quissol, receberam a classificação de glossinas.

Quem examinar na carta a disposição dos 40 postos da Lunda notará que,—excepção feita para o de Quibamba, colocado a Sul,—todos os demais se acumulam, pela maior parte, na faixa de terreno com uns *100* quilómetros de largura que se estende na direcção Nordeste, a partir de Malange para o Cuango, seguindo os restantes com a linha de penetração do Cassai. O facto deriva da vantagem que havia, e há, em apontar desde logo a ocupação para as zonas fronteiriças mais próximas, e seguir depois com ela mais ou menos ao longo da fronteira a Norte, conforme se está executando.

Nos rumos que, tomada Malange como centro, irradiam para Leste e para Sueste, pouco mais do que nada se encontra feito. O posto de Sanza representa, com efeito, a guarda avançada para a marcha Tala-Mugongo-Cassange, mas essa directriz atravessa o coração dos povos bangalas, rebeldes desde que há 50 anos massacraram uma força nossa. É claro que poderemos dominá-los quando o entendermos oportuno, mas não menos claro que esse acto nos custará possìvelmente algumas vidas, e decerto uma determinada soma de trabalho e de dinheiro.

Assim, visto que tal ninho de insubmetidos não tem até agora representado obstáculo directo ao prosseguimento dos nossos mais imediatos objectivos, vem-se adiando o seu chamamento à ordem, apesar do significado de contagioso mau exemplo que nas suas impunes arrogâncias se contém.

E, neste entretanto, perderão sucessivamente terreno económico, pois que valendo pouco, ao que consta, o seu país, e vivendo eles do parasitismo exercido sobre as comitivas comerciais em marcha dos sertões mais a Leste para as feitorias de Malange e outras de Oeste, — a matéria colectável reduz-se-lhes muito desde que a penetração militar, torneando-os e ultrapassando-os, permite aos nossos comerciantes transportar mais para o interior os centros de transacção.

Estão os bangalas por consequência, mesmo sem nós pensarmos nisso, sofrendo um ataque no nervo da guerra.

É possível, contudo, que os estudos do prolongamento do Caminho de Ferro de Malange, alguma acção directa venham a reclamar para esses lados.

A directriz mais a Sueste encontra-se, por ora, também abandonada de todo, e conviria encaminhar para aí uma linha principal de avanço, cujas transversais para Norte, utilizando eventualmente a navegação de alguns dos rios, completaria um primeiro esboço do esqueleto total da ocupação do Distrito.

O lançamento desta espinha, e a exploração dos rios, a respeito de um dos quais, — o Chicapa, — há informações esperançosas, — constituía, ao lado da penetração para o Cassai ao longo da fronteira Norte, um segundo objectivo das preocupações do Governo da Lunda.

A expansão da influência efectiva para Sul estava prevista por meio da abertura da estrada Malange-Bola-Cassache, onde devia pôr-se em circulação uma locomotiva Fowler, entestando com a navegação do Alto Cuanza, para a qual fora reservada uma das 6 lanchas a vapor recebidas nos princípios de 1909.

Tinha-se para esse fim abordado a construção da ponte do Cuije, obra de arte de certa importância, com que se depara logo no primeiro troço da dita estrada.

A locomotiva Fowler é aquela mesma que em 1901 foi para

Malange puxando 3 vagões com carga, e que desde então, vem ali prestando serviço profícuo, empregada principalmente nos transportes de cal entre os fornos de Cacole Calombe e a vila.

Quanto às condições do Alto Cuanza para a navigabilidade, fora em época anterior cabalmente efectuado o respectivo reconhecimento, entre Condo e os rápidos do Cumanga (Latitude 10° 48'), pelos oficiais de Infantaria Torre do Vale e Veloso de Castro, e há informações favoráveis da parte restante do curso, até ao paralelo 13.25, quer dizer, até para Sul das regiões do Bié.

Tudo indica que, com alguns trabalhos de balizagem e de destruição de obstáculos, obteremos aí uma aproveitável, embora não contínua, via de comunicação fluvial, que poderá talvez, bracejar ainda, — mercê de alguns afluentes do mesmo Alto Cuanza, — Luando, Cutato, Cunhinga, Cunje, Cuiba, Cuquema, Cuime, Chimboanjanga, etc., — a que se refere o explorador Alfredo de Andrade.

E na mesma ordem de ideias estava o Governo da Lunda tratando de utilizar o troço do rio Cuango, compreendido entre as «quedas do Imperador Guilherme» (montante do Tembo Aluma), e o Luremo, — troço também já reconhecido pelo tenente Veloso de Castro.

Logo para jusante do Tembo Aluma, entra no Cuango um seu afluente de importância, — o Cugho, — a que aludem os exploradores Capelo e Ivens e de que o Governo Geral possuía algumas informações posteriores, — dizendo-o navegável talvez na extensão de uns 150 quilómetros.

Foi por isso ordenado o reconhecimento do referido Cugho e afluentes.

Tínhamos motivos para ligar importância especial a esta averiguação.

Como poderá constatar-se na carta, a bacia do Cugho, que verte para o lado do Cuango, está situada pròximamente nas mesmas latitudes da bacia do Loge, que verte para o lado do Atlântico, — e este último estava o Governo procurando abri-lo à navegação, segundo noutro lugar se verá.

Compreende-se que, se tal tentativa viesse a surtir efeito, — e se o Cugho por sua parte e o seu afluente que corresponde à latitude de Encoge, se prestasse ao antevisto aproveitamento, poderíamos tal-

vez, com alguns troços de estrada complementares, obter uma valiosa via de acesso, desenvolvendo-se desde o Atlântico até à fronteira de Leste, com a extensão recta de cerca de 500 quilómetros.

E para finalizar esta resenha dos trabalhos de ocupação da Lunda, citaremos a abertura, em que se andava, da estrada com origem na estação de Matete (quil. 449 da via férrea de Luanda), com destino à sede do Duque de Bragança, tendente a encurtar o acesso às regiões desse Concelho e parte da Ginga.

# III

## OCUPAÇÃO DO DISTRITO DO CONGO

A parte do Congo Norte do Zaire, quer dizer, o chamado «Enclave de Cabinda», dispensa referência especial no ponto de vista «ocupação» porquanto, não em absoluto, mas relativamente, pode considerar-se em condições satisfatórias, balizadas como se encontram as fronteiras e guarnecidas por 7 pequenos postos militares fiscais, e conhecendo-se por outro lado, a índole pacífica dos habitantes, e as reduzidas dimensões do território.

Ao Sul do Zaire manifestam-se circunstâncias bastante diversas. — Sabe-se que datam de 1885-87 a criação e organização do Distrito do Congo, provocadas pelas resoluções da Conferência de Berlim, que havia encerrado os seus trabalhos em princípios de 1885.

Correspondeu a instalação inicial às altas qualidades de esclarecido senso prático que tanto distinguiam o seu primeiro Governador então capitão de fragata Neves Ferreira, esse caloroso entusiasta pelos nossos progressos coloniais, que a morte prematuramente roubou justamente quando mais uma vez se dirigia para Angola a levar-lhe o concurso dos seus esforços e das suas prestantes actividades.

A maior parte do que ainda de bom em material existe presentemente no Distrito, provêm dessa época áurea.

O organismo e a divisão administrativa não têm também sofrido alteração sensível. As sedes das circunscrições e das respectivas delegações estabeleceram-se ao longo do litoral Atlântico e margem esquerda do Zaire — excepto a da circunscrição de S. Salvador, que foi situar-se a mais de 100 quilómetros para o interior de Noqui, junto

à decaída capital do antigo reino do Congo, a que os indígenas chamam Banza Congo e nós S. Salvador.

Em 1896 algumas averiguadas violações da fronteira Norte levaram a criar o posto da «Maquela do Zombo», distante uns 25 quilómetros da linha de limites e a meia distância pouco mais ou menos entre S. Salvador e a fronteira Leste, — ao qual em 1899 se acrescentou o do Cuilo — colocado sobre o rio desse nome a uns 20 quilómetros da margem esquerda do Cuango, e em 1900, o do «Cuango», uns 60 quilómetros mais a Sueste e ainda junto à margem do mesmo rio Cuango.

Estes 3 postos, que exercem cumulativamente funções fiscais, representam tudo quanto existe de ocupação interior correspondente às fronteiras Norte e Leste do Distrito.

Na zona Atlântica de Oeste, além das posições que ocupamos à beira-mar, só tínhamos o posto de Lunuango a uns 15 quilómetros para o interior da baía da Cabeça da Cobra, e os postos «D. Carlos I» e «Cabral Moncada» afastados respectivamente uns 65 e 25 quilómetros para o interior de Mucula e Ambrizete.

Durante o período da nossa administração (em Julho e meses seguintes de 1908) houve necessidade de intervir com polícia armada no território dos Mussorongos (S.to António do Zaire) por se ter manifestado, em crise aguda de desrespeitos e revolta, a sua atitude, já por hábitos anteriores pouco proeminente em subordinações e obediências.

Depois de dominado o foco mais ostensivo da rebeldia — Quifuma e Tombe — aproveitou-se o ensejo para fazer circular uma coluna policial volante, em várias direcções sobre todo o território a Oeste da linha que une o Quinzau ao Cong'Yala, assim como por diversos pontos da jurisdição de Noqui. — A fim de assegurar permanência aos efeitos salutares que de facto se obtiveram com essa simples demonstração da existência de autoridade, montou-se um posto no Quelo, a uns 40 quilómetros da foz do rio Mazamandombe, — centro populoso e dispondo de recursos em gado, e depósitos actualmente não explorados de goma copal, — e o posto de Sumba, sobre a margem do canal que desemboca no Zaire próximo de Porto Rico, tendo, este último, objectivos fiscais e recebendo as respectivas atribuições.

Devemos, de passagem, notar que as nossas economias ou penúrias, implicam por vezes resultados contraproducentes, como sucede «verbi gratia» nas águas do Zaire, onde a falta absoluta de fiscalização fluvial acarreta como resultado o trânsito livre do negócio relativamente importante exercido, por meio de navegação em dongos, entre os indígenas do nosso distrito, e as estações comerciais do Congo belga.

Essas transacções são feitas a troco de moeda de prata, logo aplicada no próprio local à compra de artigos, com que os nossos indígenas voltam aos seus lares, nada pagando, nem pela exportação dos seus produtos, nem pela importação das mercadorias estrangeiras.

E contra tais manejos não representarão decerto as estações fiscais terrestres o melhor remédio.

Dos serviços a que acima nos referimos coube a direcção ao Governador interino do Congo, Capitão Vítor de Lacerda (1). A forma como correu a cobrança do imposto na circunscrição de S.to António do Zaire, subindo o rendimento de 200$000 réis para 12 contos, veio corroborar palpàvelmente a oportunidade e a eficácia do procedimento havido.

Melhorada pois a situação na faixa Oeste, estava-se tratando, ao mesmo tempo, da fronteira Leste, levando para as águas do Cuango, que é navegável entre os paralelos 7° 35′ e 5° 5′, outra das lanchas da requisição de Maio de 1907.

O material achava-se já concentrado em Malange, — de onde se transportaria para jusante do Tembo Aluma, devendo aí proceder-se à montagem da embarcação.

Era esta mesma, a lancha que se destinava a executar o reconhecimento do Cugho, de que atrás se falou.

A esta navegação do troço do Cuango, que forma a fronteira Leste do Congo português, andava ligado não só o interesse imediato dos acréscimos de eficácia que implicava para a administração e fiscalização locais, mas ainda um outro.

Com efeito, no país que se estende, para Leste e Sueste da Ma-

(1) Auxiliado pelos préstimos e actividade dos tenentes Ribeiro de Lima e Carlos Pinto que merecem registo especial.

quela do Zombo, até ao rio Cuango, a população abunda, existem gados e borracha, e há condições para maior desenvolvimento. Mas o acesso está difícil: o caminho de Noqui à fronteira Leste, passando por Maquela, não pode avaliar-se em menos de uns 360 a 400 quilómetros, dos quais só os primeiros 17 se encontram por enquanto abertos em carreteira. Daí por diante fica-se reduzido ao trilho gentílico, e transporte a dorso humano, o que evidentemente constitui grave obstáculo à empresa de ocupação e ao aproveitamento económico. Muito desejámos dar impulso à construção dessa estrada, mas a excessiva pobreza da verba de Obras Públicas não permitiu distribuir-lhe mais do que 17 contos nos dois anos económicos 1907-09, devendo ainda distrair-se uma parte desta quantia para os trabalhos do ramal de S. Salvador, que tem no momento 33 quilómetros construídos e não convinha abandonar.

Por outro lado, da escassez da ocupação resulta que os trabalhos aqui não podem fazer-se com a economia que se tem conseguido, por exemplo, na Lunda e Benguela, empregando as contribuições do braço indígena.

Somos levados, portanto, à conclusão de que, se as circunstâncias não mudarem, tarde chegaremos por essa via ao Cuango.

Ocorreu, por consequência, ir estudar as condições práticas do seguinte processo de atingir as mesmas regiões: — via férrea até Malange; — estrada Malange-Luremo; — navegação do 1.º troço do Cuango entre Luremo e «quedas do Imperador Guilherme»; navegação do 2.º troço do Cuango a leste do Congo português.

Na classe das investigações que promovemos, visando à penetração do Congo, contam-se ainda as seguintes:

Reconhecimento da navigabilidade do rio M'Brige, realizado desde Dezembro de 1907 a Fevereiro de 1908, pelo engenheiro Sousa Azevedo, que levantou a respectiva planta. Além de um primeiro troço de 23 quilómetros, navegável a partir da foz até ao posto «Cabral Moncada», ficou averiguada a existência, algumas dezenas de quilómetros mais a montante, de um segundo troço também navegável na extensão de 16 quilómetros. Rápidos e pequenas quedas, intercaladas de espaço a espaço, tornam inaproveitável, tal como está, essa zona interposta de algumas dezenas de quilómetros. No entretanto estava-se

preparando uma tentativa para aí abrir, em caso de possibilidade, um canal de navegação por meio de processos análogos aos aplicados no Loge pelo súbdito belga Ridaux, e para tal efeito mandáramos a instruir-se nessa escola o troço de pessoal que depois seguiria para o M'Brige.

Em Agosto de 1908, contratámos um maquinista inglês da casa Fowler, que recolhia a Inglaterra, depois de ter feito a montagem da lavoura a vapor na fazenda do Bom Jesus, da Companhia Agrícola do Cazengo, para examinar as condições do percurso Noqui-S. Salvador do Congo, sob o aspecto de suas possibilidades para o trânsito de locomotivas carreteiras.

Convém notar que o gado bovino não se adapta, segundo consta, nessa região, de onde resulta a provável necessidade do recurso aos sistemas mecânicos de transportes.

No pequeno relatório que apresentou depois da viagem, e no qual se contêm as respostas ao questionário que lhe fora dirigido, o referido prático declara em resumo que a natureza do solo, — que é na matéria a questão importante, — assim como as disponibilidades de água e lenha, — admitem perfeitamente a circulação dos comboios Fowler.

Tendo em vista essa eventualidade, a construção da estrada deve estar obedecendo às seguintes normas:

Largura, $5^m$; rampas máximas, 9 %; curvas de raios mínimos de $25^m$. Com o que nada temos a perder, mesmo que viesse a adoptar-se sistema automóvel diverso deste.

# IV

## OCUPAÇÃO DO DISTRITO DE LUANDA

Entendendo-se que o domínio assenta e funciona imediatamente sobre a rede de vias de comunicação — que têm de ser nacionais para que seja nacional o mesmo domínio, — deveríamos talvez ter reunido os distritos de Luanda e Lunda num só grupo de ocupação, visto que uma só é a artéria principal — o caminho de ferro de Luanda, — que injecta a vitalidade de ambos.

Todavia, sem prejuízo do princípio, que é esse, mantivemos a separação por conveniência descritiva.

Pela importância primacial que a citada linha representa para o distrito de Luanda, cortando-o de Oeste a Leste, quase na linha média com os seus 500 quilómetros já em exploração, começaremos por apresentar uma sumária ideia dos esforços empenhados no intuito de tirar partido de tão inestimável instrumento de posse.

A propósito dos trabalhos de ocupação da Lunda tivemos ensejo de expor as suas directrizes de avanço, as quais vindo, na quase totalidade, convergir em Malange — testa actual da via férrea, — representam, para esta, outras tantas afluências, e na mesma classe se abrange, ainda na Lunda, a estrada, em vias de abertura, da estação de Matete para a sede do Duque de Bragança, também atrás referida.

Trataremos agora do que diz respeito ao território de Luanda.

Entre os numerosos vícios, de que enferma o nosso organismo de serviços públicos, avulta com notoriedade a preocupação das entidades independentes à testa de igrejinhas, maiores ou menores, que cada

um pretende governar e dirigir como se fosse uma isolada unidade, de vida e objectivos perfeitamente distintos e à parte, e não como peça integrante do maquinismo geral, por isso mesmo obrigada a cultivar e a praticar, antes e primeiro que tudo, as boas ligações em jogo harmónico com as peças adjacentes.

Tal feitio é infelizmente muito vulgar, e os procedimentos inversos bastante se aproximam de constituir excepção. Não guardaremos, pois, em silêncio, o ter visto em Angola dois chefes de serviço entre si independentes, os engenheiros Armindo de Andrade, director dos Caminhos de Ferro de Luanda, e Amaral Temudo, director das Obras Públicas da Província, superiores a tão inoportunos pruridos de autoridade e de esferas de influência própria. Dispondo ambos de pessoal técnico e trabalhador, de instrumentos, máquinas, ferramentas e materiais de vária ordem, — e representando o estudo e construção de vias de acesso às estações do Caminho de Ferro, natural assunto de comuns atenções — aí souberam, sempre que se tornou necessário, combinando os seus esforços do modo mais produtivo em benefício dos conseguimentos em vista, prestar ao verdadeiro interesse público a mais evidente demonstração do muito amor que lhe consagram. Assim, lentamente, porque os recursos não consentiam mais, mas com persistência e boa vontade, estavam em estudo, ou em obra, as seguintes afluências à via férrea no distrito de Luanda:

Estrada da estação da Quisenga (quil. 395) à sede de Pungo Adongo (em obra), e prolongamento até ao Cuanza (para estudo);

Ramal de via férrea da estação da Canhoca (quil. 287) ao Golungo Alto, a que adiante nos referiremos;

Estrada da estação de Zenza (quil. 190), a Calunga, e Posto João de Almeida (Dembos) — (em obra);

Estrada (já reconhecida) entre Cadange (testa da navigabilidade do Baixo Cuanza), e Calulo, sede do Concelho do Libolo, ligando este por consequência à estação de Cunga (quil. 117), onde a via férrea quase encosta à margem direita do rio.

Estas diversas afluências, embora abranjam pontos de vista económicos, estão compreendidas no sistema da ocupação, dirigindo-se todas a sedes de concelhos ou postos militares.

Atravessa o caminho de ferro justamente o núcleo principal da

nossa antiga ocupação, onde a influência administrativa se exerce com certa eficácia, mais ou menos, por toda a zona entre o rio Zenza ao Norte, e o rio Cuanza ao Sul, compreendendo portanto as regiões-términus de duas das afluências acima indicadas, Pungo Andongo e Golungo Alto.

Mas, para fora dessa faixa, a situação apresenta diferenças.

Em 1907 toda a parte do distrito compreendida entre os rios Zenza e Loge, estendendo-se para Leste até à região ocupada do Distrito da Lunda, estava pròximamente fora do nosso domínio, — excepto as povoações litorais da Barra do Dande, Catumbo e Ambriz, a de Caxito, e alguns terrenos vizinhos desses centros.

De facto alguns chefes importantes, como o Dembo Ambuila, conservavam acatamento platónico e relações connosco, mas, a respeito de autoridade no interior só o velho presídio de Encoge (fundação de 1759) mantinha as tradições, e, ainda assim apenas em nome, pois quanto a realidades, cifravam-se num administrador que por lá ia vivendo, pouco mais ou menos como um particular o poderia fazer.

No litoral, mesmo, não se passava de Luanda para o Ambriz sem licença do chamado Marquês do Mossulo, que por especial favor nos consentira o assentamento da linha telegráfica.

Quanto aos Dembos transcrevemos as informações do capitão João de Almeida comandante da coluna de polícia que ali operou:

«Toda a região entre Zenza e Dande (quase às portas de Luanda) desde Sassa e lagoa Morime a S. O., estava insubmissa, não sendo permitido a europeus transpor qualquer destes rios, e penetrar nas suas terras. Aos próprios indígenas, trajando qualquer artigo à europeia, era igualmente defesa a entrada. As regiões limítrofes das fazendas agrícolas tinham-se tornado verdadeiros coios de serviçais fugidos, desertores, criminosos, e, até em Quilengues, segundo consta, de condenados e deportados.

«Os negociadores indígenas eram sujeitos a pagar pesadas contribuições ao atravessar essas terras, resultando que a exportação dos produtos naturais, que poderia sustentar um largo comércio, se limitava pelo contrário a uma fraca permuta.»

A rebeldia, não contente com funcionar intra-muros, vinha às terras avassaladas, nas próprias barbas da autoridade, saquear sanzalas e amarrar moradores, que levavam, e conservavam prisioneiros até que lhos fossem resgatar.

E não se julgue que isto representava um estado transitório provocado por circunstâncias de momento e susceptível de desvanecer-se à medida que cessassem as causas. Não. Era antes uma cristalização segura de si, e destinada a perdurar indefinidamente, se energias externas não viessem influir naquele equilíbrio estável da mais renitente e antipática das brutezas constituídas. Renitente e antipática, dizemos, porque o que ali se encontra representa um híbrido vicioso, resultante da espontânea selvageria primitiva, com vestígios desvirtuados de antigo proselitismo missionário, e bastantes laivos de perversão, avarias do contacto e do exemplo de europeus de má lei. É que nós temos tido o cuidado de mandar para a Província, com a regularidade devida, muitos professores da Escola oficial do Limoeiro, e da Universidade Livre da rua e das alfurjas anexas, e de largá-los por ali à solta, ajeitando ao seu tipo a obra da evolução indígena. Por fora muitos selos, muitos secretários (não há chefe Dembo sem lacre, sinete e escriba), muitos papéis e muitas fórmulas, e, por dentro, muita aversão ao trabalho e muito instinto de rapina, muita rudeza cruel e muita hipocrisia astuciosa.

Só o tempo e a persistência noutros processos, conseguirão melhorar esta mal encaminhada amostra das nossas aptidões na arte de construir sociedades.

E agora pergunto a certos críticos coloniais: — qual é a ordem de princípios de natureza civilizadora, política ou económica, que justificaria cruzar os braços perante esse documento falante da nossa incompetência ou impotência, afixado justamente, bem debaixo dos olhos, sobre o principal e mais antigo reduto da nossa influência naquelas paragens?

E, se acaso julgam que a intervenção era uma necessidade: — qual é a ordem de meios que empregariam, fora daqueles que realmente se empregaram, e estavam empregando, quer dizer, ocupar o país, pela força, e depois abrir-lhe estradas, procurar relações com os povos, e ir-lhes a pouco e pouco, pelos conselhos, pelos exemplos

e pelo ensinamento agrícola, abrindo e infiltrando novos horizontes morais e melhores práticas de vida?

Mas prossigamos. Os trabalhos empreendidos na Província contra essas zonas, que sem erro poderiam classificar-se de perfeitamente independentes, tomaram por base, — uns Luanda e a sua via férrea, — outros o Ambriz.

Entre 20 de Setembro e 8 de Dezembro de 1907 uma coluna de cerca de 550 homens, debaixo do Comando do capitão João de Almeida, então chefe de Estado Maior interino da Província, realizou a ocupação do território dos Dembos do Sul, isto é, dos Dembos que vivem mais próximo de Luanda, nos terrenos da margem direita do rio Zenza. O país, excepto a parte Sudoeste, descreve-o o mesmo oficial como acidentado e montanhoso, atingindo altitudes de 1.300 e 1.500$^{m}$, coberto de matas extensas, cerradas e frondosas, cortado por vales, ora estreitos, tortuosos e abruptos, ora abertos em planícies alagadiças e com água em abundância.

Através dessas asperezas naturais, com uma resistência dos habitantes implicando do nosso lado o tributo de 18 mortos e 45 feridos em combate, fora as perdas por doença ou desastre, se efectuaram as operações da nossa polícia, durante as quais não houve quem percorresse menos de 1.300 quilómetros, subindo mesmo a 1.700 a soma das marchas de alguns pelotões indígenas.

A organização administrativa, que, em seguida, se determinou para estes territórios, inspirava-se no diploma de António Ennes aplicável às circunscrições de Lourenço Marques, e incluía portanto a criação de granjas junto dos Postos.

A área total ficou dividida em 3 comandos militares, Quilengues, Dembos e Lombige, respectivamente com as sedes seguintes: Posto de Castendo, sobre a margem de Zenza, a uns 85 quilómetros em linha recta da foz, tendo como linha de comunicações a navegação do rio até Cabiri, ou Quifangondo, e a linha férrea daí para Luanda; Posto João de Almeida, construído junto ao foco principal da rebeldia, a banza do Dembo Cazuangongo, ou banza de Santo António de Lisboa (citamos o nome porque é característico das tradições locais), tendo como linha de comunicação a estrada atrás referida, que vem à estação do Zenza (quilómetro 190 da linha férrea); Posto de Camabela, tendo

como linha de comunicações um ramal que entronca nessa mesma estrada da estação de Zenza. — Além destes 3 postos principais, mais oito *blockaus* ou pequenos postos, apoiam as comunicações ou passagens de rios. Tratávamos agora de substituir parte destes últimos, por um posto só colocado em Muando (margem direita do Zenza).

Os trabalhos de instalação, assim como a abertura da estrada e o lançamento da linha telegráfica para «João de Almeida», foram prosseguindo durante o ano de 1908, mas de uma certa época por diante, ao mando do Dembo Cazuagongo, que reocupara a sua antiga banza, começaram as correrias a repetir-se e os ataques aos comboios de reabastecimento, não obstante levarem escoltas.

De novo houve de conquistar-se a banza de Santo António de Lisboa, o que foi levado a efeito pela guarnição reforçada do Posto João de Almeida sob o comando do tenente Pina Guimarães. Os rebeldes defenderam-se com vigor, causando-nos 20 % de baixas em curto tempo. Depois disso o Cazuangongo anda a monte, sem pousada certa, mas a instigar sempre os seus partidários contra nós, e ainda posteriormente (princípios de 1909) houve que acudir com uma coluna de polícia às terras avassaladas da margem esquerda do Zenza, norte de Calunga, que estavam sendo realizadas por guerrilhas dele.

No entretanto, não temos deixado de empregar, onde as circunstâncias se prestam, acção política, e meios de atracção, que, precedidos como foram pelas demonstrações de força, hão-de conseguir algum resultado, — conquanto convenha não esquecer que a gente é naturalmente levantadiça e de condição áspera, conforme os classifica Lopes de Lima.

Ao Posto João de Almeida foi enviado em missão o Sr. Gosseweiller, botânico da Província, a fim de tomar as disposições prévias, de acordo com o respectivo comandante, para o estabelecimento de uma plantação de variedades de café, cujas plantas se estavam preparando no Horto Experimental de Cazengo, plantação que se destinava à Escola Agrícola dos Dembos. E semelhantemente no Comando Militar de Lombige. *Ense et aratro.*

É dentro da jurisdição deste último posto que aparece ouro nas areias de alguns rios, tendo-se aí procedido a pesquisas e lavagens, que adiante mencionaremos.

*Ambriz*. — As mercadorias que este porto embarca provêm-lhe de três origens diversas: de Leste do Congo; de Encoge; e da região dos Mahungos e Dembos. Os três correspondentes trilhos de negócio eram interceptados, a uma certa distância da vila, pelos povos do chamado Marquês do Mossulo, e outros que, vivendo no ócio, sem cultura nem qualquer espécie de produtividade, gozavam a vida, tributando pesadamente as caravanas comerciais em trânsito. Esses parasitas relapsos nem mesmo simples deferências gratuitas prestavam à nossa autoridade, e, antes pelo contrário, era esta quem lhes pedia licenças, pagando com presentes até o próprio passe entre Ambriz e Luanda.

Para ali se dirigiu pois, ainda em 1907, uma coluna de polícia de cerca de 250 homens, sob o comando do capitão A. Costa. Constituiu-se-lhe o comboio com carros de bois, a fim de que a sua passagem deixasse, como vestígio útil, a abertura de uma picada. O percurso tomou para pontos obrigados os centros principais de banditismo, — Quimbumbe, Mossulo e Quimuala, — vindo terminar no vale do Lifune, por onde atingiu o litoral em Catumbo, retirando para Luanda.

Em contrário das previsões, menores obstáculos suscitaram os homens ao avanço, do que a natureza, com faltas de água primeiro, com matas, vales e ravinas pedregosas, logo adiante, não que o país mereça pròpriamente classificar-se de difícil, mas mais pela circunstância de se tratar de uma marcha com carros. Enfim, ao rufo dos tambores os nossos pobres soldados até de rodas fizeram.

Os povos, sem resistência de maior, sujeitaram-se às intimações para mudança de regime, aprisionando-se como garantia alguns chefes principais, e estabelecendo-se dois postos provisórios, o da Mossureira, hoje transformado em Posto experimental de culturas, e o do Loge, na testa da navegação conhecida deste rio, a fim de proceder-se ao reconhecimento do seu curso superior.

Agricultura e trânsito, em vez de latrocínios e cancelas fechadas.

A afluência das comitivas de café e a cobrança do imposto vieram em breve confirmar os compromissos da palavra.

Na coluna incorporou-se o botânico J. Gosseweiller, encarregado

de colher elementos para o mapa fitográfico da região (1), e assim se obtiveram novos subsídios para a obra de Welwitsch, e inventário dos recursos naturais.

Ao tenente J. Félix e ao alferes A. Tudela coube o esboço topográfico do território, descrição geral, aspecto mineralógico e colheita de amostras (2).

Durante os meses subsequentes algumas tentativas foram feitas Loge acima, averiguando-se a existência de um certo número de obstáculos a interceptar e a revolver as águas. No entretanto um súbdito belga — M. P. Ridaux, — aventurou-se por conveniência de transportes do seu negócio, rio abaixo num barco de lona, a partir das latitudes de Encoge. Ia perdendo a vida numa alta cachoeira de onde se despenhou, mas conseguiu uma averiguação completa que veio apresentar ao Governo. Perito na matéria, pois trabalhara no Congo Belga, onde o aproveitamento dos rios tem sido objecto de atenções especiais, propôs-se tomar a empreitada de romper aquele à navegação, se a Província lhe fornecesse pessoal e dinamite nos termos de um contrato. E em Fevereiro de 1909, o sossego daquele rochoso leito, pacífico desde séculos, começou a ser perturbado pelos explosivos da indústria humana, conquistando novos domínios para expansão dos seus progressos.

Teremos Loge navegável? Talvez, pois o desnível não é grande, entre as origens e a foz, e as quedas mais se supõe serem produzidas por espécie de barragens naturais, do que por fortes degraus do fundo, excepto em Sandacuto (a 200 quilómetros do litoral). Aí um pequeno lanço de estrada ligará os dois grandes ramos aproveitáveis.

Na carta de 1907 vê-se o rio encostando a Encoge, mas parece que o seu braço principal passa mais a Leste junto a Metchila.

A par com esta eventual linha de comunicação, entrou-se na abertura de duas estradas, uma para Luanda e outra para Leste tendo por objectivo a «penetração pacífica» do território dos «Dembos do Norte», designando por este nome os Dembos cujas fronteiras se encontram a uns 100 quilómetros a Leste de Ambriz, os quais pelas

(1) Vide «Colecção de Relatórios, anexa ao Boletim Oficial», 1907-08.
(2) Idem.

indagações feitas se sabe poderem pôr em pé de guerra bastantes milhares de homens, todos armados de espingarda e com fornecimento abundante de pólvora. Belezas do regime das proibições atenuadas, que infelizmente tem ainda entre nós defensores, entre cotados conselheiros da administração ultramarina. A esses parece-lhes que basta coibir o comércio das armas mais ou menos aperfeiçoadas, de cano estriado e carregamento pela culatra, não valendo a pena pensar muito nas armas chamadas de comércio, lazarinas ou de fulminante. Desde logo se reconhece que nunca tais preopinantes se internaram em hostilidades através dos estreitos trilhos de um país acidentado e de denso matagal, onde as árvores cantam mesmo aos ouvidos do transeunte a sinfonia dos zagalotes. Ainda bem para eles, mas ainda mal para as resoluções ou para as instruções do Governo, que de tais mentores se fia.

Um terceiro posto, — o de Quinzonve, — houve necessidade de estabelecer junto às fronteiras de dois Dembos — o Nabuangongo e o Quinguengo, — que só por si dispõem de uns dez mil homens de guerra, — a fim de tentar pôr cobro quanto possível a essa irradiação de influência indisciplinadora, que dera causa nos últimos meses de 1908, a um sublevamento parcial dos povos já sujeitos à nossa administração.

E aqui continua a repetir-se o mesmo fenómeno. De um lado o Chefe do Concelho, bem compenetrado do espírito do nosso domínio, protector e benevolente, viajando na sua jurisdição, dando conselhos, distribuindo sementes, chamando ao trabalho e ao morigeramento, por meios brandos e prudentemente graduados; por outro, os tumores do mau instinto e da resistência aos caminhos direitos, rebentando aqui e ali, a reclamarem curativo que impeça a infecção geral. Ensinai-nos oh! críticos abalizados! quais são os processos pacíficos com que se coíbe a traição colectiva que assassina dois sargentos e dois soldados, quando em plena confiança se dispõem a harmonizar um pleito gentílico, a cuja resolução foram atraídos com premeditada aleivosia!

E quando se faz justiça, rápida, moderada e sem ódios, onde estão alterados, oh! sociólogos da paz e do amor!, esses princípios da «penetração pacífica», que a outros, não diremos sociólogos, mas

modestos administradores de gentes, se afigura reclamarem exactamente a repressão rigorosa, garantia da preponderância da Lei Humanitária, freio aos arrancos da barbaria atávica, preventivo contra desordens futuras, e salvatério, enfim, das vítimas que essas desordens implicariam.

Diz Roosevelt, o viril ex-Presidente Americano que, com palavras mansas, e um grosso pau debaixo do braço, se vai longe.

Segundo os nossos, — chamemos-lhe assim, visto existirem diversidades, — princípios de «penetração pacífica», as medidas adoptadas para modificar um pouco aquela situação de autonomia, vergonhosamente enquistada no próprio coração do nosso domínio secular, foram as seguintes:

*a)* Construção (a que já nos referimos) da estrada Ambriz-Quinzonve, prolongando-se depois através do território dos Dembos até Encoge. A sede deste Concelho deverá transferir-se talvez para «Cua de Sousa», pois o local da velha Fortaleza é insalubre, e estão abandonados os arredores;

*b)* A permanência de força (o pau grosso) dinâmica quando preciso, nas fronteiras de um lado e outro (Quinzonve e Encoge);

*c)* O contacto político, — palavras mansas, — que já se encontra estabelecido, chamando para nós à sombra das rivalidades deles, e das nossas intervenções oportunas, o exercício de um protectorado preliminar;

*d)* A criação da «Missão dos Dembos», tirando partido da receptividade que para este género de infiltração civilizadora, deve existir entre povos que conservam ainda tantos vestígios da antiga influência religiosa, nas vestes que preferem, nas cruzes ou emblemas congéneres que usam sobre si, nos nomes de santos que dão às suas povoações, etc., etc.;

Incluída essa missão nas propostas orçamentais, com uma dotação obtida à custa de reduções em certos artigos de despesa, o elevado critério da Secretaria de Estado houve, todavia, por conveniente rejeitá-la. Esperemos que as justas ponderações económicas, a cuja inspiração decerto obedeceu, não acabe a Nação por pagá-las com dispêndios de muitos contos;

*e)* A introdução do ensino agrícola principalmente orientado no sentido do aperfeiçoamento do café e exploração da borracha, produções espontâneas daquele país, embora a respeito da última não tenhamos ainda noção exacta sobre as qualidades e quantidades existentes.

Fora mesmo suscitado aos mencionados Dembos um convite para que mandassem gente sua em visita ao Horto Experimental de Cazengo. E no mesmo sentido o Ex.mo Vigário Capitular da Diocese (Rev. Cónego Alves da Cunha) ordenara que os dois missionários, indigitados para o serviço na Missão dos Dembos, fizessem um estágio prévio no mesmo «Horto Experimental».

E passemos para o Sul de Luanda, ou antes para o Sul do Cuanza, visto que o território logo a Norte deste rio já dissemos estar compreendido na área do domínio consolidado.

Quissama e Libolo, são as duas regiões que, acompanhando a margem esquerda do dito Cuanza, se alongam do litoral para leste, até ao rio Gango. Segue depois, entre Gango e Cuanza, uma faixa dependente de Pungo Andongo, mas cujo contacto tem andado um tanto frouxo.

Pelo lado do litoral vê-se, para Sul da Quissama, o Amboim, e mais para baixo, Novo Redondo. Para Leste deste último Concelho, até ao limite do Distrito (rio Cuanza), também o contacto se tem aproximado de nulo.

Comecemos pelo Libolo. Aí temos intervenção mais directa desde 1893, pelo estabelecimento de uma Missão, primeiramente, e de um pequeno posto, delegacia do Concelho de Cambambe, a qual em 1899 foi erigida em comando militar, e dois anos depois, em sede de Concelho.

No ano de 1906 já a ocupação se expandira com mais 4 postos no quadrante Sul, para os lados de Bailundo e Novo Redondo, e com um a Oeste, nos limites da Quissama. Seria injusto não inscrever com estes factos o nome do capitão Pais Brandão, cujas valorosas iniciativas tanto a eles se prendem.

A parte Leste do Concelho ficara desguarnecida e aí a agitação campeava em liberdade desde 1904, sem que tivesse sido possível

acudir-lhe, em consequência da concentração de forças na Huila para o serviço do Cuamato.

Mas em Mao de 1908, limpos esses horizontes, e passada a época das chuvas chegara o ensejo propício. As operações conduzidas no seu primeiro período pelo Chefe de Concelho capitão A. de Magalhães, oficial expriente e conhecedor do terreno, e mais tarde pelo tenente-coronel Joaquim A. Pereira, correram com êxito, e para firmar-lhes os resultados montou-se um posto entre os rebeldes.

O longo itinerário da coluna para Leste de Calulo, e depois para Sul, até alturas de Sanga (paralelo 11°,8') foi cuidadosamente levantado pelo tenente Veloso de Castro, conseguindo-se importantes acréscimos ao conhecimento topográfico da região (1).

Estava abrangida nas Instruções da Coluna do Libolo uma missão de estudo à Quissama, e reconhecimento do rio Longa, que de facto se realizou em Outubro e Novembro de 1908 (2), colhendo-se, além da planta itinerária (3) e alguns dados geológicos, de que adiante daremos nota, interessantes esclarecimentos sobre a população, zonas de doença do sono, fauna, flora, etc., etc..

Esse país da Quissama, embora na sua orla Norte se erga de há muito (1599) o presídio de Muxima, e modernamente tenha recebido do lado do Libolo o posto que atrás se menciona, vem, todavia, vivendo bastante ao abandono. Enquanto mais se não pudesse, ia transferir-se para uma posição melhor centralizada e mais susceptível de exercer vigilância o posto agora existente nos seus limites orientais.

No Amboim temos um único posto desde 1899. O povo é bastante rude, e mesmo antropófago. Em meados de 1907 sublevou-se atacando o comando, mas um reforço enviado de Luanda, sob as ordens do capitão Trindade dos Santos, restabeleceu a paz, reconhecendo-se então a conveniência de mudar o dito posto para a situação que actualmente ocupa, internado a uns 60 quilómetros Leste da baia de Benguela-a-Velha.

O Concelho de Novo Redondo, cuja sede no litoral existe aliás

(1) Publicado pela Imprensa Nacional de Luanda.
(2) Relatório publicado a pág. 3 da Colecção Anexa ao Bol. Of., 1909.
(3) Publicado pela Imprensa Nacional de Luanda.

como presídio desde 1769, tem vivido muito à parte de relações com a autoridade, conquanto os seus habitantes não desconheçam por completo a espada da nossa justiça, sem mesmo ter de evocar as tradições do conquistador Manuel Cerveira Pereira (1620), pois ainda em 1902-903 lhas recordou com galhardia uma coluna do comando do capitão José Correia de Mendonça. Um só posto temos no interior, a uns 135 quils. a Sueste da sede. No espaço restante, — isto é, quase por toda a parte, o gentio, antropófago também, vive à lei primitiva, ou pior ainda,—atendendo ao trato dissolvente que tem tido com certos indivíduos mais ou menos relacionados com o contrato de serviçais para S. Tomé. Torna-se oportuna a acção policial permanente, e por isso mesmo, apesar das deficiências da força pública na Província, tratávamos este ano de aí montar mais 3 postos.

E eis o pouco que temos de ocupação no Distrito de Luanda, a Sul do Cuanza. — Vejamos, contudo, as possibilidades desses territórios, e o que o Governo da Província pensava acerca da sua ocupação económica e educadora, e também o que ia fazendo dentro do pouquíssimo que podia.

É o *Libolo* um país de prometedores auspícios. Situado na latitude de uns 10° Sul, mas com altitudes de 800 a 1.000$^{m}$, o seu clima é reputado salubre. Acidentado, cortado de águas, fértil, com uma população numerosa e trabalhadora, encostado a uma via fluvial navegável, o baixo Cuanza, o que é que, na verdade, poderá faltar-lhe para que se transforme num próspero centro de produção, — num documento *animador e provante* das nossas faculdades como agentes de progressos, dos nossos direitos a esse tão alardeado título de raça superior?

A *Quissama*, com as suas altitudes inferiores a 300$^{m}$, com falta de água em alguns pontos, terras alagadiças e certos vales insalubres, noutras zonas, — com a população dizimada pela doença do sono, pela embriaguez e pelo contrato de serviçais para S. Tomé, — se não se pode afirmar que ofereça, de pronto, tantas perspectivas de êxitos fáceis e seguros, apesar da sua riqueza de palmares de dendem, apesar da sua abundância de caça grossa, apesar dos seus indícios de carvão, — é certo todavia que está reclamando, com a

insistência que naturalmente deriva da sua situação tão imediatamente acessível e próxima, a intervenção enérgica da «Assistência Civilizada», atributo da Soberania, — segundo dizem, — contra a tríplice praga que a golpes impiedosos a despovoa, e que assim a inutiliza de todo, visto que, nas suas condições físicas, o desenvolvimento só poderia provir-lhe do braço dos seus próprios filhos.

O *Amboim*, exemplar notável de exuberante vegetação, irrigado, montanhoso (altitudes de 400 a 1.000m), com os seus magníficos palmares, cafezais de qualidade superior, e florestas de apreciáveis essências, — e situado a umas dezenas de quilómetros apenas de um magnífico porto, — o de Benguela-a-Velha — apresenta decerto um conjunto de factores, susceptível de largamente pagar os esforços de uma agricultura devidamente orientada.

*Novo Redondo*, finalmente, oferecendo quase às portas, nas margens do rio Cuvo, ali navegável na extensão de algumas dezenas de quilómetros, a produção espontânea das suas abundantes palmeiras de dendem, capacidades indicadas para culturas de algodão, juta e outras, e minérios de cobre, — sem falar ainda no território do interior, alto, regado e populoso, — reúne igualmente requisitos de molde a bem merecer as atenções esclarecidas que lhe tentassem a exploração.

Visto isto, onde encontraremos pois a causa de não corresponderem os quadros da realidade às plausíveis presunções que as circunstâncias do meio comportam?

Falta de capitais? Talvez por uma parte.

Mas só isso?

No problema que nos ocupa, dois pontos de vista pedem fundamentalmente a concentração de esforços: — os «acessos» do país; — e a «educação de trabalho» dos habitantes.

A região de entre Cuanza e Novo Redondo tem três portos naturais de saída: Luanda, Benguela-a-Velha e Novo Redondo. A parte dela mais ao Norte levará os seus produtos ao rio, navegando depois até à estação de Cunga, onde transbordarão para o Caminho de Ferro, querendo evitar a passagem da barra, e a navegação marítima. Nesse sentido se procedeu ao reconhecimento da estrada Candange-Calulo, que já citámos.

O Sul do Libolo e da Quissama, e o Amboim seriam servidos pelo magnífico e desprezado porto de Benguela-a-Velha, e assim se estava abrindo a estrada daí para o Amboim.

Em Novo Redondo — onde apenas existe parte de uma estrada seguindo também para o Amboim, os trabalhos de viação no interior estavam dependentes do estabelecimento dos postos e do contacto entre os indígenas e a autoridade, que o actual administrador (Cunha Andrade) iniciara com viagens, pois o nosso domínio nessa área quase se reduzia à sede no litoral.

Sobre «educação de trabalho» adiante falaremos.



Assinatura do Auto de vassalagem no Cuamato Grande em 1907

# V

## OCUPAÇÃO DO DISTRITO DE BENGUELA

Nos quatro Concelhos litorais — Egipto — Catumbela — Benguela — Dombe Grande — temos apenas dois pequenos postos de polícia, embora no do Egipto, por exemplo, existam ainda populações fora da nossa autoridade. Junto à construção do Caminho de Ferro, e deslocando-se com a testa dos trabalhos, criou-se um «Posto Móvel de Polícia» que tem vantajosamente correspondido às exigências da sua missão.

O Concelho de Caconda tem por sede o antigo presídio do mesmo nome, que durante o período de 200 anos (1684-1884) representou o papel de mais avançado baluarte da nossa ocupação nestas latitudes. Caconda de hoje é mais um centro de povoamento europeu, do que posto militar.

Para Sueste estendem-se alguns postos-etapas da 4.ª linha de penetração, e outros mantêm as comunicações com Quilengues, Benguela e Bailundo.

E em geral a guarnição mais tem que empregar-se na defesa contra os guerrilheiros Cuanhamas, do que em intervenções junto aos povos do Concelho, cuja índole é suficientemente pacífica, até demais, pois de outra forma já teriam pessoalmente posto côbro às razias periódicas dos do Sul, que tanto os vitimam.

No Concelho do Bailundo, a repressão da revolta de 1902, pela coluna Massano de Amorim, assentou a nossa predominância em bases firmes e duradouras, não havendo com efeito actualmente, sobre tão extensa jurisdição, zona alguma alheia à nossa influência e ao prestígio, que pràticamente um certo número de postos garantem.

Prejudicam-nos, contudo, alguns maus elementos, europeus e nativos, exercendo a indústria de resolver, por conta própria, questões gentílicas, e fazendo extorsões de diferentes espécies. Pena é que a deficiência de pessoal não permita um travamento mais eficaz destes desmandos que representam um terrível fermento de perturbações internas.

Tendo em vista as consequências naturais do avanço do Caminho de Ferro, que decerto irá levando a estabelecer-se nas suas imediações muitos comerciantes e agricultores, foi criado em 1909 o «Comando do Huambo» com as convenientes atribuições administrativas.

Em resumo, no Distrito de Benguela a protecção dos povos contra o «Cuanhama», e contra alguns desqualificados exploradores, representa a missão principal das forças de ocupação.

# VI

# OCUPAÇÃO DO DISTRITO DO BIÉ (ZONA OCIDENTAL)

O Distrito do Bié, apesar de receber essa designação em documentos oficiais, não foi ainda criado de facto.

Suporemos, todavia, por mera hipótese, que se lhe demarcou como jurisdição o actual Concelho do Bié, a Capitania-mor dos Ganguelas e Ambuelas, e todo o restante território que daí se estende até à fronteira Leste, do qual já nos ocupámos.

Tradições históricas de mais aventurosos tempos se prendem ao país hoje prosaicamente conhecido por Concelho do Bié. Tiveram nesses lugares residência e base de operações ousados sertanejos portugueses, os Silva Porto, Gonçalves e outros, cujos passos, adiante um pouco dos de Cameron, Stanley e diversos reclamados exploradores de fama europeia, muitas vezes percorreram, sem que nenhumas trombetas ressoassem, o coração dessa África Central, terra então de incógnitas e de perigos, de sonhos e de aventuras, — devassada hoje em toda a linha e avassalada pela invasão do utilitarismo prático, — revestida num futuro breve, sem dúvida, com os uniformes completos de uma unidade civilizada, entrando ao lado dos continentes seus percursores a disputar as competências do aperfeiçoamento progressivo.

Dali também soltaram rumo mais tarde (1877) os nossos consagrados pioneiros Capelo e Ivens, e Serpa Pinto, para as viagens de exploração científica, que vieram na hora própria assinalar a partici-

pação de Portugal neste moderno movimento de avanço metódico contra os, tanto tempo esquecidos, latifúndios africanos.

Revoltou-se o Bié em 1890 contra a nossa autoridade, ùnicamente representada nessa época pelo prestígio pessoal de Silva Porto, dando causa ao suicídio desse velho português de rija têmpera e de uma fé patriótica cujos moldes vão agora perdidos. A repressão que se seguiu, sob o comando de Artur de Paiva, marca o início da nossa ocupação efectiva naquele ponto. Actualmente o Bié, país alto e salubre, com uma importante população europeia e numerosas estradas carreteiras, pode dizer-se sujeito ao nosso domínio, conquanto a presença da força apenas se manifeste por dois postos («Silva Porto» e «Neves Ferreira») a que, em 1909, teve de acrescentar-se um terceiro além-Cuanza (Casseque) para policiamento do trânsito para a fronteira (3.ª via de penetração).

Em vista do espalhamento em que vivem os europeus — e da existência de um certo número de pseudo-civilizados exercendo modos de vida duvidosos, e acção deletéria nas populações,—convirá mesmo estabelecer mais dois centros de policiamento, a Sul e a Norte (Cuquema e Andulo).

A Capitania-mor dos Ganguelas e Ambuelas tem a sua sede no «Forte Princesa Amélia», verdadeira construção militar, que se levanta sobre a margem esquerda do Alto Cubango. O nosso predomínio ali data desde 1886, quando esse dedicado, esclarecido e corajoso servidor, cujo nome várias vezes temos citado, — Artur de Paiva — realizou a ocupação de entre Cunene e Cubango. Com este dilatamento de influências se incorpora também o nome do Rev. Lecomte, missionário da escola dos convictos, cujo zelo pela causa portuguesa encontrou nas mesmas regiões o seu primeiro campo demonstrativo (Cassinga, 1884).

Diversos outros postos asseguram a acção da autoridade e marcam as etapas da 4.ª linha de penetração, a que o «Forte Princesa D. Amélia» constitui apoio principal.

# VII

## OCUPAÇÃO DO DISTRITO DE MOÇÂMEDES E ZONA OCIDENTAL DO DA HUILA

É Moçâmedes um distrito litoral de diminuta superfície, escasso de águas, pouco habitado, e em condições de não reclamar postos de ocupação. Subindo para o Planalto, entra-se no Distrito da Huila, e depara-se logo na sua primeira zona com o núcleo de Colonização branca, de onde partem a 5.ª e 6.ª vias de penetração a que atrás nos referimos. Para diante, até à linha do Cunene, guarnecida, a contar do Sul, pelos postos da Dongoena, — Humbe e Roçadas — Cafo — Quiteve — Mulondo e Capelongo, estende-se um país razoàvelmente populoso, no qual, — salva a reserva de uma ou outra alternativa eventual de insubmissão circunscrita, e de uma ou outra mancha de obediências menos efectivas, requerendo policiamentos volantes, e mobilidade das autoridades, — se pode, todavia, considerar agora implantada em certo grau, a nossa influência, graças principalmente ao período de actividade (1905-09). Antes disso, ainda em 1905, vivia por exemplo a gente do Mulondo (margem de aquém Cunene) numa completa independência, assaltando o trânsito, e não consentindo nem sequer a simples título de passagem, presenças oficiais nas suas terras, mau exemplo que encontrava noutros pontos veleidades de imitação.

Submetidos em 1905 esses recalcitrantes, — instalado em 1906 o nosso primeiro posto na margem esquerda do Cunene, — estava-se constituindo, finalmente, em 1907, a coluna destinada a operar no Cua-

mato, sob o comando do então capitão Roçadas, quando em Junho chegámos à Província.

Vive ainda na memória de todos essa gloriosa jornada que tão merecidos ecos de entusiasmo encontrou aqui na Metrópole, como vive na nossa, a recordação das apreensões sofridas enquanto, depois de acompanhado o início da marcha, nos não chegou às mãos a notícia do primeiro combate, o de Mufilo. Aucongo — Damequero — Duque de Bragança — Nalueque (E. Marques), — são os quatro postos alinhados numa direcção Sueste com que a coluna deixou assinalado o seu vitorioso percurso.

Recolhendo a Lisboa a expedição do exército do Reino com o Governador Roçadas, foi o Governo da Huila entregue ao capitão João de Almeida.

À parte essa espécie de ponta de lança cravada no Cuamato, o exercício da nossa Soberania não ultrapassava o Cunene.

Havia informação de que, ao longo da fronteira Sul, a colónia alemã do Sudoeste africano tratava de efectivar a sua posse, não só na parte em que os limites convencionados, mas não demarcados no terreno, seguem ao longo do paralelo da primeira catarata do Cunene abaixo do Humbe, mas mesmo para diante até ao território conhecido por *bec de Caprivi*, que representa a extrema Leste da Colónia.

Diante de nós tínhamos o Cuamato apenas acabado de subjugar, o Cuanhama e o Evale, populações independentes, de índole belicosa e bem armadas, e além, na margem direita do Cubango, as gentes do Otchimboro, mais ou menos em amistosas relações com os mesmos Cuanhamas, e, na margem esquerda os Cuangares, à mistura, segundo constava, com imigrantes herreros, cujas qualidades de braveza ainda há pouco demonstradas na luta contra os seus teutónicos governantes, não podem ignorar-se.

Por outro lado, os efectivos do Distrito, somando ao todo uns 1.500 homens, tinham, todavia, que ocorrer à guarnição das sedes no planalto, e dos 14 postos, já nessa data existentes.

Considerando, demais, que os diversos objectivos em vista se afastam, a partir do planalto, bastantes centenas de quilómetros para o interior (do Lubango ao Dirico, por exemplo, a distância pelo caminho seguido deve aproximar-se dos 1.000 quilómetros), e recordando,

ainda, que a empresa se prosseguia dentro dos minguados recursos da Província, sem pedir auxílios extraordinários à Metrópole, desde logo se compreenderá o esforço que representam a ocupação do Evale, realizada em Abril de 1909, com o respectivo posto ligado ao Cunene por carreteira e linha telegráfica, — a ocupação do território do Cuamato adjacente à margem esquerda do Cunene, realizada em Maio do mesmo ano, com um posto a 8 quilómetros da fronteira alemã, — o estabelecimento em 1908 do Forte Luso na testa da navegação do Cubango (jusante de Maculungungo), — e por último a ocupação levada a cabo sucessivamente em 1909, do Cuangar, Bunja, Sambio, Dírico (foz do Cuito) e Mucusso, a alcançar, quase, o rio Cuando, quer dizer, os últimos confins do Distrito. E simultâneamente nem se abandonava a zona de aquém Cunene, onde a polícia foi chamada a intervir na Bata-Bata, Mucuma, Hae, Gambos, etc. — nem se suspendia a vigilância no Cuamato, onde em Dezembro de 1907 os alferes Durão e Quaresma, num ousado golpe de mão, capturavam Chaula, ex-soba do Cuamato Grande,— nem finalmente eram descurados os negócios do Cuanhama.

*POLÍTICA INDÍGENA NO SUL*

Tem a mentalidade etiópica, como aliás outras mentalidades não etiópicas, uma certa tendência para assimilar, com relativa facilidade e rapidez, a sugestão, por opressiva, perversa e brutal que seja, da *força* e dos *fortes*, e, coerentemente, para desatender, ou tomar em menor conta, quaisquer tentativas modificadoras, embora comedidas e benéficas, quando não haja prèviamente apalpado que a brandura da voz e dos propósitos nem sempre significa flacidez de musculatura ou tibieza na vontade.

Este é um factor perfeitamente conforme à natureza imperfeita da psicologia, não diremos africana, mas humana, que se impõe à consideração e aos cálculos daqueles a quem cabe lidar com homens, apesar de não raro se ver esquecido pelo ilusionismo especulativo de algumas teorias de gabinete.

Assim antes das brilhantes operações de 1907 contra o Cuamato, em que tomaram parte contra nós alguns milhares de Cuanhamas,

que, desse modo, experimentaram pessoalmente o valor das nossas armas, pouco peso convincente teriam junto a estes, palavras nossas, ou procedimentos amigos, e nenhum progresso se poderia esperar nas relações de soberania a não ser aquele a que, espontâneamente eles fossem levados com o fim de se escudarem contra uma outra soberania, — a dos alemães, — menos grata ainda às suas radicadas pretensões de independência. E menos grata porque a intuição lhes faz sentir a superioridade do «espírito da ocupação portuguesa», tal qual acima o definimos, mais humana e suave, menos orgulhosa, avassalante e egoísta.

Agora o efeito moral está produzido, válido pelos tempos mais próximos, e a nossa conduta pode, por isso, encostar-se um pouco mais aos meios suasórios.

Os Cuanhamas (e também os Cuamatos e alguns outros das regiões Sul) possuem qualidades de inteligência, coragem e adaptabilidade aos costumes civilizados, que os caracterizam talvez como a melhor gente da Província, e neles encontraremos uma força importante para qualquer eventualidade desagradável, — que sempre será bom prever, — se soubermos captá-los e chamá-los à nossa subordinação amiga.

Segundo os cálculos do capitão João de Almeida, regulará a população do Cuanhama por uns 250.000 habitantes podendo levantar em armas uns *35* a *40* mil homens organizados, com táctica própria e dispondo de 15 mil espingardas, das quais 8 mil de modelos aperfeiçoados, Mauser, Martini, Winchester, Lee-Metford, Snyder, etc.. São os gados a sua riqueza, a posse de espingardas a sua aspiração, o espírito de rapina o seu defeito. O soba e os chefes que governam a terra trajam à europeia, possuem cavalos, e estimam outros luxos e apuramentos de brancos. Tudo isso têm eles podido alcançar, mas pago à custa de muita soma de bois, borracha, etc., que de alguma parte hão-de vir. Assim se explica que os grandes cobrem tributos pesados, e se defendam contra qualquer ingerência estranha capaz de lhes alterar o sistema e cercear os proventos, e que por seu lado o povo recorra às incursões anuais pela vizinhança, constituindo a razia periódica e regular numa espécie de instituição indispensável ao equilíbrio orçamental e à existência ordinária daquele Estado.

Daqui se conclui que o vício deita raízes fundas e que o vicioso tem boas razões e boas forças para resistir a qualquer tentativa de extirpação desacompanhada de precauções e de graduados derivativos.

Seria necessário que a produção própria e o trabalho substituíssem o roubo como fonte normal de receita. Nesse sentido desejámos instituir a Granja do Humbe especialmente destinada a centro de criação de gado, tratamentos, melhoria de raça e impulso a essa indústria e comércio, perfeitamente em harmonia com as capacidades do país e as aptidões dos habitantes. Mas a Secretaria de Estado, sobre parecer da Junta Consultiva do Ultramar, não sancionou a organização administrativa do Concelho do Humbe, que para tal efeito havíamos publicado.

No mesmo sentido se insistiu junto do soba para que aconselhasse a sua gente a apresentar-se nos trabalhos do Governo ou outros e especialmente nas obras do Caminho de Ferro de Moçâmedes.

Ao mesmo tempo a ocupação em 1909 do Evale, na fronteira Norte do território Cuanhama e em 1908 o serviço de uma força montada de Dragões entre o Cunene e o Cubango, representavam uma certa vigilância contra a saída das suas guerrilhas.

No entretanto mantinha-se o contacto político com o soba por intermédio das autoridades limítrofes, levando-o a última missão que o visitou (cap. Morais e ten. Santos Lobo) a assinar um auto de vassalagem e a concordar com o lançamento da linha telegráfica Cuamato-Cassinga através do seu território, abrindo-se para esse efeito uma picada que se procuraria de futuro transformar em linha habitual de trânsito. E quando em princípios de 1909 uma crise de fome estava assolando o país, não perdeu o Governador da Huila o ensejo de mandar alguns carros de mantimentos para distribuição entre velhos e crianças mais necessitados.

Convinha contudo um residente efectivo junto ao soba, como representante que actualmente não temos, da nossa influência, pois a própria missão portuguesa (da Congregação do Espírito Santo) está instalada nos limites Norte da terra, um tanto longe da capital, dando-se a pouco satisfatória anomalia, de ser um missionário alemão (o sr. Wulfhorst) quem vive próximo da residência do Nande (o soba), ouvido por este, e gozando de certo prestígio entre o povo.

Além da missão de Mupanda, a que pertence o dito sr. Wulfhorst, vivem no Cuanhama mais duas missões alemãs, — a de Ngyva e a de Namacunde, — próximo da fronteira Sul.

Tratava a Diocese de transferir essa única missão nacional para um lugar mais acessível ao convívio do soba e elementos preponderantes do país, importando pensar também na necessidade de constituir essa casa com membros portugueses especialmente escolhidos.

Um outro ponto de vista importante há por ali a atender. Estranho parece, com efeito, que—sendo na Província lícito apenas transaccionar pólvora e armas das espécies inferiores, chamadas de comércio, e proibido o negócio de espingardas finas, cuja importação legalmente se limita a casos individuais com determinadas garantias contra os abusos, — existam, não obstante, só no Cuanhama, umas 8.000 dessa qualidade aperfeiçoada.

Seremos nós, por deficiência de meios de fiscalização, os culpados em parte, mas não talvez os principais.

Referindo-nos, mais adiante, de um modo geral, a este assunto apenas diremos aqui que o Distrito da Huila, a respeito de comércio de pólvora e armas, esteve quase sempre, durante os dois anos 1907-09 sob o regime da proibição absoluta, empregando-se para efectivá-la todas as possíveis diligências.

Correram ùltimamente aqui na metrópole informações pouco animadoras acerca da atitude dessas buliçosas gentes, falando-se das suas correrias renovadas em larga escala na plena desfaçatez de quem pouco se preocupa e teme da orientação e mandados das autoridades portuguesas.

Se o sombrio da pintura está exacto, convirá reagir sem demora.

Para restabelecer um prestígio abalado, constitui a coluna de operações iusubstituível instrumento. Era o caso em 1907. Hoje não. Cuanhamas e Cuamatos sabem que os venceremos se quisermos. Mas também sabem que para tanto não bastam as guarnições que lá temos. E assim abusam constantemente. Que fazer, pois?

*a)* Caçar fora do Cuanhama as suas quadrilhas de salteadores armados;

*b)* Manter dentro do Cuanhama um contacto político permanente;

*c)* Apressar a construção do Caminho de Ferro para diante do Lubango;

*d)* Promover a supressão ***absoluta*** do comércio de pólvora e armas.

E neste sentido: — Além de estabelecer próximo do soba missionários e oficial residente, — criar uma «forte polícia montada» que funcione em constante mobilidade nas imediações das fronteiras por grandes patrulhas capazes de investir contra qualquer bando em excursão de roubo.

Quanto a «comércio de pólvora e armas», por aquelas fronteiras, é assunto que implica questão prévia: —

*RELAÇÕES INTERNACIONAIS*

Dadas as amigáveis relações entre o Governo Português e o Governo Imperial Alemão, e as noções exactas e superiores que, um e outro, possuem da atitude e processos que, entre si, se devem Nações civilizadas, — não tínhamos evidentemente a recear, na nossa fronteira Sul, com a sanção do mesmo Governo Imperial, manejos dúbios de qualquer espécie, ou proveniência, tendentes a desconhecer-nos direitos, levantar-nos dificuldades, ou ruir-nos surdamente os alicerces da soberania.

Mas, por outro lado, «chauvinismos», e excessos de zelo, são defeitos conhecidos e vulgares, de que por vezes também podem inquinar-se representantes ou delegados da autoridade, alemães ou outros, mormente quando exerçam as suas funções, ou poderes, com relativa autonomia, e longe de fiscalização imediata.

Além disso a circunstância de viverem no nosso território três missões alemãs, e de não estar numèricamente definido, nem tão pouco demarcado no terreno, o paralelo de fronteira entre o Cunene e o Cubango, proporciona campo asado para o desenvolvimento de manifestações desse género.

Tendo o Governo Imperial Alemão representado sobre a segurança dos seus missionários do Cuanhama, convinha recordarmos jurisprudência.

De um modo genérico cumpre às soberanias civilizadas que, lado a lado, dominam grandes zonas não civilizadas prestar-se com inteira cordialidade, mútuo apoio na empresa, que a ambas interessa, de propagar a melhoria moral e material, por entre os povos a cuja educação se comprometeram, pelo simples facto da ocupação, ou reivindicação da posse territorial.

Inspirado neste princípio, o Governo Geral de Angola, representante de um país a quem, desde séculos, pertence papel proeminente na civilização do mundo, comunicou, logo em seguida às operações do Cuamato, para o Distrito da Huila, instruções tendo em vista que cada chefe de área portuguesa fronteiriça do Sul, procurasse conhecer qual o posto alemão mais próximo, e tentasse travar com ele ligação, e relações de vizinhança afável, visando à criação de bons entendimentos, e resolução local e amigável de eventuais incidentes de fronteira.

Na mesma ordem internacional de ideias, há ainda a considerar a letra dos tratados ou convenções que nos ligam aos outros países coloniais africanos, e nomeadamente, para os casos sujeitos, o art. 35.º do Acto Geral da Conferência de Berlim, a cuja generalização já atrás aludimos, e ainda por voluntária deferência para com o Governo de uma potência amiga, o art. 6.º, embora os territórios de que se trata, existam fora da bacia convencional do Zaire.

Segundo o dito art. 6.º, devemos *proteger e favorecer sem distinção de nacionalidades, nem de cultos, todas as instituições religiosas.* E isso o Governo da Província cumpria integralmente dentro dos limites do possível, pois seus aliados considera todos os missionários, logo que eles a seu turno se mantenham também dentro do espírito e letra do mesmo art. 6.º, limitando-se a instruir e a fazer compreender aos indígenas as vantagens da civilização, e concorrendo para o seu melhoramento, sem prejuízo da soberania dominante.

E decerto o Inspector ou Superior das referidas missões germânicas não teria deixado de lhes comunicar instruções dentro desta mesma interpretação.

Aludia o Governo Imperial a «garantia de vidas e propriedades». Mas não constava ao Governo da Província que os missionários alemães, antes de se estabelecerem no Cuanhama, o houvessem consul-

tado sobre esse ponto, nem sobre a medida em que as circunstâncias permitiam fornecer-lhes ali a dita garantia, porque se o tivessem feito, ter-se-lhes-ia comunicado que naquela região não podia o Governo assumir senão responsabilidades relativas, da mesma forma que, ainda nos centros mais policiados da Europa, — em Berlim, Paris, ou Londres, — os Governos respectivos, em casos análogos, terão que advertir os seus visitantes, de que a frequentação de bairros de «apaches», ou outros suspeitos, é adstrita a consequências desagradáveis, cujas responsabilidades os ditos Governos, — é de crer — não assumem.

Assim, em certas regiões internadas, da Província o Governo, sem desatender os preceitos do art. 35.º onde se estipula a obrigação de assegurar a existência de autoridade suficiente para fazer respeitar direitos, — só assume todavia responsabilidades nos termos restritos em que o pode fazer, e cuja definição, perante Governos soberanos de colónias africanas, não carece de ser especificada, porquanto, por intermédio dos Governos locais das respectivas possessões, cada um desses Governos soberanos sabe bem quais são os termos em que ele próprio poderia garantir vidas e propriedades nos territórios sertanejos do seu domínio.

Dando-se posteriormente a marcha da coluna de ocupação para o extremo Sul do Distrito da Huila, foram no trajecto encontrados, ao longo do território português da margem esquerda do Cubango, a partir do Cuangar, diversos elementos alemães, cujo carácter e fins se não revelaram com a precisa nitidez.

Embora nos achemos perfeitamente convencidos de que, mesmo no pressuposto de tal presença envolver com efeito incorrectos propósitos reservados, não deveríamos considerá-la senão como um inviável afilhamento desse já aludido «chauvinismo» ou excesso de zelo, sem inspiração antecedente, nem possível sanção subsequente, do Governo Imperial, é certo, contudo, terem sido oportunas as iniciativas da Província que, tanto a tempo, empreenderam, por conta própria, a ocupação desses países austrais.

Porque, enfim, nós País pequeno, cuja força principal reside no Direito, e na observância coerente, pelo nosso lado, dos seus ditames, — não devemos, no entretanto, esquecer nunca, que uma parte das prescrições do digesto internacional não sai da exegese abstracta e

pura dos princípios da Justiça, para o domínio da prática, mas antes, ao inverso disso, sai da interpretação concreta dos actos dos «fortes», para as tábuas da lei, redigidas depois nessa conformidade pelos tratadistas, segundo o formulário da tabela.

E, demais, quando os ditos «fortes» queiram guardar as aparências, ou, por natural pudor, autopersuadir-se de que, realmente um determinado acto seu não constitui abuso, banditismo, ou pirataria, — o campo das interpretações oferece-lhes tantas margens, que muitas vezes conseguirão eles, melhor ou pior, figurar-se, perante a consciência universal, e em face de si próprios, como uns simples e moderados instrumentos da imprescritível evolução do mundo para os objectivos do seu ideal aperfeiçoamento, outorgando assim foros de expansão legitimada, ao que no fundo não passe de mera espoliação sofística, abusiva e brutal.

Entremos, finalmente, no «*comércio de pólvora e armas*». Frequentam, segundo parece, o território Cuanhama comerciantes sem escrúpulos, provenientes, pelo menos em parte considerável, de território estrangeiro, fazendo vendas de espingardas aperfeiçoadas e respectivo cartuchame.

E este facto, absolutamente contrário aos princípios da consciência e prescrições dos instrumentos internacionais, e indecoroso sob todos os aspectos, mesmo restringindo-nos àqueles que a boa fé e a consideração devida a qualquer Governo civilizado nos permite que consideremos, tem de fazer-se cessar, custe o que custe.

O Governo Português, no seu território, proclama o estado de suspensão de garantias, faz os avisos convenientes, organiza e põe em movimento a forte polícia montada, a que aludimos, e sujeita a conselhos de guerra sumários, com execução acto contínuo das sentenças, todo aquele indivíduo, seja qual for a sua nacionalidade e espécie, apanhado em flagrante de transporte de armas, aperfeiçoadas ou não, cartuchos ou pólvora.

Destas providências que adopta, informa antecipadamente os Governos vizinhos, convidando-os por interesse humanitário e respeito das convenções, a reforçar em sentido idêntico o seu sistema fiscal e repressivo, reservando-se, e comunicando-o também desde logo, apelar, caso o não satisfaçam as medidas que os ditos Governos vizinhos por

seu lado adoptem, para uma Conferência Internacional, onde fará presentes os seus modos de ver, e insistirá sobre a necessidade de se regulamentarem por acordo colectivo os deveres das potências coloniais nesta matéria.

E aqui fechamos o ciclo descritivo dos trabalhos da ocupação da Província, que, a começar no sector Cubango-Nana-Candundo (zona Oriental da Huila e Bié), viemos conduzindo, de Sul para Norte, pelos Distritos da Lunda e Congo, e, depois, ao longo da zona Ocidental, de Norte para Sul, pelos Distritos de Luanda, — Benguela e parte Oeste do Bié, — Moçâmedes e parte Oeste do da Huila. Não encerraremos, porém, a Secção, sem de novo lembrar a conveniência de se proceder com brevidade ao demarcamento no terreno — trabalho em grande parte não feito, — dos paralelos e meridianos, que, segundo os convénios, nos constituem fronteira com os territórios alemão, inglês e belga.

SECÇÃO II

# INSTRUMENTOS DE TRÂNSITO E COMUNICAÇÃO


Considerações Gerais

I — Caminho de Ferro de MOÇÂMEDES

II — Porto de MOÇÂMEDES

III — Caminho de Ferro de BENGUELA

IV — Porto do LOBITO

V — Caminho de Ferro de LUANDA

VI — Porto de LUANDA

VII — Ramal do GOLUNGO ALTO

VIII — Porto de AMBRIZ

IX — Ponte do CHILOANGO

X — Outros Portos

XI — Telégrafos

# CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estende-se diante de nós um vasto território cujas energias criadoras se inutilizam perante o bloqueio de comunicações rudimentares ou nulas, cheio de gentes que o convencionalismo constitucional pomposamente declara, em princípio e direitos, cidadãos portugueses, mas que, na realidade dos factos, hão-de ser aquilo que as fizerem os afeiçoamentos, e o cunho da raça superior, que com ellas mais prive, em contacto duradouro, transmitindo-lhes educação e língua. Usa a imaginação latina comprazer-se em ilusões, mas a verdade é esta, e sob a acção positiva das suas leis naturais, não há traços dos nossos mapas que valham, nem pègadas de pioneiros, ou prestígios de antiga fama portuguesa, capazes de torcer o curso lógico dos sucessos.

Através dessa enorme superfície e das suas populações, incaracterizadas ainda, muitas delas vegetando uma existência à parte, não portuguesa decerto, mas perfeitamente sua, de obscurantismos supersticiosos, de imobilização indolente, e de alheamento quase total, senão completo, às influências e ao movimento exterior, o Caminho de Ferro surge, como surgiria num prostrado corpo de artérias vazias a primeira injecção de sangue, que houvesse de pô-lo em pé.

E a vida dessa artéria passa, sem pleonasmo, a concentrar em si, inteiramente, a vida de todo o país circundante, que ali aflui, com as suas curiosidades ingénuas, com as suas espontâneas iniciativas comerciais, com as suas cobiças de ganho, de gozo e de cómodos, no absoluto tributamento e dependência de quem, só por aquele único canal, se liga ao mundo de fora, que tantos objectos apreciáveis lhes traz, tanta modificação e novidade de impressões.

Assim a administração das tarifas ferroviárias, fechando ou

abrindo a comporta, — permitindo circulações francas, ou interceptando-as mais ou menos, — determinando por consequência, e regulando as impossibilidades ou as possibilidades, em maior ou menor escala, da exploração ou do abandono destas ou daquelas culturas, destas ou daquelas produções naturais ou industriais, — representa directamente o comando da economia e do trabalho, e, implícita e indissolùvelmente, o comando dos progressos materiais e da evolução civilizadora.

A administração das tarifas ferroviárias no território das colónias é portanto, evidentemente, um atributo integrante do exercício da soberania, tanto pelo menos como o pode ser o comando da força pública.

Compreende-se, acaso, que o arquitecto de um país novo, obra ainda assim um tanto diversa da empreitada de uma nova edificação urbana, entregue justamente a ferramenta essencial em mãos alheias, ou em mãos de empresas de finança ou comércio?

Dir-nos-ão que o facto de não ser proprietário de uma linha férrea não impede o Governo de ter ingerência no regime das tarifas.

É exacto. Mas não menos exacto que a ingerência nessas condições será sempre sujeita a acordos e compromissos, que a restringem ou pelo menos lhe limitam a liberdade de acção, e usurpam as faculdades próprias da interferência sistemática no fomento da riqueza pública. Ora condomínios desse género podem admitir-se, aliás com inconvenientes, mas sem perigos de maior, na Metrópole, onde a infiltração de influências estranhas ou atrasadoras, se defronta com a pouca penetrabilidade e moldabilidade de um organismo já feito, automovido e resistente contra absorções ou travamentos.

Não assim, nas colónias, e muito especialmente naquelas onde haja em vista uma obra política.

Enfim, a favor de princípio tão notòriamente axiomático, quaisquer argumentações podem bem fazer lembrar o arrombamento de alguma porta aberta, embora a conveniência de bem gravá-lo na opinião geral, e a circunstância de o termos visto, apesar de tudo, postergado, precisamente onde mais se impunha, justificasse, em certa medida, o repisamento insistente.

# I

## CAMINHO DE FERRO DE MOÇÂMEDES

É o traço de união entre o porto do mesmo nome e as regiões planálticas de povoamento europeu. Aspiração antiga desses colonos, a quem segue, quando antes devera tê-los precedido, — e de todos que se interessam pela implantação da raça portuguesa em Angola, — coube finalmente, — e honra lhe seja, — ao Ministro do Ultramar de 1905, Conselheiro Manuel Moreira Júnior, a louvável iniciativa do seu lançamento.

Ainda em fins do mesmo ano de 1905 se inauguraram os trabalhos. Obra de relativa simplicidade nas primeiras dezenas de quilómetros de planície, oferece, mais para a frente, como embaraço para ter em conta, o forte ressalto da Serra da Chela.

Os estudos atraíam, pois, as atenções, e neles se distinguiu a infatigável dedicação do engenheiro Fernandes Torres. Tomando por base esclarecimentos anteriores («Ante-Projecto» Engenheiro J. J. Machado, e «Reconhecimento» Artur de Paiva) e procedendo a trabalhos próprios, trouxe a confronto seis traçados diversos, de entre os quais se adoptou aquele cuja directriz mais ou menos definiremos, a quem conheça os locais, dizendo que segue nas imediações da antiga carreteira até à Pedra Grande (quilómetro 73), onde inflecte para Nordeste, indo um pouco adiante aproximar-se e acompanhar por algum tempo o ramal da mesma carreteira chamado da Bibala, recurvando-se por último no sentido do Sul, a entestar no Lubango, com o desenvolvimento total provável de 215 quilómetros.

Os raios das curvas não descem em regra abaixo de $150^{m}$ e mar-

cam 24mm as rampas máximas. A bitola é de 0m,60, mas a largura da plataforma e mais disposições foram preparadas para receber, quando necessário, a linha de 1 metro.

A construção e exploração têm sido feitas por administração do Governo.

Tratava-se de ligar a linha férrea com as antigas estradas carreteiras de Capangombe e Chacuto, de modo a poder servir as fazendas de baixo da Chela.

Em meados de 1907, os comboios funcionavam até ao quil. 73, e ùltimamente tinha a construção alcançado o quil. 170, estando a exploração aberta até ao 107, e os estudos em caminho de chegar breve ao Lubango.

Esperemos que não parem aí, e antes prossigam para Leste, a procurar o ponto que se escolha para testa da navegação do Cunene, e daí semelhantemente para o Cubango, — tendo conjuntamente em vista o serviço das minas de Cassinga, caso se reconheça a oportunidade.

Enfim, já mesmo a chegada ao Lubango representa uma aquisição de alto valor, se lhe souberem com acerto tirar o partido que comporta.

Tudo está no manejo das tarifas. Se vamos a determiná-las abstractamente, sob o acanhado critério de que o Caminho de Ferro renda, — nem provàvelmente o Caminho de Ferro virá a render, nem o país receberá impulso proporcionado ao que é lícito esperar de um melhoramento de tanto alcance nas condições da sua drenagem comercial.

As tarifas têm que resultar matemàticamente de um inquérito à produção, que já foi iniciado pelo Governador João de Almeida, — e considerando ao mesmo tempo os preços de transportes por carro no planalto, os direitos, comissões, taras, quebras, seguros e fretes marítimos, até Lisboa, — suponhamos, — de maneira que a soma dessas diversas parcelas não exceda um valor compatível com a venda no mercado proposto.

Parece claro como o sol que, quando assim se não proceda, ficarão para uma banda, jazendo na paz dos incriados, uma certa quantidade de géneros, aliás de cultura ou permutação possível com regime ferroviário adequado, — enquanto as tarifas a eles concernentes dormiriam para outra banda o sono dos inúteis.

Antes isso, do que transportar perdendo, dirá talvez uma Companhia. — Antes transportar perdendo, do que isso, dirá, em certos casos, um Governo que tem outros fitos e outras margens, mesmo para cobrança de taxas.

O facto de não serem ricos na maioria os produtos indicados como susceptíveis de exploração no planalto (Distrito de Huila), complica um pouco o problema, que todavia deve admitir solução satisfatória.

No entretanto, logo que o Caminho de Ferro atinja o Lubango, poderá contar-se de começo, segundo as previsões do respectivo Director (Engenheiro Osório), com um tráfego ascendente de 3.200 toneladas, e descendente de umas 1.000 toneladas do planalto, e 1.500 da zona baixa, somando, fora o gado, bagagens e passageiros, umas 5.700 toneladas, o que é ultra-modesto e bem indicativo de quanto ali se torna urgente a activação das forças produtoras, bastante atrofiadas no momento.

Fez a mesma Direcção uma proposta de tarifas nas seguintes bases, referidas a 1 ton. quil.:

1.ª classe — Produtos de preço relativamente elevado: Taxa — 160 réis.
2.ª classe — Alfaias, maquinismos, ferramentas, etc.: Taxa — 120 réis.
3.ª classe — Produtos coloniais pobres: Taxa — 80 réis.
4.ª classe — Minérios, lenha, adubos, etc.: Taxa — 30 réis.

Conquanto à sua elaboração presidisse já o princípio de considerar o Caminho de Ferro como uma arma de fomento, e não como uma fonte de rendas, entendemos contudo que a referida tarifa carece de modificada, porquanto taxa por exemplo a 80 réis por ton. quil. o feijão, milho, trigo, algodão, farinha de mandioca, e outros produtos exportáveis pobres, que não podem suportar tal encargo.

Disso se estava tratando. Evidentemente convém atender quanto possível a que as receitas da exploração da via férrea compensem as despesas, mas é de preferência nas taxas do tráfego ascendente, e nas da borracha e marfim descendentes, que a satisfação desse ponto de vista se deve procurar, assim como na redução ao mínimo das

despesas de exploração que não deveriam exceder 600$000 réis por quilómetro, ou seja um máximo de 130 contos entre Moçâmedes e Lubango.

O rendimento bruto previsto para a linha nas propostas orçamentais para 1909-10 foi de 25 contos.

Quando chegue ao Lubango, prevê a Direcção, além das 4.200 toneladas com percurso completo (215 quil.) e 1.500 com percurso de 100 quilómetros, a que já aludimos, — mais 26 contos de réis de passageiros (calculados a 60, 40 e 10 réis por quil. conforme as classes), 1 conto de réis de bagagens, e 1,3 contos de réis de gado. Arbitrando para as mercadorias, em hipótese, uma tarifa média de 70 réis por ton. quil., teríamos um rendimento total de 102 contos, que, com o desenvolvimento sucessivo que há a esperar, ou antes, a promover, breve deveriam subir a equilibrar provàvelmente os 130 contos de réis das despesas de exploração.

## II

# PORTO DE MOÇÂMEDES

Até há pouco tempo, era na curva Sul da baía que se concentravam os serviços marítimos, vendo-se aí o ancoradouro e a pequena ponte para escaleres e embarcações de descarga, a entestar no edifício da Alfândega. Um farol de luz branca fixa a 10 milhas de alcance, na ponta Norte da baía, completava a resumida instalação do porto.

Mas a curva a Norte constitui o chamado «Saco do Giraul» onde as sondas mergulham bastante, chegando a marcar fundos de 10 metros, a menos de 50 metros da praia. Estava portanto naturalmente indicado esse local para estabelecer a ligação entre a via férrea e a via marítima.

Foi a Direcção do Caminho de Ferro quem iniciou o empreendimento, construindo uma ponte, que primitivamente apenas tinha em vista a descarga do seu material.

Alongada a frente do T, que é em planta a forma dessa ponte, até ao comprimento de $70^{m}$, de modo a permitir a descarga, simultânea, por dois porões, de qualquer navio acostado, — trabalho a que no momento se procedia, — teremos conseguido uma razoável testa marítima para o tráfego ferroviário do interior.

Os oficiais da canhoneira «Liberal» procederam ao levantamento do plano hidrográfico das águas de acesso, — e pediram-se da Metrópole duas bóias, ferros e amarras para atracação em fundos de 10 braças (as sondas descem a $18^{m}$ logo para a frente da testa da ponte).

E quando o transporte *África* desarmou no porto de Luanda para pontão enfermaria, pedimos, ainda, que fosse cedido à Província

o seu escaler a vapor, com o fim de empregá-lo como auxiliar das acostagens, mas a Secretaria de Estado não concordou.

Em todo o caso, e mesmo antes de ter sido feito o aviso às Empresas de Navegação, por intermédio da remessa do plano hidrográfico, que para esse fim se litografou na Imprensa Nacional de Luanda, a ponte foi entrando em serviço, estreando-a, a 27 de Julho de 1908 o vapor alemão *Ingraban* de umas 5.000 toneladas brutas, pertencente à Hamburg-Bremer Africa Linie, que trazia carga para o Caminho de Ferro.

Julgo excrescência insistir na necessidade de colocar este utilíssimo instrumento em condições de satisfazer as exigências da navegação e do comércio. Sabemos que uma grande parte dos géneros de produção do Planalto, não pode suportar transportes caros, e semelhantemente o minério de cobre, cuja exploração se está tentando na Pedra Grande, de forma que o desenvolvimento do país mais vivamente se encontra ligado, aqui, à economia da circulação.

Precisa-se de pequena lancha rebocadora, pois, se a atracção de vapores se pode supor, melhor ou pior, executável sem a sua intervenção, já o mesmo não sucede a respeito de navios de vela, cujo emprego acaso convirá justamente para escoamento de mercadorias pobres.

Tem de atender-se também, — o que se estava fazendo, — à instalação do posto aduaneiro e armazéns anexos.

Quanto a pessoal não deve haver necessidade de aumentá-lo desde já, visto que, da intervenção da nova ponte-cais, apenas resultará nos primeiros tempos, não acréscimo, mas simples deslocamento de uma parte do trânsito, que anteriormente se fazia pela antiga ponte e alfândega de Moçâmedes, devendo notar-se que corre a via férrea, entre uma e outra, e que a distância é curta (uns 9 quilómetros).

# III

## CAMINHO DE FERRO DE BENGUELA

A sua construção e exploração foram, por Decreto de 28 de Novembro de 1902, concedidas, como é sabido, ao sr. Robert Williams, e Companhia por ele formada.

Não vale a pena reeditar aqui os fundamentos do ataque veemente nessa época dirigido contra a referida concessão, por parte daqueles a quem parecia, e ainda parece, que ao Governo cumpre em regra manter nas suas mãos, a exploração dos Caminhos de Ferro Ultramarinos, e mormente no caso sujeito, visto tratar-se da linha servindo a zona colonizável da Província, por onde deve expandir-se o Portugal Maior das nossas aspirações.

Mas tomado o compromisso, só nos resta actualmente corresponder-lhe com sinceridade e boa fé, utilizando-o ao mesmo tempo, o melhor possível em nosso proveito.

O contrato, deve dizer-se, foi redigido com certa cautela, — há pílulas que precisam de douradas —; no entretanto, então como agora, breve acode o convencimento de que não serão as suas cláusulas que hão-de governar o futuro, mas antes as sucessivas condições do futuro que se hão-de ir impondo às cláusulas, e vestindo-lhes, por cima, outras, que melhor lhes assentem e traduzam as realidades à medida do seu desenvolvimento.

E esta opinião, que não é previdência sábia, mas comezinho senso comum, já os factos, como adiante se verá, a estão corroborando.

Usa o Sol, quando já quase desaparece nos longínquos horizontes do Oceano, aonde breve será sepulto, lançar ainda, mais intenso e

dourado, um derradeiro adeus de rútilas glórias, deslumbrando, até à última, os espaços, que do alto apogeu antes dominara, na plena majestade do seu poder criador.

Sem arrogarmos para o nosso país filáucias de astro-rei, é certo, todavia, que algumas fulgurações incontestáveis assinalam o rasto histórico da nossa passagem no mundo, cujo brilho o poente da actual decadência vem comprometendo sèriamente.

Pretendemos sumir-nos, — ao que se vê, — por entre os meios sorrisos do menosprezo compadecido, que espera aqueles a quem, após as vicissitudes de honrosa existência, o destino prostra num rebaixado e desconexo viver de feitios ridículos, com lampejos artificiais de excitação intervalada.

Feitios ridículos é o termo, porque de outro modo não cabe designar-se o espectáculo que oferece esta nossa administração pública, tão vazia de actividades governativas objectivadas, e regulando de verdade, e com eficiência vantajosa, as funções do organismo nacional — e tão fecunda, pelo contrário, no fabrico incansável de disposições legais, que às vezes se atropelam, com frequência se não executam, e em grande número de casos, nem mesmo a ser executadas se destinam, — enquanto a outra banda, as realidades de interesse geral lá seguem aos encontrões do acaso, traduzindo em inanidades, estagnamentos, e prejuízos sem conto, o desamparo completo, ou a influência desnorteadora, que a pretexto de guiá-los, os entorpece, malsina ou confunde.

E teremos o desgosto de ir concretizando estas palavras em numerosos exemplos confirmativos.

Assim, a desnacionalização do território era perigo apontado por aqueles que em 1902-03 impugnaram a concessão Williams.

Respondeu-nos a Secretaria do Ultramar com o decisivo Decreto que criava em Caconda uma Colónia portuguesa de 200 famílias, mas a mesmíssima Secretaria do Ultramar não só nunca deu um único passo para cumprir no terreno esse diploma de papel, como ainda recentemente interpôs o seu veto contra disposições por nós adoptadas em tal sentido, conforme diremos no capítulo da Colonização.

Assim, a influência automática de sucessos plausìvelmente inevitáveis quando se entregam as chaves do prédio a uns inquilinos

com a pujança de expansibilidade e recursos que caracteriza os nossos fiéis aliados britânicos, era outra má contingência com que os tais detractores de 1902-03 increpavam o contrato Williams, prevendo como resultado futuro, o alargamento gradual dos direitos primeiro outorgados.

Ora sucedeu que o Concessionário com permissão da Secretaria do Ultramar, passou a construir na baía do Lobito uma ponte-cais que, nos termos do contrato (art. 4.º n.º 12), apenas deveria utilizar-se em serviço privativo de desembarque de materiais, combustível, máquinas e utensílios, com destino à construção e exploração da linha e embarque de minérios.

Pois é a mesmíssima Secretaria do Ultramar que, 7 anos volvidos, está deixando a exploração prática do porto nas mãos da Companhia, não só sem ter dado até agora senão passos de papel para tomar a si os direitos que se reservou e evitar a tempo, por esse modo, os visíveis inconvenientes da consolidação do hábito de alheamento que se suscita, mas ainda por cima levantando entraves às modestas aspirações do Governo da Província, quando, na ideia de resalvar um pouco tão inexplicável indolência, desejava a construção de uma ponte provisória com madeira que, para tal efeito, mandara cortar nas margens do rio Zaire.

Assim, dentro da ordem semelhante de considerandos, se verifica:

1.º — Que devendo a desnacionalização do território combater-se por meio do povoamento português na zona de colonização atravessada pela via férrea entre os meridianos 14º 30' e 17º, e sendo condição imprescindível desse povoamento um regime de tarifas que comporte a exportação de certos géneros não ricos, — a Secretaria do Ultramar (V. Decreto de 9 de Abril de 1908) já admitiu a possibilidade genérica do aumento eventual dos preços consignados no contrato, podendo por exemplo a taxa da cera e da goma copal subir de *60* para *150* réis por ton. quilom., a do trigo, arroz, milho, algodão, farinha de mandioca, azeite de palma, etc., de *50* para *120* réis,a das fibras e a das sementes de algodão, etc., de *36* para *80* réis, — taxas essas que são absolutamente proibitivas para um grande número das explorações que deveriam sustentar a Colonização Nacional.

Intúil será dizer que neste caso, como sempre, não se julgou necessário ouvir, por intermédio do Governo Geral, a opinião da Província.

E por conseguinte estamos agora, para o prosseguimento de um objectivo de tão alta magnitude, totalmente dependentes da boa vontade e do são critério da Companhia ou seus representantes.

2.º — Que devendo o resgate da Concessão poder realizar-se, segundo o art. 5o.º do contrato, vinte anos depois da data do mesmo, isto é, em 1922, a Secretaria do Ultramar (V. o mencionado Decreto de 9 de Abril de 1908) já consentiu em que os ditos vinte anos passassem para vinte e cinco, e o ponto de partida da contagem se transferisse para a data da conclusão da linha até à fronteira, data também por sua parte já prorrogada eventualmente até 1915, — de onde resulta, portanto, o adiamento da faculdade do resgate até ao ano de 1940.

3.º — Que estabelecendo-se, no art. 47.º, o direito para o Governo da rescisão do contrato em certas circunstâncias, com posse da linha em determinados termos, e perda do depósito pelo lado do concessionário, a Secretaria do Ultramar não só já anuiu (o que relativamente menos importa) à prorrogação dos prazos de construção, cujo desrespeito constitui base para rescindir, mas (o que mais vale) já abandonou os direitos de rescisão a partir do momento em que a Companhia tenha cumprido a respeito da construção dos primeiros 520 quilóm., sendo, daí por diante, a dita faculdade da rescisão só aplicável à parte não construída da linha (V. Decreto de 1 de Julho de 1909).

Por este caminho, e em tal andamento, vê bem o raro leitor como é que ràpidamente, mercê da incúria da Secretaria do Ultramar por um lado, e da pressão das circunstâncias por outro, vão caindo aos farrapos as garantias de um documento legal tão ufanosa e palavrosamente apregoado, e lançado a público há poucos anos.

*Quod erat demonstrandum.*

O contrato, — repetimos, — é um compromisso nacional que tem de cumprir-se com sinceridade e boa fé, tratando a Companhia com disposições amigas, e concedendo-lhe tudo, quanto a bem do empreendimento se possa conceder, sem inconveniente para nós.

Mas ao mesmo tempo, urge não perder nem um minuto no desen-

volvimento das medidas necessárias para evitar ou atenuar os perigos evidentes que inclui.

E a Secretaria do Ultramar está perdendo não minutos, mas anos, conforme acabámos de pormenorizar. Acuso-a portanto formalmente, perante a Nação, por estes lamentáveis protraimentos, levados ao último extremo, pois que, não só não faz, mas nem deixa que os outros façam.

Acuso-a, desde já, nomeadamente, por estar pela sua passividade, ou mais que isso, pela sua acção de contravapor, preparando a desnacionalização do porto, e da zona colonizável — e acuso-a ainda por todas as tristes consequências futuras que do prolongamento de uma tal atitude forçosamente virão a derivar.

Lembrem-se que se trata, — nunca é demais gritá-lo em todos os tons, — da última esperança do Portugal Maior. Lembrem-se que aqueles que concorrerem para que se nos parta nas mãos esta última amarra de engrandecimento, serão, com a própria amarra partida, ligados ao pelourinho da reprovação pátria, quando soar a hora, — e soará — do apuramento das responsabilidades e da justiça na história.

Afora o ponto de vista que mais particularmente nos diz respeito, — o serviço da zona colonizável, — todos conhecem o importante papel internacional desta linha quando entronque na espinha dorsal do sistema ferroviário africano, quer dizer, no Caminho de Ferro «Cabo-Cairo», obtendo-se por esse intermédio grande encurtamento no acesso de certas regiões da África Central, e o meio de atingi-las com facilidade pelo Atlântico, e fora das dependências do Canal de Suez. Esse entroncamento parece que virá a dar-se em Ruwe, onde convergem o Caminho de Ferro de Catanga (prolongamento belga da linha Cabo-Cairo), e as linhas do Congo belga.

A Catanga ficará então atingível por cinco directrizes diversas: Caminho de Ferro Beira-Salisbury; Caminho de Ferro Cabo-Broken-Hill; duas vias mistas (férreas e fluviais) do Congo Belga (Matadi-Cassai e Matadi-Congo); e, finalmente, Caminho de Ferro de Benguela; das quais, as duas primeiras muito extensas, a terceira e quarta bastante complicadas com transbordos, e a última, a mais curta e melhor de entre todas.

Lê-se no Relatório da Companhia já estar feito o acordo para a ligação da linha portuguesa com as da Rodésia e Congo Belga.

Existe aí uma certa vantagem para a Inglaterra, visto o trânsito realizar-se através do território de uma Nação aliada, mas abrangendo ao mesmo tempo inconvenientes para os seus próprios domínios da África do Sul, cujo tráfego sofrerá naturalmente por essa causa uma derivação parcial. Além disso a massa, importante ao que parece, do minério da Catanga, faz sombra aos poderosos sindicatos actuais do cobre.

Assim se compreende a dificuldade com que a Companhia últimamente lutou para colocar a 1.ª série de obrigações (650.000 £) destinadas à continuação dos trabalhos para além dos primeiros 205 quilómetros, cuja construção, juntamente com várias instalações, serviço de minas, etc., absorvera os primitivos capitais (perto de 12 mil contos de acções).

Sabemos que a dita colocação de obrigações se conseguiu finalmente, mas ignoramos quem foram os tomadores, constando-nos apenas que entrou no número o Banco Nacional Ultramarino, digno de louvor se, de facto, assim o fez.

A Província por essa ocasião, ponderou ao Governo a oportunidade do ensejo para auxiliar a Empresa com alguns fundos nacionais, ao abrigo da cláusula 17.ª n.º 13, do seu contrato com o Banco Nacional Ultramarino, e tendo em vista o art. 3.º da concessão Williams. Interessar dinheiro é com efeito, em matéria de negócios, a verdadeira forma de fazer ouvir a voz, embora aos obrigacionistas não caiba direito de espécie alguma, segundo os termos do referido artigo 3.º do contrato, na gerência desta Companhia.

Informa o último relatório do Conselho de Administração que o troço de linha até à data construído (205 quilómetros) importou em 11.185.513$828 réis o que significa 54.563$477 por cada quilóm. Não é barato, mas deve tomar-se em atenção, como atenuante, que a zona atravessada continha na verdade dificuldades de algum vulto. Para a frente melhoram bastante as condições do terreno.

O troço até ao quilóm. 320 deve ficar concluído e aberto à exploração dentro do prazo a findar em 31 de Dezembro de 1910, devendo imediatamente depois, proceder-se à construção dos 200 qui-

lómetros seguintes. Os estudos julgo estarem feitos até ao quilóm. 780, e o reconhecimento até Catanga (quilóm. 1.020).

A exploração até ao términus do momento (rio Cubal) tem sido feita, a título provisório, com um comboio semanal ordinário ascendente e descendente, além dos extraordinários, e do serviço quotidiano entre Lobito e Benguela.

Vai aumentando o tráfego e já algum gado e borracha descem pela via, embora as correntes de movimento não estejam ainda francamente estabelecidas, para essa direcção, em parte por falta de caminhos, e também por espírito de rotina.

Assim por ocasião da viagem que ali fizemos até ao Huambo, em Maio-Junho de 1909, deixámos encaminhada ou determinada a construção de algumas estradas carreteiras com afluência à linha férrea, tais como as que entestam no Huambo, Balombo, Caconda e Hanha.

Mantivemos sempre com a Companhia as melhores relações de bom entendimento, aliás muito facilitadas pelas qualidades pessoais de senso prático, inteligência e patriotismo do seu representante em África, Mariano Machado.

# IV

## PORTO DO LOBITO

Vamos apresentar o assunto como quem acredita que há nas estações superiores a intenção firme, e sem reservas mentais, de construir, e manter na administração do Governo, esse instrumento do tráfego marítimo, — o porto — embora o instrumento anexo do tráfego terrestre — o caminho de ferro, — construído com dinheiro estrangeiro, se conserve na administração de uma Companhia particular.

É tão evidente que debaixo do ponto de vista meramente administrativo a solução prática seria a de reunir os dois serviços debaixo de uma direcção única, como é evidente que, debaixo do ponto de vista político, esse acto implicava uma segunda abdicação, integrando-se com a primeira no conjunto harmónico da desnacionalização metódica.

No entretanto, assim como houve, em tempos, opiniões que fizeram, e que defenderam a concessão Williams, semelhantemente as pode haver agora que aprovem, e que desejem, o completamento do sistema, alheando também para as mesmas mãos a exploração do porto correspondente.

Se essa opinião, caso exista, se apresentar, trabalhando por prevalecer à luz do sol, apenas teremos que discuti-la, e que combatê-la, pelo facto de contrariar a nossa, mas sem quebra dos respeitos devidos a qualquer modo de ver que seja sincero na sua convicção, e liso nos seus processos.

Se, ao inverso disso, ela existe, mas trabalha por prevalecer na sombra, pelos caminhos tortuosos e dissolventes da inércia disfarçada,

dos estudos prévios tendenciosamente exaustivos, e outros trilhos indirectos de adiamentos intermináveis, então vemo-nos na dura obrigação de separar responsabilidades, com as quais não queremos ser solidários, e de desvendar perante o País os manejos de quem lhe atraiçoar os interesses.

Entrando em matéria, abstraímos de indicações especiais acerca da baía do Lobito, visto a notoriedade das suas excelências.

Constituída em 1903 a Companhia do Caminho de Ferro de Benguela, cerca de três anos depois o porto dispunha da sua ponte-cais provisória de madeira com uns 90 metros de desenvolvimento, permitindo acostagem com fundos mínimos de $13^{m},20$ em águas baixas, e carga e descarga rápida aos vapores que ali tocam (Empresa Nacional de Navegação, Woerman Linie e Union Castle). Solução britânica, pronta, oportuna, e proporcionada às necessidades do momento.

Segundo o contrato, conforme já fizemos notar, esta ponte deveria aplicar-se privativamente ao movimento de material, combustível e minério pertencentes à Companhia. Mas não havendo outra, começou a fazer-se por seu intermédio todo o tráfego do porto.

Reconhecendo Eduardo Costa a necessidade de ali ocuparmos «ab initio» o nosso lugar, ordenara (Dezembro de 1906) a elaboração de um ante-projecto de obras, compreendendo cais acostáveis, armazéns, e edifícios anexos, planta da povoação futura, etc., etc..

Estavam-se fazendo esses estudos, quando em Junho do ano seguinte tomámos posse do Governo.

Por esses tempos a nossa representação no Lobito limitava-se à Direcção Fiscal do Caminho de Ferro, e ao posto aduaneiro (símbolo indispensável da administração nacional) estabelecidos em barracas, ou construções ligeiras, a estação telégrafo-postal recebendo hospitalidade da Companhia, e um farolim na ponta da Restinga.

A construção da via estava em actividade, trabalhando nela alguns milhares de indígenas da Província, senegaleses, caboverdeanos, índios, etc., sob o mando de um quadro de europeus, desde capatazes até engenheiros, onde muitas eram, e de várias cores, as nacionalidades representadas. Um ou dois hotéis ou restaurantes viviam no Lobito, e diversas cantinas ao longo da linha.

Não rareavam as desordens naquela Babel, nem por excepção se tinham os argumentos de navalha, e no entretanto aventureiros de marca duvidosa iam acudindo sucessivamente nos paquetes à novel «Lobito Bay».

Reclamava-se pois autoridade e polícia, mas não havia onde alojá-las. Assim pelas Obras Públicas se encomendaram desde logo dois pavilhões desmontáveis, o que aliás ainda envolvia demora importante. Na parte concernente à linha atendeu-se à necessidade com a criação de uma «Polícia Móvel», com praças europeias montadas, e indígenas de infantaria, debaixo do comando de um oficial escolhido (Tenente Ferreira do Amaral), que muito bons serviços veio a prestar.

E por outro lado era a polícia marítima incumbida de levar à prática certas disposições, que se promulgaram, coibindo o desembarque de visitantes menos apreciáveis.

Ao Governo Central foi pedido, e obteve deferimento, a presença permanente de um navio de guerra nas água da baía.

Finalmente (Outubro de 1907) remetia-se para Lisboa a «Memória sobre o ante-projecto do porto» e respectivos desenhos, devidos à competência do Engenheiro Sebastião Nunes da Mata.

Com quanto esse trabalho visasse a instalações de relativa largueza, ficara, contudo, prevista a execução por secções, em correspondência com o aumento gradual do tráfego.

No ofício de remessa pedia-se pois, — aprovado que fosse o ante-projecto, — autorização urgente para projectar definitivamente e iniciar a 1.ª parte (80 metros de cais acostável e um armazém) na importância total de 70 contos, distribuídos pelos orçamentos de 2 anos, se assim se julgasse conveniente.

Aqui começa a funcionar o sistema português, megalómano e sem pressas, causídico e formalista.

Seis meses depois de enviada a referida «Memória e desenhos», recebeu-se em Luanda uma longa comunicação, definindo certo número de meticulosas divergências técnicas, acentuando dúvidas relativas a sondagens, e outras, e requerendo, como base indispensável de qualquer determinação, uma planta cotada completa da baía, com todos os adminículos, hidrométricos, geológicos, metereológicos, etc., etc..

Compreende-se, até certo ponto, que um alto e respeitável corpo, como é a Comissão Superior Técnica de Obras Públicas do Ultramar, com responsabilidades dentro do seu campo puramente profissional, forneça um «Parecer» dessa ordem exigente e detalhado.

Mas compreende-se bastante menos que a Secretaria do Ultramar, com responsabilidades administrativas e políticas, limite o seu papel a endossar essa douta consulta para o domínio africano, sem querer saber se a realização da doutrina nele contida se compadece com os recursos em pessoal e material ali disponíveis, nem, ainda, se tanto protocolo científico não corre risco de repetir «mutatis mutandis», a história do braseiro de Filipe de Espanha ardendo-nos a fazenda, enquanto se procura o «dernier cri» que haveria de salvá-la.

No entretanto foi isso o que fez a Secretaria do Ultramar.

Nesses termos ordenou-se na Província à Direcção Fiscal do Caminho de Ferro, a confecção da planta e estudos minuciosos, completos e totalmente obtemperativos, segundo as indicações superiormente prescritas, mas ao mesmo tempo, concluindo nós logo, — o que não era difícil, — que uma obra dessa natureza, com os elementos locais de trabalho susceptíveis de dedicar-se-lhe, só poderia vir a ser apreciada por algum dos nossos longínquos sucessores, — e talvez nunca executada por plausíveis circunstâncias supervenientes, — deliberámos ordenar conjuntamente o projecto de uma ponte provisória de madeira, com a qual fôssemos dando satisfação à necessidade de prover desde logo ao tráfego com meios nacionais, conforme propuséramos, e a consulta da Comissão Superior mais ou menos admitira, embora com moderada convicção.

Remetido em Agosto de 1908 esse modesto projecto, foi-se aproveitando o tempo a cortar na margem esquerda do Zaire estacas de mangue, cuja útil aplicação, para construções semelhantes, tem já as suas provas feitas na Província. Cumpre esclarecer que o projecto enviado previa o emprego de madeira do exterior (jarra australiana, se não me engano) que o Governo provincial, no entretanto, achou preferível, por economia e outras razões, substituir pelo citado mangue do Zaire.

Em Novembro seguinte, recebeu-se comunicação condenando peremptòriamente o projecto por caro em demasia (38 contos de réis),

PORTO DO LOBITO

DESPESAS DA PONTE-CAIS DA COMPANHIA E EMBARCAÇÕES

Ano de 1908

| Meses | Ponte | | Viagens de pessoal | Rep. de embarcações | | Totais |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exploração | Reparação | | Ordenados | Materiais | |
| Julho | 579$660 | — | 170$100 | — | 51$320 | 801$080 |
| Agosto | 528$000 | 32$410 | — | — | 13$397 | 573$807 |
| Setembro | 578$575 | — | 20$475 | 50$000 | 28$862 | 677$922 |
| Outubro | 429$300 | — | — | 47$000 | 45$390 | 521$690 |
| Novembro | 494$500 | — | 143$700 | 5$000 | 11$112 | 654$312 |
| Dezembro | 435$180 | 33$250 | 104$090 | — | 45$670 | 618$190 |
| | 3.045$215 | 65$660 | 438$365 | 102$000 | 195$751 | 3.847$001 |

RECEITA

| Meses | Importâncias |
|---|---|
| Julho | 283$505 |
| Agosto | 559$630 |
| Setembro | 251$000 |
| Outubro | 325$760 |
| Novembro | 241$520 |
| Dezembro | 418$915 |
| Soma | 2.080$330 |

Há a ter em atenção que estes dados se referem à exploração actual da ponte da Companhia, a qual ao que parece inclui nos seus cálculos o serviço permanente de um determinado pessoal, que só ali serve nos 6 dias mensais correspondentes a outras tantas acostagens dos paquetes da Empresa, devendo portanto ser descontada a verba correspondente a 24 dias de trabalho em cada mês, visto que nos intervalos o dito pessoal se aplica a outros serviços úteis mas estranhos à ponte. Com esta rectificação a verba total das despesas deverá reduzir-se a uns 2.071$000 réis, susceptíveis talvez ainda de diminuição quando o Governo explore, vista a possibilidade eventual de acumulações com o serviço da Alfândega.

Do Relatório presente à Assembleia Geral da Companhia extractamos os seguintes mapas que atestam o desenvolvimento que o tráfego ali vai tendo:

Navios entrados no Porto do Lobito, de capacidade superior a 50 metros cúbicos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1905 | 63 | medindo | 84.121 |
| 1906 | 103 | » | 187.524 |
| 1907 | 132 | » | 328.732 |
| 1908 | 124 | » | 413.090 |
| 1909 (Janeiro a Junho) | 66 | » | 179.238 |

Valor das mercadorias (não incluindo material de caminho de ferro) importadas e exportadas pelo porto do Lobito:

| | Importação | Exportação |
|---|---|---|
| 1906 | 503.694$500 | 658.708$046 |
| 1907 | 643.518$500 | 676.846$335 |
| 1908 | 404.565$000 | 774.000$908 |
| 1909 (Janeiro a Junho) | 284.666$990 | 621.483$980 |

Movimento total da ponte-cais:

| | | Carga | Descarga |
|---|---|---|---|
| 1908 | kilog. | 1.102.483 | 9.083.308 |
| 1909 (Janeiro a Julho) | » | 545.606 | 6.996.298 |

Durante o ano de 1908 concluiu-se a montagem, por iniciativa do Governo, de um farol na ponta da restinga, com luz branca de clarões intervalados de 18″ e alcance de 18 milhas.

*CONCESSÕES.*

Está mais ou menos na ideia de todos situar-se a cidade, pròpriamente dita, no planalto que forma a margem direita ou Leste da baía, enquanto sobre a restinga se disporiam as instalações do Caminho de Ferro e Porto, armazéns, depósitos e escritórios particulares, etc., etc., enfim, a povoação comercial.

Mas para os terrenos da dita restinga não existe legislação aplicável, visto, segundo as disposições em vigor, não serem susceptíveis de concessão, os terrenos da faixa de 80 metros confinante com o mar.

Demais, sobre um porto de tão sugestiva esperança, tende a especulação naturalmente a precipitar-se, o que, não constituindo motivo de censura grave para quem assim trata da sua vida, aconselha todavia providências de defesa por parte daqueles outros, cujas funções consistem na administração dos bens da comunidade.

Por todos os motivos, portanto, havia a determinar um regime especial, e com urgência, atendendo ao movimento progressivo do porto, e ao número importante de requerimentos que sucessivamente iam sendo presentes no Ministério do Ultramar e Governo Geral.

Foi sensata, a nosso juízo, a solução que a Secretaria de Estado adoptou, mostrando recordar-se das lições de Lourenço Marques. O regulamento respectivo foi elaborado na Província.

Os terrenos disponíveis para particulares foram divididos em lotes de uns 1.200 metros quadrados, arrendáveis para fins comerciais pelo prazo máximo de $19^1/_2$ anos, em hasta pública, por preços variáveis com os locais, entre os limites de *200* a *500* réis por metro quadrado, não podendo em regra conceder-se mais de um talhão a cada indivíduo, nem permitir-se à concessão destino diverso do exarado no requerimento, fixando-se prazo para conclusão das instalações, e finalmente atribuindo-se preferência, em certos termos, aos negociantes de Benguela e Catumbela.

Com tais prescrições, que tornam difíceis os manejos especuladores, esfriou bastante a afluência de requerentes. Mesmo aqueles que desejariam a concessão para uso próprio comercial, têm-se retraído por considerarem elevadas as rendas, e talvez curto o prazo de arrendamento. No entretanto quando a linha tiver avançado até aos centros de agricultura e permuta, e todo o comércio desça de facto por essa via, a vantagem da situação há-de manifestar-se por forma a desfazer as hesitações, que no instante se estavam dando.



Caminho de Ferro de Malange
*Estação de Lucalla*

# V

## CAMINHO DE FERRO DE LUANDA

Estende-se actualmente até Malange com o desenvolvimento de 504 quilómetros, dos quais os primeiros 364 pertencem à Companhia, e os últimos 140 ao Governo. Durante grande parte do tempo da nossa administração, a Companhia explorava a parte da linha de que é proprietária, e mais 85 quilómetros do Governo que então estavam construídos. A partir de 1 de Fevereiro de 1909 tomou o Governo a si a administração do seu troço da linha.

Porque seja o regime das tarifas o ponto essencial da questão para a Província, transcreveremos, para caracterizá-lo, algumas palavras de anteriores comnnicações nossas dirigidas ao Governo Central:

«Tenho diligenciado chamar a atenção para as tarifas do Caminho de Ferro de Ambaca, fazendo sentir quanto a sua exploração se aparta dos moldes que competem a «um instrumento de fomento».

E no cumprimento do dever, continuo hoje a tratar essa matéria, que julgo da maior importância, representando, como representa a via férrea, com o jogo das suas tarifas, a chave do país, e do seu desenvolvimento económico.

Baseiam-se as considerações que vamos expor sobre as estatísticas do movimento de 1907 (aduaneiras e do Caminho de Ferro).

Examinemos o que se refere a coconote.

A esse artigo aplica-se pela tarifa geral a taxa de 50 réis por tonelada-quil.ca, ou seja, para um trajecto, suponhamos, de 300 quilómetros, 225 réis por 15 quilos. Sendo o custo dessa mercadoria 450 réis no interior, vê-se que o Caminho de Ferro leva pelo transporte 50 %

do valor. Vê-se mais que essa taxa torna, uma vez ou outra, impraticável a exportação, porque, somando-se com os 450 réis do preço no lugar de origem, e mais 100 réis correspondentes à tara, carreto, quebra e comissão, obtém-se a quantia de 775 réis, quando 650 réis é aproximadamente o preço máximo de Luanda compatível com o comércio para Lisboa (com a cotação de 1$000 réis).

Assim, talvez não cometa exagero classificando de proibitiva uma tal tarifa, conforme as consequências parecem comprovar, porquanto, recorrendo à estatística do tráfego descendente em 1907, aí se verificará que nenhum coconote por ali passou sob o encargo da referida taxação.

Os mapas assinalam de facto 588 toneladas, mas essas provêm da estação de Cunga, onde vigora a tarifa especial do Dondo, estabelecida por portaria de 3 de Janeiro de 1908.

Passemos ao milho (1).

A estatística dá-nos um movimento descendente de 1.260 toneladas, mas procurando as proveniências dessa quantidade, — já de si pouco importante, — reconhece-se que o alcance máximo das ditas proveniências só chega, pela maior parte, à estação de Catete (quilóm. 96), ou, quando muito, à de Cassoneca (quilóm. 140).

E se, por outro lado, compulsarmos as tarifas, acharemos que o milho está sujeito à taxa de 50 réis por ton. quilóm., isto é, 225 réis por 15 quilos num percurso, — suponhamos, ainda, de 300 quilómetros. Comprado ao indígena custa esse cereal 150 a 180 réis os 15 quilos, portanto a tarifa apresenta *125* a *150* % do valor originário do género, e somada com os encargos até Luanda e Lisboa, torna impossível esse comércio, nas regiões cuja distância a Luanda exceda um certo limite.

Assim, até ao raio de 140 quilómetros, não poderá esta tarifa

---

(1) Para este cereal obteve-se mais tarde, por acordo com a Direcção da Companhia em Luanda, uma tarifa mais favorável, a que noutro capítulo me referirei, mas *provisória*. E outras semelhantemente se poderiam ter combinado, nesse género, se não fora o estado de guerra surda, e má vontade ostensiva, que a Companhia assumiu para com o Governo, desde que este resolveu tomar a si a exploração da sua parte da linha.

qualificar-se pròpriamente de proibitiva, visto que, mercê das necessidades de consumo local, um pouco de milho vem descendo. Mas talvez a designação bom cabimento tenha para as distâncias superiores, donde nenhum, de facto, se exporta.

Vejamos o arroz com casca.

Entra na tarifa de 63 réis por ton. quil.ca, — ou 283 réis por 15 quilos, para uma viagem de 300 quilómetros.

Supondo-o adquirido dos indígenas a 180 réis os 15 quilos, o transporte representaria 157 % do custo inicial do artigo, e decerto não convida a tentar a indústria da preparação do arroz branco e respectivo comércio.

E pior ainda se, um pouco mais para o interior, pretendêssemos alargar culturas dessa espécie na região alto-plana, como bem poderia aconselhar-se.

Com este exame, que poderei ir fazendo género por género, chegando a resultados parecidos, não fatigarei mais a atenção de V. Ex.a por hoje.

Considerando, — repito, — este assunto da maior importância, a ele me tenho referido já numa série de ofícios tendentes todos a demonstrar que a exploração do Caminho de Ferro de Ambaca se não faz, — como cumpre que se faça, — sob o ponto de vista da íntima relação com o impulso aos progressos do comércio.

Pondo mesmo de parte o exagero do actual critério-travão, que chega a desatender o princípio natural do equilíbrio entre as tonelagens nos dois sentidos, — seja-me permitido dizer que nunca qualquer *companhia exploradora* poderá imprimir à tarifa dos transportes o carácter de *instrumento de fomento*, conforme o Estado o pode fazer, pois, enquanto uma Companhia só encontra, por via de regra, os seus lucros nas tarifas cobradas, — o Estado, que maneja e preside ao conjunto dos interesses e negócios, vê, e acha, os seus lucros na expansão da riqueza geral, que lhe traz desde logo à cobrança, por outras fontes, quaisquer deficiências, que, do jogo das tarifas, possam, num caso, ou noutro, vir a derivar.

Com o caminho de ferro na mão, governa-se um país inteiro, e quando, como aqui sucede, a autoridade tem tão poucos braços, em face da vastidão atrasada que lhe incumbe dirigir e activar, essa arma

de domínio por excelência, e de segurança, não pode deixar-se entregue a estranhos, sem graves inconvenientes.»

À tarifa do café já semelhantemente nos tínhamos referido, em correspondência mais antiga, fazendo notar que comprados 15 quilos desse género ao preço de 880 réis, por exemplo, no Golungo Alto, ou 1$060 réis postos na estação correspondente (Canhoca, quilóm. 287), o Caminho de Ferro impondo-lhe, como desejava, a tarifa de 105 réis por ton. quil.ca, isto é, 452 réis pelos ditos 15 quilos até Luanda, levaria no transporte 42 % do valor na estação de partida, ónus excessivo, decerto, para um género, cuja cotação em Lisboa era de 1$800 réis nessa data, e que sofre até entrar no vagão um encargo de 100 réis (tara, comissão, etc.) e de Luanda a Lisboa outro de 265 réis (frete, carregamento, direitos, etc.).

Os cálculos relativos ao algodão, amendoim, cocos, madeira em bruto, trigo, resinas, urzela, etc., etc., não se apartam dos moldes gerais acima definidos.

E a feição de «rolha comercial» que esta simples análise das tarifas *à priori* permite antever, confirma-se pelo exame do tráfego.

Segundo o respectivo mapa, reconhece-se que no ano de 1907, por exemplo, o movimento total descendente foi de 12.146.941 quilos. Mas neste número entram 1.230.100 quilos de pedra, e 2.746.488 quilos de capim, provenientes dos arredores de Luanda, o que, pràticamente, reduz o tráfego descendente a 8.000 ton. redondas anuais.

E especificando melhor, verificaremos que dessas 8.000 ton., 1.000 ton. representam pròximamente o comércio do Dondo, que goza tarifa especial, e 5.300 toneladas correspondem a transportes de borracha e café, um pouco de aguardente e o milho, a que já aludimos, proveniente de estações próximas de Luanda. Feitos esses descontos encontraremos portanto uma sobra de 1.700 ton. para todas as restantes mercadorias.

E um simples frequentador da estação de Luanda chegaria a conclusões parecidas, sem grandes trabalhos, vendo com frequência o comboio descendente diário trazer, como carga única, o capim de Quifangondo (estação a 30 quilóm. da cidade).

Ora compreende-se que a montanha, — como bem podem cha-

mar-se dois distritos das dimensões e recursos de Luanda e Lunda, dê à luz um ridículo rato de tal ordem?

Seria, então, só para veicular essa quase recovagem de almocreves que nós temos gasto a respeitável soma de 14.660 contos de réis em 504 quilómetros de viação acelerada?

A anomalia ressalta por tal forma chocante, que desde logo qualquer se convencerá da existência de algum factor que a explique, estranho ao quadro destes raciocínios directos.

E assim é. O interesse da Companhia exploradora, em vez de residir, como normalmente sucederia, no desenvolvimento do tráfego, está pelo contrário dependente da sua restrição, e isto como resultado da forma do contrato que a liga ao Estado.

Com efeito, nos termos desse diploma, tem ela a receber dos cofres públicos, além da garantia de juro de 6 % sobre a importância de 19.999$000 réis por cada quilómetro construído, mais a quantia que, somada com o rendimento bruto (calculado pelas tarifas primitivas) prefaça a verba, por quilómetro, de 1.200$000 réis, em que foram fixadas as despesas de exploração.

Por consequência à Companhia nada importa que cresça, ou não cresça, o referido rendimento bruto, visto ter seguro em todos os casos, à sombra do complemento pago pelo Governo, o seu conto e duzentos mil réis por cada quilómetro explorado, qualquer que seja também o custo real da exploração.

E, por outro lado, esse custo real, que a Companhia paga, convém-lhe reduzi-lo ao mínimo, poupando em carvão, material circulante e fixo, reparações, pessoal, etc., etc., isto é, limitando, quanto possa, o quantitativo dos transportes a fazer.

Assim se explica a lamentável inversão.

Mas o que se explica menos, é que os destinos económicos de um extenso território, e conjuntamente a Fazenda Nacional, sobre quem as repercussões incidem por último, se estejam comprometendo e prejudicando, não por deficiências próprias de natureza insanável, mas sob a influência convencional, e caprichosa, de um documento escrito, cujas cláusulas, se algumas se condenam pelo absurdo das consequências implícitas, outras envolvem o remédio para a cessação deste verdadeiro chinesismo, tão nefasto como irrisório.

Já emitimos a opinião de que o Governo deve ter a posse de todas as vias férreas em geral, para livremente regular os regimes de tarifas. Mas, a respeito da de Ambaca em especial, acrescentaremos que quanto mais se demorar em chamá-la a si, mais caro lhe custará.

De facto, com um comboio diário ascendente e outro descendente, conforme funcionava, as circunstâncias da linha e do material só admitem ao todo, o movimento, por ano, de umas 33 mil toneladas úteis, correspondentes a 45 toneladas úteis por cada comboio, ou seja 16.500 ascendentes e 16.500 descendentes. Visto, pois que apenas descem umas 8.000, sobram sem emprego cerca de 8.500.

Suponhamos que essa inutilizada capacidade de transporte se aproveitou em trazer a Luanda 8.500 ton. de amendoim, azeite palma, coconote, artigos pobres com o valor médio aduaneiro de 50$000 réis por tonelada.

Teremos assim a soma de uns 425 contos que, exportada, renderia para a Alfândega a 6 % *ad valorem*, 25.500$000 réis.

Mas à mercadoria que sai, corresponde em regra uma importação paralela. Suponhamos que os ditos géneros foram adquiridos no interior ao preço médio de 40$000 réis por tonelada, isto é, que para adquirir por permuta as 8.500 toneladas foi preciso empregar manufacturas com o valor arbitrado de 340 contos no interior ou, descontando a quinta parte dessa soma, equivalente a um quinto de aguardente que, em geral, faz parte dessas trocas, uns 270 contos. Estes 270 contos de manufacturas valeriam à entrada na Alfândega de Luanda cerca de 185 contos, sujeitos ao pagamento de direitos na importância aproximada de 11 contos. Ao mesmo tempo ter-se-iam colocado uns 2.260 hectolitros de aguardente cujo consumo deveria representar para o Governo cerca de 28 contos de imposto. E finalmente o transporte de 8.500 toneladas com tarifa, por exemplo de 25 réis por ton. quil.ca num percurso médio de 220 quilómetros, representar-nos-ia mais uns 47 contos, que actualmente deixam de receber-se no Caminho de Ferro, recaindo a perda sobre o Governo visto que é ele quem, de uma forma ou de outra, vem a pagar as diferenças.

Considerando, pois, tão sòmente os benefícios directos para a caixa de tesouro provincial, — o aproveitamento dessa capacidade de

transporte de 8.500 toneladas poderia equivaler a uns 111 contos de rendimento anual.

Isto são evidentemente cálculos feitos *grosso modo*, tendo por fim apenas dar uma ideia por alto de quanto, mesmo em dinheiro imediato, o Governo perde à medida que demora a solução do pleito com a Companhia de Ambaca.

Assim deixo esboçados os argumentos, que a Província de Angola traz à consideração dos poderes superiores, pedindo-lhes que tomem à sua conta a exploração da via férrea Luanda-Malange.

Demais, já na parte da linha que pertence ao Estado se faz e está fazendo desde 1 de Fevereiro de 1909, a experiência da administração directa, e o seguinte mapa diz mais sobre o que ela pode ser nas mãos de um homem como o actual Director (engenheiro Armindo de Andrade), do que quaisquer palavras:

| Meses de 1909 | Receita | Despesa | Saldo a favor | Despesa que o Governo fazia anteriormente quando pagava a exploração da C.ª de Ambaca à razão de 1.050$000 rs. por quilo e ano | Diferença a favor que resulta da exploração actual |
|---|---|---|---|---|---|
| Julho* | 4.702$420 | 3.758$935 | 943$475 | 7.437$500 | 3.678$565 |
| Agosto** | 3.875$140 | 3.771$095 | 103$045 | 7.437$500 | 3.666$405 |
| Setembro*** | 6.052$380 | 5.323$740 | 728$640 | 12.250$000 | 6.926$260 |

Observações: * Exploração de 85 quil. — ** Idem. — *** Exploração de 140 quil.

Desde que a linha atingiu Malange e a exploração passou a fazer-se no troço total de 140 quilómetros, diz-nos o quadro que o seu preço baixou para 385026 réis por quilómetro mensal, ou 456$312 réis por quilómetro anual, quando por outro lado nós sabemos que o Governo garante à Companhia nos seus 364 quilómetros Luanda-Lucala, 1.200$000 réis por cada quilómetro em exploração.

Partindo dessa base, concluir-se-ia que o Governo vem a pagar

a exploração desses ditos 364 quilómetros,—feita por modo que causa a ele Governo, e ao público, os já aludidos prejuízos, — por mais 743$688 réis em cada quilómetro do que ela vale, isto é, por mais 270.702$432 réis anuais na totalidade dos 364 quilómetros.

Haverá talvez atenuantes a introduzir, entre outros motivos, porque essa parte da linha pertencente à Companhia, consome, pelas suas circunstâncias de construção, e tempo de serviço, mais reparações do que a parte do Governo. Todavia, de quanto fica exposto, fàcilmente se conclui, que a exploração de toda a linha Luanda-Malange pode fazer-se não só por preços muito inferiores àqueles 1.200$000 réis que no contrato primitivo se fixaram, mas ainda bastante abaixo dos 972$761 réis, média quilométrica do custo da exploração nos anos económicos 1900-08, segundo os relatórios anuais do Conselho de Administração.

E sendo tudo isto assim, e havendo já mesmo a própria Companhia demonstrado boas disposições para entrega da linha, conforme consta do relatório de 1908, abrindo por esta forma, margem a antecipação do resgate, que, sem o seu acordo, se não poderia realizar antes de 1916, custa realmente a aceitar sem impaciência uma tal demora no corte do nó górdio, tanto mais que o problema se encontra desde 1904 posto com clareza pelo Ministro Teixeira de Sousa.

A conta das «Reclamações» da Companhia, e a sua insistência no desejo de arbitragem, recusada pelo Governo, por motivos que desconhecemos, para resolução sobre a contestada validade dessa referida conta, constituem o fundo de um litígio que, nesses termos de teimosia recíproca, ameaça eternizar-se.

Para esclarecê-lo, nomeou a Secretaria do Ultramar, em 1904, uma comissão cujo relatório foi entregue em 1909. Os nomes dos membros, que a formavam, consentem a esperança de que, nos seus estudos e consultas, o Governo encontre base segura para finalmente tomar sobre o caso uma decisão breve, e tão respeitadora dos justos interesses particulares que se lhe prendem, como satisfatória para as aspirações da Província de Angola.

Não é brilhante a situação financeira da Companhia, conforme se desenha nos seus relatórios anuais, e «Memória» ùltimamente publicada, e também no relatório ministerial de 1904.

Em primeiro lugar as suas receitas não chegam para facear as despesas:

Pago pelo Gov.º

| Receitas | | Despesas | |
|---|---|---|---|
| Garantia de juro | 436.778$160 | Encargos das obrigações | 441.878$550 |
| Complemento da exploração | 227.481$430 | Câmbio respectivo | 35.000$000 |
| | | Despesas de exploração (364×950$) | 345.800$000 |
| Rendimento da linha | 310.543$325 | Administração na Europa | 49.000$000 |
| | 974.802$915 | Juro da dívida de 447.299$516 rs. ao Banco de Portugal | 56.000$000 |
| 300$000 por quilómetro a deduzir para o Governo (contrato de 20 de Outubro de 1904) | 109.200$000 | Idem 764.413$825 rs. ao Montepio (?) | 38.220$690 |
| | | Idem 4.585.341$401 rs. ao Governo (?) | |
| | 865.602$915 | | 965.899$240 |

Como compensação, só se encontra o crédito sobre o Governo de 10.558.469$508 réis, que a Companhia alega na sua citada conta de «Reclamações», mas cujo pagamento efectivo ela mesmo declara (Relatório de 1908) não ter intenção de exigir ao Tesouro público.

Ora como, por boas e conhecidas razões, o Governo se tem sempre considerado na obrigação de sustentar a Companhia, será sobre ele que em última análise virá a recair tal desequilíbrio sucessivamente agravado pelo decorrer dos tempos.

Trazem portanto estas circunstâncias, de irredutível dificuldade, novo reforço às considerações atrás expostas, das quais tão evidentemente se conclui que uma decisão pronta, embora menos conforme à rigorosa matemática do Governo sobre o assunto, nos sai muito mais barata, do que o sistema da hesitação, e das intermináveis dilações, tão condenado pela lição dos factos entre nós, mas tão respeitosamente observado, apesar disso, pelos dirigentes deste país.

Vejamos, pois, qual seria aproximadamente o balanço, se o Estado, por exemplo, se sobrepusesse inteiramente à Companhia, assumindo todos os seus encargos, inclusive 5 % de juro ao capital acções (3.600 contos); — postos de parte os créditos e débitos, que

as duas entidades recìprocamente se assacam, e não considerado também o valor dos 18.220 hectares de terrenos pertencentes à Companhia segundo o art. 25.º do contrato.

| Receita | | Despesa | |
|---|---|---|---|
| I Fundos que o Governo deixaria de pagar: | | Encargo das obrigações e câmbio respectivo | 476.878$550 |
| *a)* Garantia de juro, e complemento da exploração, deduzidos 300$000 réis por quilómetro do contrato de 20 de Outubro de 1904 | 555.059$590 | (Abrangendo administração em Londres) | |
| | | 5 °/₀ ao capital acções | 180.000$000 |
| *b)* Fiscalização da linha e transportes do Governo. | 30.400$000 | Anuidade para a dívida ao Banco de Portugal | 56.000$000 |
| II Rendimento da exploração de 504 quilómetros, segundo a actual média quilométrica 504×853$ | 429.912$000 | Idem ao Montepio (?) | 38.220$690 |
| | | Despesas de exploração (504×650$000 réis) (1) | 327.600$000 |
| | 1.015.371$590 | | 1.078.699$240 |

O confronto destes números bastará para persuadir-nos de que a operação se apresenta perfeitamente abordável para o Estado, mesmo no estricto ponto de vista financeiro de momento.

E, entregue a linha à administração do Governo, muito inábeis, ou muito infelizes seríamos nós, se não conseguíssemos dentro de um certo prazo, — *natura non facit saltus*, — obter dela, directa e indirectamente, rendimentos um tanto superiores aos actuais.

Já acima justificámos, com exemplificações concretas, o título de «rolha comercial», aplicado ao regime de tarifas da linha de Ambaca,

(1) Esse custo de exploração refere-se à hipótese de serem substituídas por travessas de ferro as actuais de madeira.

mas se recorrêssemos à comparação com outras linhas, aí encontraríamos depoimentos convergindo na mesma direcção.

Na «Memória» recentemente publicada pela Companhia, faz-se referência, — como prova de quanto os estrangeiros são práticos na forma de desenvolver as suas colónias, — à exploração, tarifação, e bons rendimentos, do Caminho de Ferro do Congo Belga (Matadi-Leopoldville), paralelo de invocação oportuna, porque nessa linha as mercadorias ascendentes pagam a média de 258 réis, e a borracha e o marfim, pagam na descida 193 e 450 réis por tonelada quilómetro, e justamente a Companhia propusera ao Governo a elevação da taxa da borracha ao triplo da actual, quer dizer a 360 réis por tonelada quilómetro. Todavia, acentuando-se, nesse capítulo da mesma «Memória», vários pontos de vista interessantes, acerca das ditas tarifas do Congo Belga, perpassou-se ao de leve sobre uma particularidade, que bem merecia melhores comentações, e vem a ser que todas as mercadorias descendentes sem distinção, — excepto os dois géneros ricos acima citados, — pagam ali 8 réis por tonelada quilómetro.

Por isso também, pela nossa parte, apelamos para esse modelo, um tudo nada enleados, no entretanto, com o facto de, — coincidindo a aprovação e a concordância da Companhia, e a nossa, sobre um mesmo exemplar de orientação de tarifas, baseadas no «estímulo à exportação» e no «proporcionamento das taxas ao poder pagante dos artigos transportados», — tanto tivéssemos nós tido que pugnar, em Luanda, contra a tarifa da própria Companhia, notàvelmente alheia a moldes tais, e tão pouco tivéssemos conseguido, apesar de pertinácia.

O Caminho de ferro Dakar-S. Luís, da África Ocidental francesa, deu de excedente de receita sobre despesa, em 1908, 1.535.000 frs., o que representa, visto ter 264 quilómetros de extensão, 1.046$590 réis de lucros por quilómetro. E nós sabemos que na linha de Ambaca é de 972$761 réis a média das despesas de exploração por quilómetro, correspondente aos anos económicos 1900-908, e de 853$141 réis a das receitas, o que significa uma perda de 119$620 réis por quilómetro.

Ora, nesse caminho de ferro, as tarifas gerais são de 43, 36 e 23 réis por tonelada quilómetro, conforme a classe das mercadorias,

e há ainda tarifas especiais para desenvolvimento do tráfego, enquanto na nossa linha as tarifas para géneros de exportação variam entre 50 e 120 réis, não havendo para eles tarifas especiais, senão as que se aplicam ao Dondo, e provisória do milho a que já aludimos.

E foi precisamente essa via férrea Dakar-S. Luís que, proporcionando ao trânsito do amendoim uma tarifa de 16 réis por tonelada quilómetro (na linha de Ambaca paga mais do triplo) suscitou o alargamento de uma cultura e comércio, que constituem agora fonte principal da riqueza do país.

O Caminho de ferro da Guiné francesa (Conakry-Niger) explorado pelo Governo na extensão de 220 quilómetros durante o ano de 1907, deu de lucros por quilómetro 161$100 réis, e as suas tarifas de géneros de exportação, excepto borracha, marfim e produtos de igual valor, mantêm-se entre 36 e 90 réis.

O Caminho de ferro Kayes-Niger, igualmente explorado pelo Governo, rendeu líquido por quilómetro em 1907, 402$660 réis e as suas tarifas para as mesmas classes acima designadas são de 54, 36 e 18 réis, conforme os percursos (até 150 quilómetros, de 150 a 350, e daí para cima). Aqui se aplica o razoável princípio das tarifas degressivas ou por zonas, tendente a conservar quanto possível constante a relação entre o valor da mercadoria e o encargo do transporte, qualquer que seja a distância.

Enfim, não vale a pena sobrecarregar a exposição com maior lista de analogias, que não apresentam variante na obediência que, mais ou menos, todas prestam ao princípio de desobstruir, à custa de todas as reduções necessárias, para tal efeito, os canais de escoamento das mercadorias. Mas para significativo fecho sempre citarei mais um exemplo pelo qual se vê que há quem, no caminho desses métodos racionais, nem mesmo com o baixar de tarifas se contente.

É do jornal oficial do Cabo o seguinte aviso que traduzo: — «Exportação por intermédio do Governo. — O serviço do caminho de ferro empreende, sob as condições infradesignadas, receber consignações de milho em qualquer estação dos Caminhos de ferro do Governo do Cabo, colocar o mesmo, à conta do remetente, no mercado de Londres ao preço corrente da ocasião, e enviar ao agricultor o produto da venda, com dedução de 450 ou 506, ou 562 réis por saco

(100 quilos), conforme as proveniências forem de estações distantes do porto 340 quilómetros, ou menos, — dentre 240 e 480 quilómetros, — ou superiores a 480 quilómetros, — dedução essa com que se pagará todo o frete terrestre e marítimo, despesas de cais e de alfândega, carregamento, comissões e demais encargos inerentes ao trânsito, e à transacção, do mesmo milho no dito mercado de Londres».

Enfim, por quantia oscilando entre 4$500 a 5$620 réis transporta-se e negoceia-se uma tonelada de milho, desde o mais internado ponto onde chegue a rede ferroviária do Cabo, até Inglaterra.

Quantos horrores em tão poucas linhas, — para governantes nacionais, Companhia do Caminho de Ferro de Ambaca, e Empresa Nacional de Navegação! Por um lado a administração pública a tomar parte em negócios de particulares, por outro, tarifas terrestres chegando a descer abaixo de 3 rs. por ton. quil.ca quando os nossos mínimos são de 36 réis, e fretes marítimos de 2$500 réis por tonelada, quando os nossos para a mesma mercadoria, numa distância um terço menor, orçando na tabela pelos 9$000 réis, só por favor especial se abatem até 5$000 réis.

Pois por processos desses, conforme atestam documentos vivos, constroem-se Nações, e pelos nossos, à fé de provas, não menos visíveis e manifestas, infelizmente, deixa-se esfacelar e dissolver entre as mãos um Império colonial, dos de mais autêntica categoria, e melhores possibilidades intrínsecas de florescência e progressivo desenvolvimento.

Resta-nos dizer duas palavras sobre a questão importante do prolongamento deste caminho de ferro para além de Malange.

Tendo por testa um porto como aquele em que a baía de Luanda pode, sem grande esforço, tornar-se, a nossa linha de Malange está perfeitamente em circunstâncias, — apesar da sua bitola (1m) diferir um pouco da da rede africana inglesa (1,06), — de aspirar a objectivos de trânsito internacional. Note-se com efeito que ela representa tão bom acesso para a zona sul do Congo Belga, Catanga, e linhas da Rodésia como o de Benguela, e muito melhor do que as vias do próprio Congo Belga, que, poupando na verdade umas 250 milhas na

viagem marítima, pecam todavia pelo ingresso menos franco que lhes constitui o Zaire, e pelo maior desenvolvimento e alternâncias com navegação fluvial, do percurso no continente (até à Catanga, 2.400 quil.os pela via «Cassai», com três transbordos; — 3.200 quil.os pela via «Congo», com cinco transbordos; enquanto a linha de Malange deveria entroncar no sistema central com menos de 1.800 quil.os e nenhum transbordo).

Mas um acordo com a Bélgica acerca da eventual ligação à linha do «Cassai», que creio pertença do próprio Governo, seria primeiro necessário para sabermos qual o ponto da fronteira para onde o traçado tinha de encaminhar-se.

Ignoramos o que o Governo português pensa sobre este assunto, cuja solução nos marcaria desde logo o ponto forçado do extremo da directriz.

Quanto aos pontos de vista gerais a tomar em atenção, no avanço até esse hipotético términus, já a propósito da via ordinária de penetração que estávamos abrindo para o Cassai, deixámos expendido o que entendemos, e que se resume em: *a)* encostar a linha quanto possível à fronteira Norte — com a dupla vantagem de obtermos uma cintura para o nosso território e, além disso, fugirmos à sobreposição de esferas de influência com o Caminho de ferro de Benguela; — *b)* seguir os centros preexistentes de população, produtividade e comércio; — *c)* quando haja rios com troços navegáveis separados por quedas, ou outras interrupções, transpô-los de preferência em pontes-testas da navigabilidade.

É da maior conveniência, — repetimo-lo, — proceder sem demora ao reconhecimento daqueles, de entre os numerosos cursos de água da Lunda, que pelo seu volume ofereçam probabilidades de aproveitamento eventual, pois tal estudo constitui, em qualquer caso, referência importante para a determinação do traçado.

Já algumas informações existem, mas não basta; tem de reconhecer-se navegando.

Também uma averiguação melhor definida do que aquela que possuímos acerca da localização, qualidade e quantidade das existências de plantas borrachíferas, representa elemento prévio, cuja obtenção não deve descurar-se.

Esses são os dois trabalhos de que poderíamos ir já tratando para Leste do Cuango, ao mesmo tempo que do lado Oeste se prosseguissem os estudos da linha a partir de Malange, que já foram iniciados, como se sabe, embora se não tenha por enquanto conseguido base suficiente para resoluções definitivas.

O problema reveste dificuldades. Entre Malange e o Cuango interpõe-se a cordilheira de Tala Mugongo, que, correndo a NNO, barra o caminho em extensão importante, e cuja vertente oriental representa um ressalto bastante brusco, e com algumas centenas de metros de desnivelamento. Demais, aquém e além desse obstáculo montanhoso, dois rios de uma certa jerarquia, o Cambo e o Lui, e seus afluentes, concorrem por sua parte com reforço de embaraços.

Fugir-lhes leva-nos muito para Sueste.

Onde atravessá-los, pois? Aí está a dúvida. Mas além disso tem que ligar-se a solução dessa parte, com a escolha do ponto de passagem do vale do Cuango, rio de caudal já suficientemente considerável.

Os reconhecimentos de 1907, realizados ao longo do rio Cuije pelo tenente Montalvão, com o escrúpulo que distingue os trabalhos desse oficial, tendem a puxar a linha para Sueste, o que, a nosso ver, não convém. Os de 1908, devidos ao capitão Pedro Álvares, endireitaram um tanto mais para Nordeste (Capenda-Camulemba), mas, embora tenham chegado a um certo número de conclusões apreciáveis, não concretizaram devidamente a questão. Fez esse engenheiro também o projecto relativo a uns 50 quil.$^{os}$ de entre Malange e as origens do rio Cole, e o estudo de uma variante pelo Quissol.

A respeito das representações dos habitantes desta última localidade aos poderes públicos, pedindo a passagem da directriz por aí, diremos que o ponto de vista a atender de facto, mesmo no caso de implicar algum acréscimo de despesa, é o serviço das Fazendas, de que a povoação é o centro, e o do vale do Cuije.

Quanto ao próprio Quissol em si, merece também decerto solicitudes e boas disposições, — não pròpriamente por quanto o requeiram as qualidades especiais do local para o exercício do seu papel, que, sendo na essência o de um centro-feitoria, menos depende da terra do que das modalidades do trânsito, a cujo influxo obedece, — mas pelo que se deve a uma aglomeração urbana onde a proficua e honrosa

iniciativa de tantos indefesos trabalhadores plantou, em vedeta do sertão, os seus haveres e interesses. Nestes termos, a franca intenção de corresponder o mais aproximadamente possível à instância dos seus desejos não deve todavia comprometer-se a levar a linha positivamente ao contacto com as habitações, sem medir por outro lado as consequências financeiras, para a construção e para a exploração futura, tanto mais que, mesmo sem esse imediato contacto, a povoação poderá ficar còmodamente servida por intermédio de um bom ramal de estrada de poucos quilómetros.

No entretanto se as circunstâncias permitirem deferir-se-lhes completamente, ainda melhor será.

Resumindo o que respeita à escolha do traçado Malange-Cuango, encontramos não estarem devidamente esclarecidos os pontos fundamentais:

Aonde, e como, é que vai passar-se, ou evitar-se, o rio Cambo? Aonde e como, é que vai igualmente passar-se ou evitar-se a cordilheira de Tala-Mugongo, e os vales do Lui e do Cuango?

É isso que os reconhecimentos têm agora que fixar com a indispensável clareza, e talvez que, para o efeito, a melhor linha de trabalho seja preceder as investigações em penetração, por um estudo ao longo dos obstáculos transversais, principalmente da cordilheira de Tala-Mugongo, vales do Lui e Cuango, em busca dos pontos conjugados preferíveis para essas travessias, mais ou menos no quadrante de entre Leste e Nordeste de Malange.

## VI

# PORTO DE LUANDA

Nuns artigos com o título «Palestras Coloniais» há anos publicados pelo Vice-Almirante Augusto de Castilho, descrevem-se pela seguinte forma os portos de Angola:

«Seguindo ao longo da costa topam-se várias baías profundas e francamente acessíveis a qualquer embarcação, oferecendo surgidouro seguríssimo em todos os tempos. E como os ventos reinantes sopram de SW., estas baías são invariàvelmente orientadas do S. para N., ou de SW. para NE., sendo as respectivas entradas sempre do lado de sotavento. Esta regra é geral e abrange também as baías do N., de que neste trabalho não teremos que ocupar-nos.

As baías do Sul mais notáveis são a dos Elefantes, Moçâmedes, Porto Alexandre e Baía dos Tigres. São todas de primeira ordem; mas as duas últimas, pela sua vastidão e excelentes condições, rivalizam com os melhores portos; superior ao Porto Alexandre não conhecemos outro no mundo.

Estas duas baías, assim como as do Lobito e Luanda mais a Norte, são formadas por estreitas e alongadas restingas de areia lançadas paralelamente à costa, e inseridas no continente pelo lado de barlavento; às vezes, como na baía dos Tigres, em delgadíssimo istmo. Há quem suponha, e não é inverosímil a suposição, que tais restingas, verdadeiros quebra-mares naturais, foram formadas, a pouco e pouco, durante séculos, pela acção violenta das temerosas «calemas», que açoitam aquela beira-mar em períodos irregulares, e com cuja explicação plausível e científica, ninguém que nos conste

atinou ainda... Seja, porém, como for, estas restingas, que dão todo o valor aos portos que formam para a parte de dentro, são geralmente alcantiladas e limpas para um e outro lado.

Em algumas destas baías, em Luanda, no Lobito e nos Tigres, o melhor ancoradouro é junto à respectiva restinga...».

Se a baía de Luanda recebeu de nascença as favoráveis disposições, cujas linhas gerais a pena primorosa de um profissional ilustre dessa maneira aponta,—à arte, em compensação, convinha que devesse um pouco mais.

Ao fundo do porto duas pontes, a da Capitania e a da Alfândega, com os seus guindastes,—satisfazem ao serviço geral de desembarque de passageiros e descarga de mercadorias, permitindo acostagem apenas às lanchas a vapor e batelões que se empregam nesse serviço. A navegação, entre estas pontes e o ancoradouro, que fica um tanto longe, faz-se por um canal balizado, pois existe certo açoriamento na zona da baía adjacente à cidade, quer dizer lado Leste, e curva com que fecha pelo Sul.

Nesta mesma orla marítima mais quatro pontes se observam, pertencentes a outras tantas empresas particulares e para seu uso privativo, e mais a Norte uma terceira ponte do Governo, a da «Mãe Isabel», que se tem utilizado na descarga de material ferroviário, e a ponte dos armazéns do Caminho de ferro de Ambaca.

Durante a nossa administração uma quarta ponte oficial se aumentou ao quadro, um pouco a Leste da Alfândega, permitindo acostamento às embarcações de vela, que se empregam na cabotagem ao longo da costa da Província.

Na «Ilha» de Nossa Senhora do Cabo, que não é mais do que a restinga de areia, limite da baía pelo lado Oeste, dispõe a Divisão Naval de uma pequena ponte para serviço de escaleres e possui a Empresa Nacional de Navegação o melhor instrumento do porto, quer dizer uma ponte em T permitindo acostagem aos seus vapores de longo curso, que ali atracam tão sòmente para receber carvão.

Ignoramos em quanto importou esta obra, mas pode bem concluir-se que não foi dispendiosa, se nos lembrarmos que «estas restingas são geralmente alcantiladas e limpas», conforme na verdade, para o caso de Luanda, se corrobora com o plano hidrográfico levan-

tado em 1883 pelos oficiais da armada Guilherme Capelo e Gomes Coelho, no qual se registam sondas de 9 a 22$^{m}$ em fundo de areia, a pouca distância da praia.

Está-se, pois, a ver que o processo, que uma simples parceria particular entendeu e pôde realizar, meramente para melhor cómodo do abastecimento de combustível aos seus navios, conviria com sobra de fundamentos aplicá-lo ao tráfego geral do porto.

Supomos até não existir administração colonial alguma, — além deste privilegiado modelo português moderno, cuja inconfundível «griffe» vamos nestas páginas esboçando à pressa, — capaz de deixar por tanto tempo ao abandono as sugestões persuasivas da Natureza, que, sem recurso a relatórios, a voz humilde de um prumador de bordo, contando as braças de fundo, traduzem com eloquência tão viva como provante. E isto, note-se, num porto comercial cujo movimento médio podia bem computar-se numas 20.000 toneladas de importação geral, e mais 15.000 de carvão, 7.000 de exportação e 3.000 de cabotagem, ao todo 45.000 toneladas (1), as quais, — considerando só as 30.000 do comércio geral, — pagam à Empresa Nacional de Navegação, por carga e descarga feita por batelões, uns 10 % sobre os fretes, quer dizer, grosso modo, cerca de 23 contos anuais (cálculo feito sobre as médias da tabela de fretes).

Por outro lado, embora a «Ilha», ou restinga da baía de Luanda, em vez de presa à terra como no Lobito, ou nos Tigres, superficialmente se separe dela, pelo contrário, por um canal que complica de certo modo a ligação com a cidade, e estação-testa do caminho de ferro, — pode a mesma ligação todavia fazer-se por meio de um ramal de extensão inferior a 8 quilómetros com um dispêndio, que o engenheiro Poças Leitão, antigo director da Companhia de Ambaca em

(1) Esses números, que não condizem exactamente com os que obtive pela administração do Círculo Aduaneiro relativos ao período de 1900-907, devo-os às obsequiosas informações do Presidente da Associação Comercial de Luanda, José Luís de Freitas Ribeiro, espírito esclarecido, trabalhador infatigável e prestantíssimo cidadão, cujos subsídios estatísticos e conhecimentos detalhados da economia comercial de Luanda e da Província, nos foram muitas vezes de utilíssima consulta.

Luanda, avalia abaixo de 200 contos, no ante-projecto que estudou, da obra.

O ramal seguiria, desde a referida estação-testa, ao longo da margem Leste, e Sul da baía, transpondo o canal nas alturas da fortaleza de S. Miguel, em dique contínuo, ou com uma pequena ponte girante de 8 a 10 metros de vão, e continuando na margem Oeste, até à actual ponte acostável da Empresa Nacional de Navegação.

Ora, some-se esta cifra (200 contos) com o custo de armazéns e mais complementos de instalação, e com o de uma ponte-cais que, nas condições acima expostas, não deve exceder número limitado de dezenas de contos, — e confronte-se a verba assim obtida com a capitalização dos 23 contos anuais que no momento o comércio paga por cargas e descargas, — sem falar no que respeita ao movimento de carvão e às previsões de acréscimo plausível (na hipótese, aliás duvidosa, de a Província em geral e a via férrea de Malange em particular, virem a ser bem administradas), — e, feito esse confronto, perfeitamente numérico, sem paixão nem ilusões, — diga-se também sem paixão nem ilusões, se com uma administração colonial em Lisboa, que desta maneira pospõe os mais indicados melhoramentos, pode alguém, de boa fé, contar com os progressos de Angola.

Desejando empregar os possíveis meios para modificar a situação, propusemos o seguinte:

«A via férrea de Luanda, quando chegar a Malange, completa um desenvolvimento total de cerca de 500 quilómetros, que sucessivamente se irão prolongando para o interior. A essa linha se procura atrair larga esfera de escoamento comercial por meio de afluências várias, a que se refere o meu ofício de 24 de Abril e pequeno mapa adjunto, e outras que a prática indigite.

Nas circunstâncias acima expostas, e supondo que se põe em prática um jogo de tarifas racional, em substituição do presente sistema usado pela companhia exploradora, fica desde logo indicada, como complemento necessário, a colocação paralela deste porto de Luanda, testa marítima de tão importante linha de tráfego, à altura das funções activas que tal situação plausìvelmente irá implicando.

Nesse sentido, — e sem me referir hoje às condições do porto nem à qualidade dos melhoramentos a introduzir-lhe, — sujeitarei

apenas à esclarecida apreciação de V. Ex.ª a proposta prévia da criação de um organismo, que, tendo como objectivo directo do respectivo estatuto, os ditos melhoramentos, nos forneça, em virtude da sua composição, atribuições e princípios reguladores, a garantia provável de uma impulsão local, sabedora, interessada e consciente, a favor do problema em questão.

Não são pessoais, nem são novas, as ideias que me inspiram, mas antes ideias já aplicadas entre nós ao porto de Lourenço Marques pelo diploma de 17 de Dezembro de 1895, do Comissário Régio António Ennes, e ùltimamente na exploração do porto de Lisboa.

A cooperação ou intervenção imediata dos interessados, nos trabalhos e na exploração dos portos de comércio representa, de facto, não só um regime já consagrado pela experiência, mas uma tendência que, com modalidades diversas, vai sendo seguida pela maior parte (1).

Não faço mais do que adaptar «mutatis mutandis» o diploma de Lourenço Marques.

Fica, portanto, envolvida a criação do imposto de farolagem e balisagem, imposto de uso corrente noutros portos, e que creio justo, e perfeitamente suportável pela navegação, ao presente bem pouco sobrecarregada aqui, devendo demais atender-se a que é justamente para seu benefício e aumento de comodidades que esse acréscimo se estabelece.

Junto os mapas da navegação e das mercadorias carregadas e descarregadas em 1906 e 1907. Quanto ao imposto de tonelagem na alfândega de Luanda, foi ele de 4.492$420 réis em 1906, e de 4.121$800 réis em 1907.

Com esses mapas e números se fará ideia de qual teria sido, nos anos a que se referem, o valor das receitas atribuídas à «Comissão de melhoramentos».

Na parte especial, que diz respeito ao novo imposto a criar de «farolagem e basilagem», poderemos por alto apreciar o seu quanti-

(1) Vide, por exemplo, o projecto de lei sobre o regime dos portos do comércio, apresentado à discussão da Câmara francesa em Outubro de 1909.

tativo em Luanda, pelas seguintes médias anuais aproximadas, que abrangem épocas anteriores.

Porto de Luanda — Médias aproximadas:

| | |
|---|---|
| Importação (excepto carvão) | 20.000 toneladas |
| Carvão entre 10.000 toneladas e... | 20.000 » |
| Exportação | 7.000 » |
| Cabotagem | 3.000 » |

Soma cerca de 45.000 toneladas, salvo erro, correspondente a uns 6.750:000 réis.

Pretendo apenas fornecer elementos para uma ideia geral, mas as médias poderão ser devidamente rectificadas, quando da alfândega receba os números exactos.

Estas considerações, na parte relativa a rendimentos destinados à «Comissão de Melhoramentos» (imposto de farolagem e balisagem), foram feitas no pressuposto de que a Empresa Nacional de Navegação, animada com o espírito de equidade que dela devemos esperar, e atenta a sujeição em que se encontra de encargos semelhantes noutros portos, considerando também que as melhorias baseadas no dito imposto revertem a seu próprio favor, desista para este efeito da cláusula 33.ª do contrato de 25 de Novembro de 1905.

No caso contrário, só de 1911 em diante poderíamos contar com a maior parte do rendimento desse imposto (vide cláusula 29.ª), ou teríamos que o fazer pesar sobre os importadores, o que não me parece nem justo, nem conveniente.

(V. Anexo «Proposta para a criação da Comissão de Melhoramentos do Porto de Luanda»).

O alumiamento do porto está regularmente provido com dois faróis de luz branca de 10 e 17 milhas de alcance (um fixo e outro de clarões) e um farolim de luz vermelha fixa.

Teremos completado uma breve notícia do apetrechamento quando citarmos a draga, que se utiliza com vantagem na limpeza do

canal de navegação entre o fundeadouro e a cidade, e de outros açoriamentos, — e a doca flutuante, que muito serviço tem prestado na conservação dos navios da Divisão Naval e da Província, e à qual mesmo, várias vezes, recorrem navios coloniais estrangeiros.

Boa aquisição foi, realmente, embora a sua mantença resulte um pouco cara, pelo muito que se corroem os pontões, convindo talvez, em virtude disso, preferir outro sistema, quando, por inutilização dela, ou acréscimo de exigências do porto, haja que providenciar na amente a respeito deste capítulo.

## VII

# RAMAL DO GOLUNGO ALTO

Apresentou-se a despacho em 1907 um requerimento no qual alguém pedia que lhe fosse cedida, em determinadas condições, uma porção considerável de carris de caminho de ferro, que o requerente dizia jazer sem emprego, ao longo da actual via férrea Lobito--Benguela.

Pedidas informações para Benguela, confirmou-se a veracidade e obteve-se a seguinte génese do facto:

Por ocasião da Concessão Williams, o Governo da Metrópole mandara entregar à respectiva Companhia os carris do antigo Caminho de Ferro Benguela-Lobito, mas não se utilizando ela, pelo menos de grande parte, da dádiva, o Governador de Benguela, vendo esse material a perder-se inùtilmente, pediu-o extra-oficialmente à Companhia, e obteve-o com ideia de aplicá-lo a postes de telégrafo. Tal propósito não conseguira, no entretanto, realizá-lo, em virtude da carestia dos transportes que implicava.

Foi neste ponto da história que interveio o supra-citado requerimento particular.

*Rails* a enferrujarem-se, caídos pelo chão, constitui, sem dúvida, crime, só não punível por não estar previsto, mas moralmente incurso, decerto, em penas graves. Pensando assim, e andando ao mesmo tempo preocupado com a maneira de ligar o Golungo Alto, importante centro comercial e agrícola, com a via férrea de Ambaca, da qual dista uns 25 quilómetros, pedimos a remessa para Luanda dos desditosos 3.000 e tantos carris, alguns dos quais já desapareciam,

sumidos na terra, e partimos para o Golungo Alto com o engenheiro Armindo de Andrade, a fim de que este opinasse sobre as possibilidades da empresa.

Feito o reconhecimento, tratou-se de arranjar meios de principiar a realização prática, recorrendo ao concurso de algumas boas vontades, a cuja anuência pronta aqui consignamos a merecida homenagem.

Assim, a Companhia Agrícola de Cazengo forneceu, do seu arquivo, os estudos e desenhos que possuía, de alguns quilómetros de estrada naquela mesma directriz, feitos em tempos pelo engenheiro Sampaio, e cedeu das suas matas toda a madeira precisa para travessas, e o serviço da sua serraria da Canhoca; o engenheiro Poças Leitão, director do Caminho de Ferro de Ambaca, prestou-se ao transporte dessa madeira pela via, e também, desde logo, embora debaixo da reserva do beneplácito superior, à aplicação de tarifas reduzidas para todo o tráfego da construção; o referido engenheiro Armindo de Andrade, director dos Caminhos de Ferro de Luanda, assumiu imediatamente a direcção superior do serviço técnico e de organização, em acumulação oficiosa com o desempenho das suas funções ordinárias; e o engenheiro Amaral Temudo, director das Obras Públicas, tratou de reunir as disponibilidades dos seus depósitos de material, capazes de terem utilização nos trabalhos.

Enfim, pouco depois (a 14 de Outubro de 1907), estava a obra rompendo o seu andamento no terreno, debaixo da direcção de um oficial escolhido pelos seus excepcionais predicados de energia, resistência e dedicadissima actividade, o capitão em serviço nas Obras Públicas, Alfredo Baptista Cardoso.

Com que fundos? perguntar-se-á.

Com aqueles, bem restritos, que, — à conta de uma verba do antecedente, autorizada para a estrada ordinária a abrir naquela mesma região, — os cofres provinciais sucessivamente abonaram.

Mais tarde o Governo Central aprovou no orçamento uma verba de 10 contos, que propusemos no orçamento de 1909-1910.

E a linha lá foi seguindo, apesar dos obstáculos do solo e da insalubridade do clima, ali assaz notória na zona mais imediata à linha de Ambaca.

Ao sairmos de Luanda, no fim de Junho de 1909, já funcionava nos 12 primeiros quilómetros o comboio formado por uma locomotiva Decauville e 5 vagões, material do Caminho de Ferro de Malange, cedido por dispensável, e estavam encomendados à mesma casa Decauville mais 7 quilómetros de linha, continuando-se nos trabalhos desta.

E se o deixarem chegar ao fim dentro das mesmas normas, decerto baterá o «record» da barateza no custo quilométrico da construção.

Até aqui, no domínio da prática executória, perfeitamente. Nada de extraordinário com efeito, mas, em todo o caso, zelo a bem do serviço por parte dos funcionários, contribuições voluntárias do lado do público, bons entendimentos recíprocos, enfim, a união fecunda dos esforços de todos, administradores e administrados, desentranhando-se em benefícios e utilidades, cuja paternidade efectiva bem pode, na hipótese sujeita, atribuir-se a esse espírito comum de leal e devotada cooperação.

Mas tínhamos, infelizmente, ofendido o protocolo.

O Governo Geral não tem atribuições para fazer caminhos de ferro sem ordens metropolitanas, e sem projectos aprovados pela Comissão Superior Técnica de Obras Públicas do Ultramar, mesmo fazendo-os sem pedir dinheiro, como sucedia para este de que se trata.

O desejo de evitar a delonga de muitos meses, evidentemente resultante da elaboração de um projecto regular, viagem para a Secretaria de Estado, exame, discussão técnica, pedidos de informações complementares, volta à Província, tudo isto com a cadência ponderada das repartições oficiais, levara-nos, — na ingénua convicção de estarmos a proceder em harmonia com a vantagem dos negócios, — a arriscar aquele arranhão na pragmática legal, tanto mais inofensivo quanto não deixámos de comunicar o que se estava fazendo.

Pois bem, fomos arguidos pela forma, sem a menor complacência pelo fundo.

Não nos queixamos. Apenas esclarecemos a opinião para que ela corrija, se pode, e quer, essa feição infeliz dos nossos processos administrativos do «tenho a honra de ser», muito mais obedientes às teias de aranha de umas aparências hiperdocumentosas, de urdidura nem sempre clara, do que inspirados no interesse dos objectivos, e no

sincero desejo de servi-los, pelos meios mais eficazes e conducentes, embora menos vestidas na casaca uniforme da fancaria burocrática.

E corrija por seu interesse, — e por isso lhe chamámos a atenção, — pois este exemplo, um entre muitos, bem explica a filosofia do «deixar correr», por alguns adoptada no serviço oficial, com certo fundo de razão, ao que se vê.

# VIII

## PORTO DE AMBRIZ

É formado por leve reentrância da costa, e não possuía defesa contra a acção das calemas, que, durante os períodos anuais de recrudescimento, lhe iam roendo a praia, e colocando em risco a frente do edifício da alfândega, a cuja protecção com estacarias, e sucessivos reforços das mesmas, se tinha de acudir com frequência.

Lembravam portanto as Obras Públicas (engenheiro Amaral Temudo) opor ao embate das águas a muralha de um quebra-mar. Mas a exiguidade da sua verba (146 contos para a Província toda) fracas ensanchas oferece para qualquer cometimento de maior vulto.

Faltava dinheiro, faltava autorização, faltavam consultas superiores, faltava tudo, ao que parecia. Mas não faltava um «homem», felizmente, e a obra fez-se. Nomeado Chefe do Concelho de Ambriz o tenente Joaquim Félix, logo em Janeiro de 1908 ele lhe iniciou os trabalhos.

Quem conheça a localidade, ou disponha do plano hidrográfico da baía, (levantado em 1882 pelos oficiais da armada Capelo, Gomes Coelho e Amorim), fará ideia da construção, sabendo que ela se encastra pelo lado de terra no morro onde assenta o posto semafórico, e que a sua directriz procura, para encabeçar-se, uns escolhos conhecidos por «Pedras Marianas», existentes a cerca de 200 metros mais ao Norte.

Como o estabelecimento aduaneiro e desembarcadouro fiquem a Leste dessa linha, e a vaga corre de Sudoeste, conclui-se que a disposição relativa poderá talvez conter certa eficácia de resguardo.

E os factos demonstram que assim resulta, porquanto o paredão, só com os cento e tal metros que por ora atingiu, já consegue conservar a Alfândega e praia a coberto, garantindo os embarques e desembarques com qualquer estado do mar. E completo que seja, ali se proporcionará um pequeno porto de abrigo para palhabotes, e outras embarcações de cabotagem, cujo serviço se poderia então tornar mais cómodo com uma ponte de acostamento sobre estacas de mangue da região.

O quebra-mar tem sido feito com blocos irregulares provenientes das barreiras próximas, manobrados com zorras sobre a linha Decauville, e dispostos em relativa arrumação; a princípio deram-lhe vinte e tantos metros de largura, na parte inferior, e quinze na superior, mas mais tarde reconheceu-se possível a redução a uns doze a quinze metros na base, e sete em cima.

A avaliar pelo que gastara quando saímos de Luanda, virá também a bater o «record» da economia, entre as obras hidráulicas da sua espécie.

E deve-se essa vantajosa e excepcional administração dos dinheiros públicos, como sempre, não às virtudes, em que o Terreiro do Paço tanto acredita, dos seus digestos fazendários, mas à simples acção de uma energia humana em pleno regime de estimulada confiança e responsável liberdade.

# IX

## PONTE DO CHILOANGO

Umas dezenas de quilómetros a Norte de Boma, capital do Congo Belga, situada sobre a margem direita do rio Zaire, estende-se a região de Mayombe cuja parte Oeste constitui território português do «Enclave de Cabinda».

O Mayombe é país de vegetação tropical, rico de produções valiosas e susceptível de remuneradora exploração. Pelo lado do Enclave de Cabinda tem acesso natural pelo rio Chiloango, navegável em qualquer época por vapores de 5 pés de calado, num percurso de 70 quilómetros, e por canoas mais 60 quilómetros para montante. Além disso o seu afluente Luali, que abraça também a floresta de Mayombe, permite igualmente navegação por canoas nos primeiros 70 quilómetros do seu curso.

A barra do Chiloango não é certa, tornando-a a arrebentação pràticamente insusceptível de aproveitamento ordinário.

Logo a Sul, um leve encurvamento da costa dá lugar à teórica baía chamada de Landana, que é também o nome da povoação ali existente sobre uma eminência do terreno, — enquanto em baixo várias casas comerciais formam segunda povoação, conhecida por «Chiloango».

Em resumo, 200 quilómetros de viação fluvial penetrando em território de alto valor económico, encontram, como testa, em vez de porto, uma praia castigada pelo embate da calema, com frequência bravia e sempre incómoda. Para obviar a este grave estorvo, pensou-se em tempo num caminho de ferro a ligar a margem esquerda do rio com o porto de Cabinda (uns trinta e tantos quilómetros a Sul).

Chegaram a fazer-se-lhe os estudos e foi incorporado nas propostas do Ministro Eduardo Vilaça, mas não passou daí.

Portanto continuam a efectuar-se com dificuldades em Landana e Chiloango os embarques e desembarques, representando para o comércio uma apreensão contínua, por perdas e deteriorações nas mercadorias, e desastres e riscos de vida para o pessoal que nesse serviço se emprega.

Os belgas do seu lado, menos protegidos pela natureza quanto à penetração, construiram um caminho de ferro, que de Boma avança com directriz ao Norte.

Contra este canal de drenagem bem poderíamos nós lutar, escoando pela nossa económica via aquática, não só os produtos de aquém fronteira, mas ainda os de além, se a tivéssemos, — que não temos, — convenientemente desobstruída, e se no extremo marítimo lhe facultássemos um meio razoável de carga e descarga.

Mais de uma vez se tem manifestado, em projectos, a intenção de assim dispor as coisas, mas não se deu até hoje o passo seguinte a esse.

Assim têm sido apresentadas como soluções:

1.º A do capitão-tenente Neuparth, consistindo na construção de uma barragem de argila, isolando, do leito do rio, o seu estuário, situado a N.; abertura de uma nova barra em prolongamento do talvegue; — e construção de um quebra-mar de cobertura contra as calemas;

2.º A do capitão Ferreira Marques, na qualidade de residente, que foi da circunscrição, — consistindo numa ponte em Landana, ligada por um canal com o rio Chiloango, e sendo essa ponte protegida com um quebra-mar;

3.º A do Sr. Carl Sanders, gerente da casa inglesa Hatton & Cookson, — consistindo apenas na construção sobre a praia do Chiloango, de uma ponte de sistema especial, que realiza certas condições de resistência contra as pressões da calema.

Conforme se verifica por estas poucas palavras, duas das propostas (as dos Srs. Neuparth e Sanders) trazem o movimento ao

Chiloango, quer dizer, à própria boca do rio, — enquanto que a do Sr. Ferreira Marques prefere a mal pronunciada baía de Landana, ligando-a ao rio por um canal já existente, mas que exigiria profundação; uma das propostas (a do Sr. Neuparth) rasga a foz, e permite portanto a saída dos navios de 5 a 7 pés de calado da navegação interior, enquanto as duas outras implicam a descarga num cais fluvial, para, depois de pequeno trajecto, se passar à carga na ponte marítima; finalmente duas (as dos Srs. Neuparth a Ferreira Marques) envolvem construção de quebra-mar, enquanto a terceira se dispõe a dispensá-lo.

Foi nestas circunstâncias, e para estudo comparativo no local, que ali enviámos o engenheiro Sousa Azevedo durante o mês de Julho de 1909.

No respectivo relatório, pronunciou-se este contra as soluções 1.ª e 2.ª pela despesa que implicam, em virtude das dificuldades de pedra para construção do quebra-mar, que ambas essas soluções exigem, pedra que no local se não encontra com as condições precisas para trabalhos dessa ordem.

Notando ainda outros defeitos à solução 2.ª, tais como os que se referem à grande extensão que o quebra-mar requeria para bem cumprir o seu papel, às complicações do canal de ligação entre o rio e Landana, etc., — acaba o engenheiro Sousa Azevedo, em resumo, por opinar a favor da solução 3.ª, não que ela em si contenha a satisfação perfeita a todos os requisitos desejáveis, mas porque, a troco de despesa modesta, deve conseguir realmente uma melhoria sensível nas condições de embarque e desembarque, conforme tanto se faz mister.

O sistema de ponte de que se trata, já anteriormente aplicado com vantagem em local de condições semelhantes, constitui privilégio do engenheiro L. A. Sanders (Wyttenbach Straat — 60 — Amesterdão), e os desenhos e memórias respectivas, em língua holandesa, foram remetidos para o Governo Central em Outubro de 1908, com a opinião do mesmo engenheiro, formulada nos termos seguintes:

*a*) A despesa não excederá 10.000 libras, não sendo difícil encontrar firma construtora disposta a assegurar uma garantia de 3 anos;

*b*) Despesas de reparações, causadas por putrefacção de madeiras ou abalroamentos, ficariam à conta do Governo;

*c*) Ficaria também o Governo obrigado a: — fornecimento de areia ou cascalho, bem como de casa para o pessoal da construção; — isenção de direitos de importação dos materiais; — e auxílio no angariamento de pessoal operário indígena;

*d*) Condições de pagamento: — 40 % na ocasião da chegada do pessoal e material; 40 % no acto da primeira entrega; — 10 % um ano depois; — e os restantes 10 % dois anos depois da entrega.

Mediante uma comissão de 5 % sobre o valor da obra, o mesmo engenheiro L. A. Sanders prestar-se-ia a obter contrato, assistindo o nosso Cônsul, com uma casa construtora, até à quantia máxima estipulada, e a acompanhar na Europa o seu cumprimento até conclusão dos trabalhos.

A ponte teria 50 metros de comprimento, e, dando-se a arrebentação a uns 20 ou 30 metros da praia, sobra ainda extensão suficiente para se realizar fora dela a carga e descarga.

O seu encontro ligaria com o cais do rio Chiloango (onde actualmente se faz a descarga fluvial) por meio de linha Decauville de 170 metros.

O engenheiro Sousa Azevedo indica o lugar destinado para a ponte e informa que as sondagens, feitas em épocas diversas, não acusam alteração nas alturas de águas. Os fundos são de areia e lodo e não se tem observado açoriamentos.

Resta a questão importante das receitas.

Paga actualmente o comércio à navegação, que lhe faz a carga e descarga, 5 xelins, isto é, 1$125 réis por tonelada. Mas o dito comércio encontra-se na disposição de pagar, quando o serviço seja feito na ponte, 1$500 réis por tonelada, entendendo que ainda ficará de ganho, visto os estragos e os transtornos que o actual sistema lhe acarreta.

E como nas novas condições é lícito contar com um movimento de 5.000 toneladas anuais equivalentes a réis 7.500$000, estaríamos habilitados a corresponder a uma despesa, que em conta redonda não

deverá exceder 55 contos para a ponte, 15 para guindaste, linha Decauville, e um armazém, e 1.500$000 réis anuais para conservação, maquinista do guindaste, serventes e carvão.

*

Apesar do conjunto de circunstâncias que conferem a este melhoramento foros de urgência, e apesar da viabilidade financeira que os números acima lhe demonstram, — a Secretaria de Estado não respondeu à proposta do Governo de Angola.

# X

## OUTROS PORTOS

A Baía dos Tigres e Porto Alexandre utilizam-se como abrigo de pescarias, mas não temos que considerá-los aqui, por não serem testa de nenhuma linha de comunicação para o interior.

Semelhantemente a Baía dos Elefantes, Santa Marta e outras enseadas.

Em Benguela e Novo Redondo funcionam pontes para descarga por batelões.

Na ponte W. da baía de Benguela (Sombreiro) existe um farol de luz fixa branca e 10 milhas de alcance, e no porto, duas luzes de posição; em Novo Redondo um farol de luz fixa branca e 13 milhas de alcance.

Cada um desses dois portos tem a Norte um rival em condições de tomar-lhe a precedência. Falo do Lobito e de Benguela-a-Velha.

Esta última baía, conquanto se encontre oficialmente abandonada, e apenas dela tire partido uma casa comercial, possui todavia magníficas qualidades naturais como abrigo, e bons fundos a curta distância de terra.

Desejávamos aproveitá-la como porto da rica e prometedora região de Amboim, e da parte Sul da Quissama e Libolo, e nessa conformidade se andava abrindo a estrada correspondente e havia montada uma casa com destino a posto fiscal.

Para Norte de Luanda são más em geral as condições de abrigo e de desembarque, excepto em Santo António do Zaire, cujo acesso todavia está um tanto prejudicado por falta de dragagem do canal,

que corre entre as pontes de descarga e o ancoradouro dos navios de longo curso.

A pilotagem do Zaire está do nosso lado entregue a nativos, que não recebem aceitação por parte dos vapores estrangeiros, de onde resulta encontrar-se o serviço açambarcado pelos belgas. Talvez fosse oportuno montar ali uma estação de pilotos europeus, que teria tantas mais probabilidades de emprego, quanto a entrada do rio se faz pelo Sul, e a ida a Banana para tomar o prático, representa para a navegação um desvio incómodo.

Ao porto de Cabinda só poderia caber papel de importância se fosse ligado, como acima dissemos, por um ramal de via férrea (trinta e tantos quilómetros) a Chinfimo, na margem esquerda do rio Chiloango.

Nas circunstâncias actuais o seu raio de acção comercial é limitadíssimo, como bem pode deduzir-se do facto de ter apenas uns 40 quilómetros de largura a faixa de território português que por ele é servida. No entretanto, o trabalho persistente do capitão Vítor de Lacerda, Secretário do Governo do Congo, conseguiu dotá-lo com uma boa ponte construída com madeira local, onde podem atracar pequenos vapores de cabotagem, ponte que se concluiu em 1909.

A Sudoeste de Cabinda (ponta Tafe) está colocado um farol de luz fixa vermelha, com alcance de 7 milhas.

Terminaremos a indicação da farolagem, citando o farol das Salinas, de luz branca e 15 milhas de alcance, situado na ponta arenosa do mesmo nome a Sudoeste de Benguela, — o das Palmeirinhas, com luz branca de clarões e 15 milhas de alcance, que assenta na ponta do mesmo nome a Sul de Luanda, — o do Ambrizete, de luz fixa, branca e 12 milhas de alcance, que se levanta na ponta Sudoeste do Ambrizete, — o de Ambriz, na ponta Oeste da baía, de luz fixa, branca e 7 milhas de alcance; — o da Moita Seca, de luz fixa, branca e 12 milhas de alcance, na boca do Zaire (margem esquerda), e a luz de posição da Ponta Padrão (Zaire); — e finalmente o farol de Landana, de luz fixa, branca e 15 milhas de alcance.

Para poder considerar-se relativamente aceitável o alumiamento de toda a costa, é preciso que se construa o farol da ponta Albina, a Sul de Porto Alexandre (ficou previsto na distribuição da verba de

Obras Públicas para o ano de 1909-910), e que se marque melhor a embocadura do Zaire, substituindo, talvez, o farol da Moita Seca por um outro mais alto e de maior alcance e trazendo para a Ponta Padrão esse que agora se acha na Moita Seca. Convirá, também, colocar luzes na ponta da restinga da Baía dos Tigres e Porto Alexandre.

# XI

# TELÉGRAFOS

O desenvolvimento da rede telegráfica explorada era em 1907 de 3.072 quilómetros, tendo aumentado bastante durante o período de 1907-09, conforme pode verificar-se pelo «Anexo» respectivo.

O serviço, todavia, deixa muito a desejar, por dois motivos principais: deficiência numérica, e profissional às vezes, do pessoal telegrafista e guarda-fios; e impropriedade dos postes.

De facto, referindo-nos ao mapa de 1907 (e depois disso o acréscimo da rede terá agravado as circunstâncias), verificaremos que à maioria das estações apenas cabe um telegrafista (com frequência um simples auxiliar) e a cada 41 quilómetros da linha um guarda-fios, o que parece manifestamente insuficiente.

Os postes, conquanto alguns haja de ferro, são, quase por toda a parte, de madeira sem injecção, sujeitos aos estragos da humidade e dos térmites. Também, para substituí-los, se utilizam árvores, quando se encontram. Estas, sendo fortes e bem enraizadas, oferecem um magnífico apoio — mas infelizmente as urgências e as imposições da economia têm obrigado a aproveitar mesmo arborescências de pequeno porte, prejudicadas ainda, de hora em hora, pelas grandes queimadas que os indígenas usam atear nos capins, quando chega a época das secas.

Esta breve referência basta para concluirmos, não só pela insuficiência da rede (a África Ocidental Francesa, por exemplo, com uma superfície dupla da de Angola, possuía, em 1909, 19.500 quilómetros de linha, quer dizer, mais de seis vezes a nossa de 1907) — mas tam-

bém a imperfeição da montagem, quer em pessoal, quer em material. Ocioso julgamos encarecer os inconvenientes que daí resultam para a administração e para o comércio, e público em geral.

Está, portanto, esta importantíssima alavanca de progressos requerendo a intervenção dos poderes superiores.

Em primeiro lugar, afigura-se da maior oportunidade ter em vista para o alargamento da rede, conforme propusemos, o emprego da telegrafia sem fios, que sem dúvida nenhuma realizará grande economia, poupando o importante encargo do transporte, instalação e manutenção de linhas telegráficas em país de comunicações difíceis.

Convém por outro lado aplicar em mais larga escala o telefone, que economiza pessoal, e a heliografia, cujas despesas de material são mínimas.

Nas linhas telegráficas subsistentes, postes de ferro irão sucessivamente substituindo os de madeira.

Apesar da redução de exigências que possam provir dos alvitres acima indicados, o pessoal terá de acrescer-se, já como consequência do maior número de estações, já porque a regularidade do serviço aconselha que cada estação disponha, em regra, de um telegrafista e um auxiliar. Dois meios se nos oferecem para restringir ao mínimo esse necessário aumento de empregados: — a unificação dos quadros telegráfico e postal, e a militarização, onde as circunstâncias o permitam, de alguns dos troços da linha. Nas estações civis aproveitar-se-á em larga escala o elemento indígena, fazendo para o efeito funcionar normalmente as escolas práticas de telegrafia, já previstas no Regulamento, mas só efectivadas desde Janeiro de 1909.

Tais são alguns dos pontos de vista a que a necessária remodelação dos serviços terá porventura de atender.

CAPÍTULO II

# O POVOAMENTO EUROPEU

# 1

# COLONIZAÇÃO PORTUGUESA

É este evidentemente o eixo principal do sistema. Não haverá Angola Portuguesa, hoje como colónia, no futuro como organismo autónomo, sem população portuguesa estabilizada, quer dizer, sem a fixação da raça, pelo menos em algumas zonas, de onde possa exercer a hegemonia sobre o todo assimilado e nacionalizado.

Remontam a mais de três séculos as nossas tentativas para esse fim, pois diz-nos o relatório do Governador Geral Guilherme de Brito Capelo (1887, último documento dessa natureza que existe impresso, salvo erro) ter-se realizado a mais antiga delas em 1594, ano em que há notícia de terem chegado a Angola doze convertidas da Casa Pia destinadas a casar, primeiras mulheres brancas que, porventura, àquelas praias aportaram.

Todavia só no século passado se insistiu verdadeiramente no pensamento, fazendo-se experiências em diversos pontos dos Distritos de Luanda, Benguela e Moçâmedes, experiências de que a cidade deste último nome representa um êxito feliz, a que deve acrescentar-se o das colónias piscatórias das baías de Porto Alexandre, Tigres, etc., e também, embora com reservas, os do planalto correspondente — devendo pelo contrário registar-se como insucessos a colónia livre «Júlio de Vilhena» (1882) em Pungo Andongo, as colónias penais «Esperança» (1883) em Malange, «Rebelo da Silva» (1885) em Caconda, e a do Moxico (1893) no interior do Distrito de Benguela.

Os ensinamentos provenientes desta prática encontrar-se-ão consubstanciados na matéria adiante exposta, mas, antes, convirá aclarar

o seguinte ponto prévio: Tem, ou não tem, a colonização portuguesa diante de si, na Província de Angola, algum facto que a caracterize como utopia irrealizável?

Poderiam os impedimentos provir — ou do Reino, por falta de gente para emigração, o que sabemos não dar-se — ou da Colónia, por nela não existirem terras, onde, às indispensáveis capacidades para a reprodução da raça branca, se reúnam requisitos bastantes de possível desenvolvimento da produção, e ainda condições de transporte que permitam exportação comercial.

Observemos as circunstâncias sob tais aspectos:

Sendo certo encontrar-se essa Província geogràficamente na zona tropical, acontece, contudo, estenderem-se os seus territórios do sul apenas a uns graus a dentro do trópico de Capricórnio, elevando-se, além disso, a algumas dezenas de quilómetros do litoral, num planalto que atinge em alguns lugares 2.300 metros.

Ora, segundo Humboldt (embora as observações que baseiam a regra se refiram a paralelos mais setentrionais), a cada ascensão de uns 80 metros corresponde um abaixamento de temperatura equivalente ao deslocamento de 1 grau de latitude, o que significa que um planalto de 1800 metros à latitude de 15 graus representa como temperatura a mesma coisa que terrenos de fraca elevação acima do nível do mar situados por 37,5 de latitude, isto é, em resumo, que as temperaturas do planalto de Moçâmedes e de Benguela deveriam aproximar-se das de certas áreas de Portugal.

Mas baixando dessas generalidades, aos dados concretos das observações locais, encontraremos que eles nos caracterizam o clima do planalto sul como «seco e temperado», e com todos os requisitos necessários (1) para a propagação e bom desenvolvimento da raça branca, conforme o têm demonstrado as colónias nacional e boer ali existentes vai em 30 anos.

No mesmo conceito se inclui o planalto de Benguela, para onde já a família boer alastrou também. E como ambos estes planaltos (o de Moçâmedes e o de Benguela) são susceptíveis de certas cultu-

(1) Meteorologia do Planalto — Dr. Bernardino Roque — coronel Artur de Paiva — Costa Botelho, etc.

ras, e como a cada um corresponde já no momento a sua respectiva via férrea, parece como consequência imediata que lhes ficarão completos os factores da viabilidade da colonização logo que as tarifas dessas vias férreas se calculem por forma a que os géneros ali produzidos possam sair para mercados exteriores.

Em poucas palavras, eis aí as linhas do problema em globo segundo os nossos conhecimentos, que ficam patentes à contestação de quem mais saiba.

E sobre este ponto, e por pertencer a questão ao número daquelas que, segundo o nosso juízo, merecem o qualificativo de nacionais, pelo motivo de nós não possuirmos «nenhuma outra dependência» onde possa realizar-se o levantado objectivo do Portugal Maior, desejamos liquidar em público responsabilidades que lhe estão ligadas.

O Caminho de Ferro de Benguela é, como se sabe, construído com capitais estrangeiros, e nos termos do contrato tem o concessionário direitos que lhe facilitam o exercício de actividades comerciais e outras.

Com o fim de prevenir os prováveis perigos da desnacionalização, que todas essas circunstâncias evidentemente envolvem — e talvez um pouco movido pelos acalorados debates e recriminações a que se sujeitou o Ministro da Marinha e Ultramar, responsável pela referida concessão, resolveu este, conforme atrás se disse, e resolveu bem, que na zona então, como hoje, suposta colonizável, e atravessada pela via férrea, o Governo instituísse uma colónia portuguesa de 200 famílias (Decreto de 24 de Dezembro de 1902).

Todavia os anos decorreram, e em 1906, pedindo nós, na qualidade de deputado da Nação, o relatório de um oficial, que depois da publicação desse decreto fora nomeado para os estudos prévios do assunto sobre o terreno, foi-nos enviada como resposta a declaração de que o dito oficial ainda não apresentara os seus trabalhos. Daqui se conclui com evidência qual a comédia — releve-se-nos o termo, mas não encontramos outro mais em harmonia com as circunstâncias do facto — que se esteve representando diante da Nação, com o fim único provàvelmente de ocultar o propósito de não fazer nada, preparando ao mesmo tempo alegações de defesa para a hipótese eventual de algum pedido de contas, por parte de qualquer maníaco.

No entretanto a construção do caminho de ferro avançava.

Seguindo em Junho de 1907 para a Província, nomeámos, logo depois, uma comissão de estudos que durante perto de um ano percorreu o país em observações clímicas, culturais, etc., etc., cuja súmula se publicou num folheto de propaganda, largamente espalhado depois pelos Distritos do Reino e Ilhas dos Açores.

Não pretendíamos nós com isto atrair para Angola desde logo uma grande emigração, cujo recebimento a falta de recursos não permitiria preparar devidamente, mas apenas ir esclarecendo e chamando as atenções do Povo para que, a pouco e pouco, se viessem produzindo os efeitos, e canalizando correntes emigratórias, que só gradualmente se movem em direcções que desconhecem.

Logo que a mencionada comissão fechou os seus trabalhos de campo, passou-se à parte prática, criando em meados de 1908 um posto experimental de culturas no centro da primeira zona de colonização. Finalmente, estando já a funcionar esse instituto, tivemos o gosto de em Maio de 1909 acompanhar pessoalmente *in loco* a instalação dos três primeiros colonos, sob as suas asas protectoras.

Seguidamente foram publicadas no Boletim Oficial, sob reserva da sanção do poder superior, as condições da colonização oficial e várias outras providências a ela relativas (1) (Vide Anexo).

Nessa época achava-se a construção da via férrea suspensa por falta de fundos, no quilómetro 205, quer dizer, uns 80 quilómetros ainda aquém do ponto central da primeira zona de colonização, e assim se abriu no entretanto uma estrada e organizou um serviço de carros que fossem obviando às necessidades do movimento.

Posteriormente, como acima se refere, habilitando-se a Companhia concessionária com os capitais necessários para o avanço até ao quilómetro 320, adjudicou a construção ao conhecido empreiteiro britânico Pauling. É, portanto, fácil de compreender que estamos num momento crítico. A linha vai justamente entrar no país favorável à raça branca; o pessoal construtor, de que fazem parte muitos ingleses, toma conhecimento directo e experimental do clima ameno que naquelas altitudes se goza, e das terras atestando com o verde manto de vária vegetação

(1) Regime das terras e das águas, planta cadastral, etc..

espontânea, culturas indígenas e frequentes linhas de água, as promessas que contêm de proveitosa exploração agrícola. Daí a surgir na mente de parte deles a ideia de aplicar numa «farm», por aqueles sítios, algumas centenas de libras ganhas nos trabalhos da via, apenas vai estreito espaço que diversos talvez se abalancem a transpor.

E os primeiros bem podem ser o veículo de muitos mais.

Devemos dizer que longe de nós está qualquer oposição ao «intercalamento» de um número limitado de «farms» estrangeiras nessa zona, as quais teriam a grande vantagem de nos servir de escola agrícola gratuita; mas *est modus in rebus*.

Por essa maneira simples e radical viria a desenhar-se visìvelmente a perfeita desnacionalização de Benguela, que deu o primeiro passo no dia em que o caminho de ferro foi entregue a dinheiro estranho, e está dando o segundo com a exploração do porto do Lobito, pràticamente entregue nas mãos da mesma Companhia concessionária.

Pois foi precisamente neste momento crítico que, logo em seguida à nossa exoneração, a Secretaria de Estado, a cuja persistente e sustentada passividade perante assunto de tal magnitude não descobrimos em absoluto justificação nem explicação sequer, teve por conveniente expedir a seguinte circular: «Tendo sido espalhadas a pedido do Governador Geral de Angola umas instruções relativas à colonização do distrito de Benguela, de que resultou receberem-se muitos pedidos de indivíduos que pretendem ir como colonos para aquele distrito, encarrega-me S. Ex.ª o Ministro de rogar a V. se digne fazer constar que, não havendo ainda resolução alguma do Governo acerca da colonização oficial do referido distrito ultramarino, a concessão de passagens a colonos continua a ser regulada pela portaria régia de 27 de Novembro de 1907, não podendo por isso ser atendidos os pedidos que têm sido feitos em virtude daquelas instruções».

Note-se que o Governo tem direito a um certo número de passagens gratuitas a bordo dos paquetes da Empresa Nacional de Navegação e que o Orçamento Provincial inclui uma pequena verba para colonização.

Decerto graduar o movimento, escolhendo de entre os requerentes os mais capazes, e escoando-os a pouco e pouco dentro da medida das possibilidades, de forma a evitar o fracasso provàvelmente ine-

rente ao despejo precipitado de uma chusma de emigrantes sem escolha, nem preparação para a luta, seria procedimento aceitável. Mas daí até à supressão absoluta vai uma diferença que nos cumpre acentuar a fim de que as responsabilidades da desnacionalização da parte colonizável da Província de Angola caiam sobre aqueles que para si as querem, ao que se demonstra.

E, se essa estranha conduta se baseia em conhecimentos existentes a respeito da inviabilidade da colonização branca na região aludida, não menos estranho parece ainda que aqui, num país liberal, haja quem guarde na privada reserva de uma Secretaria de Estado opiniões, sobre matéria do mais alto interesse público, bem dignas de debate e esclarecimento, e que, a par dessa lamentável omissão, vá na sombra fazendo prevalecer em puro regime despótico «do posso, quero e mando» essas particulares lucubrações, cuja verdade e cuja oportunidade o Povo ignora como se estabeleceram e como se fundamentam.

E o Povo tem direito a saber como é que se tratam os seus destinos.

Adiante.

Já nos referimos em breve aos trabalhos que sob a iniciativa da Província se iam levando a cabo. Mas por outro lado fez-se o estudo e elaboraram-se as «Bases» para serem presentes à consideração, em vista das resoluções definitivas, da Secretaria de Estado. Eram então as funções de Ministro exercidas por quem muito pessoalmente se interessava por essa questão, como aliás por todos os negócios da Província. Referimo-nos ao vice-almirante Augusto de Castilho.

O problema foi posto nos seguintes termos:

Chamou-se Zona de Colonização à faixa de 60 quilómetros de largura, tendo por linha média o caminho de ferro, e por limites os meridianos 14° 30 e 17° (Bié). Como questão prévia havia a tratar com a Companhia um plano de tarifas capaz de permitir a evacuação, em «condições comerciais», dos géneros a produzir pelos colonos.

Sendo necessário um ponto de partida para conclusões definidas, assentou-se na hipótese provisória de um trajecto de 300 quilómetros de via férrea com 15 de via ordinária, hipótese na qual ficam abrangidas todas as variantes que se contenham em iguais despesas.

Na proposta de tarifas que apresentámos e se encontra no Anexo, além das vantagens da «Zona de Colonização» foram também concorrentemente consideradas em certo grau as da Zona de Fazendas (litoral), e as das explorações comerciais e agrícolas já existentes no Bié, Bailundo, etc., não visando, apenas, quanto à primeira, o caso em que o europeu isolado valoriza com uns bois uma leira de terra, mas ainda aquele em que, mediante o concurso indígena representado por pequeno número de serviçais, ou ainda com auxílio de negócio, esse mesmo lavrador alarga um pouco mais a esfera da sua acção — não prevendo, quanto à segunda, tão sòmente as explorações directas por meio de máquinas, e de trabalho indígena contratado, mas olhando conjuntamente aos processos mistos em colaboração com o trabalho livre do braço indígena, cultivando ou colhendo este por sua conta própria, enquanto o europeu compra, prepara e exporta.

Depois do «acesso e suas condições económicas» havia a tratar da Colonização pròpriamente dita, sob os pontos de vista das «condições higiénicas e produtoras» dos lugares a povoar e da «escolha dos imigrantes», factores essenciais do êxito.

Induzir-se-ia o Governo a praticar o sistema da «Colonização Oficial», que embora tenha sido várias vezes impugnado, com respeito, por exemplo, à sua aplicação pelo Governo francês em Argel — encontrou recentemente, no inquérito sobre o assunto apresentado ao sr. Jonnart, Governador (Argel 1906), conclusões em seu abono — conforme no seguinte trecho se denuncia:

«Assim o progresso do povoamento francês veio seguindo com uma fidelidade frisante o desenvolvimento da «Colonização Oficial»; esta atingiu o seu máximo de eficácia com o regime da Concessão gratuita e a fixação do colono ao solo por ligações de carácter pessoal;...»

A nós, colonizadores desde séculos, abre-nos a tradição naturalmente esse caminho, tanto mais quanto a corrente espontânea da emigração nacional trabalhadora não tem ùltimamente seguido muito o rumo africano, o que, aliás, desajudada, e sem disposições preparatórias, não conviria que houvesse tentado.

De Colonização Oficial portanto deveremos tratar.

Num meio cujas características consentem ao europeu exercício de actividade, pretende-se introduzir imigrantes com família, fornecendo-lhes trabalho agrícola, no intento de alcançar que eles, cultivando e produzindo, se fixem à terra, e a povoem e desenvolvam.

Em obra desta natureza revestem importância absolutamente fundamental o «coeficiente de pessoa», isto é, as qualidades da matéria-prima «Colono», e ainda a forma como for ou não for provocado o maior rendimento dessas qualidades.

Apesar de não podermos esperar imigrantes com capital próprio, e de caber portanto ao Governo toda a montagem inicial da instalação e o impulso dos primeiros passos — convirá, todavia — conforme nas Bases (Anexo) se define — restringir os auxílios puramente gratuitos, deixando entregue ao esforço, à economia e ao trabalho dos indivíduos a conquista do direito de propriedade. Exercer-se-á o amparo, sem dúvida, mas com calculada moderação, acompanhando sim, mas só fornecendo o apoio indispensável, e esbatendo-se pouco a pouco a tutela, à medida que do lado oposto as iniciativas avancem e frutifiquem em progressos. E por aqui se encontrará o tónico das actividades.

Assim na classe de «gratuito» encontraremos o transporte, a agrimensura e desbaste do terreno, a água, lenha, e uso de baldios de pastagem, a assistência médica e os serviços públicos de religião e de ensino.

Colocam-se, pelo contrário, na classe das «dívidas a pagar», a terra e as construções — a mobília, os adiantamentos de embarque, a alimentação até à primeira colheita, ou segunda, se necessário, e quaisquer outros empréstimos ou auxílios.

A «quantidade de terra» a atribuir terá em vista a pequena ou média cultura, exercida pelo proprietário com residência fixa que por si mesmo trabalha e dirige. Deverá ser tanta quanta baste para dela realmente se poder extrair a «alimentação da família» e certa soma de «géneros de venda» no mercado interno ou para exportação — mas não excedendo, por outro lado, aquilo que caiba dentro das forças da direcção e do trabalho de um imigrante, família e pequeno número de serviçais indígenas.

Quanto ao recrutamento no país de origem — distritos do Norte de Portugal, ou Açores —, procurava a nossa proposta rodeá-lo com as possíveis garantias.

Isto pelo que respeita ao Planalto de Benguela.

No de Moçâmedes, ninguém desconhece a existência dos antigos núcleos de colonização portuguesa, a cuja fundação adiante se fará referência quando tratarmos da colónia boer, assim como aos embaraços que presentemente aí estão estorvando um tanto as concessões de terrenos e, por consequência, as possibilidades de expansão colonizadora em maior escala.

Visto que, conquanto se entenda de facto por Planalto da Chela todo o território de entre a Serra da Chela e o Cunene, a área própria para a aclimação da raça branca deve considerar-se limitada — segundo a opinião técnica do dr. Pereira do Nascimento — pela circunferência descrita com centro na Chibia e 60 quilómetros de raio. E nesse espaço, não muito extenso relativamente, concentram-se actualmente as colónias Sá da Bandeira (Lubango), S. Pedro da Chibia, S. Januário (Humpata), Huíla, enfim todas as colónias portuguesas, e a dos boeres, somando no conjunto uns três milhares (?) de habitantes brancos, a que tem de juntar-se a população indígena. Existe ainda largueza para mais, não há dúvida, mas precisamos prèviamente tirar a limpo quais os terrenos concedidos e regular a distribuição e aproveitamento das águas.

A colonização portuguesa do Planalto de Moçâmedes, como da sua importância se pode depreender, encerra em si própria, pela natural multiplicação de uma massa já tão avultada de indivíduos, causas de atendível desenvolvimento. Também para ela pode e deve concorrer a fixação de alguns dos soldados que sucessivamente se vão liberando do serviço nas cinco unidades europeias da guarnição do distrito. E isso mesmo promovemos.

E, olhando o assunto sob outros pontos de vista, quando será que entre nós os Governos e mesmo o público se lembrarão de palpitar

um pouco das suas vibrações para o lado desse desgraçado êxodo de gentes, sem recursos e sem conhecimentos, que, em torrencial contínuo de muitos milhares de indivíduos, anualmente se expatria do Continente e ilhas adjacentes, à lei da fome, à mercê do acaso, no predestinado *Væ victis!* dos rebanhos inconscientes, sem guia, sem instrução e sem apoio?

Apesar de a imigração ser um produto natural de certas causas económicas ou sociais, que não pode nem deve ser atacado a golpes directos, pretendendo-se afeiçoar com draconismos e coacções o próprio desenvolvimento do fenómeno, nem por isso são estreitas as margens onde a interferência da administração pública e das agremiações particulares têm oportuno e necessário cabimento, quer actuando sobre as origens do facto demográfico, quer dirigindo e protegendo a corrente, e colocando-a em condições de operar com esperanças de êxito e vantagem sua e da colectividade.

Assim o têm compreendido todas as nações cultas. Não a nossa. É verdade que aqui outras questões sobrelevam acaso em urgência — a clerical, não indo mais longe.

No relatório da proposta de lei dos passaportes de 1907 incluía-se a afirmativa de haver de seguir-se-lhe, logo depois, uma lei de imigração, e nesse sentido se trabalhava, estando mesmo já reunidos valiosos subsídios de estudo. Mas, ao que parece, suspenderam-se tais iniciativas.

E enquanto nós esperamos, espera-nos por seu lado o justo destino que compete às sociedades inconsequentes, descurantes das próprias necessidades e interesses, incapazes de esforços sérios e de convicta objectivação nos seus verdadeiros problemas nacionais.

*Væ victis!* Os párias que se governem! E se o nome português, esse nome que dantes ressoava nos bronzes da epopeia e da glória com ecos sonoros de conquistas e de predomínio, de descobertas e de expansão civilizadora, vier lá por fora baixando, como já sucede nalgumas partes, a sinónimo vulgar e corrente de limpa-calhas, varredor ou animal de carga — o que importa isso ao conselheirismo olímpico de portas adentro, esquecido, — oh! bem esquecido! — de que proeminências e honras individuais são solidárias com a grandeza nacional, e de que numa Pátria abatida e apagada, quantas mais pompas e títulos mais escárnios e aviltamentos!

Pois o «Office Colonial» francês, e os de Argel e de Tunes; as Agências Gerais das Colónias e o «Emigrants Information Office» os ingleses; o germânico «Kolonialgesellschaft»; o «Commissariato ell' Emigrazione» de Itália, e outras instituições de carácter oficial u privado, cujo conjunto sistemático representa, junto a cada um esses países, as asas da Metrópole estendendo-se a chamar e a cobrir m terras exóticas ou estranhas os filhos que ao longe a prolongam acrescem — bem mereciam estudo e oportuna adaptação, por parte e quem, como nós, tantas seivas tem bebido, e tanta florescência oderia beber ainda, da imigração e da colonização devidamente caminhadas e esclarecidas.

# II

## SANEAMENTO DA COLONIZAÇÃO

Condenados e vadios, paquete por paquete, em corrente contínua, despejam os tribunais do Reino sobre Luanda.

Ali espera-os um regulamento, permitindo a situação de licença sob fiança, e a diligência nos estabelecimentos e repartições do Estado e Câmaras Municipais, em Luanda ou em qualquer outro lugar da Província, quer dizer uma situação que, pràticamente, não difere da de indivíduos livres.

E como a corrente não pára, e como grande parte daqueles que vão, por lá se deixam ficar, mesmo depois da baixa de culpa — conclui-se, sem possibilidade de ilusões, que estamos a levar à prática um verdadeiro regime de colonização penal.

Sem dúvida, entre aqueles que para Angola seguem em cumprimento de degredo há quem de todo não tenha merecido a pena que sofre — há quem a sofra para eximir-se a reparações que lhe repugnam ao brio — há ainda outros em quem a justiça sòmente castigou expansões violentas de pundonores ofendidos, ou desmandos, criminosos embora, mas apenas reflexos, sem conter ruindade inata, da educação e dos costumes de menos polidura, por ora vulgares em alguns recantos de Portugal. Sem dúvida. Mas esses serão a minoria, confundida com a grande massa de conjunto, à qual — em promiscuidade indistinta e lastimável de melhores e piores, de relapsos e de regeneráveis, de criminosos retintos e de indivíduos autores restritos de um crime não deprimente — se aplica o liberalíssimo regime único do «arrombem-se as portas das prisões», que uma cidade civilizada

só em regra tem a temer da Desordem Vermelha em dias de revolução brutal.

Estava a Luanda reservada a sorte de recebê-lo da «Ordem Burocrática», na continuidade dos tempos do seu viver ordinário e corrente.

Ali, naquela capital de grande província, cuja cultura e policiamento deveríamos, não apenas por decoro próprio, mas por estímulo também, desejar que sustentasse dignamente o nome português, em confronto com os verdadeiros centros de adiantada civilidade que no Continente Africano atestam os méritos construtivos de estranhos — dispusemo-nos nós a constituir, com vadios, condenados e ex-penais, para cima de um quarto da população urbana europeia, atribuindo-lhes possibilidade legal de convívio junto dos demais habitantes, envolvendo todos num bloco só de confraternidade de existência. A legítima «Penitenciária Aberta»!

Chama-se das Ingombotas um dos bairros da cidade, onde se aglomeram alguns milhares de nativos. Como porta-voz das nossas funções de instrutores e de educadores, por entre essa grande família de tutelados, uma instituição única, até 1907 (1), a Escola Municipal do Carmo, mal se fazia ouvir, modestamente pousada a um dos cantos da pobre casaria. Pois em paralelo com esta insuficiência lamentàvelmente notória, que tão sòmente a falta de recursos pode — não desculpar — mas talvez atenuar um pouco, deixávamos nós — e aqui é que não há desculpas nem atenuantes que nos salvem — trabalhar em liberdade dentro do coração do mesmo bairro «vinte e uma» tabernas de venda de aguardente, das quais «onze» propriedade de ex-condenados por crimes de roubos, furtos, passagens de moeda falsa e semelhantes proezas de louváveis quilates.

Que cátedras de sabedoria! Que púlpitos de moralidade! Que altas tribunas de nobreza?

No entanto, dir-nos-ão: — Quem pode impedir a um homem, desde que expiou a culpa, que trate da vida pelos meios à sua escolha que a lei lhe não proíba?

---

(1) Dessa data em diante têm de contar-se duas novas instituições: a Escola Régia do Carmo (sexo masculino) e a Escola Missionária do Carmo (sexo feminino).

Ninguém, nos casos gerais, dentro de certos termos aliás, visto que a liberdade de uns encontra sempre limites no direito dos outros e no da colectividade.

Mas pode considerar-se caso geral aquele em que a liberdade do comércio origina abortos desta ordem, ofendendo as mais rudimentares inspirações de um humanitarismo mesmo acomodatício — contrariando e iludindo os menos exigentes dos princípios e deveres que possam para a soberania resultar da «Missão protectora» que assumiu?

Demais, se na classe de vendedores de aguardente só acima citamos ex-condenados é porque as nossas indicações provêm de um documento oficial, onde decerto se não inclui quem esteja no momento sob a acção de penas, atendendo a que não podem legalmente tais indivíduos possuir casas de comércio, se bem que de facto as possuam, ao abrigo de subterfúgios vários e processos indirectos a que recorrem.

E, em qualquer hipótese, o «facto» que ressalta do exemplo acima quer dizer a larga propaganda do «alcoolismo» e das «perversões morais» agenciada em plena liberdade pelo elemento penal predominante em contacto com o nativo — dando-se, por outro lado, como agravamento a ausência quase completa do elemento educador —, esse facto, ou, antes, esse libelo vivo, fica sempre o mesmo — claro, preciso, fulminante —, a acusar, irrespondível, regimes de governação que tais situações promovem, consentem e amamentam.

E pelo espectáculo que assim se desenrola mesmo na sede, junto às primeiras autoridades da província, calcule-se o que terá vindo a significar, na plena independência dos sertões, a quarta parte, que para lá se infiltra, destas ininterruptas remessas da criminalidade, que a Metrópole de si alija.

Que trabalhos de «Escolas Móveis»! Que peregrinação de Evangelistas! Que arte de edificamento social!

E quando se pensa que pertencem ao mesmo corpo e à mesma cabeça, a mão esquerda — a sinistra —, que, por um lado, entrega a chave dos campos a esses sucessivos escalões de mestres diplomados — e a mão direita, que, por outro lado, vai pagando 75 contos, por ano, para Missionários e subsídios a Missões religiosas, 30 contos para Instrução e 70 contos para mantença de Administradores de Concelho — ocorre involuntàriamente, invocando mitologias, o eterno

«enche e despeja» do tonel das Danaides ou — socorrendo-nos de modernismos, esses «puzzles» de frívolo passatempo, que se fazem e desfazem para tornarem a fazer-se e a desfazer-se.

Sem de forma alguma prejudicar a homenagem que, com efeito, merecem as intenções generosas de alguns dos nossos legisladores — tais se nos revelam, contudo, as tristes realidades!

Mas existirá, ao menos, como fraca explicação — pois absolvição em caso algum lhe pode caber —, algum motivo de egoísmo confessável que leve a Metrópole a adoptar para com a Colónia um regime tão absolutamente humilhante, vergonhoso e envenenador?

A Sociedade não se vinga. A sua Justiça, castigando, procura a regeneração dos culpados e coíbe e estimula as virtudes de quem do momento se não desviou, mas pode vir a desviar-se, das estradas direitas do Bem.

Tal é o critério jurídico que deve superiormente inspirar Códigos e Regimes Penais.

E esse critério tão levantado, cristão e consolador, onde e como está por nós respeitado, por forma a poder representar nos casos de transportação penal, a que nos estamos referindo, o tal motivo de «egoísmo confessável» da Metrópole que os ordena?

Onde e como, entre essas levas contínuas que os paquetes depõem no cais da Província, se realiza a Distinção de Criminosos?

Onde e como se pratica a Assistência, que os tome pela mão, que lhes imponha atmosferas de melhoramento, que faça com que o chão lhes falte para apoio de maus arrancos?

As barrocas e os esterquilínios de Luanda que respondam — e para quem não empreenda tão longa viagem responderemos nós: Não se realiza, nem se pratica em parte alguma.

Antes parece tratar-se apenas de um colector de sedimentos humanos, para onde o pelouro da limpeza destes reinos atira, à mistura, escórias, degradações ou misérias, sem mesmo querer saber do que nelas se encontre que preste, e que assim irá acabar por perder-se de todo, na fusão igualizadora daquele cadinho de impuridades.

E que esse colector o sejam as ruas de Luanda — Capital!

E que esse colector se alastre pelos sertões de Angola — Portugal-Maior!

E que assim se prepare para o futuro um sugestivo modelo social que de prestígios o nome nos aureole, no eterno decorrer de séculos intermináveis!

No entanto intra-muros da Metrópole, onde as dificuldades da existência tanto obrigam a procurar saída pelos acasos da expatriação, ninguém ignora que este recurso extremo implica, ainda assim, dificuldades e despesas, passaportes e passagens a bordo. Mas consta em compensação aos desgraçados da fome, aos mal seguros na beira da rampa declivando para o crime — o comunismo de lei que na costa africana regula a situação dos indivíduos, garantindo materialmente regalias semelhantes a livres e condenados, ou mesmo mais regalias a estes do que àqueles, visto que em caso algum lhes falta com a alimentação pessoal e da família, que, aos outros, a fortuna falsa bem pode negar às vezes.

Dificuldades e despesas de emigração? Puro engano.

Um golpe de gazua, ou de navalha — e tudo se resolve por si. E, em face deste anverso da medalha, acode aos lábios perguntar:

— Isto será sério, capaz, decente e sustentável?

O que no nosso tempo de administração se fez, para limitar quanto possível as inflorescências deste sistema de desmoralização metódica, resume-se no seguinte:

— Não usar das faculdades regulamentares que permitem o licenciamento;

— Empregar a mão-de-obra penal em larga escala para obras públicas do Governo (Caminho de Ferro do Golungo Alto — quebra-mar de Ambriz —, estradas diversas, etc.).

— Criar — dentro da própria Fortaleza (Depósito de Degredados) — tanto para homens como para mulheres — oficinas (1) de todas as artes manuais de mais corrente aplicação prática.

(1) Estas oficinas, que estavam previstas no Regulamento mas não criadas, instalou-as o Cap. A. Costa e representam indubitàvelmente um melhoramento de alto apreço. Das oficinas das mulheres tomaram conta as «Irmãs Hospitaleiras» com essa mesma inesgotável dedicação de que tantas provas têm dado no serviço

Aos licenciados e licenciadas, que o estavam do antecedente, conservou-se-lhes a situação, sujeitando-se à nova regra apenas os não licenciados de ambos os sexos e aqueles que de novo vinham chegando.

Todavia é certo que a faculdade de licenciar lá persiste no regulamento — e certo é também que o espírito das branduras, estas nossas coerentes branduras que, por exemplo, segundo o regulamento, sustentam as famílias dos criminosos em Luanda, enquanto deixam ao abandono as das vítimas na Metrópole — não se esquecerá de intervir com as suas habituais dissolvências, voltando a breve trecho tudo à primitiva.

«Licenciário de criminosos» na Colónia — «Incitação ao crime» na Metrópole —, eis a síntese do presente regime penal, conforme no terreno se exerce.

Justo seria portanto, e prudente, mudarmos de caminho antes que o exemplo da Austrália, em análogas circunstâncias, encontre por parte de Angola ensejo de reproduzir-se.

Propõe-se na obra do Marquês de Sá da Bandeira «Trabalho Rural Africano» um depósito de condenados a trabalhos públicos na Ilha do Sal, de Cabo Verde — e já também, no mesmo sentido, se tem falado da pequena ilha de Santa Luzia.

Embora desconhecendo pessoalmente os locais, fazemos a citação porque nela se contém o bom princípio de colocar os penais numa ilha, quer dizer em recinto de natural isolamento, permitindo aplicar-se-lhes sem dependência de grandes vigilâncias, e sem risco de contaminações, uma disciplina de trabalho ao ar livre e com relativa liberdade.

E urgente se nos afigura a reforma, acompanhada com os meios

---

do Hospital de Luanda. É de desejar que as apoiem e auxiliem aqueles a quem corre esse dever, mantendo as normas de ordem e de disciplina ali implantadas nos primeiros meses depois da instalação. Má prova de si dariam os que, por qualquer forma, concorressem para a indecorosa situação anterior. E por aqui nos quedaremos no momento.

práticos de efectivar o critério jurídico da «correcção e regeneração» e da «escolha e diferenciamento», separando mesmo desde logo alguns homens decentes, que aparecem de facto, em especial entre os condenados por violências corporais, a quem inclusivamente se poderia conceder situação para fora do depósito, ou depósitos, penitenciários insulares.

*SANEAMENTO DA IMIGRAÇÃO ESTRANGEIRA*

Gente de fés e origens diversas, verdadeiros sacripantes de exportação uns, simples aventureiros os outros, de escrúpulos maiores ou menores, estava durante o ano de 1907 afluindo abundante ao porto do Lobito. Assim se tornou oportuna a promulgação de determinações tendentes a ter mão nessas invasões nocivas, facultando-se às autoridades marítimas o poder legal de não consentir o desembarque de certos «imigrantes», que se definiram como «proibidos». Precauções são estas de há muito adoptadas em colónias inglesas, mas cuja introdução em Angola se não tinha até essa data julgado necessária, funcionando portanto, na importação de «desqualificados» ou «indesejáveis», o exemplar único de livrecambismo da Província. Coube-nos pois, nessa especialidade, implantar um mais circunscrito «protecccionismo».

*ASSISTÊNCIA*

Muitos são em Luanda os desgraçados que a penúria de vária espécie atira para os pavimentos da praça pública. E de Luanda falamos em especial por aí existir o Depósito de Degredados, que, de entre os que terminaram o seu tempo de condenação, largo contingente fornece para as lastimosas subjacências das misérias morais e materiais. Além disso, o hospital, aliás montado e dirigido por forma a honrar-nos sobremaneira, não possui contudo largueza de acomodações suficiente para garantir abrigo e tratamento às diversas manifestações tuberculosas e aos casos, não raros, de doenças psíquicas.

Assim os rostos pálidos, tosses cavernosas, esqueletos servindo de cabide a andrajos que se desfazem — constituem, para quem per-

corra as ruas e as pobres alfurjas, espectáculo que mais depressa penaliza pela frequência, do que choca pela novidade.

Numa província lutando com crise de comércio e de economia hesita o ânimo, por condoído que se encontre, em bater à porta da caridade particular.

Pois, não obstante, foi a caridade particular quem veio bater à nossa porta, representada por um grupo de cidadãos, fiéis tradutores do legítimo espírito nacional, tão notòriamente capaz de dedicações e de filantropias. Assim se fundou e se instalou a Comissão de Beneficência Pública, que angariando, dentro de poucos meses, por vários processos, o fundo de alguns contos de réis, está decerto prosseguindo a esta hora a tarefa de benemerências que, por iniciativa e vontade próprias, com tanta solicitude a si mesma se impôs.

Na parte concernente a europeus, tem ela em vista «Repatriamentos», «Subsídios e Socorros em domicílio», «Assistência de Trabalho» e «Postos de Auxílios Médicos e Farmacêuticos». Basta esta enumeração, pondo em foco as outras tantas deficiências a que pretende acudir — para que se compreenda a utilidade da Instituição e o valioso apoio que significa para o Governo local, tão a miúdo assediado de dificuldades para amparar ou dar saída para o Reino aos vencidos pelo clima, pelo vício ou pela ignorância, na luta pela vida.

E, a poucos passos, outra valiosa demonstração de generoso altruísmo tivemos ocasião de agradecer. O presidente, e principal doador, de uma outra Comissão de carácter privado (1), veio fazer entrega ao Governo de um bem construído pavilhão hospitalar, especialmente destinado ao isolamento e tratamento de tuberculosos pulmonares e de laringe.

Cultores e Templo, bem pode dizer-se não faltarem à Caridade em Luanda!

(1) Conselheiros J. de Brito Freire e Vasconcelos (presidente), E. Gomes de Sousa, A. M. Vieira Lisboa e José A. de Oliveira.

CAPÍTULO III

# FUSÃO BOER

Data de 23 de Novembro de 1882 (Governador Ferreira do Amaral) a portaria naturalizando em globo a colónia Boer, então recentemente estabelecida no Humpata (Planalto de Moçâmedes), mediante um arrolamento prévio a que haveria de proceder o respectivo Chefe do Concelho.

Já nessa época existiam por ali (na Huíla) algumas avançadas de colonização portuguesa, restos das tentativas oficiais que Sá da Bandeira começara, e a que se haviam sobreposto elementos de emigração espontânea.

Logo depois (em 1885), sob a iniciativa do ilustre Ministro Pinheiro Chagas, começava a instalação das colónias madeirenses do Lubango e Chibia. Eram de préstimo as famílias primeiro chegadas, mas posteriormente, ao que parece, adoptaram as autoridades locais da ilha o sistema de considerar a obra benemérita do enraizamento português no sul da nossa grande Colónia Oeste-Africana pelo prisma estreito de um anexo ao saneamento social do Distrito a seu cargo, despejando para ali a esmo «indesejáveis» de vária natureza, afinal com relativa desculpa, visto os exemplos que nesse mesmo sentido o Governo da Metrópole não se cansa de prodigalizar-lhes.

Núcleos cujas partes aproveitáveis se entremeavam nessa matéria-prima de refugo mal podiam suportar vantajosamente o contacto e o paralelo com a gente forte e rude, que a sede altiva da liberdade impelira desde o Transval, através de desconhecidas terras e biso-

nhas populações, bastas vezes inóspitas ou agressivas, onde na porfiada luta dum longo «trek» de cinco anos as sepulturas dos muitos que foram caindo bem visível deixaram escrita a têmpera inquebrantável dos que, até ao fim, tinham suportado de pé a rigorosa selecção de tão cruéis provações.

E essas incontestáveis superioridades bem a exteriorizavam eles no seu trato desprezativo, duro, e mesmo espoliador de ora em ora, não apenas em face do gentio, mas também para com os nossos apoucados patrícios.

Assim, as autoridades locais — afora o desconsolo íntimo de um confronto menos que lisonjeiro para o amor próprio nacional — desempenhavam um papel difícil, não obstante a interferência, lubrificando atritos, de Artur de Paiva, esse oficial de escolha e português de coração que, colocado pelo Governo como Intendente junto dos transvalianos, conseguira pelas suas qualidades pessoais granjear-lhes estima, respeito e considerações.

Para remate, nem a força pública podia de modo algum facultar contra tais constituintes o menor arremedo, aparente que fora, de apoio a qualquer acção corrente de polícia ou de justiça, formada, como era então naquelas paragens, de praças indígenas com recrutamento ao acaso das rusgas, ou, por alternativa de cadeia, dentre malfeitores, vadios, feiticeiros ou gatunos, guerrilha mais que tropa, embriagosa, rapinante, falha de instrução, disciplina e coragem, conforme em diversas ocorrências demonstraram.

Ainda alguns anos depois da vinda dos boeres para o Planalto, organizou-se, com soldados europeus deportados, uma pequena força montada — o esquadrão irregular de cavalaria da Humpata —, que, embora realmente alguns serviços prestasse, não bastava decerto, nem longìnquamente, para compensar tão manifestas deficiências.

Como agravamento natural desta lamentável situação, via-se o Governo obrigado a recorrer com frequência ao braço desses seus colonos estrangeiros, em serviços vulgares de ocupação, manutenção da ordem, repressão de agitações revoltosas — hoje para o Cubango ou para os hotentotes, amanhã para o Humbe, Bié ou Cuamato (1891), etc.

Deu-se finalmente, em 1893, o passo inicial adentro do bom caminho, criando-se para a guarnição do Planalto a primeira unidade

regular de tropas europeias — o Esquadrão de Dragões de Moçâmedes —, seguindo-se-lhe a certa distância a organização Militar Ultramarina de 1901, e ainda o reforço dos efectivos de Angola, em 1906, com mais um esquadrão de Dragões e uma companhia europeia de Infantaria — de modo tal que, na presente ocasião, conta o Distrito da Huíla cinco unidades europeias, compreendendo artilharia, cavalaria e infantaria, revestidas com o inegável prestígio dos vigorosos combates de 1907, no Cuamato (para os quais pode dizer-se que o factor boer não concorreu, visto a Coluna apenas ter aceite por deferência o serviço de uns 25 auxiliares dessa família), e ainda das subsequentes provas da sua dedicação, bravura e resistência.

Por este lado, pois, as circunstâncias felizmente modificaram-se de todo em todo.

Outros aspectos estão, no entretanto, carecendo de cuidados.

Embora sem estatística exacta, podemos todavia dizer, em aproximado, segundo uma informação de 1908, que a colónia boer nos Distritos da Huíla e de Benguela (para onde alastrou depois das operações do Bié, em 1890) conta para cima de 2.000 almas com centros na Humpata, Caconda, rio Quê, nascentes dos rios Catumbela e Cubal, etc., etc., susceptível de aumentos, já por natural multiplicação, que, com efeito se realiza, já por novas imigrações, se não lhe pusermos obstáculo.

Constou-nos, já depois do regresso à Metrópole, estar-se preparando, ou mesmo em andamento, a retirada para a África Austral britânica de certo número de famílias do distrito da Huíla, facto de onde nenhuma apreciável alteração deriva para a ideia em grosso, conforme a indicámos, do quantitativo numérico de tal colónia.

De dois serviços importantes — justo é confessá-lo — lhes somos devedores: Afora a valiosa coadjuvação das suas armas, em diversas conjunturas, cumpre-nos registar a introdução dos transportes por carro, hoje largamente divulgada no sul da Província, e abertura anexa de muitos lanços de carreteira, o que certamente representa inestimável progresso, cuja paternidade lhes pertence.

Mas, em reverso da medalha, surgem os teimosos jeitos de insubmissão e de concentração sobre si próprios, que até agora os têm, de facto, conservado como um organismo àparte, guardando para

o exterior, sem dúvida, acatamento em certo grau, mas esquivos no fundo às ligações com o meio circundante e à influência da Soberania que os albergou.

E, quanto a guardar acatamento, nem sempre, ou, para melhor dizer, nem todos, haja em vista um conhecido sr. Joubert Pienaar, a quem se atribuem manejos abortados e pretensões ridículas, mas envolvendo no entretanto para nós eventuais dissabores, no intento de fundar na Huíla uma república autónoma — ingrato cidadão esse, para com o país das branduras aéreas que nós somos, de quem foi hóspede amigàvelmente recebido, carácter irrequieto e pouco merecedor de simpatias, ambicioso de minguada envergadura, mas ainda assim com partidários entre os seus, cuja presença nos vimos obrigados, por tão justos motivos, a não consentir na Província.

Poucos deles sabem exprimir-se, melhor ou pior, em português e, o que mais é, entre as populações indígenas — também por ali pouco assinaladas com esse indelével selo da nossa nacionalidade — bastante se vai espalhando, pelo contrário, a sua língua mais ou menos holandesa.

Ociosas se me afiguram, enfim, mais argumentações — mesmo porque a questão é já velha — para provar o que já está provado, quer dizer a necessidade da diluição daquele quisto, prevenindo a tempo complicações possíveis, ou, pelo menos, perturbações prováveis, no regular desenvolvimento dos pontos de vista nacionais. Mas como?

Para com esses homens, nos quais — a par de alguns processos menos em conformidade com a nossa própria alta concepção dos deveres civilizadores e humanitários — cumpre reconhecer um certo número de boas qualidades, tais como o seu firme respeito pela religião e pela família; — para com esses homens ciosos de independência, mas com as capacidades de disciplina lògicamente inerentes a esse fundo essencial de obediências e veneração perante os mandados da Crença e do Lar; — para com esses homens, dizemos, reveste importância primária que nós — Soberania que deseja impor-se-lhes em termos dignos de ambos — preparemos a instituição da Justiça de forma a inspirar-lhes confiança, de forma a convidá-los a virem de *motu* próprio acolher-se ao seu foro, feito de insuspeições

inatacáveis, imparcialidades absolutas e plenos conhecimentos profissionais.

Foi por estes motivos que propusemos a criação oportuna da comarca da Huíla — obtemperando conjuntamente às conveniências da já avultada população nacional que pelo distrito se concentra.

Na Escola encontraremos uma segunda senda, honrada e proveitosa, por onde se prossiga a pouco e pouco nas diligências da conquista — tirando partido das tendências que os boeres possuem para mandar os filhos aprender leitura e escrita, conforme documentam, pela parte que se refere à Huíla, com a sustentação, à sua conta, de um padre calvinista e dois professores europeus, insuficientes ainda, em virtude do sistema que usam de dispersão das habitações.

É nessa lacuna que nós não devemos perder a ocasião de entrar. As informações recebidas do Governador da Huíla, e ainda por intermédio do Secretário do Conselho Inspector, «doublé» (vénia para o estrangeirismo) de apóstolo da Instrução, Júlio Lobato, que à Huíla foi em viagem de investigações sobre esta matéria — dizem-nos que não existem do lado dos boeres relutâncias em utilizarem para os filhos a frequência dos nossos cursos, com a reserva, contudo, de serem neutras, ou leigas, as escolas, vista a diferença das religiões.

Já no orçamento vem previsto um professor visando designadamente os boeres, mas do que deixámos exposto fàcilmente se conclui a insuficiência quanto a número.

Demais, se aos actos da nossa administração colonial e pública presidisse um espírito de previsão esclarecida, proporcionamento dos meios aos fins e continuidade persistente, este ataque, de género particular — em que são generais os professores, e tropas as atraências e as propagandas discretas, que o patriotismo hábil ensina e sugere — este ataque de género particular, repetimos, envolveria, como toda a luta em que se pretenda vencer, estudo e preparação adequada, *id est*, trocando isto em concretos de mais clareza — os professores a enviar para ali não deveriam ir buscar-se à mecânica cega do burocrático concurso, cheio de formalismo, mas vazio de objectividades — mas a nomeações especiais de escolha, tendo em vista os riquisitos de carácter e de dedicação proselitista dos propostos, e enviando-se os nomeados seguidamente a fazer um estágio de

alguns meses na Holanda com o fim de aprenderem um pouco da língua, da psicologia e costumes sociais e familiares, e dos processos e preferências pedagógicas, reservando-se o Governo o direito de exigir pela forma julgada oportuna a prova do aproveitamento.

Entende-se, é claro, que os vencimentos se calculariam por forma a consentir-lhes em toda a parte uma vida independente, decorosa e sem privações, embora modesta. Desnecessário suponho esclarecer que a aprendizagem do holandês apenas tem por fim colocar nas mãos do professor um instrumento de insinuação e de facilitamento das lições, sem de forma alguma desvirtuar o carácter da «Escola», que é portuguesa e ensina o português.

Como profilaxia preventiva talvez seja caro — alguém dirá. Mais barato todavia — contestaremos nós — do que alguns remédios *a posteriori*, cujas pesadas contas temos visto a Nação pagar, contra a crise aguda de doenças que esses ou análogos critérios de economia provocam, acalentam ou, pelo menos, deixam que medrem às sortes do abandono.

Acontece que os colonos boeres, além de alguns cavalos e rebanhos lanígeros, possuem enormes manadas de gado bovino, já por exigência da indústria dos transportes que exploram, já porque apreciem essa forma de riqueza — e assim não só precisam realmente de largas extensões de terreno para pastagens, mas propendem para imaginàriamente precisar muito mais do que o bastante. Depois, como vieram para o País quando a imigração portuguesa estava ainda escassamente representada, puderam escolher, e estabelecer-se nos terrenos de melhor qualidade, e abraçar dentro da área das suas concessões grande parte das nascentes de água. Acresce por outro lado que o cadastro se encontra muito incompleto, não só em consequência da falta de pessoal e tempo, mas também, talvez um pouco, pelos atritos e dificuldades que, de certa altura por diante, mais ou menos implicaria a sua execução normalizadora, chocando-se contra supostos direitos ou hábitos, de algum modo baseados na tolerância de muitos anos.

Nestas condições talvez se acredite que — apesar de os limites dos terrenos, por agora considerados de colonização no distrito da Huíla, abrangerem o espaço de uns onze mil quilómetros quadrados — o Governo não tem ali as facilidades, que urge que tenha, para ir procedendo ao «intercalamento sistemático» das concessões boeres com concessões portuguesas.

A planta cadastral representa portanto uma urgência a que o Governador da Huíla dedicou atenções, mas que não pôde prosseguir com a intensidade indispensável por carência de oficiais, todos empenhados a fundo na vasta obra da ocupação, que tão longe com efeito levaram, e a cuja natureza urgente correspondia lugar de precedência na escala dos serviços.

Simultâneamente com o levantamento dessa planta, que arrastava à verificação das concessões de cada boer, havia a ideia de convidá-los a sujeitarem-se ao processo legal da naturalização, ratificando assim as antigas declarações, que basearam a portaria da naturalização em globo, e confirmando as suas disposições para cumprimento integral de todos os deveres de súbditos portugueses.

Conclui-se, deste estado de coisas, não convir a entrada de novos imigrantes boeres na área de colonização do distrito da Huíla, devendo por consequência o Governo proibi-la e tomar as providências para efectivar a proibição. Para esse efeito sobram-lhe justificações, já porque do acréscimo do número desses estranhos, acima do já existente, resultam causas de risco para a soberania, pela predominância que tal acréscimo envolve dos mesmos estranhos em relação aos elementos nacionais dentro da área restrita da colonização branca, já porque, dentro dessa mesma área restrita, e excluídas as zonas que o Governo destina aos colonos portugueses, se encontra esgotada a disponibilidade de terras. E de facto, visto que a subsistência do boer se tem achado sempre exclusivamente ligada à agricultura, grande criação de gados, e anexa indústria de transportes, poderá dizer-se que «boer sem terra» significa «boer sem modo de vida» e consequentemente a sua presença «encargo para o Estado» — o que (Vide Immigration Act. 1902, aplicável à colónia do Cabo) constitui motivo bastante para exclusão, segundo as próprias leis inglesas de que esses supostos imigrantes futuros dependem.

Isto se propôs ao Governo Central.

Eis aí em resumo o que julgamos oportuno e tínhamos em proposta, ou andamento, a respeito de boeres. E por último uma informação curiosa. São esses rijos exploradores africanos conhecidos como possuidores das qualidades necessárias para criarem, e facultarem a si próprios, no sertão mais ínvio, condições de vida de família — mas não se lhes atribuem, em geral, nem capacidades, nem tendências, para representarem em face da raça indígena o papel de promotores mais ou menos solícitos da sua emancipação e progresso social. Pois temos no distrito da Huíla um exemplo dando a entender que, ou esses conceitos não são perfeitamente exactos, ou existem tribos indígenas susceptíveis de, por sua iniciativa, caminharem para um certo aperfeiçoamento. De facto existe próximo da Humpata uma colónia formada por zulos, antigos companheiros dos primitivos imigrantes boeres, e por outros que mais tarde se lhes agregaram, a qual se agrupa à sombra de uma igreja protestante, e se ilustra com uma escola de língua holandesa, primeiro regida por um europeu, e ùltimamente por um instruído membro da própria colónia. E parece que não é a única neste género.

Compreende-se quanto estes factos corroboram a necessidade da intervenção das nossas escolas, a que acima nos referimos, sem prejuízo de outras medidas tendentes a assegurar o necessário predomínio da língua portuguesa.

CAPÍTULO IV

# ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Sobas do Distrito de Luanda em 1908

«Podeis governar a Índia, se o quereis, para o bem da Inglaterra; mas o bem da Inglaterra terá que vir através do canal do bem da Índia.»

Assim perora aos seus o inglês John Bright.

O fomento, quer dizer a abertura de mais largos horizontes à expansão económica — a civilização, isto é, a melhoria moral e material dos nativos pela educação e pelo ensino — a nacionalização, equivalente ao integramento final de todas as populações dentro da paz, da ordem e do progresso da hegemonia portuguesa —, bem podem significar o bem de Angola. E significam também com efeito o canal verdadeiro por onde alcançaríamos o bem da Metrópole, assegurando aos emigrantes do Reino refúgio certo, à sombra da bandeira nacional — solidarizando com o nosso trabalho, e os nossos destinos, uma população de bastantes milhões de africanos —, proporcionando ao excesso da nossa produção agrícola e industrial, mercado de maior poder comprador e mais extensas margens de absorção.

Àqueles três primeiros fins deve, pois, visar directamente a contextura do nosso sistema colonial e organização administrativa.

Que não é precisamente através do canal do bem de Angola que os nossos modernos métodos de governo têm procurado o bem de Portugal pode, todavia, considerar-se demonstrado, porventura com sobras de evidência.

E, quanto ao bem de Portugal, se este se pudesse consubstanciar com as vantagens privativas de certas classes ou empresas — os nossos métodos teriam, ao menos nesse ponto, correspondido aos *desiderata*, pois, de facto, não terão que queixar-se deles a indústria do Norte, a Empresa Nacional de Navegação, a Companhia das Águas de Luanda, a Companhia Real dos Caminhos de Ferro Através de África, o Banco Nacional Ultramarino, etc.

Contudo o visível enfraquecimento da galinha dos ovos de ouro deveria pôr de sobreaviso até mesmo esses que pressurosos os vão recolhendo para o fundo dos cofres particulares — quanto mais aqueles outros a quem, fora das obcecações do lucro próprio, corre a obrigação de velar pelas prosperidades gerais, quer dizer pelo justo equilíbrio dos diversos interesses especiais.

É abusivo, não há dúvida, eivado de ficções, e atrofiador de energias, o sistema colonial que estamos seguindo.

Abusivo, quando leva ao extremo o regime da «sujeição», sacrificando sem compensações, nem prudente medida, o desenvolvimento económico da Colónia a proteccionismos de vária ordem.

Eivado de ficções, quando com muito mais sentimento, do que bom cabimento, interpreta a missão racional de protector dos nativos, concedendo sem distinções a essa massa — humana e perfectível na verdade, mas por ora, na maioria, absolutamente estranha aos característicos da menos típica das personalidades cívicas e morais — o foro de cidadão português com direito de voto inclusive. Dir-se-á que não passa de inofensiva a mercê, pois pouco importa que na Câmara tome, ou não tome, assento por Angola um deputado que o Governo nomeia, com o entremez da votação, como pode, sem ele, prover qualquer cargo público. Mas de inofensivo não deve classificar-se um modo de ser legal que deturpa e falseia a acção administrativa — e que no fundo, conquanto tal não fosse a intenção, representa uma mentira e um fingimento pouco compatíveis com a seriedade e o prestígio essenciais a todo o bom Governo.

Atrofiador de energias quando, pela ciosa resistência a uma salutar divisão de poderes, despreza e inutiliza os valiosos auxílios que à marcha frutífera dos negócios podiam trazer as autoridades e as corporações locais, com a boa vontade de quem é primeiro interessado e

com o conhecimento de causa de quem directamente participa e assiste ao funcionamento que se pretende dirigir.

A «divisão dos poderes», eis o problema.

Entre o Parlamento, o Governo Central e o Governo Local, com os seus Conselhos, tem de partilhar-se toda a competência do Legislativo e do Executivo. Mas como fazê-lo? Reduzindo ao mínimo as origens de tratamento e atritos, multiplicando quanto possível os factores de eficácia e de benefício de causa pública?

Polìticamente a Nação é indivisível e a sua unidade traduz-se pela concentração dos poderes, que nos representam perante o convívio internacional e na gerência dos interesses comuns e pròpriamente nacionais.

Financeiramente, a Nação, a quem incumbem as responsabilidades pela Dívida Pública e a manutenção dos serviços gerais, tem de centralizar a distribuição orçamental dos rendimentos colectivos e a respectiva fiscalização.

Administrativamente, a Nação encontra-se dividida em circunscrições diversas, cuja existência efectiva em tal papel subentende implìcitamente o usufruto de uma certa quota-parte de autoridade.

Centralização e descentralização são as, já um tanto estafadas, designações que correspondem às variantes dessa quota-parte, entre os exageros do zero e os máximos do razoável.

O Governo centralista extreme, tal o nosso em relação a Angola, é exercido por meio de agentes de carteira, cujas decisões se orientam numa atmosfera fictícia, mais ou menos estranha a fenómenos que longe se passam e dos quais só através da bem conhecida prosa do «tenho a honra de comunicar» lhes chega um conhecimento, em regra tão perfuntório como incolor e apagado. Decisões que, dentro da coerência da sua origem e génese, não raro se manifestam estreitamente subjectivas no critério — mal adaptáveis na prática às necessidades e circunstâncias de momento — tardias enfim e sem o inconfundível potencial dos actos de vontade governativa, que se apoiam e nascem do conhecimento e do contacto imediato com as energias humanas e os factores materiais cuja actividade harmónica e produtiva se trata de promover.

O Governo descentralizado exerce-se — dentro do quadro que lhe fixa a directiva superior do Estado — por órgãos dirigentes, vivendo dentro da própria vida dos actos e dos factos, de que constituem parte integrante e responsável, sentindo-os e apalpando-os face a face, acudindo-lhes e acompanhando-os com todo o tempo da oportunidade e com todo o calor da crença estimulada — que por natureza derivam das suas circunstâncias de identificamento com esse corpo social e económico, a cuja evolução presidem.

À luz da razão pura, qual dos dois sistemas encerrará melhores observâncias dos princípios essenciais de liberdade que a Constituição nos outorga?

Qual mais largas esperanças de proficuidades e aperfeiçoamentos, pelo concurso unificado de forças individuais dispersas, pela activação fecunda de todas as iniciativas, capazes de rendimento útil?

Nem vale a pena insistir. Prepotência injusta perante o direito, inabilidade retrógrada perante o preenchimento dos objectivos, eis em duas palavras o processo da centralização administrativa, com que apesar de tudo a nossa Secretaria de Estado teima em fornecer às Colónias florescência a domicílio, sem desânimo, mesmo à vista de espectáculos como o de Angola, nem tibiezas sob o peso das respectivas responsabilidades, que íntegras lhe pertencem e aqui lhe temos respeitosamente deposto nas mãos.

E prepotência ridìculamente contraditória, ainda por cima, mesmo no seu acanhado ponto de vista, pois, quanto mais pretende apertar na mão o que na mão lhe não cabe, mais lhe espirram pelas frinchas dos dedos as reacções anarquizantes ou as simples dissolvências passivas.

Isto nos diz o raciocínio. Passemos às leis.

A situação próspera e progressiva das colónias inglesas, em geral, não apresentam dúvida ao espírito de ninguém.

E se, para a comparação que temos em vista, quisermos colocar, ao lado da Monarquia anglo-saxónia, o exemplo de uma República latina, apelaremos para a África Ocidental francesa, que entrou, durante os últimos anos, num período de desenvolvimento cuja

documentação, na parte material, se atesta com os sucessivos excedentes de receitas dos seus orçamentos. (Receitas, em 1906, uns 6.800 contos — e receitas previstas para 1910 cerca de 9.200).

Mas a colecção de Leis Orgânicas publicada pelo Instituto Colonial Internacional diz-nos a respeito dos sistemas britânicos o seguinte, que, com a vénia devida, transcrevemos *ipsis verbis:* Nas Colónias da Coroa o Poder Executivo pertence ao Governador, nomeado e revogado pelo Rei, isto é, pelo Ministro das Colónias. Assistem-no funcionários nomeados nas mesmas condições, que são seus inferiores hierárquicos, responsáveis perante ele. O Governador e esses funcionários constituem um Colégio, que se chama Conselho Executivo.

Igualmente nas Colónias da Coroa está o Governador revestido com uma parte importante do poder de legislar.

Em algumas estações militares e navais e em certas Colónias africanas que se acham ainda em estado de civilização muito primitiva, o direito de fazer leis e de determinar o orçamento pertence mesmo só ao Governador. É este, porém, nos restantes lugares, assistido por um Conselho Legislativo, que abrange sempre os principais funcionários da Administração local, as mais das vezes, também, alguns membros escolhidos pela Coroa entre os notáveis da Colónia e ainda, em alguns casos, certo número de membros eleitos por um corpo eleitoral muito restrito, ou pelo menos representantes de determinados grandes interesses sociais, por exemplo, Municipalidades e Câmaras de Comércio.

Além disso, o Rei reserva-se em regra o poder de legislar directamente por meio de «Ordinances» em Conselho Privado, quer dizer por simples portarias ministeriais, e finalmente o Parlamento conserva para si a faculdade legislativa, sem restrições, excepto no que se refira a impostos a cobrar nas Colónias em benefício da Mãe-Pátria, direito ao qual renunciou depois da revolta americana.

Contudo, na prática, o recurso aos Poderes Legislativos directos do Rei considera-se como uma medida excepcional e a intervenção do Parlamento representa sucesso completamente extraordinário, a não ser que trate de assunto ligado com os interesses gerais do Império.

Não se suponha, em vista disto, que o Governo de uma colónia da Coroa assuma, por qualquer forma, carácter autocrático ou absolutista, porquanto o Governador é um subordinado do Ministro das Colónias e este um responsável perante o Parlamento, onde pode ao primeiro ensejo ser devidamente interpelado.

E nada tem de ineficaz figura de retórica essa fiscalização parlamentar, cuja acção pelo contrário muito bem se faz sentir, como o provam os debates e as numerosas perguntas a que na Câmara o Ministro se sujeita diàriamente.

Que diferença entre isto — liberdades, responsabilidades, discussões públicas — e a nossa tirania sonsa, de aranhiços de casa velha, a trabalharem na penumbra teias de chinesismo ou perfídia, por entre armários carunchosos de legislação de animatógrafo.

Tinha Augias, Rei da Élida, uns enormes estábulos, que há trinta anos não eram limpos. Pedindo conselho a Hércules, que passava pelos seus Estados, este, sem mais detença, desviando o rio Alfeu sobre o inquinado edifício, assim o desempoeirou de um jacto só!

Grande homem era Hércules!

Quanto à África Ocidental Francesa, rezam da forma seguinte os dois decretos orgânicos de 1904, que lhe dizem respeito:

O Governador Geral é na Colónia o depositário dos Poderes da República. Assiste-lhe um Secretário Geral e um Conselho de Governo. Organiza os serviços, excepto os que estão compreendidos em actos de autoridade metropolitana.

Nomeia para todas as funções civis, excepto para os cargos de Tenentes-Governadores e alguns outros cuja nomeação pertence à autoridade metropolitana sobre proposta sua.

Em Conselho de Governo composto pelos Tenentes-Governadores, funcionários Chefes e certo número de habitantes notáveis de nomeação oficial, determina o orçamento e estatui acerca de direitos a cobrar sobre mercadoria e navios.

Estas resoluções são presentes à aprovação do Ministro, e recebem sanção por decreto promulgado sobre proposta do mesmo.

É suficiente esta incompleta resenha para caracterizar a larga competência atribuída aos Governos locais, não só nesta colónia, mas semelhantemente em Madagáscar e Indochina, pela República

Francesa, cujos atavismos de assimilação todavia nós conhecemos.

Não fatigamos o raro leitor destas linhas com referências ao regime administrativo adoptado por outros países, quer velhos Coloniais como a Holanda, quer modernos como o Império alemão, pois que obedecem à mesma ordem de ideias, entregando a maior parte das atribuições legislativas aos Soberanos e aos Governos das Possessões com assistência dos seus Conselhos, e concentrando o Executivo nas mesmas autoridades locais.

Mas enquanto pelo exterior se desenrola este espectáculo geral de unificação de tendências no sentido de descentralismo, e de proporcionada autonomia, a que a evidência e a lição dos factos tem atraído, mesmo países de escola tradicional oposta — olhando para dentro avista-se a nossa Secretaria de Estado e alguns luminosos corifeus a executarem ou a preconizarem sistema diferente e realmente muito mais simples, porque reduz tudo a uma escrituração por partidas dobradas com o livro caixa no Terreiro do Paço e um Gerente fazendário em cada colónia, onde até posteriores resoluções se conservam os Governadores e mais adminículos, como questão de aparência decorativa, mas vindo provàvelmente a acabar-se por fabricá-los de gesso, o que chega para o efeito e sai mais em conta.

É este de facto o quadro sintético da situação a que nos tem conduzido não tanto a Legislação Orgânica, segundo primitivamente se promulgou, como um certo número de disposições posteriores e principalmente os modos de ver pessoais de algumas preponderâncias da Secretaria de Estado.

Segundo a nossa Constituição, as facilidades legislativas referentes às Províncias Ultramarinas estão concentradas no Parlamento, podendo, contudo, o Governo assumi-las nos casos de urgência, enquanto o mesmo Parlamento se não acha reunido, mas submetendo a este, logo que as Sessões reabram, as providências que acaso decrete. Igualmente pode um Governador Geral, ouvido o Conselho de Governo, adoptar as medidas indispensáveis para acudir a alguma necessidade urgente que não possa esperar pela decisão das Cortes

ou do Governo, prerrogativa esta que, visto a hipótese especialíssima a que corresponde e dada a existência do telégrafo, se torna pràticamente de nulo valor.

O Diploma Orgânico das Possessões portuguesas (Decreto de 1 de Dezembro de 1869), apesar dos seus quarenta anos de idade e de apertado nos moldes de assimilação que estavam na atmosfera jurídica da época, respira no entretanto — ou não tivesse ele a subscrevê-lo o ilustrado nome de Rebelo da Silva — sopros inegáveis de liberalismo, traduzindo-se na instituição, para Angola e Índia, de Juntas Gerais da Província, em que se representam, por meio de vogais eleitos, as Câmaras Municipais e o Comércio, e às quais pertencem atribuições independentes de latitude considerável, com o defeito, aliás, de introduzirem uma causa de divisão de autoridade — indesejável, a nosso ver.

Por outro lado, todavia, confere ao Governador Geral apenas competência análoga à dos Governadores Civis das ilhas adjacentes, com ampliações que nem mesmo com a assistência do Conselho de Governo revestem o necessário alcance.

Demais o Conselho de Governo quase não inclui representações das forças vivas da colónia.

E outras disposições legais, colocando diversos serviços da Província e requintadamente o da Fazenda em comunicação por sua conta directa com a Secretaria de Estado, vieram depois cercear, ainda, a esfera de autoridade ao Governo local, amesquinhando-o na impotência de um escriba porta-voz, envolto, por agravante, na espécie de rede de delação que lhe constituem os diferentes cordelinhos por onde, fora da sua interferência, circulam as relações oficiais entre a Província e a Metrópole.

Pode à primeira vista parecer incompreensível e injustificável o sistema geral, que por alto assim deixamos mais ou menos definido, tão pouco em harmonia com os sistemas de outros países coloniais e também com as espontâneas sugestões do vulgar senso comum; mas se, ao mesmo tempo, nos lembrarmos de quais as normas vigentes da exploração do Poder pelo favoritismo impúdico e pela voracidade dos bandos eleiçoeiros, reconheceremos desde logo que, em soma total, vem a haver coerência e mesmo o seu quê de louvável remorso

quando se pretende corrigir a falta de escrúpulos das nomeações, com o regime policial da fiscalização.

Será deprimente como forma de exercício de autoridade, e contra-indicado como processo de promover eficiências administrativas, mas está tudo à altura de tais políticas e de tão pestilentas corrupções.

Enfim, se alguma coisa de sério a bem das Colónias se quisesse fazer, conviria que abordássemos a reforma das Leis Orgânicas sobre uma base de divisão de poderes diversa da actual, modificando-se nesse sentido a Constituição, para o que o momento se apresenta asado.

Proporíamos pois que o art. 15.º do Acto Adicional se substituísse aproximadamente pela forma seguinte, salva melhor redacção na prosa competente dos formulários ortodoxos:

— As Provincias ultramarinas poderão ser governadas por leis especiais, segundo o exigir a conveniência de cada uma delas.

§ 1.º — Serão determinados por lei:

— As alterações no estatuto de europeus e assimilados e nos correlativos códigos fundamentais;

— Os empréstimos;

— Os subsídios anuais, quando haja lugar, fornecidos pelo Tesouro aos cofres das Províncias;

— Qualquer outro assunto que o deva ser por motivo de conveniência pública.

§ 2.º — Serão determinados por decreto do Governo:

— A organização administrativa;

— A aprovação do orçamento e das tabelas de aplicação de empréstimos;

— Os regimes aduaneiro, bancário e monetário;

— A organização defensiva contra inimigos externos;

— O Regimento de Justiça;

— Qualquer outro assunto que o deva ser por motivo de conveniência pública.

§ 3.º — Os Governadores Gerais serão dentro das Possessões ultramarinas, nos termos dos decretos orgânicos, os depositários dos

Poderes da Nação para todos os demais efeitos de ordem interna, sob a fiscalização das Cortes e do Governo, na conformidade das instruções gerais deste e sujeitos ao seu veto.

Nos decretos orgânicos melhor se especificariam as competências e as formas gerais do seu exercício.

Além do que ficou taxativamente designado pelo § 2.º, devem compreender-se nas atribuições do Ministro:

— A superintendência nas relações exteriores;

— As nomeações do Secretário Geral, Governadores de Distrito e Chefes Superiores de Serviço, sobre proposta do Governador Geral;

— As remodelações administrativas implicando aumentos de quadros permanentes;

— As repressões policiais que requeiram reforços europeus de força pública.

E nas do Governo Geral:

— As nomeações e promoções, nos termos das leis, de todos os funcionários civis, excepto para os cargos que entram na alçada do Ministro, os quais só interinamente poderá prover;

— Direito de suspensão em determinadas condições sobre todos os funcionários, inclusive judiciais, ouvido o Conselho de Governo quando se trate dos juízes das comarcas e Relações;

— Comando das forças de terra e mar;

— Direcção da política indígena;

— Todas as competências do Executivo não designadas nas atribuições dos Poderes Superiores.

E com a assistência do Conselho de Governo:

— Elaboração do orçamento e da tabela de aplicação de empréstimo;

— Determinação do regime de impostos;

— Fixação dos limites das circunscrições administrativas;

— Todas as regulamentações de polícia e organizações de serviços e demais competência legislativa não designadas nas atribuições de Poderes Superiores.

Tendo querido apresentar o nosso fraco juízo sobre o ponto fundamental da divisão de poderes, não entraremos nos detalhes do orga-

nismo, tanto mais que, como base de discussão, existe a esse respeito o proficiente trabalho de Eduardo Costa, cuja vasta inteligência e aturado estudo muito se dedicaram a estas matérias.

O Conselho de Governo seria constituído, sob a presidência do Governador Geral, pelos: Secretário Geral e Chefe de Estado-Maior como secretários; Autoridades Superiores, Eclesiástica e Judicial; o oficial militar de maior patente com sede em Luanda;

O Procurador da Coroa e Fazenda;

Os Chefes de serviço de: Fazenda, Obras Públicas, Agrimensura e Minas, Caminhos de Ferro, Correios e Telégrafos, Agricultura, Saúde, Marítimos e Aduaneiros;

O Presidente da Câmara Municipal de Luanda; e um representante do Comércio, Indústria e Agricultura por cada distrito.

Esses representantes seriam anualmente nomeados pelo Governador Geral sobre propostas em listas tríplices que lhe fossem presentes por parte das classes locais, ou respectivas Associações ou Câmaras, onde as houvesse. Deveria, em regra, o Governador Geral conformar-se com a opinião da maioria, ressalvando-se-lhe contudo, em caso de divergência, o direito suspensivo de resoluções até decisão definitiva do Ministro, com a faculdade de resolver no entretanto segundo o seu critério, se a urgência o reclamasse.

Como protector dos nativos não assimilados, e sem representante, o Governador Geral teria competência de veto, a respeito de qualquer decisão do Conselho de Governo que por alguma forma envolvesse prejuízo ou ofensa dos direitos e interesses, morais ou materiais, dos mesmos nativos não assimilados.

Com o carácter de Conselho de Administração poderiam os funcionários do Conselho de Governo ser ouvidos para consulta sobre casos correntes da Administração Provincial.

Em obediência lógica ao mesmo princípio de descentralização — seria concentrada nos Governos de Distrito a autoridade sobre todos os serviços da respectiva área jurisdicional e instituir-se-ia como auxiliar do Governador um Conselho de Administração, ao qual conjuntamente se atribuíssem, na parte respeitante ao distrito, as funções contenciosas e outras do actual Conselho de Província, devendo este, todavia, subsistir como contencioso de 2.ª instância, etc.

Enfim, não terminaremos sem acrescentar algumas palavras sobre um segundo ponto fundamental.

Há órgãos na estrutura humana cujo desarranjo nos estiola e mata e outros que até se amputam sem que a existência sofra abalo de maior.

Os órgãos essenciais da vida administrativa de Angola são os «Administradores de contacto», aqueles que junto às populações representam, pela mobilidade do corpo e pela força viva da alma, uma energia dinâmica da Nação, actuando directamente nos próprios meios, educando, atraindo e exercendo prestígios de domínio, cara a cara contra a rebeldia bruta de gentes sem luz nem lei — semeando, construindo, fendendo canais de circulação e de acesso, braço a braço contra a impérvia rusticidade da Natureza espontânea e crua.

Aí, nesses «homens de boa vontade», quando o sejam, está a garantia do bom governo e não nos textos de leis superprevidentes e determinantes *de omni re scibili et quibusdam aliis* — tais as nossas.

Assim portanto — repetimo-lo porque vale a pena — será, numa organização administrativa, capítulo de primeira consequência aquele que trate de promover e de estimular um bom recrutamento de «homens», com a capacidade moral e com a suficiente preparação profissional — e, paralelamente, de outorgar a esses homens faculdades legais para exercício de uma autoridade forte, livre de peias improdutivas e bem apontada para os fins superiores em vista.

Um quadro especial de carreira, propunha Eduardo Costa — com entrada por concurso em certas condições. É um meio, sem dúvida, e com algumas vantagens. Mas obriga algum tanto, quer os que se votaram a esse serviço, quer o Governo, que no despacho para os lugares poderá ter que amoldar-se a considerações de escala, onde antes deveriam tão sòmente prevalecer os superiores motivos da conveniência pública, atirando para os cargos mais do alto os de melhores qualidades e não os de maiores frequências de assento.

Talvez nessas condições conviesse trazer a confronto outra variante de solução, consistindo num quadro aberto igualmente provido em concurso mas apenas por períodos de cinco anos — suponhamos —, obrigatórios por parte do funcionário, mas não por parte do Governo — podendo o dito funcionário, ao findar a comissão,

recolher ao seu quadro anterior, ou readmitir-se por segundo período, se o Governo o aceitasse, mas sem outros direitos adquiridos além daqueles que lhe conferissem as informações sobre o seu anterior serviço.

E, em qualquer caso, visto que a eficiência da máquina administrativa provém muito menos de graus maiores ou menores de sabedoria — dentro de determinados limites — do que de certos coeficientes de ordem moral dificilmente demonstráveis ou documentáveis em concurso, e também, por outro lado, de boa ligação e jogo recíproco entre todas as peças que têm de trabalhar juntas, o Governo provincial — a quem pertencem as nomeações, ou as propostas — reservar-se-ia sempre a plena liberdade de escolha entre todos os concorrentes aprovados, sem dependência de classificações.

Enfim, poderá discutir-se o processo, mas sem que deixe de assentar-se em algum, que desloque o actual regime da padrinhagem e do acaso inconsciente, no qual, em concorrência com a continuidade das mutações, se encontra uma das origens da nossa péssima administração e consequente decadência ultramarina.

E de quem será a culpa? Das Colónias?

A Nação que responda e que faça justiça, se quiser, a respeito de certos génios salvadores que, enquanto com a voz inspirada dos patriotismos conselheiros apregoam descréditos sobre esse património de Além-Mar, a que Portugal deve uma larga parte da sua existência económica e também da sua importância no mundo — enquanto, com a mão espectaculosa das medidas pombalinas, economizam despesas úteis de fomento e atarraxam a faixa pré-histórica das mais ridículas velharias centralizadoras —, sabem bem, com a mão prática do partidarismo alimentista, manejar os quadros dos serviços públicos coloniais como logradouro de quem calha, ao sabor do regedorismo de quem governa.

Como matéria-prima de circunscrições administrativas, oferece-nos Angola, sem dúvida, regiões em circunstâncias bastante diversas — povos mais ou menos submissos e adaptados a nós, nuns lugares; em outros, tribos inofensivas, mas arredias e desconfiadas; por aqui certos núcleos onde, de amigos convívios, apenas resta um mau verniz

de pseudo-civilizamento, envolvendo predisposições de relutância contra o nosso domínio; mais além gentes de instinto alteroso e nunca do anterior experimentadas por qualquer mais efectiva interferência nossa; e ainda formas intermediárias destas modalidades características.

A existência ou não existência conjunta de indígenas e de europeus e assimilados — as condições do trabalho possível em função das capacidades do país, das tendências dos habitantes, do custo dos transportes, etc., etc., concorrem também, noutros pontos de vista, como facto de diferenciamento.

No entretanto parecem-nos suficientes dois tipos de organização: a Circunscrição Administrativa modelo António Enes — com as suas delegações e a Capitania-Mor com os seus comandos militares.

Acerca da feição da primeira adiante falaremos. Os seus intrumentos principais de acção civilizadora são a Justiça (resolução de questões gentílicas) e o Trabalho, que se promove e dirige por meio de «granjas» anexas à sede. Estas «granjas» devem ser a escola da população indígena, por onde sucessivamente todos passem, vendo com as mãos como se manejam charruas e mais alfaias, como se prepara borracha e tratam plantas e gados, etc., e aprendendo, com o exemplo vivo da Actividade, da Ordem e do Saber, como é que a espécie humana pode para si talhar mais ampla satisfação de necessidades físicas e mais elevadas concepções de existência espiritual, encontrando no esforço incessante, a bem do progresso, a sensação relativamente feliz de quem vai em caminho para o Melhor, embora com a certeza de que nunca o atinge.

Tais metafísicas não lhes estão por ora no alcance, mas é nosso dever e nosso interesse incutir-lhas pelos meios práticos, que nas *granjas* encontram o seu campo de exercício e no *pagamento do imposto* a sua sanção de obrigatoriedade, sem a qual nada conseguiríamos.

A Capitania-Mor, tipo orgânico aplicável aos territórios de recente ocupação, ou de populações menos dóceis ou menos afeitas ao nosso domínio, não deve diferir da Circunscrição Administrativa pela essência das atribuições, mas apenas por subentender a qualidade militar no Chefe administrativo e um regime de polícia mais predominante em vista das circunstâncias especiais da jurisdição.

A presença, em quantidade maior ou menor, de europeus e assimilados será obviada sobrepondo à Circunscrição Administrativa a instituição municipal, sob a forma, segundo os casos, de Vereação eleita, ou de Comissão nomeada sob a presidência do Administrador.

Tem sido proposta a divisão da Província em 11 (1) ou 12 (2) distritos, o que de sobra se justifica pela enorme extenção da maioria dos 7 actuais e pela conveniência de colocar no interior autoridades de mais largas atribuições e responsabilidades. Querendo, no entretanto, em vista das precárias circunstâncias financeiras, acudir pelo mínimo às mais urgentes necessidades, haveria que:

*a)* Criar as Capitanias suficientes para garantia de uma certa ocupação e policiamento nas regiões de Leste, isto é: — uma no Distrito do Congo, duas no da Lunda e aquelas que atrás indicamos nos de Bié e Huíla;

*b)* Transferir a sede do Distrito do Congo — de Cabinda — para o sul do Zaire — proximidades do Congo Yala (?), reduzindo simultâneamente a uma só circunscrição as duas que ao presente se abrangem no Enclave, e sendo todas as circunscrições transformadas para o tipo normal — e entregue a funcionários da especialidade o serviço aduaneiro, que agora sobrecarrega os administradores;

*c)* Instalar o Distrito do Bié, onde vive importante população europeia, breve servida por um caminho de ferro — rectificando ao mesmo tempo os limites entre o actual Distrito de Benguela e o da Huíla, de forma a deixar pertencente a este a linha de comunicações Capelongo — Cassinga — rio Bale.

Não deixaremos de aludir por último à instituição inglesa (3) das Agências Gerais das Colónias, que consiste numa espécie de Procuradoria Oficial, tratando na Metrópole todos os negócios cuja incumbência as mesmas Colónias lhe põem a cargo.

Neste nosso original País, em que a Secretaria de Estado e os

---

(1) «As Colónias Portuguesas», por E. de Vasconcelos.

(2) Projecto de Reorganização Administrativa, por E. Costa.

(3) Em França já também o sr. Milliés-Lacroix depôs na mesa da Câmara dos Deputados um projecto de lei criando a Agência Geral das Colónias, o qual não sabemos se teve seguimento.

Governos Provinciais funcionam, não raro, como duas fortalezas, disparando-se, pelos canhões do «tenho a honra», pirotecnias agridoces, senão mesmo uma vez ou outra projécteis de picratos de fel — talvez merecesse estudo, seguido porventura de adaptamento, essa forma de ligação, que permite à Colónia tratar pessoalmente, pode dizer-se, e de viva voz, os assuntos do seu interesse, com todas as vantagens que daí derivam para a supressão de atritos e melhor encaminhamento das boas soluções.

CAPÍTULO V

# FORÇA PÚBLICA

Usa o «stradivarius» da crítica fácil em matéria de Administração Colonial, como bordão de efeito, o paralelo entre o muito que se despende com a instituição militar e o pouco que às despesas produtivas e de instrução se destina.

Tão razoáveis as ponderações se apresentam na aparência, e intuitivas inclusivamente, que bem pode dar-lhes razão o público que, dedicado a outros trabalhos ou estudos, não tenha oportunidade para aprofundar o assunto. E nós mesmo nesses casos lha daríamos, salva a reserva prudente de guardar de remissa convencimentos completos, até que algum dos peroradores, incumbindo-se de um Governo no chão das realidades, fosse capaz de executar as suas preclaríssimas teorias com proveito, e correspondendo efectivamente às responsabilidades da Soberania segundo o conceito que o espírito da Civilização e os Acordos Internacionais lhes atribuem.

Mas constituirão de facto aquelas forças militares, que guarnecem Angola, pròpriamente um exército ou fracção de exército — quer dizer, um conjunto de tropas consumindo o seu tempo na preparação ou na execução da guerra?

Ou não serão elas, com mais propriedade, a polícia armada do território, representando, por assim dizer, a inseparável integrância da nossa Administração, que sem elas se não exerceria, e que conjuntamente se exerce por exclusivo intermédio delas em grande número de circunscrições?

Ou não serão elas ainda uns verdadeiros delegados da autoridade

civil esparsos por todo o país, administrando justiça, mantendo a ordem, construindo caminhos e garantindo-lhes a segurança, montando linhas telegráficas, escoltando correios, promovendo ensinamentos e culturas, isto é, numa palavra, colaborando, ou mesmo, em certos lugares, actuando como agentes únicos da obra de transformação aperfeiçoadora, que nenhuma filosofia — apesar de as haver para todos os paladares — deixará, supomos, de aceitar como expressão sintética da nossa missão Colonial?

E se com efeito elas são isso e não outra coisa, como se tornaria possível, ou que utilidade haveria, em dispensá-las ou substituí-las?

Que os críticos encontrem que é acanhada a nossa organização de fomento, que não se desenvolve bastante a viação, que poucas são as escolas que temos, ou que mal se apontam os serviços de assistência — perfeitamente de acordo.

Mas, pelo contrário, dificilmente os compreendemos quando, para abrir maiores amplitudes ao desenvolvimento de tão justos pontos de vista, julgam poder prescindir da condição *sine qua non* de um organismo administrativo em circunstâncias de proporcionar, a esse mesmo desenvolvimento, a paz, a defesa dos direitos e a livre circulação, sem as quais nunca ele será viável.

E se acaso alguém quisesse supor que não podem estas interpretações de soldado, que somos — por lógicas, racionais e conformes à verdade que se afigurem — traduzir o juízo imparcial de um cidadão sem casta, nem seita —, entregaria o soldado a pena por um instante, com todas as vantagens sem dúvida, a certos Governadores Coloniais da República Francesa, — os Roume, — os Merlin, — os Ponty, — civis, democratas, provàvelmente, legítimos representantes do espírito moderno, verdadeiros avessos de militarismos e feudalidade — e leríeis então, oh! crítica circunspecta, palavras como estas:

«Tem a experiência condenado as tentativas de colonização ùnicamente comercial, e também a política que pensava fazer prosperar colonos instalados em territórios sem organização...» (Merlin, Governador Geral do Congo Francês — Circular aos Tenentes-Governadores — 1909). Ou ainda como estas outras: «...a nossa intenção é limpar o país de todos os elementos de perturbação e de desordem e dominar, uma vez por todas, os dissidentes que, para continuar a

viver da exploração das tribos sedentárias, de roubos e de pilhagens, fazem obstáculo à nossa obra de pacificação». (Ponty — Governador Geral da África Ocidental Francesa — Discurso de abertura do Conselho do Governo — 1909).

E visto que o figurino — ao que parece — assim evolucionou, não julgareis o ensejo próprio para evolucionar também com ele? Ou, mais precisamente, não estará chegado o momento de todos concordarmos em que é preciso — por uma forma ou por outra — que exista uma Força Pública em casos de proceder à ocupação completa da Província?

O recrutamento dos oficiais e o das tropas indígenas são os dois pontos de mais elevado interesse, que chamam as atenções a propósito de organização da Força Pública.

As listas dos postos e sedes de ocupação — 146 em Maio de 1909 — confrontadas com o efectivo da guarnição total — 5.000 homens, número redondo — demonstram quanto as forças se encontram dispersas e quão ramificado funciona, por consequência, o contacto entre a massa da população e o corpo de oficiais, a quem, nessas circunstâncias, o exercício do predomínio administrativo oferece um papel importante.

Daqui se conclui que, querendo assegurar o bom desempenho desse papel, terá que requerer-se, da parte dos actores que hão-de representá-lo, além de certos requisitos pessoais e próprios, a «Instrução especial» (1) e uma certa «estabilidade».

São estes pontos de vista atendidos pelo vigente processo de recrutamento de oficiais? Ninguém poderá responder pela afirmativa.

E não se estranhe que, tendo nós responsabilidades como relator no trabalho de onde se extraiu esse diploma legal, assim nos pronunciemos nuns termos que podem figurar-se contraditórios com ele.

De facto, não só o decreto a que nos referimos não traduziu

(1) Com este fim se instituíram em Luanda (Agosto de 1907) uns cursos destinados a frequência, por oficiais e praças graduadas, no momento da sua chegada à Província.

nesse ponto devidamente, conforme já dissemos, o pensamento do trabalho em questão, como, além disso, os objectivos aí visados diziam respeito ao interesse genérico de atrair os oficiais do Exército do Reino ao serviço das Colónias, com a vantagem para aqueles de proporcionar-lhes uma escola de iniciativas e de ilustração e, para estas, de torná-las melhor conhecidas e apreciadas — enquanto que no momento presente é o interesse particular de Angola que nos inspira a opinião.

E é esse interesse particular que pede que o sistema de recrutamento, a adoptar, corresponda aos três pontos de vista a que aludimos, quer dizer, faculte possibilidades de ESCOLHA e VOLUNTARIEDADE, garantindo portanto, quanto possível, o «coeficiente de pessoa» — e faculte também uma certa «preparação prévia» e uma suficiente «permanência» no exercício das funções ultramarinas.

Péssimo foi, e não muito bom continua sendo, o recrutamento de soldados indígenas em Angola, excepto pelo que toca à Lunda, a quem, portanto, se não aplicam as considerações que seguem.

Ainda no Distrito de Luanda, único onde existe uma organização de forças de 2.ª linha relativamente regular, se obtêm desta proveniência alguns, poucos, voluntários de 1.ª linha. Mas a massa principal do abastecimento das fileiras vai encontrar-se na classe dos COMPELIDOS, postos à disposição da autoridade militar pelos Administradores de Concelho. Vadios, feiticeiros, gatunos — inúteis, delinquentes, ou criminosos de vários géneros — incómodos nas regiões da sua naturalidade, embora não incursos na acção imediata das justiças ordinárias, — representam, em parte importante, o escolhido viveiro onde a Força armada recruta os seus neófitos.

Todavia, mesmo recorrendo a essa escumalha, os contingentes não bastam, de onde resulta a necessidade de conservar praças no serviço, por tempo superior àquele que a lei estabelece. Assim se concorre com mais um factor para alimentar não só o descontentamento nas unidades, mas também, entre a população indígena, a sua, já naturalmente sensível, desconfiança e repulsa pelo serviço de tropa.

Circunstâncias são essas que não se modificam de um momento para o outro.

No entretanto pela nossa parte fomos fazendo cessar o exercício da faculdade legal (1) que faz da Força Pública vasadouro de lixos sociais.

Mas isto evidentemente não nos fornecia homens, antes pelo contrário.

Na maioria dos concelhos do Distrito de Luanda está mais ou menos organizada, como dissemos, a 2.ª linha, o que constitui um bom processo de ir educando, disciplinando e obtendo recrutas para as forças regulares. São porém pouco robustas essas raças, e não pròpriamente do estofo onde se talham os melhores soldados.

Convir-nos-iam, sim, Cuamatos, Cuanhamas, a gente do extremo sul em geral, e assim se incumbiu o Governador da Huíla de iniciar tentativas. Ao mesmo tempo, mais ao norte, no Concelho de Libolo, por exemplo, outras diligências se empregavam, chamando voluntários escolhidos da população ao serviço de cipaios, e procurando pelo bom tratamento, e escrupuloso respeito dos contratos, atrair atrás dos primeiros, que de facto vieram, outros a quem o exemplo cativasse.

O indígena, em regra, é regionalista, quer dizer, presta-se a exercer dentro do que considera a sua terra um certo número de actividades, mas repugna-lhe o afastamento para lugares que desconheça. Aí se nos levanta uma dificuldade, sem dúvida, mas se lográssemos mesmo com esse inconveniente obter boas tropas, o tempo, e o jeito, fariam o resto.

Seja como for, o problema assume importância fundamental, e carece de solução, que só tem probabilidade de obter-se-lhe provocando o voluntariado entre populações de escolha, por meios de oportunismo local, e fora dos moldes rígidos da legislação assimiladora que se publicou para reger, mas não rege, de facto, o recrutamento na Província.

O serviço imposto e o conceito da «Nação Armada» não nos parece que tenham profícuo cabimento por agora, e antes, ao inverso, quanto mais tempo conseguirmos manter nas fileiras por meio de readmissões aqueles que por livre vontade se tiverem encorporado, melhor será.

---

(1) Decreto de 24 de Dezembro de 1885.

De entre os 5.000 homens da guarnição provincial, 1.700, quer dizer 34 %, são europeus. Talvez ao primeiro exame se figure excessiva esta percentagem de soldados da Metrópole, mas sem querer afirmar que ela não possa alterar-se dentro de determinados limites, tem o caso, todavia, explicação razoável. Vive nos planaltos sul uma importante população de raça branca, da qual uma parte, embora a consideremos oficialmente nacionalizada, nem por isso deixa no fundo de ser estrangeira. Certas funções de polícia, e a guarda da Soberania, convém, portanto, que aí se confiem a soldados da mesma cor. Além disso, as qualidades guerreiras dos nativos do Sul, e o armamento que possuem, caracterizam-nos com um valor militar a que não pode, sem riscos, deixar de contrapor-se um núcleo de forças de certa solidez, que as nossas actuais tropas indígenas não realizam.

O problema de manter quanto possível a paz, a segurança e a influência administrativa, num território de cerca de 1.133.000 quilómetros quadrados, merece bem que o espírito se detenha procurando os sistemas de melhor consegui-lo com o mínimo de esforço e dispêndio.

A «supressão absoluta» do comércio de pólvora e armas, a que noutros lugares nos referimos, representaria nesse propósito passo de inestimável alcance.

A «mobilidade» contém semelhantemente, para um dado efectivo, factores de multiplicação do seu potencial. Afora os efeitos que neste sentido se possam promover pelo desenvolvimento da «viação», e pelo serviço de lanchas nos rios navegáveis, temos a considerar o emprego de tropas de Infantaria montada, que muito se aconselham.

Não existe contudo na Província produção equina nem mesmo asinina, e as remontas exteriores tornan-se um tanto onerosas. Bem conviria portanto levar por diante, nos devidos termos, tentativas de criação de gados de sela, que só em escala ultra-modesta pudemos iniciar. Os bois-cavalos do país — de que se formara um pequeno depósito no Forte Princesa Amélia — podem também, em certo grau,

prestar-se a utilização vantajosa. E poderia talvez ensaiar-se por outro lado a introdução do «mehari» (camelo de sela), visto ter resultado um acerto a introdução já feita do camelo de carga.

Se puséssemos em prática o conjunto de todos estes processos, sem excepção, organizando-se ao mesmo tempo polícia municipal indígena nas circunscrições onde conviesse, e os municípios contassem com recursos para tanto — seria acaso possível, embora não certo, pensar na ocupação total da Província dentro dos quadros actuais levados ao completo.

Na hipótese contrária o preenchimento do objectivo envolve aumento de guarnição.

CAPÍTULO VI

# INSTRUÇÃO

Existe junto aos nativos bastante pronunciado o jeito para copiar das nossas instituições os protocolos e as pompas, os formulários e as burocracias praxistas, e dos nossos modos de ser os aspectos viciosos que alguns maus modelos lhes tenham oferecido, de ciganismos e falsa fé, de ganâncias extorsivas, e de perversa bestialidade.

Mas menos tendências talvez para assimilar, rápida e conscientemente, as qualidades sólidas que no fundo da nossa raça possam em graus diversos manter residência, tais como o culto do dever e do trabalho, o amor da família, das tradições e da Pátria, as crenças espiritualizadas, e a capacidade do sacrifício pela ideia, pelas convicções e pelos afectos.

E entre aquelas crianças em cujo ânimo primitivo enxameiam os irresponsáveis atavismos da brutalização secular, sempre prontos a irromper em manifestações da actualidade — e mesmo irrompendo com frequência —, é o ponto de vista educativo o que reclama maiores atenções, devendo subordinar-se-lhe completamente o sistema da Instrução.

Ou, por outras palavras, o espalhamento em larga escala do simples ensino de leitura e escrita fora dos moldes e adjacências que o ponto de vista educativo aconselhe e requeira — representaria pior do que uma generosa falta de senso, porquanto arrastava prejuízo seguro para aqueles a quem tinha em vista beneficiar, tornando-os avessos às actividades produtivas, a que já poucas simpatias os prendem, e canalizando-lhes pelo contrário as aspirações para a

mesma mandriice de carteira de que tanto enferma a nossa própria Sociedade.

Quer isto dizer que não se promova o ensinamento das Letras?

De forma alguma. Mas pretende, sim, significar que ele se não promova isoladamente, mas apenas como complemento do ensino do Trabalho, e como auxiliar e subordinado deste, e nunca como pedagogia essencial ou dominante.

É certo que os nativos devem sucessivamente assimilar-se, e aqueles que assimilados se encontrem devem admitir-se às funções públicas na justa proporção dos seus merecimentos e habilitações. E para estes fins requerem-se estabelecimentos de ensino adequado. E que devem também poder encaminhar-se como agricultores e comerciantes, ou empregados dessas especialidades, convindo semelhantemente que haja cursos para estes outros fins. Mas para a massa da população não assimilada ainda, as oficinas e os campos — com eventual ensinamento literário anexo, seleccionando os que poderão ir mais longe — representam a escola verdadeira da Educação, e portanto do Progresso e da Felicidade.

Liceu — Curso de Comércio — e Escola de Agricultores, satisfazendo aos três pontos de vista acima apontados, responderiam por enquanto às mais instantes exigências do segundo grau da Instrução.

Apresentou o Reverendo Bispo D. António Barbosa Leão, em 1907, à consideração da Secretaria de Estado um projecto de reorganização do Seminário diocesano, segundo o qual o programa e distribuição dos estudos eram previstos e dispunham-se no sentido de adaptar esse estabelecimento às funções de liceu, em simultaneidade com as de preparação eclesiástica que lhe são próprias.

Anexamente se instituía também um «Curso comercial» e um outro de «Línguas indígenas».

Económica, e portanto extremamente oportuna, esta solução trazia provimento a justas reclamações da Colónia, facultando preparatórios desde logo para um certo número de carreiras, e abrindo, mesmo para aqueles que tivessem em vista cursos superiores, a facilidade de seguirem a sua primeira parte de trabalhos escolares ao abrigo da família.

No entretanto a Secretaria de Estado não deu seguimento à parte relativa a Liceu, e apenas consignou no orçamento a gratificação para o professor do curso de Comércio, o qual, de facto, entrou em exercício, assim como o de Línguas indígenas, sendo este último bastante frequentado por praças graduadas do Exército, que para o efeito se incitaram por algumas disposições provinciais concedendo vantagens a quem adquirisse a habilitação.

Resta por último em aberto a Escola de «Agricultores», ou de «Regentes Agrícolas», ainda não prevista, nem mesmo na legislação de papel em que somos tão férteis, mas que talvez fosse possível providenciar, embora modesta e imperfeitamente, combinando o curso liceal do Seminário com as necessárias cadeiras de Agricultura, e estágios práticos no Laboratório de Luanda e Escola Profissional, e no Horto Experimental de Cazengo.

Acerca do primeiro grau da Instrução — a Oficina e os Campos, existem disposições legais promulgadas pelo ministro Manuel Moreira Júnior, que nelas revelou a sua bem orientada solicitude.

Em obediência a essa organização, temos a funcionar em Luanda, embora apenas nos seus inícios, a Escola Profissional D. Carlos I, que se for bem conduzida deve frutificar em resultados úteis. Inaugurou-a o Príncipe D. Luiz Filipe, e para nós pairará sempre sobre ela o seu espírito, onde, com tanto gosto, vimos reluzir a luminosa alvorada dos patriotismos sinceros e crentes, durante aquela evocadora romagem à velha Província africana, passado de glórias e futuro de esperanças que no seu peito encontraram eco.

Não permitiram as dificuldades financeiras que se inaugurasse a de Benguela ou outras.

Ao ensino elementar agrícola, que deve realizar-se por intermédio das Granjas e Postos Experimentais, nos referiremos nos capítulos do «Trabalho» e da «Agricultura».

E tanto no ponto de vista de «Artes e Ofícios», como no de «Culturas», constituem as Missões um poderoso auxiliar, a quem a Instrução dos nativos é devedora de serviços que não devem esquecer-se.

Para aulas pròpriamente de instrução primária autoriza o orçamento uma despesa de cerca de 3o contos, incluindo vencimentos (em demasia exíguos quando não funcionam como simples gratificações) de professores ou professoras, livros e material escolar, e com efeito nos centros mais importantes existem escolas régias, além das municipais e das missionárias em alguns deles, e além das desta última natureza em vários pontos do sertão.

Em Luanda mesmo, a soma dos três grupos atinge o número de nove, dos sexos masculino e feminino, a que há a acrescentar a Missão americana e dois colégios particulares. Não é demais em absoluto, mas comparando-se essa representação do ensino de letras com a do ensino de profissões, limitado a uma escola única — ressalta certa desproporção, que se procurou atenuar criando uma oficina junto à Escola do Carmo (1).

(1) Iniciativa do Rev. Vigário Geral Cónego M. A. da Cunha, e Cónegos Mendes e Cavalheiro, que o Governo Provincial com prazer secundou.

SEGUNDA PARTE

# A CIVILIZAÇÃO E A PROTECÇÃO AOS NATIVOS

CAPÍTULO I

# AS RESPONSABILIDADES DA SOBERANIA

«Em toda a parte onde encontres a Desordem, aí se encontra o teu eterno inimigo; ataca-o prontamente, subjuga-o, faz com ele a Ordem, e o Domínio, não do Caos, mas da Inteligência, da Divindade e de ti! O cardo que cresce no teu caminho, arranca-o, a fim de que um pé de erva útil, uma gota de leite alimentador, possam crescer em seu lugar. Do arbusto do algodoeiro selvagem, colhe o selvagem floco branco, fia-o, tece-o, a fim de que no lugar de destroços inúteis, tecidos se enrolem, e a pele nua do homem seja vestida.

Mas, acima de tudo, onde encontres a Ignorância, a Estupidez, a Bestialidade, — ataca-as — te digo eu —, persegue-as com saber, infatigàvelmente, e não descanses durante a tua vida, ou durante a vida delas. Persegue-as sempre em nome de Deus!»

Não somos nós quem fala, mas são as coloridas e veementes apóstrofes de Carlyle, que, muito melhor do que nós próprios o faríamos, nos traduzem as tendências do pensamento.

Não somos nós quem fala, mas somos nós quem sente.

Receber, aqui no cais de Lisboa, vapores sobre vapores de borrachas e cafés, algodões e marfins, muito refrigera os olhos, sem dúvida, e tonifica a magra bolsa.

Recebam-se, e recebam-se cada vez mais!

Mas que a massa preta de borrachas e cafés, ou os reflexos brancos de algodões e marfins, não ocultem e não façam esquecer, ao abandono da instintiva seiva, a Desordem, que tem de ressurgir em Ordem, lá nesse longínquo bloco social da Angola Portuguesa, — a

Ignorância, a Estupidez, a Brutalidade, pretas ou brancas, que têm de ser perseguidas sem fraquezas nem contemplações — até ao fundo de todos os covis, de onde envergonhem, no escabujar da treva, o nome luminoso de honra da Soberania que as cobre.

Graves são os compromissos da Nação que assume, como nós assumimos, a tutela de raças atrasadas, e a falta de compreensão das funções correspondentes — e a incúria no exercício delas — cairá sobre as nossas cabeças, com todo o peso da massa instável, cujo desequilíbrio de brutezas o nosso escopro educativo não queira ou não saiba afeiçoar; — gritará dentro do nosso peito com toda a vozearia discordante dos milhões de réprobos que a nós deverem a escravatura da insciência; — sujará as insígnias do nosso prestígio, com todo o opróbrio dos menosprezos internacionais, à face de quem, assim, tivermos demonstrado incapacidades na construção do monumento de progressos com que a vanguarda humana, ombro a ombro, vai registando o seu trânsito pelo mundo.

Graves são os compromissos da Nação, e forte a necessidade de fazer-lhes frente.

Mas como?

A missão ofereceria escolhos, mesmo para um país de recursos semelhantes aos nossos, mas onde, à testa de uma Consciência Nacional, conhecedora dos seus objectivos, planasse nos Governos o tino de administração, a seriedade e o senso comum, que daqui andam sensìvelmente apartados. — Que com o espírito, mais do que com as forças, se dilatam conquistas e cimentam Impérios.

E era esse espírito — o próprio espírito sagrado da Pátria —, com todo o orgulho estimulante das suas tradições, — com toda a crença fatalista nos seus destinos, — com toda a inspirada percepção dos seus propósitos, — que deveria encontrar domicílio fixo dentro da alma de cada detentor da autoridade, — civis, eclesiásticos, militares, pouco importa a classe e o cargo, — apóstolos todos, e missionários da grandeza de Portugal.

O escrúpulo no provimento dos lugares — repetimo-lo — representa, acima de tudo, a contribuição de mais alto valor com que o Governo da Metrópole poderia concorrer, mas não tem concorrido, para a prosperidade e para a civilização das Colónias.

Imaginando assim escolhidos os obreiros — passemos à obra.

Constitui-lhe primeiro passo a «Ocupação», de que já tratámos. Acha-se, portanto — suponhamos — o administrador em frente de populações que, tendo aceitado a nossa autoridade, seguem o curso normal do viver indígena.

Mas que populações, e que viver?

Pelo método da ciência social da escola Le Play, quer dizer, o método que, da observação das condições locais, deduz as condições do trabalho, e daí a organização social, — diz Prévile (1) que as condições do solo e clima fundamentam a divisão de África em quatro zonas sociais, reconhecendo-se que o território de Angola está situado dentro de duas delas — a «zona do plató Central» e a «zona dos desertos do Sul».

Convém notar que se trata de uma demarcação rígida, que a necessidade do método impõe, mas à qual não deve evidentemente atribuir-se feição absoluta, havendo a contar com os modificadores do clima (altitude, correntes atmosféricas, arborização, água, geologia, etc.), origem porventura de espaços não obedientes aos característicos genéricos da zona onde, segundo a classificação, se encontrem agrupados.

Assim, os Distritos de Angola que geogràficamente fazem parte da «zona do plató Central» não se acham, todavia, em grande parte da sua área, infestados pela mosca *tsé-tsé*, cuja existência justamente serve de base à limitação dessa zona (2).

Cada uma das referidas zonas compreende certo número de sub-zonas, pertencendo os Distritos de Moçâmedes e Huíla à «região das Savanas» (da «zona dos desertos do Sul»), — e os Distritos de Benguela, Lunda e Congo à «região da mandioca» (da «zona do plató Central»).

---

(1) *Les Sociétés Africaines.*

(2) O motivo da adopção desta base é perfeitamente racional. De facto, a *tsé-tsé* inocula e mata bois, cavalos, etc., e, pelo contrário, a sua ferroada parece inofensiva para elefantes, búfalos e outros animais do mato, e, portanto, é ela que defende os domínios da alimentação destes contra a apropriação por animais domésticos, andando por isso a existência da *tsé-tsé*, e a das populações caçadoras, em íntima correlação.

Sob o ponto de vista do trabalho, a «região das Savanas» caracteriza-se pela pastorícia, aliada à cultura que as mulheres exercem.

Como organização conexa observa-se-lhe o regime militar, qual o vemos no Cuanhama, Cuamato, etc., onde toda a população forma companhias ao mando dos lengas, capitães, e, ao mesmo tempo, chefes das povoações e membros dos Conselhos que dirigem a política do país.

O estado de guerra, ou de rapinagem armada, é aí permanente, e não só gado roubam nas suas incursões, mas ainda mulheres e crianças, enquanto os intervalos do descanso o destinam a beber e a conversar.

Nas manadas bovinas, moeda para compra de pólvora e armas, e fonte de leite alimentício, se encontra, pois, o verdadeiro alicerce daquele corpo social, ou, antes, daquele regimento em perpétua mobilização.

Entram os distritos do Norte, conforme dissemos, na «região da mandioca», correspondente na classificação de Préville ao «regime da caça», em conjunção com a «cultura» pelo elemento feminino, a que acrescentaremos a pequena pastorícia, nalguns lugares, e o comércio, — no qual mesmo algumas populações — como as do Bié — encontram o quase exclusivo campo da sua actividade masculina.

Conquanto — exceptuados em certo grau os Dembos — não exista em regra constituição militar pròpriamente dita, — não faltam também aí as pequenas guerras recíprocas, com todo o seu cortejo repulsivo de cruezas e de escravizações, sem falar ainda da antropofagia, que, no Concelho de Novo Redondo, é de prática vulgar, e por quase toda a parte se inclui no ritual de certas cerimónias.

As povoações disseminadas de facto, com os seculos e sobetas, que as governam, agrupam-se todavia em pequenos núcleos políticos, sob a autoridade de sobas, que administram justiça e tomam decisões em Conselho dos Grandes.

Tais são, por breve, os tópicos do diferenciamento entre as duas regiões sociais que a ciência estabelece na nossa Província, mas já mesmo nas definições conforme as expusemos se verificam certos traços comuns à generalidade da população nativa, como sejam a

constância da luta armada, as escravizações e o peso dos trabalhos agrícolas, alijado em regra para as mulheres.

E por isso quantas mais, melhor — e bem se explica o rebaixado interesse da poligamia. Vivem essas várias mulheres de cada um em cubatas separadas com os filhos respectivos, que mais a elas se ligam, portanto, do que à paternidade efémera por tantos lares pulverizada.

Não existem, em resumo, os laços familiares — e é esta justamente, como se sabe, a grande distinção, no ponto de vista social, entre as duas variedades, — a branca e a preta — da espécie humana. Assim se pode dizer prejudicada na essência a constituição de um organismo colectivo estável, à míngua dessa célula elementar do seu tecido, que é a família, educando e ensinando a criança, amparando a velhice, sugerindo os mais puros sentimentos da amizade desinteressada, prevendo em tudo o dia de amanhã, constituindo enfim o quadro solidário de trabalho, auxílio mútuo, e conservação própria, cujo ampliamento retrata uma sociedade beneficiadora e perfectível, conforme a razão a concebe.

E, ao inverso disso, é indolência convicta o que ali se nos depara, instintos sem freio, e a sórdida exploração do homem pelo homem.

Naqueles espíritos animalizados só as mais próximas necessidades da vida revestem força de estímulo, filiando-se nessa mesma origem materialista até o próprio conceito religioso, tal o das divindades da chuva, caça, e outras quejandas.

Supersticiosos, no meio de tudo, e explorados terrìvelmente pela classe dos feiticeiros, que escravizam, envenenam, queimam, mutilam, torturam e assassinam, com barbaria — dominando, por meio de seitas secretas, como sucede em algumas regiões da Huíla, ou exercendo mesmo sem essa intervenção os seus sortilégios, tão estúpidos como brutais ou sanguinários, em completa impunidade, e com o submisso acatamento daqueles rebanhos de cérebros, hipnotizados pelo fatalismo das mais extraordinárias e abstrusas crenças.

E no final desta pintura — embora incompleta como fica —, a escravidão, e as vendas de gente, objecto de tão compreensíveis repugnâncias, aparecem-nos apenas como um produto lógico, junto a outros piores ainda, dessa árvore social de seiva bacilenta, que nos

nossos sertões de Angola, mais braceja do que seria para desejar, a sua espontânea vitalidade.

Tentar pela raiz o regeneramento dessa vegetação desvirtuada, é obra de mais fecunda e nobre consequência, que da dedicação dos Administradores em quem delega, o Espírito Nacional confia e requer.

E consentirá, acaso, o substractum físico que, sob a casca de tanta aberração externa, ao fundo dormita, — a esperança, longínqua embora, — de adaptamento sucessivo ao «altior» redentor de uma configuração moral, conforme instintivamente a sente a Consciência civilizada?

Libéria, Serra Leoa, América, Índias Ocidentais, etc., são livros abertos onde qualquer pode esclarecer a resposta, mal revestida de evidências em absoluto persuasivas, segundo o parecer de alguns, mas suficientemente satisfatória ainda assim, na tonalidade geral que ressalta dos seus cambiantes diversos, para todos quantos, — como bem diz o explorador Binger, — não pretendam que o nativo de África realize em algumas dezenas de anos a etapa que nós gastámos vinte séculos a transpor.

*Sursum corda!* — que, em todos os casos, o caminho do dever é esse, e também o do interesse, pois o Norte da Província só através da actividade indígena poderá desenvolver-se.

CAPÍTULO II

# TRABALHO

Apesar dos hinos com que Poetas e Prosadores lhe vêm incensando méritos e virtudes, persiste todavia o Trabalho, por toda a superfície do Globo, como um nem sempre compreendido talismã de consolações, cujo culto espontâneo e militante está longe de conquistar a unanimidade dos sufrágios. E de tão vulgarizadas friezas ninguém ignora como participa o nativo africano, cumprindo, no entretanto, a fé da Justiça direita, dizer-se que, em Angola, a quase totalidade da exportação, e grande parte do respectivo transporte, é fruto dos seus labores, e não pode, a tanto, chamar-se pouco.

Mas assim mesmo, o problema do Trabalho é ainda, na Província, não só o mais essencial, mas também o mais difícil.

Foi António Enes, com a sua inteligência luminosa e reflectida, o seu coração sensível e humanitário, o seu conhecimento de causa adquirido no estudo e observação local — servidas todas essas faculdades por uma pena de originais quilates, e expressiva acentuação, quem — num trabalho que ficou sendo, de então para cá, o texto clássico, onde bebem orientação os diplomas de lei, onde procuram consulta os executores e os interpretadores da ciência colonial — lhe definiu os princípios e especificou as formas de aplicação no terreno.

«Todo o indígena válido é sujeito, salvo casos de força maior, à obrigação moral e legal de, por meio do trabalho, prover ao seu sustento, no sentido de melhorar sucessivamente a sua condição social».

É bom de dizer, justo, dignificante, conforme às mais elevadas concepções da pura ética, mas mau de fazer concordar com os man-

damentos do epicurismo indígena, que sagram o ócio como um paraíso de legítimo gozo por entre as agruras desta breve jornada da existência.

Para infundir-lhes por convencimento o hábito de trabalhar, seria preciso primeiro levá-los a compreender o trabalho como lei social necessária; mas, para que essa compreensão se desse, tornar-se-ia, a seu turno, preciso que, trabalhando, eles se compenetrassem das repercussões do Trabalho no organismo, como razão de vida, e como higiene de espírito e de corpo.

Do círculo vicioso portanto só pode, em regra, sair-se começando por provocar, ou impor com precauções, o hábito, sem dependência da convicção, que virá pelo decorrer do tempo.

### A) *REGULAMENTO DO TRABALHO*

O «Regulamento» que na Província interpreta, conquanto imperfeitamente, o trabalho de António Enes, depois de enunciar como base a «Obrigatoriedade», estabelece para o seu cumprimento quatro formas:

— O «Trabalho voluntário», isto é, a prestação dos seus serviços, que qualquer nativo tem o direito de livremente contratar com outrem, dentro dos termos da lei;

— O «Trabalho promovido e auxiliado» aberto a quem voluntàriamente se disponha a cultivar terras, cuja ocupação o Governo permite livremente, dentro de certos limites de espaço, e garantindo, ao cabo de um prazo fixo, e satisfeitas determinadas condições, a propriedade plena. Representa, em suma, a colonização, e a constituição da propriedade regular por nativos, que o Estado facilita e estimula com a isenção do serviço militar permanente, policial e de outros encargos gerais da população;

— O «Trabalho compelido», imposto a todos aqueles que, livre e voluntàriamente, não escolham, e não pratiquem, um modo de obedecer ao preceito fundamental do Regulamento;

— O «Trabalho correccional», aplicável, finalmente, como punição, àqueles junto a quem as aberturas, os excitantes, as leves coacções das classes anteriores não tenham produzido os efeitos competentes.

Temos pois, não resta dúvida, em teoria, uma gradação, partindo do princípio natural de cada um prover ao seu sustento próprio, desenvolvida, com prevenções para todas as hipóteses — mas, infelizmente, o reverso prático da medalha ostenta apenas o zero da LETRA MORTA que tem sido em Angola toda a sucessiva legislação de fomento ultramarino promulgada em Lisboa.

E porquê? Porque, se é relativamente fácil a arte de forragear livrarias, levantando aos ventos o pó dourado das erudições copiosas — é, pelo contrário, bastante mais difícil, e pouco cultivada entre nós, a arte de administrar de verdade, isto é, de prover com objectivismo e intenção à marcha efectiva dos negócios por meio de determinações, não bem destinadas a simples aeronave de sabedorias que se ostentam, mas antes a serviço terrestre como elemento de uma máquina de conjunto cujo funcionamento só aceita as peças que jogam com as outras peças.

Promulgou-se o Regulamento do trabalho indígena de Angola em 1902.

Bem está. Mas depois? Pressupõe a sua execução, evidentemente, a existência de um quadro administrativo exercendo autoridade real, e com qualidades, e tempo, para se dedicar a um trabalho cujas dificuldades, num chão tão extenso e mal desbastado, qualquer adivinhará.

E como é que tais condições se têm promovido?

Referindo-nos em outros lugares à ocupação efectiva e à psicologia das nomeações pela Secretaria de Estado, apenas aqui forneceremos uma ideia sobre as possibilidades de eficiência que, pelos nossos sistemas, se facultam aos quadros administrativos.

A organização aplicada às Terras da Coroa de Lourenço Marques, por António Enes, depois das operações contra o Gungunhana, em 1895, inovou alguns princípios, de que vamos servir-nos como referência comparativa.

Na «Circunscrição», segundo o modelo que aí ficou estabelecido, cada Administrador é auxiliado por um secretário, um amanuense e um intérprete, com vencimentos pagos pela Fazenda, e dispõe, também por conta da Fazenda, de um cavalo para uso próprio, quer dizer, atribui-se-lhe «tempo aliviado de burocracias» e «asas», conquanto o Pégaso as não possua.

Pelo contrário, no «Concelho», tipo ordinário de Angola, há —

quando há —, como auxiliar do Chefe, o secretário da Câmara, que acumula funções e não vence pelo orçamento, e às vezes um amanuense, nos mesmos termos, e, a respeito de meios de transporte, autoriza-se o pagamento de carregadores por cada saída, o que, para os casos da vida corrente, significa pouco mais ou menos a imobilização.

Evoquemos, agora, o carácter hiperpapeloso, ultra-chinês e superchicaneiro do nosso praxismo oficial, lembremos os mil encargos do Chefe, e teremos desenhado o leve escorço daquilo que figuradamente bem pode chamar-se uma pistola encravada.

E imagina-se agora, posto como alvo pela frente de uma arma destas, o arrolamento da população, base imprescindível dos serviços administrativos — em jurisdições equivalentes, na extensão, a províncias de Portugal.

Por este motivo e outros que adiante se mencionarão, queríamos nós ir transformando, a título provisório, os «Concelhos», em «Circunscrições» modelo António Enes, para o que pedíramos, e obtivéramos, em 1907, autorização do Ministro Aires de Ornelas, — mas a Secretaria de Estado, que ainda nos deixou escapar uma (a do Libolo), cortou-nos logo a segunda (a do Humbe), *por não reconhecer diferença entre os dois tipos de organização* (!) e com este fundamento nos cortaria provàvelmente as seguintes.

Ora, não obstante economias nestas circunstâncias representarem positivas contraproducências, e verdadeiro círculo vicioso, pois o dinheiro da Província só provirá do trabalho dos seus habitantes, e este depende da montagem do injector de actividades, — poderia até certo ponto, embora mal, encontrar-se nas dificuldades do tesouro de Angola uma atenuante para essas indiferenças ou renitências da Secretaria de Estado perante as propostas do Governo da Província, — mas nem esse pobre escudo lhe defende a inoportunidade, pois que, quanto ao acréscimo de despesa com secretário e amanuense, estava prevista a sua compensação, pelo menos parcial, numa proposta (ver Anexo) que apresentámos para o orçamento de 1909-10, — e quanto à despesa com montadas, também mais ou menos se compensaria com a diminuição, por outro lado, do encargo bastante sensível que actualmente representa o transporte por carregadores.

B) *ENSINAMENTO AGRÍCOLA DO TRABALHO*

Mas suponhamos por instantes que se conseguia, apesar de tudo, fazer os arrolamentos e pôr a lei em execução. Daí resultaria desde logo a necessidade de proporcionar destino a uma soma eventualmente avultada de trabalhadores voluntários, compelidos e correccionais, e, conquanto a construção de caminhos de ferro, obras públicas, agricultura de particulares, etc., garantam uma certa saída, poderia dar-se o caso de não ser suficiente. Que fazer-lhes, pois?

A «Circunscrição» modelo António Enes prevê, neste ponto de vista, a criação, junto às sedes administrativas, de «Granjas Agrícolas», para cuja instalação previne os recursos materiais competentes; estabelece além disso, a fim de estimular-lhes o desenvolvimento, a participação dos funcionários administrativos nos lucros da exploração, assentando também a norma de empregar a terça parte do imposto de cubata em obras de utilidade local, por forma a que os indígenas não vejam sempre na Soberania a garra adunca das cobranças, mas algumas vezes a mão solícita que protege e melhora.

A ninguém se ocultará, ao mesmo tempo, a importância do papel que a cada um desses pequenos núcleos de prática agrícola pode caber como escola educativa profissional.

Parece por consequência não haver dúvida — salvo o devido acatamento pela opinião da Secretaria de Estado — que se manifestam algumas pequenas diferenciações entre uma «Circunscrição» modelo António Enes e o «Concelho» vulgar, o qual estatui para Angola a Legislação Ultramarina.

Assim fomos nós promovendo, quanto as forças consentiram, a iniciação de granjas adjuntas às sedes e comandos, assim como também entrámos em tentativas para aplicação do «trabalho promovido e auxiliado» em lugares onde as circunstâncias do meio consentiam algumas probabilidades de êxito (Vide anexo).

C) *IMPOSTO DE CUBATA*

Está nos costumes indígenas o pagamento de tributos aos chefes, e também à nossa Soberania quando realizamos a ocupação. «Dízimo»

se lhe chamava em tempos anteriores e os sobas o satisfaziam por junto, distribuindo-o depois, ou antes, pelo povo, a seu talante (1).

Fora essa cobrança no entretanto legalmente abolida em 1896, substituindo-se por um adicional de 3 % na exportação, a fim de acabar com certos abusos de autoridade a que fornecia ensejo.

Como oportunismo de momento, à falta de pessoal competente para exercício dos cargos administrativos, e num prisma estrictamente financeiro e comercial, pode até certo ponto, e a título provisório, justificar-se tal providência. De outra forma não, pois representaria o abandono voluntário de uma inestimável alavanca política, de educação e fomento económico. — Assim se compreendeu em 1906 (Ministro Aires de Ornelas), estabelecendo-se portanto o «imposto de cubata», cuja regulamentação todavia o nosso malogrado antecessor não tivera tempo de completar.

Fizemos o trabalho, mas o momento era crítico para pô-lo em vigor, por se estarem preparando as operações do Cuamato, onde todos os sertões de Angola haviam de medir, à justa, o grau de consideração e de obediência devido às nossas autoridades.

O êxito brilhante permitiu ordenar um cauteloso início de cobrança em todas as regiões ocupadas, com recomendações porém para não se forçar a nota. Foi de cerca de 40 contos o rendimento desse primeiro ano (1907-08), verba modesta que muito tem de sucessivamente acrescer-se.

É axiomática a importante função do imposto como fomentador do trabalho, visto o respectivo pagamento incluir um excesso de produção na sua mesma equivalência. Fixou-se de começo em 600 réis por cubata, pagáveis em dinheiro, gado, géneros ou trabalho, mas propusemos mais tarde, e o Governo anuiu, a sua elevação ao dobro, o que ainda não pode dizer-se pesado, principalmente nas regiões da borracha.

Igualmente se atinge desde logo a significação política da cobrança, traduzindo de um modo tangível o reconhecimento da nossa

---

(1) A história das contribuições directas no Sertão acha-se muito bem expendida no relatório de 1887 do Governador Geral Guilherme Capelo.

Soberania, que de outra maneira nem pode considerar-se efectiva, pois no conceito indígena anda a subordinação anexa ao tributo.

Por todos os motivos atraiu pois este serviço as nossas melhores atenções, diligenciando-se alargar a pouco e pouco a sua esfera de acção, por forma que das 61 circunscrições administrativas directamente dependentes dos Governos de Distrito, já, pelo menos parcialmente, se faziam cobranças em 46, algumas, inclusivé, um tanto relapsas do anterior à prestação de vassalagens não platónicas, como o Ambriz, Santo António do Zaire, Novo Redondo, certas regiões do Distrito da Huíla, etc..

Os arrolamentos, sem os quais nos devidos termos nunca conseguiremos satisfatória exacção, acham-se, como pode depreender-se do que atrás expusemos, muitíssimo incompletos.

Contávamos que a deficiência se remediasse em certo grau neste ano de 1910, à sombra do recenseamento geral da população, que o Governo Central já autorizara, aprovando conjuntamente as respectivas instruções, que pelo Governo da Província lhe foram presentes.

Anàlogamente ao que se prescreve para a «Circunscrição» modelo António Enes, propusemos reservar uma percentagem do produto líquido do imposto de cubata para determinadas obras locais, de viação e fomento, instalação de granjas, etc.. A noção fundamental de justiça e de direito, que de facto reside no fundo do espírito indígena, por isso mesmo que é simples e primitiva, nem atinge nem se contenta com certas abstracções de género mais complexo, e, para crer, precisa ver.

Muita influência teria portanto, a favor da aceitação do pagamento por meios suasórios, essa visível e palpável utilização na própria área administrativa.

A anuência, contudo, da Secretaria de Estado jamais nos chegou às mãos.

### D) *A INSTITUIÇÃO DOS «MÓVEIS»*

Já desde os tempos de Paulo Dias de Novais (último quartel do século XVI), primeiro Governador e Capitão-Mor da conquista do Reino de Angola, etc. — tão hábil general, nos diz Lopes de Lima,

como esperto homem de Estado —, que, ao lado das nossas forças regulares, colaboram os chamados «empacasseiros» (caçadores de búfalos), ou «guerra preta», gente de sobas avassalados, auxiliando-nos quer em serviços de reconhecimento, quer nos de correio e transporte de impedimenta.

E ainda hoje se chama de «guerra preta» uma parte das companhias de 2.ª linha, enquanto, à outra parte, se aplica a designação de «móveis», confundidas ambas pròximamente nos serviços que se lhes reclamam, embora, segundo a organização, as primeiras mais em especial se destinassem à função de carregadores e abertura de caminhos, e as segundas a auxiliares pròpriamente de guerra.

É no Distrito de Luanda, berço do nosso Domínio, que a instituição alastra raízes ainda fortes, e muitíssimos serviços nos tem prestado, não apenas sob o ponto de vista militar e de polícia, mas no ramo do Trabalho em geral, Viação, Agricultura, etc..

Representa decerto um precioso núcleo de ordenação e de disciplina, talvez um pouco em decadência, mas cujo aproveitamento e desenvolvimento muito convém ter em vista. Nisso empregámos alguns esforços, começando por orientá-los por meio de um inquérito, na conformidade das «Instruções» que no Anexo se transcrevem.

## CAPÍTULO III

# JUSTIÇA

Não escritos em textos, mas arquivados pela tradição no conhecimento de todos, e mais em particular no dos velhos conselheiros das tribos, possuem os indígenas as suas leis e os seus hábitos fazendo lei. Aplicá-las segundo a melhor apreciação das provas, e a mais ortodoxa exégese dessas jurisprudências consuetudinárias, constitui a sua «Justiça», sujeita, contudo, na prática, à interpretação dos régulos, que a administram sob a fiscalização do povo assistente.

A pretensão de impor-lhes, de chofre, o «summum jus» do nosso critério jurídico representaria, pois, a «suma injúria» do mais desajeitado contra-senso.

Mas também abandonar ao livre exercício do seu improgressismo nem sempre isento de absurdas perversões, e cruezas, uma função social de tão profundantes consequências não se compadeceria decerto com os deveres da nossa missão tutelar, nem ainda mesmo com os bem entendidos interesses do nosso predomínio político

Por isso, como solução intermédia e oportuna, se introduziu e definiu na nossa legislação ultramarina a classe especial de «questões gentílicas», cujo processo Eduardo Costa regulamentou em Angola, tomando como base um bem estudado trabalho do seu antecessor Cabral Moncada.

Assim, os pleitos indígenas relativos a família e bens, que não envolvam crimes contra liberdade e vida de pessoas, nem atentados de carácter político contra propriedades, são resolvidos pùblicamente pelos administradores de Concelho, e autoridades análogas, com a

presença e audição de dois ou três «assessores», sobas ou sobetas da localidade, regulando-se as sentenças pelos usos e costumes gentílicos, enquanto não impliquem desrespeito por sentimentos de humanidade ou princípios essenciais de civilização.

Esta «Justiça» recebe «custas» da parte condenada na conformidade de prefixas tabelas, se tal era a tradição da justiça indígena a que vem sobrepor-se, e funciona gratuita no caso contrário.

Está em vigor o sistema desde 1907, e o largo benefício que da sua utilização sensata pode reverter para o radicamento da autoridade, e para a educação indígena, ocioso nos parece encarecê-lo.

Trata-se agora, mediante averiguações prévias sobre usos e costumes, de elaborar um projecto de Codificação civil e penal dos indígenas, obra de fôlego que deixámos entregue ao bacharel Oliveira Môs (Vide Anexo).

Essa Codificação, embora tenha de obedecer no seu esboço geral aos usos e costumes com as mencionadas ressalvas acerca dos pontos de vista humanitários e de civilização, — deve, todavia, por outro lado, orientar-se no sentido de fomentar a melhoria moral das raças indígenas e de promover a transição, não forçada, mas incessante e progressiva, desses mesmos usos e costumes para o objectivo último — conquanto afastado — de se identificar com os nossos.

É por tal motivo que lhe chamamos «Codificação» e não «Código», a fim de excluir a ideia do texto rígido em correspondência com um meio imutável, e antes significar a simples compilação, não pròpriamente taxativa, de usos e costumes, capaz de servir, com efeito, como auxiliar e regulador da administração da justiça nessa oportunista conformidade, mas abrindo margens para a sucessiva evolução, que no fundo procuramos.

Explicado por esta forma o estado actual da questão, e o espírito em que se tentava encaminhá-la, e concluïndo-se implìcitamente o tacto, as faculdades e o «carolismo» — chamemos-lhe assim — que a sua efectivação esclarecida requer por parte dos funcionários, aproveitamos o ensejo para mais uma vez chamar a atenção dos poderes públicos sobre a imprescindível necessidade de tomar providências sérias sobre o recrutamento dos «administradores» que representam

no imediato contacto com as populações os «tentáculos irradiantes da *ideia do Governo*».

Na certeza absoluta de que enquanto nepotismos, e lamentável menosprezo ou desconhecimento dos processos da «construção social», os afastarem deste A B C de comesinhas teorias políticas, resultarão pròximamente ineficazes e portanto prejudiciais e ridículas, não só quaisquer veleidades de bem intencionada reforma, mas até mesmo o milagroso sistema do Chaveiro dos Cofres Ultramarinos pendurado na parede da Inspecção de Fazenda, no Terreiro do Paço, elixir, aliás, de tão justa fama.

CAPÍTULO IV

# MISSÕES

Esteve Angola, até 1906, dividida, embora sem anuência do Governo Português (1), pràticamente em duas jurisdições eclesiásticas — a nossa, do Real Padroado (Diocese de Angola e Congo), exercendo-se no território limitado a leste pelos rios Cuango e Cunene, — e a de Roma (Congregação da Propaganda Fide), abrangendo a Prefeitura Apostólica do Congo, encarregada da região dentre Cuango e Cassai, e do Enclave de Cabinda, — e a Prefeitura Apostólica da Cimbebasia, a cuja acção pertencia a área que vai do Cunene ao Zambeze.

Quer dizer, ao inverso do que sucede no Oriente, o Real Padroado, que ali se alastra para além das fronteiras políticas, aqui se retraia, cedendo, a uma autoridade estranha, metade da Província, e isto em virtude das atribuições do Sumo Pontífice, de propagar a Fé por iniciativas próprias, onde a Soberania temporal não acuda, com meios seus, a esses objectivos espirituais.

Por si definem os inconvenientes de uma tal situação, não apenas sob o aspecto, mais restrito, da administração puramente eclesiástica, mas também na esfera secular, dentro da qual cabe decerto às missões um importante papel por essa forma subtraído à nossa disciplina imediata.

Coube ao Rev.º Bispo D. António Barbosa Leão, apresentado na

---

(1) Vide «O Padroado Português em África» por Luciano Cordeiro, Bol. Soc. Geografia, 1882.

Diocese de Angola e Congo, nesse dito ano de 1906, o inestimável serviço de obter, tratando com os poderes competentes conforme o explica na sua Provisão de 15 de Dezembro, a cessação desse condomínio espiritual, mais ou menos perturbador, que desde largos anos vinha, sem resultados efectivos, sendo objecto de estudo (1) e de negociações entre o nosso Governo e a Curia Romana.

Com vénia do Prelado Ilustre, cujo espírito esclarecido, tacto e zelo incansável e militante deixaram em Angola vivo rasto, e as mais saudosas recordações, pode dizer-se que lhe devemos o corte desse nó górdio, realizado com tanta habilidade como firmeza de pulso.

Assim, no momento presente, temos a Diocese de Angola e Congo com limites coincidindo com os da Província, e dividida em 8 Distritos eclesiásticos e Circunscrições Missionárias, com 45 paróquias e 25 Missões do Real Padroado, — sendo dirigidas por missionários do Colégio das Missões Ultramarinas as Missões de S. Salvador do Congo, Madimba e Lunuango, e todas as restantes por missionários do Espírito Santo.

Causará talvez estranheza a predominância atribuída à Congregação estrangeira.

Por falta de missionários portugueses, recebeu esta da Propaganda Fide encargos de evangelização na nossa Província há mais de 40 anos (1865), sendo-lhe entregue primeiro a Prefeitura Apostólica do Congo, e uns anos mais tarde a da Cimbebasia.

Inegáveis serviços lhe honram a folha, principalmente no sul, onde a missão da Huíla, fundada em 1881 pelos Rev.os Padres Duparquet e Antunes, breve se tornou, com as suas oficinas e ensinamentos agrícolas, uma viva lição de racional proselitismo missionário e centro irradiante de várias outras, que no seu conjunto têm auxiliado a expansão do domínio civilizador.

E, entretanto, agora como antes, permanece o Real Padroado Ultramarino na impotência de suprir, quer em número, quer nas

(1) As bases para a Concordata tinham em 1886 sido elaboradas (se não nos enganamos) pelo Conselheiro Jacinto Cândido da Silva.

qualidades que a eficácia requer dessa milícia educadora, — a maior parte das requisições de uma já tão extensa rede missionária, bastando apenas os educandos do seu Colégio para prover, além das já citadas três missões do Congo Sul do Zaire, uma parte das paróquias da Província.

Deve dizer-se que a Congregação do Espírito Santo tem por seu lado promovido a preparação de pessoal português, padres e irmãos leigos, em Institutos próprios — o Colégio da Formiga e a Escola Agrícola de Sintra —, embora, de facto, não tenha daí resultado, até hoje, o desaparecimento da sensível percentagem do elemento estrangeiro que emprega nas suas casas de Angola.

Note-se que nos votos assim indirectamente manifestados no sentido da predominância do elemento nacional, nenhum desapreço — cujo desprimor atingiria as raias da ingratidão — se envolve para com aqueles que, à fé das provas da sua dedicação sem restrições, bem pode considerar-se terem, como sua, tomado a pátria alheia. Antes, pelo contrário, aproveitamos o ensejo para prestar-lhes sinceras homenagens através da memória benemérita do Rev. Lecomte, falecido no seu posto durante a nossa administração, depois de mais de vinte anos de estrénua martelagem, ardente, convicta, esclarecida e generosa, contra o granito informe do barbarismo nos Sertões do sul, em benefício e honra da nossa bandeira, de quem foi sempre um nobre e leal servidor.

E quanto à Congregação do Espírito Santo, em si mesma, parece-nos que ao Real Padroado não conviria nunca, embora dispusesse de pessoal privativo, desinteressar-se da sua valiosa coadjuvação.

De tudo se conclui, enfim, que as circunstâncias, sob este ponto de vista, são o que podem ser, enquanto a reforma do Colégio das Missões nos não forneça os meios de modificá-las. Dessa reforma se trata, segundo supomos. Que apareça, pois, escorreita, quanto possível, de teologias intransigentes e dogmáticas, e antes traduzindo o espírito largo, e não sectário, da bondade cristã, inteligente, instruída e bem equipada com conhecimentos práticos de agricultura e ofícios, e também de medicina. E vantagens teria um voto canónico que em feixe solidário amalgamasse obra e obreiros, absorvendo a vida destes na sugestão do espírito daquela, caracterizando a evolução daquela como o integramento, contínuo, harmónico e grandioso, do espírito destes.

Na metade oeste da Província, isto é, sobre a faixa de entre o litoral Atlântico e os rios Cuango e Cubango, se espalham as 25 Missões, que não conseguem, todavia, preencher devidamente uma tão dilatada superfície.

Representando as Missões, sem dúvida, um importantíssimo elemento de acção educativa e ensinante, não deve dispensar-se o seu concurso num empreendimento cuja grandiosidade as nossas escassas forças mal abarcam, e cujas exigências de esforço pertinaz, abnegação sem reservas e superior espiritualidade, nem por isso encontram, para faceá-las dignamente, sobeja oferta de obreiros habilitados.

Portanto o complemento dessa rede que já existe mais ou menos balizada, e a instalação completa da que se destine à metade leste da Província, é trabalho a empreender, sucessivamente, conforme as posses o forem permitindo.

Talvez pareça opinião clerical, mas temo-la por boa, apesar disso.

E quanto ao critério de servirem, faltas, incorrecções, excessos, porventura, de algum, ou um suposto pior funcionamento acidental do sistema, de argumento bastante para prescrevê-lo «in limine» acusando e condenando a instituição inteira, — conduzir-nos-ia, «mutatis mutandis», a descrever pelos estabelecimentos penais, por exemplo, a expressão da psicologia colectiva, e também a desesperar do futuro português à vista, não de um suposto, mas deste, por infelicidade, muito verdadeiro emperramento que a nossa máquina política e social está na ocasião atravessando.

Não façamos, pois, — contra o conselho da sabedoria das Nações — do anticlericalismo artigo de exportação para África.

A propósito das «responsabilidades da Soberania», atrás observámos quanto o desenvolvimento de um organismo social, consolidado e progressivo, se dificulta entre as populações indígenas, por falta da pedra angular, — a «família». O nativo fixado à terra e cultivando-a, — respeitador da mulher, convivendo com os filhos e educando-os, melhorando-se a si mesmo, e prevendo o dia seguinte — eis a matéria-prima, cuja criação de nós se reclama — como necessidade essencial e primária.

E é a esse objectivo que as Missões irão dedicando — como já do anterior sucede — o melhor do seu esforço, em cooperação leal com a Administração civil — ligadas, umas e outra, pela comunidade do pensamento superior que a ambas dirige.

A colocação, atrás aludida, das jurisdições eclesiásticas, debaixo da autoridade única do Real Padroeiro, por um lado, e, por outro, o direito de nomeação dos Bispos, e mais meios de interferência, directa ou indirecta, de que o Estado dispõe para fazer valer os direitos temporais de um bem entendido patriotismo, constituem, além disso, apreciável penhor da necessária unidade de acção.

Dentro desta ordem de ideias, havíamos proposto para o orçamento de 1909-10 mais cinco Missões, sendo uma delas destinada a prolongar a penetração da Lunda, e outra a concorrer para a, ainda mal assente, pacificação dos Dembos, tirando partido da receptividade que antigas tradições missionárias ali suscitam para este género de influência.

A verba dos subsídios, que actualmente se cifra por 66 contos anuais (números redondos), subiria apenas uns 3 contos, por se terem ido procurar parte dos recursos a desdobramentos de Missões mais antigas e a cortes de certas despesas.

No entretanto a Secretaria de Estado não aprovou, embora a economia venha possìvelmente a ficar-lhe cara, pelo menos no que respeita à rejeitada Missão dos Dembos.

Resta-nos fazer referência às «Missões Estrangeiras».

Já algumas existiam na Província, mesmo antes que a conferência de Berlim (1884-85) viesse a estabelecer, entre as diversas potências coloniais, o laço de um certo número de compromissos e declarações, discutidas e aceites por todas, tendo em vista a conservação das raças indígenas e a melhoria das suas condições de existência.

No art. 6.º do respectivo Acto Geral está com efeito consignada a respeito dos territórios da Bacia Convencional do Congo e dos que, daí, se estendem até ao Atlântico, com limite sul no rio Loge (e ainda de outros para leste que aqui nos não interessam), o princípio da

protecção e favor a todas as instituições e empreendimentos religiosos, científicos ou de assistência, sem distinção de nacionalidades ou cultos, criados e organizados com os ditos fins, ou tendentes a instruir os indígenas e a fazer-lhes compreender e apreciar as vantagens da civilização.

Por outro lado também o Convénio de 11 de Junho de 1891, com a Inglaterra, prescreve no art. X, para todos os territórios da África Oriental e Central, pertencentes às duas potências, a cláusula recíproca da plena protecção a missionários, tolerância e liberdade de cultos e de ensino religioso.

Estes são, sobre o assunto, os dois instrumentos diplomáticos a cuja observância nos achamos atidos, verificando-se, acerca do primeiro, que só caem sob a alçada da sua letra o distrito do Congo, onde realmente existem ao sul do Zaire 6 Missões protestantes (inglesas e americanas), e o da Lunda, onde só temos conhecimento de uma (a americana de Quessua, Malange), não podendo, no entretanto, visto o estado incompleto da ocupação, afirmar que não se encontrem outras.

É certo, todavia, que o nosso franco solidarismo com os países cultos, perante a cruzada humanitária de arrancar os povos nativos à hibernação do seu viver materializado e crendeiro, nos conduziu a uma extensibilidade íntegra das doutrinas expostas, admitindo mesmo a permanência de Missões não britânicas, como sejam as três alemãs do Cuanhama, já citadas, as cinco americanas do Bailundo e Bié (T'Chilume, e Sachiquela, — Camondongo, Chissamba e Ochilesso), etc., etc., em zonas onde nenhuma espécie de acordo nos obriga a tal.

E se juntarmos a estas 15, mais 10 inglesas ou americanas (três no Bié, quatro na capitania-mor do Mochico, uma no Ambriz, uma em Pungo Andongo e uma em Luanda), obteremos ao todo a soma averiguada de 25 Missões protestantes, das quais 22 inglesas e americanas, afora aquelas de que não tenhamos notícia.

Cumpre recordar também que essas Missões multiplicam eficazmente a ramificação da sua influência por intermédio de um certo número de auxiliares indígenas, que, para o efeito, preparam como professores, pregadores e propagandistas. O exercício da medicina igualmente lhes oferece caminho de insinuação no ânimo dos povos.

Em regra o ensinamento, que propagam, compreende a leitura e escrita na língua indígena, contas, interpretação da Bíblia, princípios morais, abstenção do álcool, e um tanto de artes e ofícios. Além disso temos a considerar os exemplos, que são bons, quer na essência do porte, e modo de vida, quer na moldura material do alojamento, cuja cuidada aparência exterior — e ordem, asseio e conforto internos — denunciam desde logo verdadeiros centros de civilização.

Observa-se contudo no programa a ausência das lições de português, indispensáveis, para compensar a semente de desnacionalização que na sua simples presença se contém, mesmo quando sejam correctos e respeitadores os missionários, e não ensinem a língua própria. E é isso mesmo que se torna necessário ir-lhes exigindo, embora de começo com as margens de tolerância naturalmente aconselháveis em vista das dificuldades de execução provenientes da pouca extensiva ciência da nossa língua que lhes assiste.

Desejávamos entrar nesse caminho, mas preparando primeiro o terreno. Assim publicámos e fizemos chegar ao conhecimento directo das Missões a seguinte afirmação de princípios e normas que significam o nosso critério sobre o assunto:

«Se os missionários estrangeiros se limitarem estritamente ao papel que o seu carácter religioso e a letra e o espírito das convenções internacionais naturalmente lhes designam — se forem uns simples educadores ensinando em ligação com os preceitos do culto — os ofícios e o trabalho, a subordinação e a moral — podem eles, num país cuja vastidão em estado selvático tantos esforços civilizadores requer ainda, considerar-se como uns colaboradores aceitáveis.

Com efeito, ao interesse da nossa soberania e nacionalidade, e ao progresso geral do mundo, mais convém, decerto, a existência, aqui, de alguns indígenas com religião diversa da do Estado português, mas morigerados, não alcoólicos, monógamos, não traficantes de carne humana, — do que a de outros tantos indígenas guiados por feitiços bárbaros — escravizando ou matando o seu semelhante, com a casca ou outros processos cruéis, — vivendo na ociosidade embriagada, à custa do trabalho das mulheres — retrógrados, enfim, improdutivos e animalizados.

Sofre a unidade da Nação prejuízo pela diversidade de crenças?

Mas essa diversidade já do antecedente vigora, representada na massa indígena feiticista, — e o protestantismo traz a seu favor a moralização.

A unidade de crenças firmando a unidade política, quer dizer — o fruto obtido com o trabalho de missões católicas nacionais, é, sem dúvida, aquele que melhor nos serve, e que nós queremos.

Mas se a desproporcionalidade se manifesta entre a magnitude da obra e o número de obreiros, — se o proselitismo católico não dispõe de quanto se careça em recursos para aqui cercar cada foco de confissões estranhas, opondo, no bom combate, a prédica à prédica, o ensinamento ao ensinamento, — se não tem, ou se não dedica para o lado da província de Angola, mesmo sem auxílios do governo, forças próprias e espontâneas, capazes de, nesta tão dilatada selva inculta, imprimir à propaganda da Fé, e à progressiva evolução civilizadora, a intensidade e a extensão necessásias, — cumprirá, então, reconhecer que as missões estrangeiras, não ultrapassando em quantitativo o número que o uso mais ou menos consagrou, e mantidas no seu papel em conformidade com a razão e as convenções, constituem um elemento de melhoria, com jus ao tratamento correspondente.

O seu papel na conformidade da razão e das convenções é precisa e ùnicamente espiritual, educativo e de instrução literária ou de artes e ofícios, — incluindo-se na parte educativa, pela palavra, pelo acto e pelo exemplo, o respeito íntegro, explícito e essencial pela soberania que, a mestres e discípulos, abriga e protege, e incluindo-se nomeadamente a abstenção completa de qualquer interferência na política, — governação pública, administrativa ou judicial, e relações entre as autoridades e os povos.

E dentro desse papel, em conformidade com a razão e as convenções, os manterá a própria consciência, essa consciência de altruísmo e de abdicação que, entre incómodos e perigos, cava sem interesses materiais a vinha do Senhor em terras alheias, e que só movida pela fé e pelos sentimentos humanitários não sente, e por isso mesmo não prega, outras supremacias entre homens e entre Estados que não sejam as do direito e as da justiça.

Nessa consciência vê o Governo o mais seguro penhor das boas relações e entendimento que deseja manter com as citadas Missões estrangeiras.

Todavia, e atendendo a que certas qualidades por si respeitáveis, como sejam a ardência no apostolado, e o amor e o orgulho pátrio, podem, acaso, uma vez ou outra, levadas ao extremo, traduzir-se em consequências tão desculpáveis, até certo ponto, pelo móvel que as inspira, como inadmissíveis pela incorrecção que envolvem para com a soberania dominante, — é pelo presente documento fixada a orientação a seguir pelas autoridades locais em face das referidas missões estrageiras.

Acima se definiu o seu papel, e também o campo que lhes é vedado: liberdade de prédica, de educação e de ensino; total abstencionismo em matéria de governo; absoluto respeito, nas palavras e nos actos, pelas leis e pelo nome do país, onde, para todos os efeitos, são hóspedes, quer para a cortesia, atenções e garantias, que nós lhes devemos, quer para os procedimentos que eles nos devem, nos termos especificados do acto geral da conferência de Berlim de 26 de Fevereiro de 1885, conferência de Bruxelas de 2 de Julho de 1890, decreto de 4 de Julho de 1906 e demais normas e textos de oportuno cabimento.

As autoridades, por intermédio dos seus instrumentos ordinários de acção, ou de outros que possam eventualmente prestar-lhes auxílio, vigiarão, conforme as suas atribuições comportam, a maneira como se exercem as iniciativas missionárias e se cumprem as leis vigentes, e sobre qualquer ocorrência — pouco provável, embora possível — de inobservância ou de excesso, por palavras ou por actos, a respeito de algum dos pontos mencionados, farão presentes, ao chefe ou superior local da casa religiosa, com declaração precisa das inculpadas palavras ou actos, e suas provas, quando haja lugar, as competentes advertências, e avisos prévios, passando, em seguida, na hipótese — ainda menos provável, embora possível — de reincidências, ou de abusos realmente palpáveis e merecedores de repressão, a preparar na parte que lhes pertence (§ 1.º) a aplicação do art. 7.º do decreto de 4 de Julho de 1906, que abaixo se transcreve:

«O estrangeiro que, depois de ter legitimado e fixado a sua residência, praticar actos que comprometam a segurança pública, que recuse obediência às leis do país, ou que, por qualquer forma, atente contra os direitos da soberania, deverá ser imediatamente intimado a sair do território da província, no prazo que se lhe fixar.»

Escusado será dizer que, na ordem sucessiva dos processos indicados — fiscalizações, advertências, avisos prévios e autos de investigação —, se conservará sempre a linha da mais sistemática polidez, sem nenhum prejuízo do escrúpulo e da inflexibilidade que naturalmente revestem quem, como o governo desta província, procede na plena consciência dos seus direitos, e dos direitos dos outros, e na firme intenção de, com a força da justiça, fazer respeitar esses direitos, até onde os braços lhe cheguem, dentro das fronteiras onde representa a legítima soberania.

Em cumprimento do que fica exposto, e para conhecimento deste governo geral, os governos de distritos, onde assistem Missões estrangeiras, expedirão, desde logo, as necessárias ordens a fim de que todos os chefes de áreas administrativas comuniquem quais sejam, nas suas áreas, as Missões estrangeiras existentes; quais os missionários; se regularizaram a sua situação perante a autoridade; se o terreno ocupado o está na conformidade da lei; e, enfim, todas as mais informações tendentes ao esclarecimento deste assunto, e boa execução do regime aqui prescrito, procedendo, também, os mesmos chefes, às imediatas medidas, que lhes caibam nas atribuições, e letra precisa desta circular e leis vigentes, e participando os procedimentos e as ocorrências.»

Nestes termos gerais se estava caminhando, dentro das possibilidades que comporta a insuficiente ocupação. E — aparte a ocorrência desagradável de ter tido de aplicar-se a sanção da lei para com um dos membros das Missões americanas do Bailundo — as autoridades de quem chegámos ainda a receber informações apresentavam como cumpridora e suasória a atitude dos diversos missionários.

Mas não pode prescindir-se da acção fiscalizadora, e — repito — há que tratar a questão do ensino do português a introduzir nos quadros da pedagogia.

CAPÍTULO V

# SERVIÇAIS PARA S. TOMÉ

Via recta, via certa. Não acompanharemos portanto, sem ofensa, aliás, nem censura, para os bem intencionados que hajam procedido por forma contrária, — as atitudes e os processos com frequência adoptados em nossa defesa contra os ataques de que, sobre essa questão, temos sido objecto, e antes pelo contrário vamos expor o assunto na mais plena imparcialidade conforme a entendemos, e boa fé sem reservas mentais, que usada mesmo para com os inimigos já o velho Cícero preconizou como princípio primário do direito das gentes.

Dois pontos distintos há aqui a considerar: o tratamento dos contratados nas roças de S. Tomé e a maneira como em Angola correm as operações do angariamento. É acerca do primeiro que, do nosso lado, se acumulam as monografias descritivas, os testemunhos insuspeitos, as fitas de animatógrafo, — tropos, ditirambos, facúndias, — de provas, enfim todo um exército mobilizado, para cobrir uma cidadela que não só por si mesma se defende, pois em regra os serviçais são cuidados em S. Tomé — mas que nem chega a estar sofrendo de investimentos ou mesmo de simples ameaças aconselhando prevenções.

É acerca do segundo que, do lado oposto, se concentram, de modo semelhante, as informações fidedignas, os inquéritos locais, os corpos de delito fotográficos, — elegias, objurgatórias, catilinárias, — de criminosos abusos, enfim, um completo libelo acusatório, cujos assaltos insistentes e acrimoniosos nós pretendemos deter com paradas

sucessivas de regulamentos de papel, que, na pressa de acudir, até se atropelam uns aos outros. E no entretanto, sobre o pobre chão das realidades, tudo como dantes, resumindo-se no seguinte:

Em algumas das povoações do litoral, certas entidades com credenciais de agentes de emigração esperam que, do interior da Província, outras entidades que sem título oficial exercem funções de subagentes lhes tragam à presença os neófitos a iniciar. Apresentando-se os contraendos perante o magistrado curador, que os interroga ou pode interrogar por meio de um intérprete, realizam-se os contratos, nos quais outorga o dito agente de emigração, delegado da junta emigratória de S. Tomé.

Mas como se passam as coisas no interior? Esta é que é a fase obscura do sucessivo entrecho.

Atentados, violências, crimes, perversões de vária espécie se cometem no coração de qualquer cidade civilizada, em Londres, por exemplo, e se aí, nesses centros de alta cultura, não bastam as legiões de *constables* e mais instrumentos de segurança pública para evitar a perpretação de malefícios, — quem poderia acreditar, ou quem poderia exigir que, adentro de um sertão, onde a eficácia possível de policiamento se mede na razão inversa da enormidade da sua área, se não perpetrassem?

*A priori* se poderia portanto afirmar que no interior de Angola se exercem abusos, cuja coibição absoluta não cabe nas posses da nossa autoridade, nem mesmo seria conseguível pelas de outro qualquer dominante, e cuja coibição relativa se tem diligenciado quer judicialmente (Vide Acórdãos de 1906 no 16.º apenso do Boletim Oficial), quer administrativamente (Vide Portarias Provinciais n.os 211 e 273, de Março e Abril de 1909, que expulsam do território quatro indigitados autores de actos de compra de gente ou de cativeiro).

Mas é justamente o reconhecimento da nossa relativa dificuldade em reprimir por acção directa, com a devida eficiência, esse constatado viveiro de desumanidades que nos deveria aconselhar o emprego de meios visando a prevenir aquilo mesmo, que tão difícil se demonstra de remediar.

Se conseguíssemos, com efeito, o suscitamento de uma corrente

voluntária de emigração, ficaria implìcitamente suprimida a causa actual dos forçamentos.

Para esse objectivo deveriam, pois, convergir os nossos esforços.

E a maneira de provocar uma corrente voluntária de emigração todos sabem qual seja. Todavia, como os factos levam, pelo contrário, à suposição de que todos o ignoram, sempre o esboçaremos: A uma região cujos habitantes antecipadamente se conheçam como, em certo grau, propensos a assalariar-se para trabalho, envia-se como emissário um indivíduo do antecedente conhecido, e estimado, pelo povo, o qual lhes fará propostas de contrato por período curto, e em condições de ganho superiores àquelas a que estão habituados, oferecendo-se inclusivamente, nesta primeira experiência, para acompanhá-los ao lugar de destino, e permanecer com eles até ao regresso, que assim melhor garante (1).

Cumprida pontualmente a combinação, e voltando à sua terra na prefixa época esta primeira turma, satisfeita e feliz com os pagamentos, cuja entrega se fará por forma a que nessa ocasião os possuam ainda, pode guardar-se a segurança de que, à segunda feita, as facilidades para o recrutamento serão maiores, e cada vez sucessiva acrescendo mais.

E o processo cuja linha geral assim se define admite ainda modalidades de adaptação, podendo eventualmente sugerir-se o bom cabimento da intervenção dos chefes indígenas ou da autoridade administrativa.

Pois isto, que apenas traduz por actos efectivos um repatriamento de há muito incluso na lei escrita, — isto, que representa o caminho direito para a solução tão instantemente reclamada por conveniências públicas de diversos géneros, — isto, enfim, que tão intuitivo, racional, e indicado se revela ao conceito de quem quer que alguns minutos detenha o pensamento no assunto, — nunca foi posto em prática no território de Angola.

---

(1) Os srs. J. A. Farinha Leitão, de Luanda, e António da Costa, de Benguela, ilustrados comerciantes e cidadãos com interesse pelo bom nome nacional, desejavam mesmo que o Governo Geral os acompanhasse numa tentativa deste género, tendo em vista modificar as pouco satisfatórias condições do actual recrutamento.

Por rotina, ou indolência? Por capricho, ou oposição de interessados? Por recusa dos próprios indígenas emigrantes, conquistados todos sem excepção ao amor da Pátria Nova? Não nos deteremos a esclarecê-lo.

Mas, seja qual for a causa, repatriamentos não se fazem.

E aqui, com toda a franqueza que os bons servidores devem à Nação, diremos àqueles que nem sempre com acerto a dirigem, que a simples inscrição no Anuário da Província (supondo-o em dia) de um mapa de movimento emigratório, que contivesse preenchida a coluna dos repatriamentos com uns números de suficiente representação, envolveria dinamismos incomparàvelmente mais enérgicos, para reduzir ao silêncio as desagradáveis recriminações dos nossos acusadores, do que todo o ímpeto articuloso de regulamentos após regulamentos, por colunas de três ao ano, não falando das traduções em inglês, exibicionismos ópticos, romarias de propaganda e mais parra frondosa, cuja pouca uva bem vai trazendo ao rifão popular mais um exemplo confirmativo.

E acerca daqueles outros sobre quem nesta questão melindrosa recaem graves responsabilidades, embora oficialmente, pelo menos, lhes não caibam papéis governativos, estranho parece, na verdade, não lhes ter ainda a inspiração de um patriotismo, mesmo dos da mais vulgar e inexcitável natureza, segredado de há muito a falta de direito, que lhes assiste, para arrastar desta forma, por intenção dos seus negócios particulares, a Nação inteira a um dissabor, tanto mais lamentável e humilhante quanto no fundo a voz íntima da consciência só parcialmente haveria de declará-lo imerecido.

E à luz destes modos de entender, não trouxe infelizmente o último documento legal produzido pela Secretaria de Estado nenhuma inovação de utilidade, antes, ao inverso disso, transpira nos seus moldes essa mesma malfadada sugestão que já infiltrava os anteriores. E se não, note-se a frase do relatório preliminar em que se alude «ao repatriamento bem garantido, *sempre que os indígenas o desejem*», traduzido no texto por um artigo incluindo essa mesma porta aberta da condicionalidade, mas com tal reforço espectaculoso, tanto como inane, de fechaduras, corrediças e trancas, que desde nuncia, mesmo aos olhos mais confiantes, estar aí o pró-

prio, e bem conhecido, ventre do cavalo de Tróia, penhor do triunfo dos gregos ardilosos, quer dizer, em estilo menos metafórico, a persistência dos belos sistemas do presente, a que devemos o andar-nos o nome rojado na via dolorosa dos tribunais, e outros pretórios do julgamento público, sob a ignominiosa suspeição de encobridores de negreiros, afora ainda o eventual epílogo vexante, bem a temer infelizmente na lógica sequência deste pleito de invocação humanitária.

Mas dir-se-á que o nosso critério, parecendo implicar repatriamento obrigatório, mesmo contra a vontade dos próprios serviçais, envolve talvez contra-senso, ou tirania.

Não. Embora realmente esse relativo draconismo não devesse deixar de discutir-se no caso de impossibilidade de modificar por outra forma a situação actual, não está ele, todavia, dentro das vistas do sistema acima exposto, no qual se não subentendem repatriamentos forçados pelo simples motivo de que, da forma de recrutar ali prescrita, deriva, *ipso facto*, a espontaneidade dos engajados para o regresso, anàlogamente ao que agora sucede com cabindas, «kruboys» e tantos outros livres trabalhadores africanos.

É por isso mesmo que nesta última edição pouco correcta, e pouco aumentada, do regulamento dos contratos para S. Tomé bem se dispensaria tanto excesso de previsões para a hipótese de o emigrante se dispor à perpétua adopção dos novos lares, e tão fraco determinismo e adaptabilidade para propósitos de recrutamento nos termos racionais que a necessidade de assegurar o êxito está reclamando com urgência.

E criticado como merece este caroço fundamental do processo, deixaremos em sossego a polpa abundante que o abraça, porventura de sabor aproveitável nalguns pontos, mas tocada noutros, ou de maturação em demasia, como na zona de artigos onde se idealiza uma fiscalidade mais ou menos inexequível com os quadros administrativos existentes, ou de fermentações duvidosas, como na parte em que desatendendo, num rasgo de falta de tacto, a correcção dos princípios, se interessam as curadorias com emolumentos nos contratos.

Mas, além disso, assim como esta escabrosa questão nunca teria vindo até ao beco de má saída, onde hoje faz que resolve, mas não resolve, se se tivessem cumprido, na conformidade do seu espírito e

letra, os regulamentos que precederam o actual, — assim também não teria este, por acertado que fosse, capacidades para trazer cura à moléstia, ou rolha à maledicência, se com ele não se encorporar o essencialíssimo factor pessoal das intenções firmes, que sabem o que significa o verbo «cumprir».

Demonstra a prática que indivíduos pública e administrativamente reconhecidos como exploradores de carne humana perpassam, por vezes, incólumes entre as mãos das justiças ordinárias, que na ortodoxa interpretação dos seus deveres profissionais não condenam porque falta a prova jurídica. Salvam-se os papiros, não há dúvida, mas sofre a moral pública e o crédito da Nação.

Estará, portanto muito bem para o Poder Judicial, mas pèssimamente estaria para o próprio representante da Entidade Nacional que não soubesse ou não quisesse, na legítima defesa desses sagrados fins, empregar sem hesitações as armas que lhe conferem a Lei escrita e os Códigos da Consciência.

Note-se que somos os primeiros a entender, e a querer, que S. Tomé receba os braços necessários à manutenção da sua admirável florescência. A questão é de forma, e a que existe não serve.

*Res, non verba.* Poucas palavras, e um bom mapa de repatriados.

Assim se satisfará a nossa consciência colectiva, assim se calarão os promotores tendenciosos, ou sinceros — pouco importa — da justiça internacional. De outra forma, não.

Este é o caminho sério da dignidade e do respeito por si próprio.

Fora disso poderão encontrar-se os ziguezagues da tergiversação, os labirintos do subterfúgio, as vielas da duplicidade, e até mesmo as ruas de feira com o «vai principiar o grandioso espectáculo», mas nunca a «via recta, via certa» que, a par da mais honesta política, representa também a mais hábil.

CAPÍTULO VI

# COMÉRCIO DE PÓLVORA E ARMAS

Não teve o Governo Geral de Angola conhecimento, e muito menos foi convidado a apresentar, por parte dos interesses da Província, o seu pensamento, acerca das instruções a fornecer pelo Governo da Metrópole aos delegados de Portugal na Conferência que devia reunir-se em Bruxelas durante o ano de 1909, para revisão do regime das armas em certas regiões de África, tendo em vista os arts. 1.º, 3.º, 8.º e 9.º do Acto Geral da Conferência de Bruxelas de 2 de Julho de 1892.

É fenómeno estranho que neste liberal país tão cioso, segundo dizem, de normalidades constitucionais, um grande número de questões de interesse geral se tratem e se resolvam, misteriosa e secretamente, segundo o livre alvedrio de alguns privilegiados, sem discussão nem consulta de opiniões, e no mais puro dos absolutismos sem mistura.

Não há dúvida de que a sombra abrigada das chancelarias convém à germinação e eclosão em termos satisfatórios de uma certa classe de negociações internacionais, como sejam por exemplo aquelas que impliquem susceptibilidades ou prevenções contra terceiros, causas de desassossego público, pormenores defensivos, etc., mas não nos parece dever considerar-se em tal categoria o simples assunto de ordem humanitária, e reflexamente comercial, a que nos estamos referindo. Enfim, prossigamos.

No Direito — dizíamos há pouco — e na observância coerente, pelo que nos diz respeito, dos seus ditames reside o melhor apoio

da nossa existência autónoma. O espírito jurídico que, até certo ponto, guia o mundo civilizado pretende de facto impor a subordinação da força aos levantados conceitos da Razão, da Justiça e da Bondade, e a vitória dessas nobilitantes reivindicações a ninguém importará tanto, decerto, como aos povos fracos, a quem por consequência corre o impreterível e interessado dever moral de marchar adiante, no respeito, na ostensiva propaganda e na exemplificação da mais escrupulosa obediência a esse Código redentor, onde o Espírito da Humanidade parece, em relâmpagos intermitentes, soltar irradiações de essência superterrestre.

Assim em todos esses Congressos, Conferências, e mais reuniões de carácter internacional, onde as Nações cultas são chamadas a debater soluções de natureza humanitária, de espalhamento dos benefícios da Civilização, de resolução pacífica de conflitos, de protecção a gentios primitivos, de assistência a deserdados de qualquer espécie, — o papel dos representantes portugueses está desde logo indicado, por todos os motivos, na vanguarda do humanitarismo previdente, ressalvando apenas, quando haja lugar, algum justo interesse material de momento que efectivamente mereça e justifique a excepção.

Esta última hipótese se realizou na revisão (1906) do regime do álcool, onde os nossos plenipotenciários (V. de Santo Tirso e tenente-coronel Garcia Rosado) conseguiram, e muito bem, uma dedução de 30% do imposto a favor da indústria do álcool de Angola.

E insistimos sobre a atenção fundamental que requerem as considerações acima expostas, porque a independência deste País tem que basear-se na consciência de si próprio, e na seriedade do seu proceder, e nunca na acocorada transigência diante dos fortes, incompatível com os brios de quem se preza, e ainda contraproducente nos seus resultados finais. Parecerá supérfluo dizê-lo, mas talvez o não seja.

Contra as denegações de justiça, e tentativas de absorção de quem mais possa do que nós, só encontrará probabilidades de êxito a diplomacia que leve os contrários às duras colisões de, ou ceder perante a voz da Razão, ou desmascarar em público a mentira do invólucro, apenas exterior, de apuramentos civilizados com que acaso vistam a íntima bruteza verdadeira.

E quando por este caminho, claro, franco e honesto, se não

alcancem os fins desejados, não será pelos atalhos da subserviência e das abdicações humilhantes, por onde a cabeça tem de baixar-se, e se esfarrapa o manto da Dignidade, que melhor lá chegaremos.

Mas nesse caminho, claro, franco e honesto, só se entra com uma chave que é o convencimento do direito próprio, revestido com a couraça invencível dos factos que o não desmentem.

A posse dela representa, portanto, interesse superior do Estado que não pode, nem deve, desconhecer-se, pospor-se ou atropelar-se.

O regime actualmente em vigor na Província de Angola, proibindo, conforme já dissemos, o negócio de espingardas e suas munições admite pelo contrário, dentro da letra do art. 9.º do Acto Geral da Conferência de Bruxelas, o das armas e pólvora classificadas «de comércio», e é assim que muitas dezenas de milhares de indígenas se encontram armados com espingardas de fulminante ou pederneira, e abundância de pólvora e de balas, ou zagalotes.

Já noutro logar igualmente nos referimos ao desdém que certos coloniais afectam, a respeito da valia desses instrumentos bélicos de segunda classe, e fizemos sentir a falta de conhecimento que segundo o nosso criterio invalida um tal modo de ver.

Se supuséssemos, pois, que se proibia, sem excepção de qualquer qualidade, o comércio de armas e pólvora na Província, e nas colónias estrangeiras adjacentes, e que se empregavam cruzeiros combinados, e mais fiscalizações necessárias, para a possível execução da medida, — que vantagens — além do ponto de vista moral já considerado — adviriam para o Governo?

O acréscimo de facilidades no morigeramento dos nativos e na implantação do hábito de trabalho; — a economia de parte dos esforços que agora se consomem improdutivamente em repressões e guerras intestinas; — e maiores garantias de ordem com menores efectivos de tropa.

A par disto, a possibilidade de levar até às extremas fronteiras o policiamento do território provincial sem aumentos, antes, plausìvelmente, com ensejo de reduções no pesado encargo actual das despesas militares.

E a estes benefícios, e lucros sociais e materiais, que nas suas consequências genéricas, de paz laboriosa, e de progressos ao abrigo

da segurança pública, abrangem e favorecem, não só a Colónia em colectividade, mas os habitantes individualmente, — quais são os inconvenientes ou as perdas que se contrapõem?

As armas, e a pólvora, constituem para os indígenas objecto de emprego usual e necessário, já na guerra, já, mesmo normalmente, na celebração de óbitos, caça, etc., etc., objecto, portanto, que eles, ou alguém por eles, irão buscar onde quer que lhes conste a sua existência. Se tal comércio se proibisse apenas numa área restrita, dentro da nossa Colónia, por exemplo, isoladamente — tínhamos a esperar daí, sem sombra de dúvida, um retraimento nas caravanas de permuta, que passariam a dirigir os seus itinerários para os mercados, fora de fronteiras, onde pudessem encontrar esse fornecimento que tanto apreciam.

Mas, pelo contrário, o desvio deixaria de dar-se se o tratamento se fizesse pela raiz, isto é, logo que por acordo internacional a abolição se estendesse por toda a parte.

Ainda neste caso, prováveis seriam, nos primeiros tempos, passageiras hesitações, destinadas contudo a um esbatimento gradual, pois não representam a pólvora e as armas o exclusivo das necessidades, ou atractivos, dos indígenas, a quem não menor falta fazem as fazendas, com que se cobrem, as missangas, seu ornamento favorito, as louças, os chapéus, as bebidas, etc., etc.

E restabelecido o equilíbrio, que prejuízos restariam por último?

Para o comércio geral talvez nenhuns, visto que mantendo-se o poder comprador do indígena, isto é, trazendo eles à permuta a mesma quantidade de mercadorias, apenas sucederia que, nos pagamentos, a pólvora e armas a menos seriam substituídas por outros artigos a mais.

O comércio particular dos exportadores, ou fabricantes nacionais de armas ou pólvora, seria portanto o único a ressentir-se, e os quadros seguintes fornecem uma ideia do valor e incidência da repercussão.

Média correspondente ao período de 1905-06-07 da importação anual de «armas ordinárias» nas Alfândegas do Círculo Aduaneiro de Angola (toda a Província excepto o Congo):

| Nacional e nacionalizada | | Estrangeira | |
|---|---|---|---|
| Quantidades (números) | Valores (réis) | Quantidades (números) | Valores (réis) |
| 150 | 253$000 | 17.704 | 28.559$220 |

Idem relativo a «pólvora»:

| Nacional e nacionalizada | | Estrangeira | |
|---|---|---|---|
| Quantidades (quilos) | Valores (réis) | Quantidades (quilos) | Valores (réis) |
| 176.749 | 63.439$940 | 74.546 | 11.777$453 |

Em resumo, uma providência cujo alcance, quer no ponto de vista civilizado, quer no económico, bem merece o título de excepcional viria a pagar-se com o sacrifício do nosso comércio e indústria da pólvora, na importância de uns 60 contos anuais, que inclusivamente se poderiam indemnizar se direito lhes assistisse para tanto.

Não nos parece, nestes termos, que possa haver mais de um juízo acerca de quais devessem ter sido as instruções dos delegados portugueses na reunião de 1909 em Bruxelas.

Mas aceitemos por instantes que os raciocínios e argumentos acima expendidos pecam por algum ponto, devendo, como resultado da sua insubsistência, chegar-se à conclusão oposta, isto é, de que Portugal teria interesse na manutenção do *statu quo* quanto a regime de armas e pólvora dentro dos seus domínios de Angola.

Pois, ainda neste caso não haveria talvez contra-indicação em fornecer aos delegados portugueses instruções no sentido do humanitarismo extremo, porquanto o exame dos quadros supra demonstra não sermos nós os fabricantes das armas importadas por Angola, nem mesmo de toda a pólvora, donde pode inferir-se, por consequência, que lá viria provàvelmente a aparecer a representação desses inte-

resses estrangeiros, defendendo-se, e trabalhando directamente a favor dos objectivos que por hipótese admitimos serem os nossos, sem nós termos para isso que comprometer a atitude de isenção que sob tantos outros prismas nos convém.

Esse deveria ter sido portanto — repetimos — o espírito das «Instruções», segundo a nossa opinião.

Pode todavia suceder que fosse justamente o contrário.

CAPÍTULO VII

# ÁLCOOL

Problema de xadrez é este cuja solução tem atraído sobre si mais fósforo de engenhos combinantes, mais absorvência local de atenções exclusivas, mais preocupação e incongruências de quando em quando dos árbitros superiores, — do que a relativa clareza dos seus termos fundamentais parece à primeira vista merecer, — a ponto de o grande público da Metrópole quase possuir direitos a supor que Angola não passe talvez de uma espécie de grandioso alambique.

Inscrevendo o assunto neste ponto da nossa exposição, acentuamos-lhe o aspecto «humanitário» com que, já por inspiração própria, já como consequência de compromissos internacionais assumidos, — devemos forçosamente encará-lo, cumprindo todavia ao mesmo tempo não esquecer que se trata da única indústria e da única agricultura cuja influência na questão geral económica da Província se tem até agora feito sentir, e também que a fórmula da sua solução prende, ou deve prender, com pontos de vista de fomento agrícola.

As Convenções ajustadas em Bruxelas acerca do regime do álcool têm tido em vista proibir ou combater entre os indígenas, pela sucessiva elevação do custo, a tendência para o uso ou abuso dessa bebida.

Pela última Conferência, realizada em 1906, ficou decidido que a aguardente de 50° pagasse 180 réis por litro de consumo, reservando-se para o Governo português o direito de restituir 30 °/₀ aos produtores de Angola que se transformem em fabricantes de açúcar, o que reduz eventualmente a 126 réis o supramencionado encargo.

Nestas circunstâncias uma pipa (450 litros) deveria valer, só pela parte do imposto, 57 mil réis, a somar com as despesas de produção, vasilhas, transportes, etc.

No entretanto, vendiam-se durante os primeiros meses da nossa administração a preços baixando até 30 mil réis por pipa.

E é fácil de explicar.

Cobrado o imposto (de produção nessa primeira época) por avenças deficientes, cada qual fabricava depois quanto podia e queria, pulverizando assim numa grande massa de aguardente a quota em globo que pagara ao fisco. E como por outro lado a capacidade de produção excedia e excede em bastante (por volta pelo menos dos 50%) o consumo, os preços lògicamente arrastavam, e arrastam.

Perante esse espectáculo tão deplorável pelas suas consequências intrínsecas como indecoroso por ilusão manifesta à fé de obrigações, pela Nação contraídas, sem meios de fiscalização, e esparsas as Fazendas destiladoras sobre extensas áreas internando-se para além de Malange e do Bié a mais de 500 quilómetros do litoral — que fazer? — tanto mais que mesmo a derivação para mercados externos, como por exemplo as diversas colónias estrangeiras do golfo da Guiné, nos está pròximamente interceptada pela concorrência do álcool de Hamburgo, que se vende a preços mínimos (uns 30 fr. por hectolitro no lugar de origem).

Recorrendo aos raciocínios simples ocorreria que, se, em vez de produtores largando aguardente ao desbarato na luta feroz da concorrência em aflições, os mesmos produtores formassem sociedade única fixando os preços de venda, com elevação suficiente, logo as circunstâncias melhorariam bastante, embora as requisições permanentes do consumo tivessem que baixar um pouco.

E melhor ainda se esses ditos societários, ao atentarem depois nos seus armazéns pejados pelo excesso de produção, deliberassem quotizar entre si o retraimento das áreas plantadas, na justa medida da elasticidade do mercado comprador, libertando assim para outras explorações os correspondentes braços e recursos.

Embora nestas palavras se defina tão-sòmente o esqueleto essencial da solução, bastam uns minutos de pensamento para qualquer se convencer de que — estando contra-indicado ao Governo o sistema da

fiscalização directa pelo seu alto custo em tais condições de terreno — desde logo, por exclusão de partes, lhe fica naturalmente aberta a económica fiscalidade indirecta obtida pela agremiação dos interessados, cada um dos quais, para defesa da Sociedade onde integrou os seus capitais próprios, tem de vigiar nos outros todo o manejo susceptível de prejudicá-la.

E a maioria dos agricultores abundava em teoria, nestas ideias, embora alguns, com um espírito contraditório, que o senso comum a custo abrange, encontrassem na restrição do plantio causa de ruína, como se a própria ruína que os ia vitimando não lhes estivesse, com a insistência irrespondível das inquietações diárias, a gritar ao cérebro a inversão dos seus conceitos. Entre o comércio, havendo aliás quem entrevisse benefício pessoal nas dificuldades de outrem — muitos havia contudo inspirados no prisma superior da sobreposição de interesses que de facto une as duas classes.

Mas apesar deste ambiente antes favorável, falhavam as tentativas — e numerosas foram elas — logo que vinha a entrar-se no caminho da realização, — em parte como consequência das dificuldades suscitadas pela divisão do bolo insuficiente do mercado em fatias que, não podendo ser completas para cada um, cada um pelo menos aceitasse como proporcionais ao direito da sua capacidade de produção, comparada com a dos vizinhos. Pode parecer à primeira vista que este grande atrito fàcilmente se suprimiria, obtendo por meio de medição rigorosa das áreas plantadas uns números susceptíveis de traduzir com certa exactidão a relatividade de tais direitos. Mas não só uma tal agrimensura nos devidos termos, e com a classificação de capacidade produtora das terras, arrastava dispêndio de dinheiro, e de tempo, em certo grau considerável, mas, além disso, a base de repartição que nos seus resultados se continha ficaria ainda sujeita a contestações daqueles a quem outros pontos de partida, como, por exemplo, a média das avenças anteriores, melhor conviessem.

Pois precisamente quando ao cabo de uma luta porfiada de dois anos, contra esse obstáculo, e outros, que para não alongar se não referem, o conseguimento se ia enfim aproximando, houve por bem a Secretaria de Estado, em decreto imprudente, desautorizar cerce as resoluções provinciais, sem mesmo prevenir-se com esclarecimento

junto do respectivo Governo, e baseando-se apenas em informações fatalmente — e sem ofensa — suspeitas, visto provirem de pretensos prejudicados.

Esse documento de lei nem sequer o analisaremos, visto que, logo uns passos adiante, os próprios pais o enjeitaram.

Mas as consequências passaremos a descrevê-las por alto.

O ano económico 1908-09 era o primeiro em que deviam vigorar para Angola as decisões da Conferência de Bruxelas de 1900.

A Secretaria de Estado, não conseguindo a tempo uma fórmula que julgasse satisfatória, anuíu à proposta que o Governo da Província lhe fez, no sentido de, por iniciativas suas, assegurar a cobrança desse ano económico cujo começo se avizinhava.

O sistema que ali pusemos em prática funda-se no já citado princípio de provocar aos contribuintes a necessidade de mútua fiscalização, visto o Governo não ter meios de assegurá-la por acção directa.

Além disso, sendo de consumo o imposto, mas evidentemente difícil cobrá-lo litro por litro, à medida das sucessivas vendas, o Governo aplicou-lhe a incidência em globo, sobre os vendedores primitivos que são as Fazendas destiladoras.

Para este efeito calculou primeiro sobre as bases estatísticas existentes, e com os abates que a boa justiça aconselhava, o consumo plausível de aguardente durante um ano, e, multiplicando esse número de litros pela taxa do imposto, descontados 30% da restituição, a que o Governo português está autorizado, obteve a soma de réis 302.400$000 como valor do imposto global a cobrar.

A repartição fez-se depois por meio de comissões, com representações das destilatórias contribuintes, e tendo-se dividido a totalidade do pagamento em quatro prestações trimestrais, facultativamente por letras, o serviço da cobrança foi correndo com regularidade relativa, apesar das circunstâncias bastante angustiosas da agricultura.

Como medidas anexas proibiu-se a entrada de máquinas, pertences e aparelhos acessórios do fabrico do álcool — e declarou-se incurso em determinadas sanções de lei todo aquele que vendesse aguardente por preço inferior à soma do custo da produção e transporte, com a taxa do imposto.

No entretanto o que de mais positivo se colheu desse conjunto

de disposições foi pròximamente assegurar — e já alguma coisa importava — uma cobrança de 300 contos, quando a cobrança dos quatro últimos anos se representa em média por uns 130 contos.

Quanto a preços de venda, os quais, como atrás se disse, chegavam a descer até 30$000 réis por pipa (ou 70 réis por litro), — conseguiu-se nas lojas da zona litoral, pelo menos, que o preço de retalho se mantivesse nas proximidades de 240 réis (mínimo). Mas nas transacções em grande, e lugares fora da esfera de policiamento, não havia possibilidade prática de coibir os abusos, e a aguardente continuava a circular por preços denunciando evidentemente a superprodução, a ilusão do imposto e o não cumprimento do acordo de Bruxelas.

Quer dizer, prosseguia a ruína da agricultura, não tirando do seu quase único ganha-pão, sequer, o suficiente para o custeio, — a vergonha do Estado, não cumprindo a letra de uma convenção internacional, — e a desgraça do indígena, podendo com as mesmas capacidades de compra adquirir maiores quantidades de bebida.

E, no entretanto, o comércio aproveitava a baixa, enchendo os seus armazéns e preparando, assim, a indefinida prolongação desta flagrante ofensa a conveniências morais e materiais, tão evidentemente merecedoras de particulares atenções.

Para deter a onda, fizemos público que, sendo de consumo o imposto, e estando o Governo a cobrar tão-sòmente a quantia em que calculara, e ninguém contestara, o consumo plausível do ano, — quando o mesmo ano terminasse, o dinheiro entrado nos cofres sem dúvida nenhuma representaria apenas a contribuição correspondente à aguardente ingerida, entendendo-se portanto, *ipso facto*, que toda a aguardente não ingerida, estivesse onde estivesse, não tinha satisfeito a sua dívida para com o Estado, isto é, deveria ser considerada no rateio de incidência que houvesse de fazer-se depois de calculado o consumo plausível do ano seguinte.

Supomos isto claro, lógico, indiscutível e justo.

E muitos assim o compreenderam.

Pararam portanto as compras. Mas os «stocks» existentes nos armazéns comerciais avultavam já um tanto, e os seus proprietários, receosos de não lhes conseguirem vazão até ao fim do ano, estavam

prevendo o chamamento a capítulo, que nessa data os esperava, para partilharem por rateio, em concorrência com a agricultura, o encargo da verba global do imposto.

Nestes transes lhes chegou a convicção, como já mais cedo chegara aos agricultores, — de que o salvatério se encontrava nos Armazéns Gerais, e na «gerência comum», quer dizer numa espécie de cooperativa de todos os interesses da aguardente, que tornasse praticável o proporcionamento da produção, ao consumo, e a fixação de preços.

Foi pois com a concordância de uma grande parte da massa dos elementos em jogo — agrícolas e comerciais — que obtivemos entrar neste bom caminho.

Representava ele o verdadeiro e indiscutível X dessa *equação* de tantas variáveis? Ninguém pretende tal. Congregava em seu torno a massa completa dos assentimentos entusiásticos e calorosos? Evidentemente não. Mas era um modo de avançar com relativas probabilidades de eficácia, muitíssimo superiores, em todo o caso, às que se contêm nas sábias lucubrações, antes e depois, ali postas em vigor.

Mas enquanto na Província os negócios seguiam este caminho razoável e profícuo, ressaltando a marcha das soluções, naturalmente, do contacto, e da apreciação em comum, entre o Governo e os representantes de todos os interesses, — a Secretaria de Estado em Lisboa ia ouvindo nas horas vagas as representações *pro domo sua* dum grupo de dissidentes.

Era a voz açucareira, e entenda-se que nenhum motivo de susceptibilidade se deve encontrar em quanto vamos expondo, pois cada classe de actividades tem as suas conveniências próprias, e ninguém lhes pode levar a mal que lutem pela vida, segundo as forças lho permitam.

O papel do Governo é que é outro, um tanto diverso, e a esse, sim, bem pode, e bem deve, lançar-se em rosto qualquer esquecimento, quando o haja, das suas funções de fiel da balança entre os interesses de todos.

Mas voltemos à voz açucareira.

Para fornecer um aspecto geral, sem pretenções a absoluto, mas

com a exactidão bastante para que o público forme a sua ideia, — diremos que a Agricultura da Província, e quem diz agricultura diz fabrico de aguardente, se divide em dois grupos.

De um lado, o restrito número de Companhias da zona costeira, devidamente apoiadas em capital e meios materiais, dispondo de algumas centenas de hectares em cultura, e com escoamento, até certo ponto fácil, dos produtos por via fluvial e marítima, — e, por outro lado, as duas a três centenas de modestos fazendeiros do interior, explorando tão-sòmente, cada um, algumas poucas dezenas de hectares, num fabrico em pequena escala, e, portanto, mais caro, e cingidos em regra, pelo custo dos transportes, a círculos de venda muito mais localizados e estreitos. Demais a indústria do açúcar vedam-lha, pròximamente, não só a carência de dinheiro, ou crédito, para aquisição de maquinismos, mas ainda essas mesmas dificuldades de drenagem.

E de facto, enquanto alguns destes últimos não podem gastar com a produção de aguardente menos de uns *60* a *70* réis por litro, podem as grandes Companhias açucareiras, cuja aguardente representa apenas o subsidiário aproveitamento dos melaços, lançá-la, sem prejuízo, para o mercado computada a menos de 40 % desse preço.

Está-se a ver, sem que precisemos de acrescentar nem mais uma palavra, que essa menos de meia dúzia de grandes Companhias se encontra em perfeitas condições de só por si quase açambarcar o mercado todo, e está-se também a ver, por consequência, que não pode, a tais entidades, convir a agremiação e a justa distribuição dos direitos de produzir e vender. *Inde iræ.*

Mas, sem dúvida, na hora presente, quando para os pequenos produtores, no rendimento da destilação se encontra o único sustentáculo da atribulada existência, e o único recurso disponível com que se vá promovendo o advento de novo «facies» cultural, um tal açambarcamento levar-lhes-ia a sentença de morte.

E assim se aniquilariam, sertões adentro, essas duas a três centenas de Fazendas, que ali constituem, ou devem constituir, outros tantos centros de cultura, de ensinamento e de riqueza, raízes da nossa influência, garras do nosso domínio, instrumentos da nossa missão civilizadora. Em compensação, menos de meia dúzia de Com-

panhias afanosas em tirar da cana pouco açúcar, e muito álcool, ficariam escalonadas ao longo do litoral, representando só por si toda a obra criadora de produção própria, industrial e agrícola, que ao cabo de mais de quatro séculos um país com as tradições colonizadoras do nosso teria sido capaz de erguer num território de um milhão e um quarto de quilómetros quadrados.

Pois, apesar de tudo, a Secretaria de Estado houve por conveniente ouvir a voz açucareira.

Resumindo, temos que os fins genéricos a que visava o sistema, parte dos quais conseguiu, enquanto os restantes se desenhavam já em fundo de possíveis esperanças, eram:

1.º — Promover uma cobrança mais elevada do imposto, em harmonia com os objectivos a que visa ou deve visar a nossa previdência protectora e ainda na conformidade das únicas prescrições taxativas da Conferência de Bruxelas.

E, com efeito, em paralelo com os 130 contos da média cobrada nos quatro anos antecedentes, tinham os cofres da Província recebido já a 1.ª e 2.ª trimensalidades, e iam receber a 3.ª e a 4.ª de imposto, na soma próxima de uns 300 contos, quando a Secretaria de Estado interveio com o decreto revogador.

2.º — Acudir, dentro das forças próprias da Província, à crise que tão insistentemente a apoquenta, facultando à Agricultura os elementos da sua regeneração, quer dizer, braços e capital.

E de facto compreende-se que a restrição do plantio até ao limite das necessidades do consumo, e o levantamento do preço de venda, equivalem a uma eficaz outorga desses dois meios de trabalho ressurgidor.

Pois, apesar de tudo, numa Província à qual os mais rudimentares processos de fomento, dependentes às vezes de pequenas dotações de poucos contos, ou centenas de mil réis, se recusam sem dó, a Secretaria de Estado preferiu deitar pela janela fora as muitas dezenas de contos que o seu impensadíssimo decreto lhe custou.

Pois, apesar de tudo, numa Província cuja economia, periclitando na base pelo estagnamento de uma visível improgressividade agrícola,

tanto mais se enterra quanto mais alonga as ânsias da sua penúria impotente, a Secretaria de Estado pareceu-lhe melhor atirar para o lado a modesta bóia, mas bóia, ainda assim, que se lhe ia estendendo, e espargir-lhe por cima, em troca, essas sementes de caos, de anarquias e de regressismos, conforme numa alegoria sem tintas de exagero bem pode definir-se o seu infeliz decreto.

E, afinal, porquê?

Não falando nos motivos mesológicos, quer dizer naqueles que naturalmente envolve o ambiente de desentendimentos característico em regra das relações entre a Secretaria de Lisboa e as das Colónias, nem tão-pouco em outros de *derrière la tête*, que muito bem ficam exornando os lugares onde nasceram, — apresentaram-se como fundamento ostensivo da revogação os seguintes:

Em primeiro lugar o desrespeito que o sistema implicava — dizem — para com o acordo de Bruxelas.

Vejamos o valor da alegação. Lendo o texto do dito acordo, só se lhe encontram — afora quatro artigos respeitantes a ratificações, adesões e prazos de vigência — dois pròpriamente objectivados na matéria, mas onde apenas se determina que a aguardente pagará na sua importação, ou no seu consumo, 100 francos por hectolitro, e que o Governo português gozará da já aludida faculdade de restituir 30 %, para incitamento ao fabrico de açúcar.

Em vista disso não pode considerar-se que desrespeite a Convenção de Bruxelas senão aquele regime pelo qual se não cobrem 180 réis por litro de consumo (com eventual desconto de 30 %). E tanto maior será o desrespeito quanto menos se cobre.

Mas pelo nosso sistema, pùblicamente fundamentado em conformidade com a dita Convenção, por meio de cálculos, cujo desenvolvimento ninguém por via directa pode contestar, estavam-se cobrando 300 contos, isto é, mais 130 % do que anteriormente, enquanto pelo decreto da Secretaria de Estado, e suas consequências, deve resultar este ano, segundo as nossas informações, receita que nem talvez atinja os 130 contos médios do regime precedente (1).

(1) Por comunicação mais recente consta-nos que à data se haviam cobrado apenas uns 500$000 réis (!).

Donde se conclui, portanto, que não só não está provado o desrespeito do nosso sistema pela Convenção de Bruxelas, mas também que, quando mesmo o estivesse, muito mais fortes desrespeitos se incluiriam no lamentável decreto com que a Secretaria de Estado se propôs respeitá-la.

Em segundo lugar — acrescentam — o nosso sistema constituía monopólio.

Todavia, dizendo o dicionário que monopólio é um privilégio concedido pelo Governo, em virtude do qual determinada entidade, individual ou colectiva, fica habilitada a exercer uma indústria sem competidores, — debalde alguém procurará nas portarias, que definem o nosso sistema, a concessão, os concessionários e o exclusivo da indústria, indispensáveis para justificar a supra mencionada alegação.

Encontrará, sim, autorizada a constituição de armazéns gerais nos termos do Código Comercial com a declaração conjunta de que o regime do álcool, do anterior estabelecido, continuará funcionando sem alteração em nenhum dos seus princípios, e de que a aguardente dos produtores ou detentores, não incorporados na Sociedade dos mesmos Armazéns Gerais, ficará sujeita à cobrança directa do imposto, em conformidade com as prescrições da Convenção de Bruxelas.

E nenhum interessado, em negócios de aguardente da Província, poderia decerto dizer-nos que esta última cláusula constituísse sanção, forçando de certo modo ao agrupamento no bloco dos Armazéns Gerais, pois que tal afirmativa implicaria a suposição de estarem errados por defeito os cálculos do consumo provável, em que nós baseávamos a cobrança em rateio, o que naturalmente nos levaria logo a emendá-los, reclamando dos ditos interessados, em vez de 300 contos, essa outra quantia maior necessária para que os cálculos passassem a estar certos.

E só podem ter deturpado com o título de monopólio, perante o Governo Central, a simples Cooperativa que ali se preparava, aqueles que não lhe convindo por boas razões entrar para uma agremiação plenamente aberta a todos, nem tão-pouco que tal agremiação se constituísse, empregavam para derrubá-la os meios ao seu alcance.

Mas — coincidência notável — esses mesmos intemeratos adversários de supostos monopólios, a quem o Governo secundou, estavam

no fundo apenas a defender o jogo livre de *um* monopólio de facto, qual aquele que às Companhias açucareiras proporcionam as suas privilegiadas condições de fabrico e situação de económico acesso.

E, demais, tratando-se de álcool, que, longe de constituir matéria própria para reivindicações de liberdade comercial, antes pertence à classe de artigos que, por toda a parte, mais ou menos, se sujeitam a regime especial, — conceber-se-ia, e justificar-se-ia, que se reprovasse um sistema qualquer, provado que fosse não ficarem garantidas, por seu intermédio, as coibições que o interesse humanitário dele houvesse de reclamar. Mas, pelo contrário, — e mormente quando as circunstâncias tornem difícil o conseguimento de tais coibições, — não se compreenderia, nem se justificaria, que, por simples considerandos de mal cabidas ortodoxias, se rejeitasse um sistema em que realmente concorressem garantias de assegurar os objectivos sociais em vista.

Enfim, a Secretaria de Estado procedendo segundo o seu critério, e nós segundo o nosso, — cada qual guardará as suas responsabilidades, e o público nos julgará.

Mas o que nós, até onde tivermos forças, não consentiremos em silêncio é que aqueles que para Angola engendram processos pelos quais se não cumpre a Convenção de Bruxelas, e que em Lisboa prestam ouvidos a interesses particulares tendentes a monopólios de facto, — taxem, eles, de não-cumpridor da mesma Convenção, e de pai de monopólios, quem, ao inverso disso, lutou no terreno quanto pôde — e os números o confirmam — pela possível obediência à fé dos contratos e pela melhor promoção dos interesses gerais, com justiça igual para todos.

E agora, aqui, na plataforma firme deste exemplo, onde, com cristalina clareza, se evidencia o predomínio absoluto, sem a atenuante ao menos de informações ou consultas prévias, — da Governação de Lisboa, sobre a Administração local de Angola, — é a nós, bem pelo contrário, que nos cabe apontar ao público quem são os fautores responsáveis dessas crises, e dessas decadências, que tão compungidamente lamentam, lavando daí, como Pilatos, as suas mãos inocentes.

É a nós, bem pelo contrário, que nos cabe chamar a Fiscalização Pública sobre a maneira, um tanto estranha, como esses fautores res-

ponsáveis entendem promover em Angola acréscimos de receita, perdendo pelo menos 150 contos de renda com uma só penada; — fomentos de agricultura, recusando assentimento aos processos que lhe libertavam braços e capital, erradamente empenhados até agora no fatal engodo da aguardente *superomnia*; — amparo aos fazendeiros desvalidos da fortuna, não os garantindo contra a concorrência avassalante dos grandes produtores do litoral; — e defesa da raça indígena contra alastramentos da intoxicação alcoólica, favorecendo a venda de aguardente por grosso a menos de 100 réis o litro.

Além do aspecto humanitário, há a considerar no problema do álcool, como acima dizíamos, o do fomento agrícola, a que nos referimos no capítulo competente.

CAPÍTULO VIII

# SERVIÇO DE CARREGADORES

Em fila, a um e um — que para mais não dá a estreiteza do trilho ondulante, — ombros e costas derreados, vergando ao peso de cargas brutais às vezes, de perto de 50 quilos, lá andam abaixo e acima, feitorias e sertão, — a transportar borrachas, ceras ou cafés para um lado, — fazendas e armas, pólvora e mil fancarias para outro lado, extensas e sucessivas caravanas de indígenas, — que, afinal, nessa pobre existência de errantes, sem eira nem beira, marchando ao longo de caminhos intermináveis, e comendo e dormindo, para de novo marchar, comer e dormir, outra e outra vez, dias depois de dias — representam e consubstanciam — párias ignorados — o próprio sangue do Comércio da Província, que, sem essa circulação que é a sua mesma vida, sem vida quase se apagaria.

Aboliu o nosso País (ao Marquês de Sá pertence a humanitária iniciativa) há uns 54 anos o «forçamento» a serviços dessa natureza, quer dizer, só por contrato voluntário o têm, ou o devem ter, desempenhado os indígenas, de então para cá.

Mas forçado ou livre, — vagabundagem sempre de terra em terra, — quebrados os laços de disciplina, de afecto ou de interesses que os prendem aos chefes, às mulheres e às culturas da sua região — poluindo-se de contágios por aqui, corrompendo-se de vícios mais além, materializando-se, aqui e além, naquelas funções continuadas de simples pernas de mercadorias semoventes, — que morigeração, que consolidamento social, que progresso agrícola serão compatíveis com as deprimências de tão bestializado nomadismo?

Meio século depois da primeira abolição bem tempo parece de irmos apressando o advento da segunda, dispondo quanto possível os meios próprios para tornar desnecessária a prática habitual do transporte a dorso humano.

Algum melhoramento em tal propósito significam com certeza os nossos caminhos de ferro, e algumas estradas que temos construído; aos boers do Sul se deve, por outro lado, o benefício, cuja inscrição no seu activo atrás ficou feita, da introdução da indústria de transportes por carro, que na Huíla se generalizou, alastrando mesmo por Benguela dentro.

Contudo, na Lunda, no Congo, e mesmo em Benguela e outras várias zonas da Província, mantém-se ainda em largo exercício o movimento por esse antigo sistema. Para combatê-lo oferece-se ao Governo — sem falar no concurso que envolveria o desenvolvimento rápido da sua penetração ferroviária — o processo de, metendo lanchas nos rios navegáveis, e carros nas estradas existentes e novas que abra, facultar ao público, onde a indústria particular o não faça, fretes em condições satisfatórias. Paralelamente promoveria a criação ou domesticação de gado, cavalos, camelos, muares, burros e elefantes, e o aperfeiçoamento das raças bovinas locais, empreendimentos estes pouco curados modernamente em Angola.

O ponto de vista económico, tanto como o da Civilização, muito teriam a lucrar com tais esforços.

Desejando tentar a «domesticação do elefante» fez-se um contrato com o afamado caçador profissional Carlos Larsen, que dentro da Província esteve exercendo o seu mister nos termos das leis (1), contrato em virtude do qual cada dois elefantes pequenos que entregasse ao Governo lhe garantiriam um prémio equivalente aos direitos de exportação de um determinado número de pontas de marfim.

O elefante pequeno só pode obter-se à custa da morte da mãe; é neste momento que o caçador com a sua gente se precipita em corrida, pegando-o à mão. No mês, ou dois meses, mais próximos sustentam-no a leite de vaca, entrando depois a pouco e pouco no

(1) Portarias provinciais que provisòriamente e com assentimento do Governo fizemos vigorar por não existir do antecedente legislação alguma a tal respeito.

regime ordinário. Assim conseguiram os belgas no Congo constituir a sua primeira manada.

Consta-nos que se não deu seguimento a esta iniciativa. É um signal, a juntar a tantos outros, dos acanhados critérios que regem a nossa Administração ultramarina de hoje, mumificada num fatídico bonzo fiscal, tão olho vivo para sugar, como espírito morto para criar seivas de produção, desenvolvimento e riqueza.

Igualmente conviria «a domesticação do cefo», corpulento animal abundando não longe de Luanda, e que a isso se presta. Recebera o Governo, para o efeito, uma oferta de seis dessa espécie de bois do mato, colhidos pelo caçador e agricultor António Bernardo da Silva, os quais se destinavam ao posto zootécnico a fundar na região do Dande.

Ainda em sentido análogo se organizaram «Secções de Transportes» do Governo, nos Distritos da Huíla e de Benguela, e se alargaram com a compra de alguns camelos das Canárias os recursos da que já existia na Lunda. Todas estas instituições visavam à supressão de carregadores no serviço oficial, e também a concorrer para que o comércio seguisse no mesmo pensamento, oferecendo-lhe condução para as mercadorias sempre que houvesse lugar. E a mesma indicação se continha nas «Instruções» das lanchas fluviais.

No capítulo «Agricultura» referiremos o que pôde fazer-se sobre criação de gados.

CAPÍTULO IX

# ASSISTÊNCIA MÉDICA

O Quadro de Saúde da Província — militar, e incluído nas despesas militares — constitui todavia a única organização normal incumbida de acudir à higiene e vida de todos os habitantes, excepção feita, apenas, para o pequeno concurso que recebe, correspondente a alguns médicos municipais, e a um restrito número de clínicos de pulso livre.

Esse quadro, segundo o orçamento, contém 39 profissionais, mas nem tantos se encontram ordinàriamente na Província, o que dá bem a entender quanto o serviço se encontra quantitativamente mal dotado.

Acerca de pessoal auxiliar, pior ainda, pois em Abril de 1909, por exemplo, apenas se contava com 29 enfermeiros de 2.ª classe, e 22 ajudantes, para ocorrer ao serviço do hospital provincial, 5 hospitais dos Distritos, 13 enfermarias dos Concelhos e urgências imprevistas.

Por outro lado, somando hospitais e enfermarias, reconhece-se que existem 19, quando sobem a 61 as circunscrições administrativas subordinadas aos Governos de Distrito, afora os postos secundários.

E, com efeito, o que vale, por muita parte, é o clássico e bem conhecido Chernoviz, interpretado, e aplicado, conforme a cada um melhor palpita.

Assim, para obtemperar, embora imperfeitamente, às reclamações dos centros não atingidos pelo raio de acção do quadro sanitário regular criaram-se em 1909 as Escolas de Enfermeiros Nativos e regulou-se-lhes o funcionamento, com prática nos hospitais, e ensino

teórico, tomando por texto o «Guia Médico», cuja redacção se incumbira à Junta de Saúde.

A esses cursos concorreram alunos provenientes das diversas jurisdições da Província, junto à sede das quais passavam a exercer funções, logo que se habilitassem.

Quanto para nós importa a conservação, e sucessivo acréscimo, das raças indígenas, escusamos de encarecê-lo, e, na realidade, estudar os males que as prejudicam e combatê-los nas suas origens, e nas suas consequências, por todos os meios ao nosso alcance, tanto representa iniludível dever moral, como acertado conselho do interesse.

A varíola e a doença do sono aparecem-nos como causas mais temerosas de despovoamentos, e, produzindo a seu lado estragos sensíveis, vemos a embriaguez, não só a do álcool de fabrico europeu, mas também a das bebidas fermentadas de fabrico dos próprios nativos.

A influência flageladora deste último vício de difíceis coibições pode avaliar-se pelo relatório da Missão à Quissama (1908), no qual o Chefe (capitão Barradas) manifesta a opinião, aplicável a todas as áreas de vegetação semelhante, de que no vinho de palmeira existe um dos factores primordiais da grande mortandade local dos homens, cujo excesso chega a ponto de ficarem em letargo de embriaguez durante muitos dias e noites, sobre os terrenos em regra húmidos onde vegeta a formosa planta, mortal para eles pelo «marufo» que lhe segregam do tronco, como a sombra da mancenilheira para a Selika da Africana, e em doces sonhos, talvez, como os dela.

Aí é a Natureza quem lhes oferece o envenenamento à discrição, perante o qual o nosso mais seguro meio de luta seria o arrasamento dos palmares com o grave inconveniente de perder a riqueza de produtos oleaginosos que os seus frutos contêm.

Fora disso, só uma acção administrativa próxima cuidadosa e vigilante teria a pouco e pouco algum poder.

Outro é o caso com o álcool de nossa indústria, e a que noutro lugar nos referimos.

Contra a varíola tem o Corpo de Saúde empregado os seus

melhores esforços, mantendo secções vacínicas nas suas delegações, e circulando-as mesmo de quando em quando. As vacinas recebe-as de Lisboa. Mas com certeza a eficácia se ressente muito da fraqueza numérica da falange sanitária, e este é um dos pontos de vista a que as Escolas de Enfermeiros Nativos procuram atender.

A respeito de «doença do sono» não pode dizer-se que, no campo do estudo científico, tenha Portugal deixado de acompanhar dentro de certa medida o movimento de todos os países soberanos de colónias africanas, pois ao lado dos investigadores deles, Bruce, Dutton, Todd, Castellani, Lavéran, Broden, Kock — e tantos mais, — britânicos, franceses, belgas e alemães, — poderemos nós ler os nomes dos nossos — Bettencourt, Kopke, Correia Mendes, comissionados pelo Governo, e outros bacteriólogos portugueses, a quem tripanossomas, e tripanossomíases, têm consumido com vantagem muita soma de fadiga e sábia perscrutação.

Mas, se nos voltarmos para a face das profilaxias sanitário-administrativas, já o conceito crítico terá que se exprimir com menores benevolências, ou, falando claro, terá de confessar que as nossas actividades poderiam ter ido um pouco mais longe.

O Governo da Metrópole em 1907 colocou, — não há dúvida, — ignoramos em que termos, — junto à Companhia Agrícola de Casengo, em cujas terras grassa a terrível endemia, um profissional (1) a quem foram fornecidos meios materiais de trabalho.

O Governo da Província, conhecedor lateralmente e não directamente deste facto, dirigiu circular às autoridades fazendo convergir para esse centro todas as informações que lhe pudessem interessar, assim como também lhe remeteu os elementos existentes da corografia médica da doença, devidos ao Dr. Correia Mendes.

As medidas de prevenção a adoptar contra a «doença do sono» estão mais ou menos discutidas, e conhecidas por intermédio de certas publicações como as do «Sleeping Sickness Bureau», o relatório do Dr. Todd, especialista contratado para estudos no Congo Belga, etc.

Pode-se por exemplo atacar a própria glossina inoculadora, derrubando e queimando o matagal fechado onde se abriga e as suas

(1) Dr. Lopes de Carvalho.

larvas, — drenando pântanos, destruindo os animais que a alimentam e com outros processos semelhantes; pode-se, ainda, afastar o trânsito dos indivíduos, e as suas povoações, para fora dessas determinadas áreas de sombra, próximas de água, onde se circunscreve o «habitat» da mosca, e também impedir a circulação de indivíduos inoculados, através de país indemne, e aplicar a estes isolamentos e tratamentos.

Umas «Instruções» desta espécie, em ligação com os trabalhos técnicos do encarregado do serviço, e aprovadas pela Junta de Saúde Provincial, era o que estaria indicado publicar-se para devida execução por parte dos Chefes administrativos.

Todavia, não pôde nunca o especialista delegado do Governo Central nesta matéria fornecer-nos, apesar das nossas instâncias, o documento-base de tais procedimentos, em consequência — devemos acreditá-lo — do escrupuloso aprofundamento prévio com que desejava decerto fortalecer a requerida consulta.

Na expectativa, pois, algumas recomendações, sob a orientação acima apontada, se foram expedindo, ao passo que se recolhiam as informações de interesse provenientes de Concelhos infestados, e que na sede de um destes, o do Golungo Alto, se providenciava um hospital de isolamento.

Mas requer-se uma campanha em regra segundo as prescrições do Corpo de Saúde, e com intervenção deste e de todas as autoridades administrativas.

TERCEIRA PARTE

# FOMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

CAPÍTULO I

# COMÉRCIO

Vejamos se é possível descrever com alguns quadros sintéticos o que seja o comércio de Angola.

As estatísticas que lhe dizem respeito costumam separar-se em duas partes distintas, uma relativa à Província, excepto o Congo, e outra concernente apenas a este Distrito, e isto em consequência de serem absolutamente diversos os respectivos regimes aduaneiros, — pautas proteccionistas de 1892 para o primeiro destes territórios, designado por Círculo Aduaneiro de Angola, — e para o segundo as normas comuns da bacia convencional do Zaire.

Como tampão, entre os dois sistemas divergentes, interpõe-se a Alfândega do Ambriz, — que, embora administrativamente encorporada no primeiro dos territórios, se regula por uma pauta mista, — regime do Congo para géneros de permuta indígena, — taxas proteccionistas para artigos de consumo europeu.

É ao Círculo Aduaneiro de Angola que vamos referir-nos.

O quadro seguinte mostra, em contos de réis, o valor da exportação, o dos géneros principais que a constituem e correspondente percentagem em relação à totalidade:

| Anos | Exportação geral | Exportação de borracha | Percentagem em relação à exportação geral | Exportação de café | Percentagem em relação à exportação geral | Exportação de cera | Percentagem em relação à exportação geral | Exportação de peixe seco | Percentagem em relação à exportação geral | Percentagem de todas as demais exportações em relação à exportação geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1904 | 5.171 | 3.716 | 71,8°/₀ | 623 | 12 °/₀ | 369 | 7,1°/₀ | 146 | 2,8°/₀ | 6,3°/₀ |
| 1905 | 4.516 | 3.161 | 70 °/₀ | 601 | 13,3°/₀ | 334 | 7,4°/₀ | 160 | 3,5°/₀ | 5,8°/₀ |
| 1906 | 4.480 | 3.174 | 70,8°/₀ | 547 | 12,2°/₀ | 370 | 8,2°/₀ | 177 | 3,9°/₀ | 4,9°/₀ |
| 1907 | 4.171 | 3.030 | 72,6°/₀ | 296 | 7,1°/₀ | 329 | 7,9°/₀ | 190 | 4,5°/₀ | 7,9°/₀ |
| 1908 | 3.730 | 2.423 | 65 °/₀ | 381 | 10,2°/₀ | 401 | 10,7°/₀ | 196 | 5,2°/₀ | 8,9°/₀ |

À primeira vista se reconhece aqui uma descida contínua do valor geral da exportação, nos últimos anos, descida que é principalmente um reflexo da descida da cotação da borracha, conforme se constatará neste segundo quadro:

| Anos | 1904 | 1905 | 1906 | 1907 | 1908 |
|---|---|---|---|---|---|
| *Cotação* média da borracha de Luanda e Benguela . . . . . | 1$710 | 1$620 | 1$635 | 1$435 | 1$055 |

Com efeito, a exportação da borracha, como se verifica no primeiro quadro, constitui quase três quartas partes da exportação total, e, sendo assim, e apresentando o preço médio da venda desse género uma descida gradual, desde 1$710 réis em 1904, até 1$055 réis em 1908, quer dizer, uma descida de 38°/₀, — deveria naturalmente derivar daí — suponho pouco mais ou menos fixos os restantes factores — uma descida, em menor escala, mas paralela e proporcional, do valor das exportações totais, — como, na verdade, os factos confirmam, baixando as ditas exportações totais desde 5.171 contos em 1904, até 3.730 contos em 1908, ou perto de 28 °/₀. Assim se explica o movimento descendente, em valor, do comércio, movimento para o qual também anàlogamente concorreu a baixa do café.

Mas, em «quantidades exportadas», o comércio deve mais ou menos ter-se mantido em equilíbrio, durante o quinquénio em questão.

Mostra-nos o primeiro quadro que a borracha, café e a cera, englobando uns 90 % da exportação geral, representam por agora o nervo da vida económica de Angola.

E todos esses três produtos são de colheita e preparação indígena, por métodos seus, sem ensinamento nem intervenção nossa. Quer dizer, estamos de todo e completamente nas mãos da Natureza primitiva, quer quanto à produção das mercadorias, quer quanto à sua manufactura.

Confessando que, em segurança e em promessas, a situação deixa muito a desejar, examinemos separadamente os dois principais géneros referidos:

*BORRACHA*

Da inspecção do segundo quadro e segunda coluna do primeiro se conclui que a percentagem do aumento de cotação da borracha influi logo, na proporção de uns 70 %, sobre o aumento da exportação geral, quer dizer, uma alta de 50 % por exemplo na primeira produzirá um acréscimo de 35 % na segunda, ficando assim numèricamente indicada a importância que representa para a riqueza pública, e para as receitas, qualquer acção que seja possível exercer sobre a qualidade da borracha.

Evidentemente a causa próxima da inferior cotação de 1908 (primeiros dez meses), em referência aos anos antecedentes, encontra-se na depressão geral dos mercados internacionais, que a crise da América, consumidora de quase metade da produção do mundo, suscitou durante uma parte do ano, e essa influência, devida a fenómenos comerciais externos, não está ao nosso alcance evitá-la.

Mas além dessa causa variável, existe a causa fixa que deriva da inferioridade do produto de Angola, estacionário no seu tipo, comparado com os de outras proveniências, e nomeadamente com as qualificadas borrachas que estão saindo cada vez em maior quantidade das plantações de Ceilão, Índias Orientais, etc., borrachas que

significam uma concorrência perigosa, digna das mais sérias atenções e providências da nossa parte.

A melhoria do preparo da chamada «borracha das ervas», nosso primeiro produto de exportação, está, portanto, imposta, já como valiosíssima fonte de receita, já como necessidade de luta contra a depreciação relativa que ameaça a rotina do seu fabrico actual.

As plantas produtoras dessa «borracha das ervas», que no momento consubstancia a essência da riqueza de Angola, são a «Landólfia Chilorriza, Stapf» e a «Carpodinus gracilis Stapf», vulgarmente conhecidas por «Otalamba» e «Vivungo».

Foi a primeira recentemente identificada, graças aos cuidados do botânico da Província John Gossweiler, — pela superior autoridade do Dr. Stapf, que lhe publicou a diagnose no «Jornal de Botânica Cosmopolita», de Londres; a segunda já do antecedente o estava por intermédio desses mesmos especialistas.

Ambas elas se apresentavam à vista como arbustos de modesta aparência, mas têm grande desenvolvimento sob a terra, por onde alastram os compridos risomas portadores do látex.

O «habitat» da «Otalamba» estende-se, pròximamente, de oeste a leste, desde o rio Cuebe (afluente esquerdo do Cubango) até para além do Zambeze, — e de sul a norte, desde o paralelo 15° 30′ (?) até ao das nascentes dos rios que vertem para o Zaire.

Acerca da «Vivungo», também é dilatada a área que ocupa, informando o botânico J. Gossweiler tê-la encontrado entre as longitudes 15° 30′ e 20° 10′, mas sendo provável que avance mais para leste, enquanto de sul a norte se observa em todo o país dentre o paralelo 15° (?) e as regiões a leste de Malange.

Vê-se, portanto, que as reservas são bastante largas, e, embora o indígena muito as sangre, pode, todavia, contar-se com a conservação — segundo o parecer de J. Gossweiler — pela revivescência dos ramos que ficam na terra quando o indígena arranca os rizomas.

São outras as causas de receio. Recrescem em várias colónias — como acima referimos — as plantações de árvores de borracha. Sobem a várias dezenas de milhares de contos os capitais ingleses, por exemplo, empregados nessa exploração, — da qual — de passagem diremos — altos dividendos estão tirando, — e outros países coloniais

lhes seguem nas águas. Os produtos que dessas origens se apresentam no mercado resultam da cuidadosa aplicação de processos de preparo, muito debatidos e estudados, por onde fàcilmente se aprecia a sensível diferença que deve dar-se entre o aspecto e constituição íntima desses aprimorados blocos ou lâminas e o tosco porte das nossas «bolas» ou «dedos» de marca indígena, inquinados de impurezas, humidades e matéria lenhosa.

No relatório da Missão às Ganguelas, Ambuelas e Luchazes, de J. Gossweiler, lê-se, por exemplo, que a borracha de 2.ª qualidade vem a Benguela mal fabricada pelo indígena, queimada do sol e com apodrecimentos, e, informando-nos junto do Governo do Distrito, viemos a verificar que, dentre toda a borracha que na ocasião por ali se exportava, só 4 % pertencia à 1.ª qualidade, enquanto era de 73 % a percentagem dessa outra a que o relatório faz más referências, constituindo-se, pior ainda, o resto, com 18 % de borracha de 3.ª e 5 % duma qualidade muito inferior a que chamam «viscosa».

Por aqui se forma um pequeno juízo acerca das circunstâncias que encerram, decerto, motivo para apreensões.

Supomos isto claro como cristal da Boémia e com sintomas próprios para colocar de sobreaviso, sem a mínima demora, mesmo qualquer administração a quem os mais vitais problemas económicos medianamente preocupem.

Pensando assim, empreendemos, sobre este capítulo especial, esforços de ordem prática, sem prejuízo, está claro, do ponto de vista das culturas por europeus, como adiante se mencionará.

O indígena, actual fabricante de borracha, avalia em mais barato o seu trabalho quando por conta própria o aplica a fazer essa preparação um tanto fatigante, do que o avaliaria se o contratássemos para, sob a nossa direcção, proceder a análoga tarefa, e assim se afigura até certo ponto vantajoso que ele continue a ser industrial por conta própria.

Mas isto não exclui, de forma alguma, o emprego de diligências para actuar-lhe nos processos de trabalho.

Tratava-se, pois, de iniciar tal acção.

Têm, belgas, franceses e outros, tentado vários meios de tratamento mecânico dos rizomas, separando a borracha da matéria le-

nhosa, e assim vemos, além do antigo aparelho Schmoele, empregado em tempos no Congo Belga — salvo erro —, fazer-se no Congo Francês a aplicação do processo dos srs. Arnaud e Verneuil, cujo privilégio uma Companhia adquiriu.

Mas as operações que essas máquinas pretendem executar, industrialmente em grande, não diferem muito, no fundo, daquelas mesmas que representam o método praticado pelos indígenas, o qual, com ligeiras modificações e mais atenção por certos detalhes, é susceptível de garantir produtos muito aceitáveis.

Foi justamente esta a conclusão a que se chegou, mandando vir dos Distritos de Benguela e Lunda algumas cargas de rizomas, e os rudimentares utensílios com que no sertão os trabalham, e procedendo no Palácio do Governo, em Luanda, a experiências de fabrico, cujos resultados se aquilataram desde que, remetida a correspondente amostra para Hamburgo, conjuntamente com outra da borracha vulgar indígena, a cotação do mercado concedeu à primeira um excesso de valor de 517 réis, por quilo, sobre a segunda, isto é 42 % de acréscimo.

Feitas pois as instruções descritivas do processo, expediu-se às autoridades competentes uma circular, cuja última parte transcrevemos :

..... .....

.....

«Acerca do primeiro ponto — ensino do indígena — é que pode e deve sobrevir a intervenção e o auxílio oficial, em concorrência com os esforços a empregar pelo comércio por meio dos seus agentes sertanejos.

E é este o assunto que venho recomendar à especial solicitude das diversas autoridades a cuja esfera diga respeito.

Todas as estações do Governo estabelecidas em regiões do interior, onde se permute, ou exista, a borracha chamada das ervas, isto é, a borracha vulgar que constitui a massa da nossa exportação, ou a planta de onde se extrai — deverão, logo que tenham conhecimento da presente circular, proceder a experiências análogas àquelas a que se entregou a Repartição do Gabinete — guiando-se pela breve notícia

acima referida da «Secção de Agricultura» e adquirindo prèviamente os necessários rizomas e os rudimentares aparelhos a que a mesma notícia se refere.

Assim alcançarão, sem custo, conhecimento prático do processo, podendo inclusivamente aperfeiçoá-lo, e ficarão dispondo, desde logo, na pessoa daqueles com que se auxiliarem no trabalho — praças de 1.ª ou 2.ª linha ou outros —, de um certo número de instrutores habilitados a prestar serviço na divulgação do ensinamento.

Conviria que os comerciantes de permuta estabelecidos no interior, ou procedessem por sua iniciativa própria a experiências dessa mesma ordem, ou se informassem junto das estações do Governo.

Resta, depois, a propaganda entre os povos, deste sistema de preparar a borracha, suficientemente limpa, e sob a forma de lâminas ou placas, empresa a que os Chefes ou Comandantes se dedicarão, fazendo uso da sua autoridade e influência do modo que julgarem mais próprio e compatível com as circunstâncias locais, e aproveitando todas as ocasiões de contacto eventual ou reunindo, mesmo expressamente, assistência para ensaios demonstrativos, e ainda, se possível, pondo em circulação monitores que percorram as povoações ou os lugares de fabrico indígena.

As casas comerciais não deixarão, decerto, de concentrar, para o mesmo fim, as suas mais persistentes diligências e boas vontades.

Todavia, não basta ensinar.

É preciso incitar, exercendo, ao mesmo tempo, pressões graduais, em oposição às forças da natural rotina e inércia.

O incitamento bem se promove mantendo, a partir de uma certa data, o preço actual de compra da borracha ao indígena, só para a borracha preparada segundo a regra, e baixando sucessivamente o preço de compra da borracha fabricada à antiga, até chegar, se for conveniente, ao ponto de rejeitá-la de todo. São atribuições do comércio, de que este, movido pela boa razão, e pelo seu próprio interesse, saberá desempenhar-se, sob a direcção das respectivas associações de classe.

Por outro lado, a compulsão directa, pertence à competência da autoridade, que poderá proibir a saída de qualquer borracha que não

obedeça a certas condições, definidas por meio de amostras-tipos patentes nas Alfândegas e nos Centros comerciais.

Sob consulta das associações de classe, e com o seu acordo, assim procederá o Governo oportunamente, de maneira a encaminhar, sem abalos nem prejuízos — uma transformação não só vantajosa em si pelo grande acréscimo de valor exportável que envolve, mas absolutamente imposta pela mais vulgar prudência, pois que, se assim não procedermos, a borracha tal qual agora se prepara na Província virá, sucessivamente, a rebaixar-se nos mercados, em face do crescente desenvolvimento das plantações de árvores produtoras, espalhadas por vários pontos do Globo, e aperfeiçoamento no respectivo fabrico.»

Em harmonia com estas doutrinas, incluímos nas propostas do orçamento 1909-10 um crédito de 5 contos, para custeio do Ensino Móvel de Preparo da Borracha das Ervas, que, só à directa interferência da autoridade ministerial (Cons. Terra Viana) deve a sansão que obteve.

Levara-nos o simplismo aritmético a calcular que, sendo por um lado de 3.120 contos a média anual da exportação da borracha (1905-07), e avaliando-se, por outro lado, em 40 %, segundo as cotações de Hamburgo, a maior valorização da borracha de fabrico aperfeiçoado, valia bem o gasto de 5 contos por ano numa diligência de onde estava dependente um acréscimo de riqueza pública na importância de 1.250 contos, também por ano, tanto mais que, mesmo em pontos de vista de conta-corrente orçamental, os direitos da exportação correspondente (112 contos) ultracompensavam o sacrifício.

Mas, pelas vias transcendentes da Secretaria de Estado, chega-se, ao que parece, a resultados diversos.

No quadro seguinte se condensa o aspecto do comércio da borracha nos últimos 11 anos, o qual não pode dizer-se lisonjeiro, mormente se o comparássemos com o desenvolvimento que atingiu o dos nossos vizinhos do Congo Belga:

| Anos | Quantidades (ton.) | Valores (contos) |
|---|---|---|
| 1898 | 3.377,8 | 5.603 |
| 1899 | 3.380 | 5.716,5 |
| 1900 | 1.995,8 | 3.605,7 |
| 1901 | 2.294,6 | 3.050,6 |
| 1902 | 1.163,4 | 1.519,8 |
| 1903 | 2.733,7 | 3.792,9 |
| 1904 | 2.451,6 | 3 715,9 |
| 1905 | 2.154,6 | 3.161,5 |
| 1906 | 2.002,8 | 3.173,8 |
| 1907 | 2.377,2 | 3.029,9 |
| 1908 | 2.573 | 2.422,9 |

*CAFÉ*

Semelhantemente ao que sucede com a borracha, o café que se exporta por Angola não provém em regra de plantações regulares, mas antes de cafezeiros bravos que indígenas colhem e preparam. — O seu porto principal de embarque é Luanda, saindo também em escala importante pelo Ambriz e em menores quantidades por Novo Redondo e Ambrizete.

Já, a propósito das tarifas da linha de Ambaca, observámos as dificuldades que atravessava este comércio, principalmente durante os anos de 1907 e 1908, em que a cotação andou pelos 1$800 réis por 15 quilos, e mesmo menos, dificuldades fáceis de compreender quando se saiba que as despesas com o café desde o lugar da permuta (Golungo Alto por exemplo) até Lisboa (para reexportação) importam em 918 réis por 15 quilos (quando a cotação é de 1$800 réis), sobrando portanto 882 réis para pagar a aquisição do género no lugar de origem e os lucros do Comércio.

Para tentar a possível melhoria de uma tão precária condição, quatro pontos de vista diversos ofereciam eventuais ensejos, não falando na já aludida redução dos transportes pelo caminho de ferro.

Mas antes de entrar no assunto convém fazer uma ideia das circunstâncias do comércio do café na Metrópole. Faremos as contas em toneladas redondas, baseando-nos na última estatística do Ministério da Fazenda.

Importou o Reino ao todo, em 1907, para consumo, 3.170 ton. de café, das quais 85 % lhe provieram das suas possessões ultramarinas, 11 % do Brasil e os restantes 4 % de várias origens. Os 85 % provenientes das possessões decompõem-se do seguinte modo:

Angola 32 %, — S. Tomé 39 %, — Cabo Verde 12,5 %, — Timor, 1,5 %.

Desprezando os 4 % de origens várias, pode, pois, dizer-se, de um modo geral, estar o nosso comércio interno bem colocado, pois se mostra pela maior parte cliente das próprias Colónias, e na fracção restante tributário do Brasil, país ao qual, além dos laços de sangue, nos prendem relações comerciais que é preciso cimentar por certas reciprocidades.

Por consequência, e voltando a Angola, parecerá que, em atenção ao princípio da solidariedade nacional, cujas inspirações devem sempre guiar-nos superiormente os raciocínios, — o aumento do consumo do seu café no mercado interno da Metrópole deve menos procurar-se na deslocação dos concorrentes, do que em maiores larguezas a suscitar na capacidade consumidora da mesma Metrópole.

E há duas ordens de procedimentos a promover neste sentido.

O primeiro, e este representa um dos quatro pontos de vista acima indicados, é a perseguição da fraude. — Empregam-se como sucedâneos do café, ou misturados com ele, um grande número de substâncias, tais como chicória, figos, grão, bolota, tâmaras, etc., de entre as quais a chicória, por exemplo, figura na estatística do Reino como produto importado (31.773 quilos da Alemanha em 1907 por exemplo), enquanto figos, grão, bolota, etc., não faltam mesmo cá dentro. Sendo baratas algumas dessas matérias, e custando o café colonial puro, além do seu valor próprio, mais 90 réis de direitos por quilo, sugere-se provável a prática das contrafacções, que bem poderiam coibir-se ou regularizar-se um pouco, pondo em vigor a obrigação de designar os sucedâneos, ou mistos, com o seu nome próprio.

Ignoramos, contudo, se o Governo tem dedicado alguma polícia a este assunto, recentemente debatido no Congresso da Cruz Branca, e que, para nós, assume importância sensível pelas Colónias e pelo intercâmbio com o Brasil.

O outro procedimento consiste em incitar o acréscimo do con-

sumo individual do café. Informa-nos a estatística de que há países (a Holanda) que consomem 7,5 quilos anuais de café por habitante, outros 6 quilos (a Dinamarca), vendo-se ainda «baixo» desses com consumos de 3kg,05, 3kg,4, 4kg,9, 5kg,5 e 5kg,75 — a Alemanha, Suíça, Bélgica, Noruega e Suécia, enquanto que em Portugal o consumo por ano (1907) e habitante não excede 600 gramas. É certo que comparando os direitos de entrada verifica-se, ao mesmo tempo, que entre nós o café paga por cada 100 quilos 18$000 réis, ou 9$000 réis o colonial, na Holanda e na Bélgica há isenção, na Dinamarca paga 4$230 réis, na Alemanha 8$910 réis, na Suíça 360 réis, na Noruega 7$470 réis e finalmente na Suécia 3$015 réis, quer dizer, só na Alemanha — e é justamente o que menos consome de entre os países citados — a taxa se aproxima daquela a que está sujeito o nosso café colonial.

Em resumo conclui se que ocupando o nosso país um lugar muitíssimo baixo, na escala dos apreciadores ou bebedores de café, pois há quem dessa espécie consuma mais onze vezes e meia por habitante, apresenta-se-nos largo o campo para expansão.

Mas como promovê-la? Além da propaganda, é talvez o barateamento do género um dos meios susceptíveis de resultar.

E aqui intervém o segundo dentre os quatros pontos de vista a que nos referimos. Com efeito está a importação do café de Angola, na verdade, ao abrigo do diferencial protector de 50%, pagando em vez dos 180 réis da pauta geral, 90 réis por cada quilo; mas essa mesma taxa equivale a 1$350 réis por arroba, verba que adicionando-se com as despesas, acima computadas na classe de encargos entre o lugar da permuta e Lisboa, se manifesta sobremaneira excessiva para uma mercadoria tão mal considerada.

É facto que mesmo com esse direito relativamente pesado o café de Angola ficava em Lisboa (com as cotações de 1907-08) a uns 3$100 réis os 15 quilos, quer dizer a cerca de 200 réis por quilo. Mas não é menos verdade que sobe a bastante mais o custo do café por aí vendido ao consumidor, o que só se compreende — ou por ter o género de Angola de lotar-se com outros de qualidade superior, ou por abusos de comércio ganancioso.

Seja como for, nota-se sem dúvida uma palpável injustiça, em

face do que se passa com o café de S. Tomé, que, cotado a 4$500 réis e a mais, paga os mesmos direitos, ficando, portanto, com larga margem para entrar no mercado interno. E anàlogamente com o café de Cabo verde.

Pedimos pois ao Governo Central a substituição do direito fixo por uma taxa *ad valorem* (30% por exemplo), que melhore um pouco a situação de Angola e estabeleça a igualdade relativa dos tratamentos.

A abertura de novos mercados constitui o terceiro dos quatro pontos de vista. Conhecendo-se a África do Sul como consumidora muito importante de café, de ordem mesmo a só ser excedida a mancha que a designa no planisfério da distribuição mundial dos consumos, pelas que cobrem a América e Europa setentrionais — ocorre naturalmente tentar aí a colocação do produto de Angola por intermédio da navegação nacional que toca em Luanda, Cabo da Boa Esperança e Lourenço Marques. E isso fizemos de acordo com a Associação Comercial de Luanda e através dos bons ofícios do Cônsul de Portugal em Durban, capitão de fragata João Miguel Rosa, cuja solicitude pelo encargo gostosamente assinalamos.

Do seguimento de tais diligências não nos cabe dar notícia por não terem ainda chegado a conclusões definidas quando deixámos Luanda. Tinham a princípio corrido mal, por não ter sido possível satisfazer a tempo devido precisamente a requisição que a casa inglesa intermediária julgara de mais provável aceitação. O comércio de permuta tem entre outros este defeito: de vez em quando por revolta, por capricho, por indolência, ou por outra causa qualquer as transacções de uma determinada zona adormecem ou suspendem-se, e foi de um fenómeno desses que resultou o contratempo acima referido.

Convém no entretanto levar a cabo a experiência até lhe estabelecer a viabilidade ou inviabilidade.

Refere-se, o quarto ponto de vista, a melhorias no produto, por forma a obter-lhe mais elevadas cotações.

Anda de facto muito depreciado o café de Angola, com divisas baixíssimas não só em absoluto (chegaram a 1$700 réis por 15 quilos, em 1907-08), mas ainda em comparação com os de S. Tomé, que

ascendem em regra às proximidades do duplo, e semelhantemente a respeito de Cabo Verde.

E a razão bem se descobre. Os tipos comerciais da massa do café exportado por Angola são o «Cazengo» e o «Encoge» (Luanda e Ambriz). Ora, procurando estes nomes nas classificações gerais que os livros da especialidade apresentam, encontrá-los-emos no último grupo (4.º ou 5.º, conforme os autores), sob o título de *cafés de mauvais goût* ou *de goût douteux*. Qual a causa desta inferioridade? Será o clima ou a terra? A qualidade da planta? As deficiências do preparo? Compreende-se que, na resposta a este interrogatório, se contém a base das medidas a pôr em actividade para modificar a situação.

A circunstância de ser o cafezeiro arbusto indígena no Golungo Alto, Cazengo, etc. (2.ª região de Welwitsch) coloca desde logo o clima e a terra ao abrigo de suspeitas plausíveis. Restam, portanto, os outros dois pontos de dúvida. O bago — sabemo-lo — provém das matas espontâneas, donde os nativos o colhem quando se apresenta com a cor de cereja, aplicando-lhe depois os seus processos de preparação (secagem, pilagem e uma separação incompleta dos bocados de casca ou, quando mais perfeitos, uma dupla secagem e pilagem, com um peneiramento intermédio).

Tratamento mais regular das plantas — adubações, selecção de sementes, preferência de tipos, enfim, todo esse método racional de uma cultura progressiva — era coisa, em regra, nem sequer por sonhos entrevista.

Quanto a preparo, mesmo abstraindo da ausência da apetrechagem inerente a beneficiamentos, segundo a técnica vulgar — nem ao menos devidamente se atendem os preceitos modestos duma arte mais caseira, secagens graduadas, cautelas contra a humidade, etc.

Somos em crer que estas simples verificações explicam, *a priori*, suficientemente as origens do defeito.

No entretanto, tínhamos encarregado o Laboratório de Luanda do exame de algumas amostras do café do comércio, sob o ponto de vista especial do mau sabor, e, ao largarmos o Governo, estava executada a primeira parte do trabalho, isto é, a análise ordinária prévia, cujos resultados se encontram registados no *Boletim de Agricultura* de Fevereiro de 1909.

Às medidas de carácter cultural, aludiremos no capítulo respectivo. As de carácter industrial tratavam-se com a Associação Comercial, consistindo, na súmula, segundo a proposta do seu ilustrado presidente, J. L. de Freitas Ribeiro, em transportar a Luanda, com tarifa máxima de 25 réis por ton.-quil., o café comprado aos indígenas, em cereja, e sujeitá-lo depois ao tratamento competente, por meio de uma instalação, com todos os aparelhos próprios, a montar nessa cidade.

As lições do Brasil forneciam-nos para o caso indicações de confiança, cuja bibliografia fora chamada a capítulo.

Também o mesmo Brasil nos apresenta prova viva de quantas dificuldades estão cercando o comércio do café, em consequência do excesso a que a produção do mundo se elevou (990.468 toneladas, média anual dos anos económicos 1900-01 a 1904-05).

Não nos cabe a nós, todavia, encontrar aí um motivo para abandonar à rotinagem deprimente, que a compromete, uma riqueza natural, cujo aproveitamento, demais, no sentido em que o indicámos, dirigindo-nos em parte ao consumo interno, foge um pouco à sorte contingente das competências no mercado geral.

Mas mesmo na parte concernente à reexportação, e que tem importância, pois no mesmo ano de 1907, por exemplo, recebeu o Reino 2.650 ton. de café de Angola com esse destino — é de supor que do aperfeiçoamento da mercadoria só vantagens nos advenham.

Assim, pelo contrário, ainda a lição do Brasil deve chamar-nos ao caminho da «valorização» *mutatis mutandis* de um produto de cuja importância anterior na economia da Província, e presente decadência, dá ideia o mapa seguinte (1):

(1) Os valores no mapa inscritos não condizem com os das estatísticas aduaneiras, porque são calculados sobre a cotação da Praça, que difere da cotação que a Alfândega atribui para incidência de direitos e elaboração dos seus quadros.

| Anos | Quantidades (quilos) | Preço em Luanda (réis) | Valor total (contos) |
|---|---|---|---|
| 1891 | 6.331.777 | 4.400 | 1.890 |
| 1892 | 6.417.253 | 4.150 | 1.770 |
| 1893 | 8.259.161 | 5.000 | 2.700 |
| 1894 | 6.448.158 | 5.150 | 2.300 |
| 1895 | 7.033.083 | 4.800 | 2.200 |
| 1896 | 6.493.022 | 3.200 | 1.400 |
| 1897 | 5.950.967 | 2.400 | 1.000 |
| 1898 | 7.264.306 | 2.000 | 960 |
| 1869 | 7.387.324 | 1.800 | 900 |
| 1900 | 5.802.678 | 2.550 | 1.000 |
| 1901 | 5.449.311 | 2.000 | 730 |
| 1902 | 5.267.312 | 1.600 | 600 |
| 1903 | 4.995.861 | 1.400 | 500 |
| 1904 | 5.819.987 | 1.800 | 700 |
| 1905 | 4.766.861 | 1.900 | 600 |
| 1906 | 5.089.383 | 1.700 | 570 |
| 1907 | 3.897.338 | 1.400 | 350 |

No quadro seguinte, referido a 1908, registam-se as principais mercadorias que, além das já citadas, se abrangem no actual comércio da Província:

| Géneros | Quantidades (ton.) | Valores (contos) |
|---|---|---|
| Algodão | 51,2 | 9,4 |
| Almeidina | 91,9 | 9 |
| Açúcar | 976,5 | 91,2 |
| Bois | (n.º) 1.507 | 28,9 |
| Coconote | 1.730,7 | 74,9 |
| Couros secos | 142 | 43,3 |
| Goma | 190,5 | 8,2 |
| Marfim | 2,1 | 10,3 |
| Óleo de palma | 448 | 29,5 |
| Urzela | 95,4 | 3 |

E na classe de *produções naturais* ou na de *produções de criação ou cultura indígena* não haverá por onde o Comércio alargue um pouco o círculo dos seus actuais domínios?

Talvez. A simples título de exemplo, sem a menor ideia de exprimir mais do que viabilidades a tentar, citaremos:

*COMÉRCIO DO KAPOC*

Kapoc é a sumaúma da Mafumeira (Eriodendron anfractuosum), que existe com abundância em certas regiões da Província. — Essa espécie de *édredon* vegetal, cujos pêlos têm como característica particular a impermeabilidade, alcança preços razoáveis nos mercados do mundo, porque a indústria procura-o para cintos de salvação, flutuadores, etc.

Averiguámos, por experiências oficiais, que trazer a Luanda 15 quilos do produto imperfeitamente descaroçado poderia custar 1$460 réis, e mais 450 réis pelos complementos de limpeza a executar na cidade e outras despesas até ao porão do navio, direitos exceptuados. Este preço admitia exportação com margem de lucro, segundo as cotações do momento.

*COMÉRCIO DE MADEIRAS*

Não julgamos Angola em condições de alimentar por largo período um intenso comércio desta espécie, porque não dispõe de reservas florestais suficientes para tal efeito. Pode, todavia, manter durante algum tempo transacções sobre madeiras, se de facto tiverem aceitação na marcenaria algumas de boa qualidade que possui em zonas de acesso relativamente fácil, como sejam Zaire, Tamboco (Rio M, Brije), Lalama (Rio Bengo), Golungo, Cazengo, talvez o Amboim, etc.

*COMÉRCIO DE GADO BOVINO*

Também o Comércio de gado bovino poderia tomar maiores incrementos. Com efeito, segundo as nossas informações, embora calculadas um tanto por alto, só nos Concelhos de Ambaca, Pungo Andongo e Duque de Bragança, o número de cabeças existente não deve ser inferior a 90 mil, o que, mesmo abatido o consumo de Luanda, consentiria uma exportação normal de 12.600 animais por ano, correspondente a um mínimo de 250 contos. E há ainda a considerar os Distritos do sul, onde os currais indígenas se encontram também razoàvelmente fornecidos em certos pontos.

*COMÉRCIO DE CEREAIS*

De milho, fazem os nativos duas colheitas por ano, podendo mesmo fazer três. E se mais não cultivam é porque mais se lhes não compra. Mas as tarifas ferroviárias, marítimas e direitos em Lisboa impediam este comércio. Com abatimentos provisórios em todos esses encargos, conseguiu-se em 1908-09 uma certa exportação por Luanda. Convinha, no entretanto, a estabilização dum regime de taxas por forma a que os comerciantes possam contar com a saída segura do produto.

Segundo a estatística de 1903-07, a Metrópole importa todos os anos desse cereal algumas centenas de contos, que melhor seria pagar à Colónia do que ao estrangeiro. Num dos Anexos se encontram alguns elementos para o cálculo desse regime, caso se pensasse em estabelecê-lo.

— Outras culturas indígenas, *v. g.* o *arroz*, poderiam também sustentar comércio de importância.

Enfim, referindo-nos adiante aos horizontes agrícolas do País, e reservando os comentários para outro ponto, encerraremos este capítulo, não, contudo, sem acentuar desde já que, de entre as capacidades produtivas, a que aludimos, umas se demonstram mal exploradas e outras inteiramente por explorar.

E a quem as responsabilidades?

CAPÍTULO II

# INDÚSTRIA E MINAS

# I

## AÇÚCAR

A estatística da produção do açúcar na Província (Anexo n.º 7) demonstra que o exercício dessa indústria não atingiu por ora, ali, proporções de grande vulto.

Não há, todavia, motivos para duvidar de que, dentro de não longo prazo, o desenvolvimento se acentue, principalmente no que respeita à Companhia Agrícola do Dande e à de Cazengo (instalada no Bom Jesus, margem do Quanza).

Esta última, com as máquinas de lavoura mecânica que só recentemente introduziu, pode, breve, encontrar-se com uns 600 hectares de cultura de cana, correspondentes a 450 hectares de corte anual, ou seja uma exportação de 2.250 toneladas de açúcar — e a do Dande tem condições de terreno para ir mais longe.

Bastará, pois, a parte destas duas Companhias para preencher talvez o quantitativo de 6.000 toneladas, acima do qual cessa o favor dos 50 % de redução de direitos à entrada no mercado da Metrópole.

Ora, entrando a indústria do açúcar no número daquelas que dificilmente se sustentam sem protecção, e tendo sido o próprio Estado o provocador do seu estabelecimento em Angola, como derivativo do fabrico do álcool — estranha prova de incoerência se nos revelaria se, a tempo devido, não fosse legalmente obviada a situação duvidosa que se prepara a todo o açúcar excedente às 6.000 primeiras toneladas.

Ninguém esquece que, mesmo com a limitação actualmente estabelecida, o bónus de 50 % poderá eventualmente representar uma

perda de 360 contos de receitas para o Tesouro da Metrópole, mal em termos de suportar maiores agravamentos.

Mas se dessas circunstâncias se deduzem, com efeito, motivos aconselhando medida rigorosa nas concessões a fazer, não é menos certo, contudo, que a indústria em questão tem direito especial ao amparo dos Poderes Públicos — mesmo sem apelar para o pudor da mal aferida balança por onde se vêm regulando as reciprocidades aduaneiras entre este Reino e seus domínios.

E mais o caso se complicará quando, adoptada, porventura, a solução das «indemnizações», surja eventual necessidade de desanexar da indústria do açúcar a do álcool, que agora a ajuda a viver — muito em especial se não houver, pelo desnaturamento, aplicação a propor-lhe, ou se não puder conseguir-se-lhe saída para os mercados do Golfo da Guiné (ou outros), baixando-lhe o preço quanto convenha à luta contra o álcool hamburguês.

O actual regime dos açúcares coloniais requer, portanto, remodelação, tornando-se o favor da pauta extensivo a maiores quantidades.

Mas será indispensável manter à protecção a percentagem vigente dos 50 %, ou poderá ela restringir-se um pouco, sem prejuízo essencial dos fins em vista?

Queremos crer na exactidão do último termo da disjuntiva, sem todavia afirmá-la em absoluto, por falta de base suficiente, que, tratando-se de uma mercadoria de tão estreitas margens de lucros, só no conhecimento certo do custo de produção encontraríamos.

E este, conquanto aproximadamente se conjecture com relativa facilidade, resiste um tanto ao apuramento mais completo, em função das características locais de fabrico e matéria-prima, que muito influem.

Preciso se figura, em todo o caso, que pelo seu lado as Companhias, de acordo com o Governo, diligenciem baratear quanto possível o custo inicial, já pelos cuidados racionais de cultura, com mira em rendimentos máximos de cana por hectare, e de riqueza sacarina, já pelo aperfeiçoamento dos processos industriais.

A Companhia do Dande possui requisitos para uma valiosa produção, mas não dispomos de detalhes a seu respeito.

Alguns esclarecimentos obtidos acerca da do Dombe-Grande (1) indicam-lhe, como susceptíveis de previsão optimista, rendimentos médios de 75 mil quilos de cana por hectare, dando 70 % de garapa — a 10 % de sacarose.

Estes 10 % traduzem-se — suponhamos — em 9 partes (máximo) de açúcar, por uma parte (mínimo) de melaços susceptíveis de produzir cerca de uns 30 litros de álcool puro (mínimo) por cada 100 quilos. Feitos os cálculos nesta conformidade para uma exploração de 400 hectares, incluindo todos os encargos da instalação e custeio, parece que o açúcar sairia, ali, a 78 réis por quilo, sem contar os melaços, ou 70 réis valorizados estes.

E, se assim está, não está bem — porque o custo do fabrico de açúcar de cana tem baixado, em alguns lugares, até 45 réis por quilo, ou mesmo menos, talvez.

A este propósito convirá citar o que se tem praticado em outras colónias açucareiras.

Em Java, por exemplo, sábios distintos como Kobus e Prinsen Geerligs, e os seus antecessores, à testa de estações experimentais largamente dotadas, conseguem fazer subir de 6 a perto de 10,5 ton., por hectare, a produção do açúcar dentro do período de 1887-1908, renovando-se completamente as culturas por meio dos embutes fornecidos pelas mesmas estações.

A estatística de 1908, *verbi gratia*, dá-nos por hectare 105 mil quilos de cana e 10,5 ton. de açúcar. E ao mesmo tempo os métodos industriais aperfeiçoam-se, descendo as perdas no bagaço, *tourteaux* e melaços de 2,72 % a 2,25 % nos últimos dez anos.

É facto que os caminhos por onde se chega a tais resultados estão para nós como o caminho da Índia, antes de Vasco da Gama o descobrir.

E coerente pareceria, decerto, que quem tanto se adiantou nessas ousadas pesquisas da Escola de Navegação de Sagres não estivesse, no momento presente, fornecendo tão deploráveis manifestações de rotinismo e de abandono, a respeito doutras pesquisas científicas de carácter experimental, que — *mutatis mutandis* —, mais que a Índia,

(1) V. Relatórios An.os do Bol. Of. (1907-08).

podiam para nós reproduzir-se em aumentos avantajados de riquezas e prosperidades.

E nas Antilhas Britânicas, debaixo da direcção do ilustre Dr. Morris, em Demerara, Maurícia, Cuba, Hawai, etc., movimento igual se prossegue.

Mas esses acurados processos com escolha de sementes, selecções, cruzamentos artificiais, estudo comparativo de muitas centenas de variedades, análises químicas às dezenas de milhares, servidos por um pessoal técnico competente, em laboratórios bem apetrechados, e numerosos campos de experiências — quem pensa nisso ou pelo menos quem levou tais práticas para o terreno daquela anemizada Província de Angola?

E a esses acreditados doutores que, com as suas diagnoses de livro-caixa, tanto lhe apregoam as insolvências — quando chegará o dia de ocorrer-lhes que num sistema colonial de sujeição ao Governo Centralista da Metrópole — tal o nosso — é justamente sobre a cabeça dos mesmos governantes da Metrópole que, de ricochete, vêm cair todos os «Deves» tão insistentemente assacados às faces da Colónia — desse deserdado feudo coacto, e subtraído, por desleixo, desconhecimento ou perversão de raciocínios deles próprios — os nossos turgots do avesso, às influências vivificantes de uma racional administração fomentadora?

Mas, admitidos embora esses 78 réis por quilo de custo, e acrescentados com 8 réis de transporte, 60 réis de direitos e alguma percentagem de mais encargos, não chega, em soma total, a atingir-se com clareza por que será que o açúcar em Lisboa se vende a 240 réis o quilo.

Há aqui, decerto, alguns intermediários que abusam, e os governos foram feitos justamente, entre outros fins, para defender os interesses gerais contra as tendências monopolistas dos interesses particulares.

Aqui, sim — aqui, a respeito de um género alimentício cujo uso há todo o interesse em alargar sucessivamente, é que entrariam a tempo uns pós daqueles tão descabidos como injustificados melindres monopolicidas que levaram a Secretaria de Estado a rejeitar o nosso regime do álcool, à custa de largas perdas de dinheiro, e de fundas perturbações no fomento agrícola, que se encaminhava.

Recapitulando, enfim, reconhece-se a conveniência de prevenir para Angola uma entrada favorecida de açúcar em quantidade superior às 6 mil toneladas da lei actual, e reconhece-se também que, nesse propósito, as compensações, para salvaguarda relativa das receitas da Metrópole, talvez possam encontrar-se na redução da percentagem do favor da pauta e no alargamento do consumo.

Convirá ainda o estudo e a introdução dos meios de melhoria cultural e industrial usados noutros países produtores de açúcar, e também a adopção aduaneira de autênticas verificações sacarimétricas que garantam, como o não faz a escala holandesa, contra a fraude do açúcar mascavado.

# II

## PESCA

Pertence a esta indústria, actualmente, o quarto lugar na escala das produções comerciais da Província, atingindo a exportação respectiva o valor de cerca de 200 contos.

Afora uma pescaria existente na Ponta Padrão (foz do Zaire), onde a fortuna razoàvelmente acompanha os esforços de um valente marítimo oriundo do Norte de Portugal (Francisco Valente Arruda), — é nas baías do Sul (Tigres, Porto Alexandre, Moçâmedes, Lucira, etc.), e por emigrantes do Algarve, que em mais larga escala se concentra o exercício desse mister.

Pondo de parte detalhes descritivos, que os leitores poderão, querendo, encontrar nos artigos do Vice-Almirante Augusto de Castilho, cujas informações já atrás nos acudiram, — ou, ainda, no relatório impresso do Dr. Pereira do Nascimento sobre uma «Exploração Geográfica e Mineralógica no Distrito de Moçâmedes» — tocaremos apenas na questão económica.

O peixe salgado e seco goza de uma grande aceitação por toda a costa de África, pelo papel importante que representa na alimentação do indígena.

É de boa qualidade aquele que aos nossos pescadores fornecem as águas litorais de Angola, tais como taínhas, pungos, chernes, corvinas, garopas, etc., mas as imperfeitas instalações do preparo vêm comprometer um pouco as virtudes da matéria prima.

E daí derivou por exemplo a falha de uma tentativa (em 1904 se não nos enganamos) para colocação, no Transval, do peixe de

Moçâmedes, em parte dizem alguns por efeito da taxa de entrada de 1 *penny* por libra de peso, e em parte — e este será o motivo principal — pelas próprias características do produto, mal preparado, com alguma areia, e tendo mesmo sofrido — parece — princípios de decomposição parcial, conforme lhe sucedia uma vez ou outra. E supomos que além deste dissabor um outro análogo houve a sofrer ao Norte, nas possessões alemãs do Golfo da Guiné.

São esses defeitos que carecem de urgente correcção, difícil, até certo ponto, por falta individual de recursos, a cuja atrasadora influência poderia talvez a «Associação», ou alguma forma de «Crédito», trazer alívio como tanto se requer.

Pois, longe estamos, é claro, — dos sistemas de fomento esclarecido que moveram o Governo Francês, ou antes o Governador Geral da África Ocidental Francesa, a encarregar a Missão especial Gruvel do estudo do Banco de Arguim, seguindo-se-lhe a fundação, sobre bases conscientes, do centro piscatório de Port-Etienne (Baía de Lévrier).

E foi assim que naquelas paragens se pôde depois abordar a indústria, com todos os elementos de sucesso, conhecendo a riqueza ictiológica, seu regime, e processos adequados à exploração, e aplicando apetrechagem própria para os tratamentos, fabrico de subprodutos, exportação frigorífica até à Europa, etc.

Mas para quê falar nisso, se nós bem sabemos que esse tipo intervencionista de administração colonial *payant de sa personne* no impulso dos empreendimentos económicos, repugna aos critérios hieráticos, cujo influxo dominante a tão luminosos empíreos de progresso vai conduzindo o Ultramar Português?

Lembrou portanto a Associação, e chegou a fazer-se o projecto de estatutos, onde se incluía a cláusula dos estudos, e introdução de aperfeiçoamento no preparo.

Não se tinha ainda constituído essa Sociedade, e trocávamos no entretanto correspondência com o Consulado de Portugal em Durban, sobre uma nova tentativa nos mercados da África do Sul, quando saímos do Governo.

Enfim, por uma forma ou por outra, o beneficiamento do produto, e a modernização da indústria, impõem-se, sob pena de vermos

perdida qualquer esperança de maiores alargamentos do respectivo comércio, conforme antecipadamente o atestam duas tentativas frustradas.

E quando se pensa que Portugal importa, por navios estrangeiros, 25.530 ton. (1907) de bacalhau estrangeiro, no valor de 3.421 contos portugueses, — e quando se pensa ainda que o povo infeliz tem de pagar um tal artigo de primeira necessidade a 240 réis cada quilo, — ocorre perguntar se não seria possível substituir produto estranho tão relativamente caro por um sucedâneo mais nacional e económico.

Na verdade, as primeiras classes actuais de peixe seco de Moçâmedes podem vendê-las os pescadores à média de 725 réis os 15 quilos, quer dizer a cerca de 50 réis o quilo; mas 60 réis que fossem, e acrescentando-lhe ainda percentagem para aperfeiçoamento do género, transportes, comissões e direitos, fica, assim mesmo, espaço suficiente para entrever-se probabilidade de preços em Lisboa um tanto inferiores aos do, talvez agora mal chamado, «amigo dos pobres».

Questões são estas do mais alto interesse público, merecedoras de aclaramentos, mas excedendo em muito as restritíssimas atribuições de um modesto Governador de Província, e quanto a tratá-las por ofícios, no regime da regedoria vigente, representaria imperdoável esquecimento do *time is money* dos nossos práticos aliados.

Apesar de as costas da Província serem frequentadas por baleias, nenhuma espécie de armamento ali se encontra com destino para tal pesca, embora pareça que às explorações dos mares do Sul se abrem probabilidades de êxito, desde que vão diminuindo as baleias nos mares do Norte, como ao presente já sucede.

Vista a fama dos arpoadores do Pico, e outros dos Açores, lembrámo-nos portanto de recorrer aos bons ofícios do Governo Civil da Horta, pedindo-lhe que fizesse constar às povoações do Distrito, e particularmente da citada ilha do Pico, o facto da existência do cetáceo naqueles domínios portugueses, e a circunstância de que o Governo da Província facultaria um certo número de vantagens — que se discriminaram — àqueles mestres baleeiros, arpoadores e

remadores acaso dispostos a virem tentar a sorte do seu mister nas águas de Angola.

Não nos deu, contudo, o Governo Central tempo de receber a resposta.

Também em 1909 uma casa do Natal nos dirigiu um pedido de concessão de 2 ou 3 hectares de terreno junto a alguma zona do mar com profundidade bastante para atracação de baleias, comprometendo-se a montar uma armação com as convenientes embarcações a vapor, e instalação para fabrico do azeite e mais derivados dessa pesca, e garantindo o emprego de um certo número de portugueses europeus e nativos.

Como não haja, com aplicação à Província, lei alguma relativa a este género de pesca, veio a dita proposta remetida ao Governo da Metrópole com o nosso parecer favorável, por entendermos que por esse meio conseguíamos desde logo uma escola gratuita, trazendo-nos conjuntamente capitais, e ocupação para gente nossa. Não víamos mesmo inconveniente, — a título de excepção só aplicável a esta primeira empresa estrangeira, — em tornar-lhe extensiva a concessão de liberdade para o estabelecimento de pescarias sedentárias de baleia que o alvará de 18 de Maio de 1798 atribuiu aos negociantes nacionais nas ilhas de Cabo Verde.

Ignoramos quais tenham sido as decisões superiores. Daqui a alguns anos se saberão.



Missão de prospecção Mineira na região do Cuanza em 1908
*(Capitão Fernandes Barradas e «prospector» Mac Hugh*

# III

## MINAS

Sem nos determos em considerações sobre o aspecto geral geológico ou mineralógico da Província, que não são, nem da nossa especialidade, nem da índole deste trabalho, trataremos apenas de relatar o que sobre o assunto se fez durante a nossa administração, ou conviria ir fazendo.

Prevê o orçamento da Província modestíssimo quadro para o Serviço de Minas, formado apenas pelo engenheiro-chefe, acumulando com a Agrimensura, e dois Condutores, mas infelizmente esses mesmos lugares têm deixado de prover-se, de modo que não tínhamos ao nosso dispor nem um único técnico especialista dessa importantíssima secção de indústria, tão ligada eventualmente aos acréscimos da fortuna do país. Dispensamo-nos de acentuar o contra-senso de tal desleixo, perante uma Colónia cujo atraso económico tanta partitura de recriminação queixosa vem facultando aos maestros da restauração financeira destes Reinos.

Enfim, por intermédio do major Freire de Andrade, Governador Geral de Moçambique, a cuja calorosa obsequiosidade, a favor da Província, muitas vezes com proveito recorremos, angariaram-se os serviços de dois «prospectores» de certa ilustração — J. J. Mac-Hugh e A. Poulin — além de um terceiro (S. Marley), que pouco tempo se demorou, — e esses foram os agentes mineiros de que fizemos uso, e, valha a verdade, encontrando-lhes sempre ânimo cumpridor no desempenho das funções e razoável conhecimento de causa. Um capataz de minas de cobre (M. da Silva Santos), a nosso pedido contratado pela Secretaria do Ultramar, completava o pessoal.

*COBRE DE MOÇÂMEDES*

Mereceriam estudo especial, na opinião autorizada do major Freire de Andrade, os depósitos minerais deste Distrito.

Da sua curta passagem por ali, alguns dados nos deixou (V. Comunicação à Associação dos Engenheiros Civis de 7 de Maio de 1906), e algumas investigações existem do Dr. Pereira do Nascimento (Exploração Geográfica e Mineralógica do Distrito de Moçâmedes).

Entre as manifestações cúpricas que em diversos pontos do país têm servido de objecto a registos de minas, uma—a da Pedra Grande — entrou em período de exploração, para experiência, a começar nos últimos meses de 1907, por iniciativa da sociedade formada por D. de Almeida & C.ª e G. Aengeneydt, súbdito alemão.

Todas as facilidades dependentes do Governo se lhes proporcionaram, conduzindo o minério no caminho de ferro com tarifas reduzidas (que a Secretaria de Estado teve o bom senso de aprovar), até carregamento directo nos vapores alemães, por meio da ponte-cais do Giraul (baía de Moçâmedes), — e ainda fazendo empréstimo de material ferroviário para um improvisado ramal de ligação entre a linha e o lugar dos trabalhos. Prosseguiram estes — embora em escala moderada, por não haver ainda suficiente esclarecimento acerca da valia do jazigo—e algumas dezenas de toneladas foram sucessivamente embarcando com destino à Alemanha.

Uma segunda Sociedade desejava dedicar-se a empreendimento semelhante num registo situado pelas alturas do quilómetro 43 da via férrea, encontrando-se todavia menos adiantada a realização de tais desígnios.

*COBRE DE NOVO REDONDO*

Já a estatística de Lopes de Lima se refere às minas das margens do Cuvo descobertas em 1620 pelo conquistador Manuel Cerveira Pereira e também J. John Monteiro, na sua conhecida obra sobre Angola, faz menção dos seus carbonatos azuis ou verdes.

Por isso para lá seguiu em princípios de 1909 o prospector A. Poulin, de quem chegámos a receber ainda um breve relatório acom-

panhado de amostras de cuprite, reconhecidas de valor pelo major Freire de Andrade, a quem foram presentes por ocasião da sua passagem para Lourenço Marques.

Deve notar-se que a mina se encontra próxima do rio Cuvo, navegável no seu troço inferior, facilitando-se portanto extremamente os transportes, no caso de virem a verificar-se no jazigo requisitos de profundidade e extensão capazes de prometer uma lavra que valha a pena.

*COBRE DE ZENZA*

A mina situada a 2 quilómetros da estação de Zenza do Itombe (quilómetro 190 do Caminho de Ferro de Ambaca) é pertença do súbdito alemão H. Grundler, que tem tido dificuldades financeiras para pô-la em rendimento. A descrição geológica deste jazigo pode o leitor encontrá-la nas «Contributions à la Connaissance Géologique des Colonies Portugaises» do sr. Choffat, o ilustre sábio cujas publicações constituem o mais valioso subsídio que a respeito de Angola possuímos neste ramo de conhecimentos.

O seu valor industrial quanto à parte já reconhecida da mina, assim como as condições técnicas e económicas da lavra, acham-se já esclarecidas pela comunicação do major F. de Andrade, a que atrás nos referimos, nos termos de aproximação compatíveis com as perfurações existentes à data da sua visita.

Não estamos habilitados a informar sobre se já foi descoberto o filão inferior sulfurado, cuja presença é indispensável para a exploração por via seca, única susceptível de praticar-se ali.

Queremos crer que sim, pelo facto de o proprietário ter encetado diligências no sentido da obtenção de tarifas reduzidas para transporte de minério no Caminho de Ferro de Ambaca, diligências que, por parte do Governo provincial, receberam desde logo o mais franco apoio.

*COBRE DO BEMBE*

São as minas do Bembe (cerca de 200 quilómetros a NE do Ambriz) de antigo renome na Província. Exploradas pelos indígenas por poços pouco profundos, e também nos meados do século antece-

dente, por uma Companhia inglesa (W. Africa Malachite Copper Company) de que o mesmo escritor John Monteiro foi por algum tempo representante local, têm elas depois disso permanecido mais ou menos ao abandono, embora passando pelas mãos de alguns concessionários.

Visitou-as em 1905 o major Freire de Andrade, cujas informações de inteira confiança nos habilitaram, — se não realmente a conhecer em números precisos a quantidade total, e a percentagem exacta do minério, — pelo menos a guardar a segurança de que o Governo possui ali uma propriedade cuja valia, mesmo em cálculos baixos, sobe a alguns milhares de contos, e cujo teor de minério torna a exploração remuneradora, apenas dependente de uma via de escoamento mais económica do que a carga à cabeça de indígenas.

Ora o princípio racional das leis de minas aconselha de facto ao Estado, proprietário do subsolo, que atraia com facilitações, e encargos de pouco peso, a pesquisa e lavra dessas minas acaso existentes no seu território, mas cuja localização ele ignore ou cujas condições não possa ou não queira averiguar.

Mas o mesmo princípio racional nos diz que, quando pelo contrário o Estado proprietário conheça, primeiro, essas condições, poderá e deverá negociar a mina, como se negoceia um objecto de valor constatado, e nunca transferi-la para posse de terceiros, que, recebendo-a nos termos da lei ordinária, ou à sombra de qualquer concessão especial, vão depois transaccioná-la, obtendo por sua conta particular os lucros, que em bom direito só à colectividade deveriam caber. Tal é o caso da mina do Bembe.

E se uma «via de escoamento económico» é a cláusula *sine qua non* do seu aproveitamento, bem se compreende que a construção do dito instrumento de trânsito não só deva constituir a única garantia aceitável e lógica das intenções de qualquer requerente, como possa representar ao mesmo tempo o benefício público com que o mesmo requerente haja de pagar a riqueza mineral pelo Estado cedida a seu favor.

É este o fundamento tão pouco causídico, como muito verdadeiro, da informação que fornecemos ao Governo da Metrópole, acerca de um pedido de concessão da mina do Bembe, informação pela qual fomos classificados de «empata». O público decidirá.

Na nossa humilde opinião, o procedimento a adoptar a respeito desta mina é chamar para ela a atenção dos sindicatos interessados em negócios de cobre, e ir no entretanto preparando as bases para uma espécie de caderno de encargos relativo ao «acesso» que coloque o Governo em circunstâncias de discutir conscientemente, com eventuais pretendentes, esse ponto principal e os compromissos que no dito capítulo haja de impor-lhes.

E esta orientação seguimos. Dois rios existem — o M'Brige e o Loge — cujos cursos em certa altura se chegam um tanto para a região mineira. Foram pois reconhecidos ambos, e atrás se mencionou o contrato celebrado com um súbdito belga para a abertura do Loge à navegação. Se as realidades decidirem corresponder às esperanças, aí teremos obtido uma aproximação que provàvelmente simplificará o proposto problema das comunicações.

No entretanto, foi o prospector Mac Hugh encarregado com o capataz de encetar trabalhos de extracção de minério, cuja evacuação deveria oportunamente experimentar-se «via Loge», vindo decerto o andamento destes serviços a fornecer elementos seguros para o cálculo numérico da exploração e transporte, e conclusões anexas.

Assim se evitaria tratar o negócio sério da concessão à mercê da roleta do acaso, onde talvez não more a última palavra dos sistemas administrativos.

### *SUPOSTO COBRE DA REGIÃO DO AMBRIZETE E NORTE DO RIO M'BRIGE*

Constando-nos a existência de alguns manifestos de cobre relativos a essa área, procedeu o prospector Poulin ao respectivo reconhecimento.

Segundo o seu relatório — em parte alguma se encontram ali sinais de cobre, nem afloramentos, nem pedras roladas, contendo indícios desse metal, nem mesmo formações propícias, e os manifestos devem ter nascido da presença que se nota de alguns xistos verdes, originando provàvelmente confusão.

*OURO DO LOMBIGE (REGIÃO DO GOLUNGO) E OUTROS*

Segundo Lopes de Lima, conhecem-se pelo menos desde 1754 estas areias auríferas, cuja exploração foi tentada no século passado pelos mineiros Flores e Ramos Barreto, e mais tarde por uma Companhia inglesa (The Great Gold Zone Mining), que faliu em consequência das grandes despesas preliminares de transporte de materiais vários para o interior, então servido tão-sòmente pelo sistema de carregadores, dando-se por outro lado o contratempo de não ser abundante a percentagem do ouro nas areias, a cuja lavagem se entregou.

Atendendo a que a existência do caminho de ferro veio modificar completamente as circunstâncias de exploração, pareceu-nos conveniente, logo que a Ocupação dos Dembos o permitiu, proceder a algumas investigações sobre o terreno. Construídos nas oficinas das Obras Públicas em Luanda dois «*sluices*», seguiram a montá-los na margem do Lombige (porto Calomba) os dois prospectores Mac-Hugh e Marley.

Já nessa ocasião se aproximava a época das chuvas, de modo que apenas houve tempo de colher uma amostra de ouro, sobrevindo depois a cheia do rio, cuja intervenção veio impedir o funcionamento dos ditos «sluices».

Ainda o prospector Marley iniciou mais para leste pesquisas a respeito do filão, ou filões originários, que é precisamente o objectivo principal a ter em vista, mas foi-lhe impedido o trânsito por algumas populações insubmissas. Deste conjunto de obstáculos resultou ordenar-se a suspensão das tentativas até ao fim do período chuvoso, quer dizer até Maio ou Junho de 1909, em que deveriam recomeçar-se.

Convém informar que o mesmo prospector Mac-Hugh teve ocasião de constatar mais tarde areias auríferas noutros rios, como Cutato e Cuanza, junto aos primeiros rápidos acima de Cambambe. Parece, pois, indicada a conveniência de uma «prospectação» regular entre o mesmo Cuanza e o Lombige.

*BACIA CARBONÍFERA A SUL E NORTE DO BAIXO CUANZA*

Durante Outubro e Novembro de 1908, o prospector Mac Hugh percorreu a Quissama, acompanhando a Missão de estudo que aí fora enviada depois da pacificação do Libolo. Do seu relatório traduzo

o seguinte período, que resume o resultado das observações: «A única descoberta importante feita durante este serviço foi a de que uma larga área da região da Quissama, e parte do Amboim, pertencem à formação carbonífera, estendendo-se a bacia desde perto de Cassoalala até alturas do Caio. No bordo desse campo carbonífero perto de Cambambe aflora uma pequena camada de carvão de pobre qualidade e misturado com rocha. Todavia, estas condições de inferioridade do afloramento podem atribuir-se à sua situação no bordo da bacia carbonífera, e sinto-me seguro de que um leito, ou leitos, de carvão de superior qualidade virão aqui a ser encontrados quando se empreguem os meios necessários para o efeito».

Posteriormente, em Janeiro de 1909, encarregámos o mesmo Mac Hugh de uma investigação na zona entre a estação de Zenza e o rio Luinha, e do respectivo relatório transcrevemos o seguinte:

«A cerca de 300$^{m}$ a partir do Luinha, no leito de uma ravina, encontrou-se grés cinzento jazendo quase horizontalmente, e mais acima, na mesma ravina, estes estratos horizontais foram elevados a um ângulo aproximado de 20°, e por baixo deles obtiveram-se algumas bonitas amostras de xistos carbonosos, e de um grés cinzento, debaixo do mesmo xisto, que contém muitas manchas e sinais de matéria carbonífera... A formação carbonífera no Luinha é similar à que se encontrou ao pé do Dondo, e visto que a formação se estende para sul, além de Oeiras, na direcção desse lugar, não resta dúvida de que pertence à mesma bacia.»

Resumindo, conclui-se que, a norte e a sul do Baixo Cuanza, quer dizer nas imediações do Caminho de Ferro de Ambaca, foram verificados indicadores de carvão suficientes para revestir com foros de provável a conjectura da existência do combustível naqueles terrenos.

Merecia a pena, sem a menor sombra de dúvida, um imediato esclarecimento do caso, tantas e tão evidentes são as consequências económicas que da sua realidade adviriam.

Estávamos tratando de conseguir as sondagens por contrato ou por compra de uma sonda, ou ainda pela intervenção das iniciativas de alguns capitalistas dedicados a negócios de minas, cuja atenção fora chamada, para as constatações feitas e amostras comprovativas.

*GALENA DA QUISSAMA E ZENZA*

Nesta mesma excursão foi verificada pelo prospector Mac Hugh a existência de galena num veio de quartzo avermelhado a uns 2 quilómetros do rio Luinha. A galena aparece em fragmentos disseminados, por entre o veio, e também nos muros do encaixe.

Estende-se uma zona de similar formação — informa o mesmo prospector — através da parte oeste do concelho de Cazengo, além de Cambambe e para o sul até à região da Quissama. Esta zona jaz entre a formação secundária da costa e as rochas primitivas da cordilheira que corre paralela ao litoral em toda a extensão sul-norte da Província. A sua prospectação torna-se relativamente difícil por ser o terreno da dita zona um tanto acidentado e coberto de densa vegetação, mas pouca dúvida resta de que outros veios de chumbo e prata virão a ser descobertos.

*PETRÓLEO*

Segundo nos diz o incansável pesquisador e propugnador da exploração do petróleo de Angola, tenente João Carlos da Costa, os vestígios de existência desse valioso líquido alongam-se por toda a extensão da Província, desde Cabinda até Porto Alexandre, na direcção aproximada NW-SE — e conhecem-se afloramentos da zona petrolífera em muitas partes, tais como Musserra, Libongos, Alto Dande, Cuanza, Benguela Velha, etc.

Há bastantes anos que esse oficial, como representante de um grupo de interessados portugueses, procede na Província a investigações, sondagens e aberturas de poços, tendo por fim obter esclarecimentos sobre as condições e a localização dessa riqueza subjacente. Nesses trabalhos de reconhecimento preliminar algumas dezenas de contos se consumiram, mas muitos mais se requerem para a montagem da exploração.

E assim o grupo primitivo, não encontrando provàvelmente capitais portugueses, sempre tão esquivos a empreendimentos fora dos seus horizontes habituais, recorreu ao mercado inglês.

Na qualidade de perito foi então enviado a Angola, pelos propos-

tos societários, o engenheiro William Jones, ao qual só coube confirmar perante os seus comitentes o fundamento real dos relatórios anteriormente obtidos.

Ao que consta, essa primeira Companhia não chegou todavia a formar-se por circunstâncias quaisquer, mas outro grupo se lhe substituiu, que, depois de igualmente ter mandado a Angola um agente seu, está agora em vias de constituir-se em Companhia, com um capital suficiente para o efeito, que não poderá ser inferior a umas 300 ou 400 mil libras, visto a instalação da indústria implicar perfurações possìvelmente fundas, canalizações, depósitos, transportes especiais, etc.

A par desse conjunto de diligências, plenamente razoáveis, a que o grupo português se dedicou para valorização dos seus direitos mineiros, outras mais discutíveis foram pelo mesmo grupo empreendidas ou antes pela firma comercial que dele faz parte.

É o caso que, receando para a sua empresa concorrência superveniente de outros exploradores, dirigiu essa firma ao Governo um requerimento pedindo privilégio de pesquisas em toda a zona oeste da Província, correspondente pouco mais ou menos à terça parte da totalidade do território.

Pareceu-nos excessivo não só a respeito da largueza da área, que já em segundo requerimento reduziram, mas mesmo quanto à essência da pretensão.

Que o Governo proteja em certo grau os capitais e o trabalho que, pelo facto de terem tomado a iniciativa, suportaram e vão suportar todos os riscos inerentes a uma inovação aleatória, — contra possibilidades de concorrências prejudicantes, cuja ameaça poderia, além de tudo, representar impedimento à constituição da primeira Companhia exploradora — bem se justifica.

Mas para tal efeito bastaria anteriormente que o Governo, à sombra do artigo 18 da lei de Minas, vedasse a pesquisas de petróleo a superfície necessária aos fins em vista, — e basta no momento actual a acção do recente decreto (9 de Dezembro de 1909) expressamente promulgado para favorecer e melhor definir as condições da exploração do petróleo.

De facto, por esse novo diploma eleva-se a 4.000$^{m}$ o raio do

círculo de protecção atribuído aos portadores de licenças especiais de pesquisa, além de baixar-se em 50 % a importância da caução exigível.

Não víamos, nem vemos portanto, motivo nenhum para deferir, e vemos pelo contrário todos para indeferir, porquanto o deferimento não só representa prejuízo para o Estado pela exclusão que envolve a respeito de trabalhos de terceiros, mas pode até comprometer a própria exploração do petróleo, colocando ao lado da Companhia inglesa que já se formou, ou está formando, com o intento de breve início das operações no terreno, a contingência de eventuais concorrentes, pois ninguém nos garante qual seja o destino que os requerentes viriam a dar a um privilégio tão insistentemente desejado, mesmo quando já não parece preciso (1).

Depois da nossa exoneração foram também dispensados os serviços dos dois modestos prospectores, que em si englobavam por completo o serviço mineiro de Angola, quer dizer todas essas úteis averiguações cujo andamento atrás se resume foram cortadas cerce, com a podoa (releve-se o plebeísmo) das economias inteligentes, cuja fomentadora interferência o saldo negativo de 1.300 contos no orçamento provincial sobejamente consagra e glorifica.

(1) No entretanto foi deferido.

# I

## AGRICULTURA

Não falando em disposições mais antigas, temos nos últimos dez anos três sucessivos decretos orgânicos de serviços agronómicos aplicáveis a Angola (1899-901-906), todos eles criando Postos, ou Hortos Experimentais, e prescrevendo abundantes receituários de fomento agrícola.

Pois para que mais uma vez se verifique quanto vale a nossa amena literatura legislativa, informaremos o leitor de que, excepção aberta para os trabalhos de iniciativa própria das Missões, e granja em dissolvência dos Dragões de Moçâmedes, — nem uma única instituição oficial — nem uma única, repetimos — dessa ordem de serviços existia, sobre a extensão inteira daquela Província, quando em Junho de 1907 chegámos a Luanda.

*Ex digito, gigans* e mais nada deveríamos acrescentar, visto que a constatação simples define com irrefragável eloquência o que tem sido modernamente a nossa administração ali.

Mas, na verdade, custa a guardar silêncio.

Ouvem-se de cima Colberts recriminantes: Angola, sanguessuga insaciável comprometendo o equilíbrio das finanças públicas!

«Sanguessuga insaciável» repete a seguir o balido dos de Panurgio, enquanto os «botões de cristal» opinam catedráticos: «agricultura, mais agricultura, muita agricultura!»

Seguem-se Comissões, Estudos, Relatórios, e finalmente decreta-se.

E depois?

É o depoimento dos «Factos» quem responde: «depois, Zero!»

Entretanto baixam as «Providências» ao pó dos arquivos, prontas todavia, desde que sobrevenha qualquer Congresso, como em Maio próximo o de Bruxelas, a armarem empavezadas em documento autenticante da nossa «Obra Colonial».

Estará infiel o Kodak?

Ao iniciar um pequeno artigo introdutório do 1.º número do «Boletim de Agricultura, Pecuária e Fomento», de Angola, ligámo-nos por algumas palavras de sincero preito ao passado honroso da nossa Administração Ultramarina.

Era uma justiça e era uma invocação.

«Extensos horizontes de profícuo serviço — dizíamos — se desdobram em torno, embora não sejam trilhos novos estes, por onde o «Boletim» pretende aventurar-se, e antes já aqui pisados, sob os auspícios de Governos portugueses, que longos anos atrás souberam entrar no uso de métodos de exploração racional, agora com vantagem seguidos por coloniais vizinhos.

Com efeito, todas as alavancas próprias para promover o progresso de um país em formação, não só na parte relativa às relações com a raça indígena, e modo civilizado de a conduzir ao trabalho útil e moralizador, como ainda no que respeita a fomento, desde a exploração científica, que perscruta e assinala os valores espontâneos existentes, e que, pelos estudos das condições do meio, e aplicação em jardins, verifica as possibilidades de aclimação de espécies vegetais exóticas, ou melhoria das indígenas, — até à larga propaganda de culturas, por intermédio de prémios de incitamento, distribuição de sementes, plantas e instruções, e introdução de máquinas e de processos tecnológicos,— não esquecendo o impulso à circulação terrestre, e aos transportes por via fluvial,— tudo isso nesta Província se pôs em obra, conforme consigna, mesmo sem recorrer a iguais exemplos mais antigos, a «Legislação» e «Anais Ultramarinos» da segunda metade do século passado, avultando à testa do movimento o respeitável nome do Marquês de Sá da Bandeira».

Essa mesma justiça desejamos inscrevê-la aqui, não só pelo

muito respeito e afecto que nos prendem à memória de tão ilustres percursores — não só para tornar bem patente que não carecemos, nós portugueses, de ir fora buscar lições, já cá dentro por antigos mestres há muito preconizadas — mas também com o intuito de fazermos a nossa apresentação nesta matéria como simples tradutores, aliás incompletos e imperfeitos, das verdadeiras tradições nacionais de colonização, sem outros pruridos que não sejam os da incondicional boa vontade empenhada na empresa, ao lado desses poucos, mas pundonorosos profissionais agronómicos, que tão convicta e zelosamente, connosco, se lhe dedicaram.

Estonteadoramente — pode quase empregar-se o advérbio sem exagero de maior — rica, numerosa e variada, se apresenta a moderna bibliografia de agricultura tropical, subtropical, ou de correlativas especulações económicas, e mesmo para aqueles a quem se vedem os segredos do holandês e alemão, basta a leitura do que se publica em inglês (Império Britânico e Estados Unidos), em francês (França e Bélgica) e também em português e espanhol (Brasil, México e América do Sul) — pequenos tratados, monografias, revistas, boletins, etc. — para de sobejo avassalar o tempo a quem pretenda, mais ou menos, formar uma ideia, mesmo perfuntória, dessa sabedoria, que galopa sem perder o fôlego.

E quando, no corcel infatigável, se percorrem sucessivamente — desde as Antilhas, passando pela África, Indostão e Malaca, até à Insulíndia, e daí por a Havai até às Américas — os horizontes marulhantes de actividade, onde um exército de agrónomos, químicos, botânicos, entomologistas, micólogos, zootécnicos, etc., armados de ponto em branco com toda a instrumentação própria da ciência, investigam, experimentam, melhoram e comandam, pelas mais seguras e avisadas sendas, as colunas do trabalho, no ataque aos objectivos de uma produtividade que não pára de expandir-se, — e quando, feita a viagem, se põe depois o pé no chão adormecido da nossa Província de Angola, — o coração não pode deixar de confranger-se no desconsolo da impotência, topando pela frente com o reduto, tão ao de leve reconhecido por ora, da sua fisiografia — vendo ao lado, microscópico

em número, o Estado-Maior organizador das eficácias económicas, mal prevenido de ferramenta adequada e de créditos para experimentações, e ainda por cima sentindo toda esta franciscana insuficiência muito bem amarrada e peada, pelo Centralismo absorvente, implacável e melindroso, da Secretaria de Estado, a acolher de sombra dúbia iniciativas que, ao que parece, julga, quando muito, aproveitáveis para diletantismo de utopistas em férias.

Multíplices de aspecto e de características, como fàcilmente se calcula em latifúndio de tão ampla medida, como essa Província de Angola, se estendem as regiões diversas que a constituem — desde o Congo, um tanto cálido, até à Huíla, já em parte temperada — desde a zona litoral, recebendo sem correctivo a influência de latitudes tropicais, até aos sertões mais do interior, onde a elevação introduz nas temperaturas certos coeficientes de abrandamento.

Todos conhecem a disposição orográfica geral, com a sua faixa de terrenos baixos junto ao mar, que se alteiam formando um cordão montanhoso paralelo a todo o comprimento da costa, para além do qual se prolongam os planaltos do centro do continente.

E porque a observação — nos diz o clássico Welwitsch — tem mostrado evidentemente que essas elevações graduais do solo estão em relação íntima com as variações do clima, e o facies botânico, podem elas ao mesmo tempo ser consideradas como limites, ou terrenos naturais, de outras tantas regiões de vegetação.

Assim se baseia a divisão da Província, sob este aspecto, nas chamadas «regiões de Welwitsch», primeira, segunda e terceira, a contar do Oceano para leste, que também geològicamente se distinguem umas das outras, — primeiro o cretáceo e o terciário da zona costeira, — depois os terrenos cristalinos do cordão montanhoso, — e finalmente as formações de grés do plató central, dando origem por desagregações *in loco* ou por transporte e aluviões, à constituição de depósitos superficiais, em harmonia com a natureza dessas rochas do esqueleto subjacente, aflorante ou emergente.

Quase toda a superfície da Província se encontra sob a influência do Cloud-Ring equatorial, quer dizer, gozando o benefício de chuvas

regulares, — e numerosas além disso, como são, e ramificadas as suas linhas de água, pode por via de regra considerar-se em boas condições de irrigabilidade.

Àparte algumas manchas de floresta, como Cazengo, Golungo, Amboim, etc., e as faixas que acompanham alguns rios, o país é, em grandes extensões, de savana, intercalada com bosques de médio porte.

As noções gerais, de que estas palavras representam apenas um resumidíssimo tópico, possuímo-las nós, sem dúvida, a respeito da Província, e a obra botânica de Welwitsch, as metodizações geológicas do sr. Paulo Choffat, e os trabalhos e relatórios dos nossos exploradores, agrónomos e zootécnicos (1), formam com efeito um subsídio, que embora muito incompleto por enquanto, não pode contudo dizer-se de mínimo valor científico, nem tão-pouco absolutamente incapaz de auxiliar em certo grau a primeira orientação de qualquer sistema agronómico racional.

Mas evidentemente a escolha das culturas merecedoras de preferência, e a direcção conscienciosa e eficaz do trabalho agrícola, requerem especializações que só os hortos, jardins ou postos experimentais estão em casos de fornecer.

E não os havia na Província.

Dois agrónomos, três regentes agrícolas, dos quais um destacado há muito em trabalhos de exploração geográfica e outro acabado de entrar na actividade, de onde saíra por falta de emprego (!), e um botânico (2) — eis o pessoal técnico que, sem recursos materiais de espécie alguma, sem direcção e sem outro estímulo que não fosse a própria espontaneidade profissional de cada um, o Governo ali colocava

(1) V. Boletim de Agricultura Pecuária e Fomento n.º 1, artigo indicando menos sumàriamente a bibliografia científica de Angola.

(2) Posteriormente, retirando com licença um agrónomo e um regente, foram substituídos por outro agrónomo e um agricultor diplomado, e, aumentado o pessoal, a nosso pedido, com o agrónomo químico director do laboratório. Além disso, a Província contratou os serviços doutro agrónomo, ficando, portanto, o pessoal técnico, em serviço, elevado a quatro agrónomos, um agricultor diplomado, um regente e um botânico.

perante o problema, que algum vulto reveste, de sucessivamente transformar, pelo apropósito de culturas e de explorações adequadas, um milhão e um quarto de quilómetros quadrados de terra, mal entrevista ainda, pela maior parte, sob o ponto de vista de capacidades produtoras, e apenas em extensão mínima aproveitada por uma improgressiva monocultura de cana para destilação. Quer dizer, o espaço de quase três vezes a Metrópole para cada um desses cinco especialistas então em serviço, o que, sem desconceito pelo mérito dos propostos, seria medir em muito o seu potencial, se não fora antes desconhecer a complexidade do objectivo que se lhes apontava, ou se melhor se não explicasse ainda pelo desinteresse de quem não crê na panaceia, e acaso lhe parece mais valer na mão o pássaro da suposta economia do presente, do que os dois a voar da futura regeneração por elixires da ciência agrária.

Não sofre dúvida, porém, que na boa lógica de poupanças desse género, muito mais acertado a alguns se figuraria cortar logo de vez com a despesa toda, abandonando francamente os progressos da Província à sorte da geração espontânea que, afinal, é pouco mais ou menos o que em Angola se estava a fazer, com a franqueza a menos, e o desperdício a mais, de todo o dinheiro gasto numa pseudo-organização de serviços agronómicos, acéfala, quase sem quadros, e de todo sem armamento.

Mas, pelo contrário, todos aqueles a quem o senso comum vulgar de Lineu comezinhamente faz ver que as prosperidades não nascem em regra por obra de mero acaso, mas, antes, em derivação consequente de prévios sacrifícios e esforços esclarecidos, — entendem que, para pôr Angola em rendimento, é preciso, primeiro que tudo, saber como — ou, por outras palavras, que é preciso estudar-lhe e definir-lhe as formas de utilização económica, não logo de assalto, a respeito de toda a superfície, mas metòdicamente, principiando por aquelas áreas de onde o escoamento dos produtos tenha meio de fazer-se em condições satisfatórias.

Assim as três vias férreas de penetração apontam-se naturalmente como eixos centrais de outras tantas faixas de eventual exploração agrícola, e sobre cada uma dessas três faixas, as três regiões de Welwitsch, diferenciadas de oeste para leste, vêm demarcar depois, também naturalmente, outras tantas zonas de mesologia diversa.

E a essas nove secções económicas da esfera de influência ferroviária cumpre acrescentar certos vales de rios mais ou menos navegáveis nos seus troços inferiores, como sejam principalmente, de norte para sul, Chiloango e afluentes, margem esquerda do Zaire, M'Brige, Loge, Dande, Bengo, Cuanza e Cuvo, e ainda alguns tratos de terreno de valor, e com possível serventia marítima directa, tais o Amboim e o Dombe.

Determinados por tal modo esses vinte — suponhamos — círculos de acção produtora com segura drenagem comercial, restaria determinar quais as produções aí viáveis, e em que termos de cultura, e quais as convenientes em harmonia com o custo dos transportes, circunstâncias dos mercados, etc.

E, fazendo isto, — poderia um Governo, em consciência, incitar capitalistas, agricultores e indígenas a que volvessem os olhos para a terra, e lhe confiassem sem apreensões, nem receios, os seus recursos e fadigas, seguros de que ela lhos havia de compensar em abundâncias de riqueza circulante.

E, não o fazendo, — a iniciativa particular isolada sem posses para investigações de tal ordem, sem conselhos de outrem que por ela as faça, sem contacto de leitura, ao menos, com as lições da bibliografia estrangeira — renovará a condenação de Sisifo no seu baldado labutar eterno.

Todavia não tinha o Governo montado em Angola o Serviço da Agricultura.

Exposta a situação, procuremos dizer um pouco do que se fez, mas não antes de pagarmos, aqui em público, o tributo de consideração e respeito, bem devido, a essa diminuta hoste de técnicos agrícolas, cuja dedicação e amor pela Causa Pública tão exuberantemente souberam multiplicar-se perante as responsabilidades da pesada tarefa (1).

(1) Agrónomos A. J. do Sacramento Monteiro e Alfredo M. Pereira, regente Ayres de Mendonça e botânico J. Gossweiler, mais tarde reforçados pelo agrónomo A. S. Barjona de Freitas, agrónomo químico J. F. de Sousa Monteiro e agricultor diplomado J. Terenas.

## *PERÍODO INICIAL*

### *SECÇÃO DE AGRICULTURA DA REPARTIÇÃO DO GABINETE*

Foi desde logo instituída com o fim de desempenhar o papel de órgão central de direcção e expediente. Tinha a seu cargo: a correspondência com as casas fornecedoras de sementes e plantas (Vilmorim e Godefroy Lebeuf de Paris, — William B.rs de Henaratgoda (Ceilão) e outras); a distribuição das mesmas e também de alfaia agrícola, bombas, noras, etc., aos postos do Governo e aos agricultores, a título gracioso de experiência, primeiro, quanto às sementes, e mais tarde mediante pagamento pelo custo estrito; a redacção dos artigos semanais sobre agricultura, cuja publicação no Boletim oficial se inaugurou; instalação de um Museu de produtos da Província e respectivas classificações; correspondência com agricultores e respostas a consultas; elaboração de instruções diversas, etc.

Esses serviços começaram a funcionar logo em 1907 e em anexo consta a lista relativamente importante de sementes distribuídas.

### *RECONHECIMENTOS*

Determinaram-se com o fim de escolher local para a fundação de postos experimentais; orientar o caminho oportuno para incitamento à cultura do algodão; emitir voto a respeito das possibilidades de exploração de povoamentos espontâneos da «Sanseviera Angolensis», que tanto abunda na Província; colher amostras de kapoc, fibras várias, oleaginosos, etc., para serem remetidos á cotação, etc.

## *TRABALHOS SUBSEQUENTES*

### *LINHA DE PENETRAÇÃO DE MOÇÂMEDES — LITORAL*

Todos conhecem, de ouvido ao menos, a desolação seca que caracteriza a parte costeira de Moçâmedes, onde, até umas dezenas de quilómetros para o interior, anos se passam sem que chova, e os

leitos dos rios, carregados de areias, *enxugam* de pronto o líquido, que porventura lhes chegue, proveniente da serra da Chela e orla do planalto interior. Conquanto raquítica, e muito espaçada, alguma vegetação espontânea por ali existe, sobressaindo, pela estranheza do seu aspecto, a célebre «Welwitschia Mirabilis», de que o Museu da Sociedade de Geografia possui um exemplar. Vêem-se ainda o falso cedro (Tamarix Articulata) e a «Hiphoene Benguellensis», «Aristida Prodigiosa» e «Acanthosycios Horrida», cucurbitácea que pelo nome não perca, mas a cujas utilidades se referia há pouco o Boletim dos Jardins de Kew, já como alimentícia, pelo fruto e sementes, já como importante fixadora de dunas.

Culturas portanto só podem promover-se junto aos rios, cujos leitos visíveis aliás não passam de simples areais durante a maior parte do tempo. Chegam os proprietários, com efeito, no Coroca, Bero, Giraul e S. Nicolau, a colher um pouco de cana, algodão, hortaliças e frutas, mas bastante à força de cacimbas, e bombas ou cegonhas, e sem que dali deva esperar-se, em circunstâncias tais, qualquer desenvolvimento de maior alcance.

A arborização não se facilita, ficando a importante indústria local da seca do peixe assim privada da económica defesa, que uns maciços de verdura lhe constituiriam, contra os ataques da areia, causa de sensível depreciamento da mercadoria.

De tudo se depreende, sem dúvida, que o problema da água sobreleva em Moçâmedes a todos os demais.

Apesar disso um único furo de sonda de 200 metros de profundidade representava o resumo de todo o esforço prático que em 70 anos de ocupação tivemos tempo de dedicar-lhe.

Chamando a atenção da Secretaria de Estado para o assunto propusemos um contrato com a casa Lippman, de Paris (V. anexo), tão conhecida pelos muitos oásis a que os seus trabalhos de sondagem têm dado vida em Argel, Tunes e outras dependências da República Francesa, ou com a casa Arrault, também de Paris, ou Mendes Pinheiro, de Lisboa — proposta cujo seguimento nos não consta.

Enfim o auxílio da Câmara Municipal de Moçâmedes permitiu a aquisição na cidade do Cabo, por £ 425, de uma sonda a vapor com broca de diamante, contratando-se conjuntamente um operário

apto para dirigir o seu manejo. Entregue como ficou este material, e pessoal, à direcção superior e inesgotável solicitude do engenheiro Torres, chefe da Brigada de Estudos do Caminho de Ferro de Moçâmedes, é de esperar que alguma coisa venha a apurar-se, a respeito da existência, ou não existência, de águas artesianas no subsolo daqueles terrenos.

Tanto quanto os restritos conhecimentos geológicos até ao presente adquiridos lhe permitem conjecturar, — a opinião do sr. Choffat diz-nos provável o aparecimento de águas com força ascensional na zona do terciário e do cretáceo — duvidosa na zona onde, sob a areia, afloram os grés e marnes betuminosos e sensìvelmente improvável na zona que, a partir dos xistos cristalinos, se estende para oriente. Essas zonas do prognóstico provável e duvidoso abrangem pouco mais ou menos — segundo a comparação do perfil do sr. Choffat com o do Welwitsch nos leva a supor — a largura de uns 36 quilómetros a partir do Oceano, e aí devem concentrar-se de preferência as primeiras perfurações.

Foi pela Secretaria de Estado posteriormente autorizada a verba para manutenção deste serviço. Foi suspenso logo que retirei — suspendendo-se a verba para pagamento ao maquinista sondador.

A barragem do rio Bero, numa garganta de rocha que a poucos quilómetros de Moçâmedes lhe estrangula o leito, representa, na concorrência dos mesmos fins, outra obra que merece apreciação, e estava em estudo pelo engenheiro Temudo, director das Obras Públicas.

No entretanto seguiu para ali o agricultor diplomado João Terenas, encarregado, segundo as instruções que se transcrevem no Anexo n.º 9, de proceder, mediante entendimentos e auxílio da Câmara Municipal, à criação de viveiros com sementes próprias para terrenos de areia e pouca água, as quais sucessivamente iria recebendo de Vilmorin, Paris.

*SOPÉ E CONTRAFORTES DA SERRA DA CHELA*

As fazendas desta zona, que ainda em 1887 eram umas 30, e agora não excedem o número de 19, encontram-se, infelizmente, em acentuada decadência — abandonadas algumas, outras mantendo-se

apenas com a inseparável cultura da cana e a do algodão, que têm explorado sempre. De facto, as saídas desta última mercadoria por Moçâmedes, que subiam a 355 toneladas em 1872, e ainda, durante o quinquénio de 1890-94, por exemplo, mantinham a média de perto de 80, foram em 1908 de 15 toneladas. Duas dessas fazendas dedicam-se também em pequena escala à produção do café, que colocam no mercado interno.

Mas aqui, como na zona marítima, a primeira questão a resolver não é pròpriamente a cultural, mas sim a da irrigação, pois na escassez de águas reside a causa originária daquele lamentável definhamento.

As plantações assentam como se sabe a cavalo sobre diversos afluentes dos rios Giraul e Bero, que a pouca distância nascem das vertentes da Serra da Chela.

O regime dessas águas — grande parte das quais escorre sem captação e se perde em infiltrações na areia da zona baixa — carece de um reconhecimento técnico especial, com vistas na determinação dos processos do seu melhor aproveitamento, a cuja execução se deveria proceder depois sob os auspícios do Governo.

Não nos permitiu a insuficiência de pessoal acudir a esta urgência, e por isso a apresentamos como petição aos Poderes Públicos, por parte daqueles Centros de trabalho, com tanta mais oportunidade, quanto a construção do caminho de ferro, concluída já até essas paragens, está indicando, como medida paralela e lógica, o incitamento à cultura nas suas esferas de influência.

*PLANALTO*

Já noutro lugar nos referimos à zona de colonização com os seus 11.000 quilómetros de superfície, onde vivem um núcleo importante de boers, e de portugueses da Europa, e dissemos também que a circunstância de quase não haver cadastro, e de estarem os melhores terrenos — com direitos cuja elasticidade requer verificação — extensamente ocupados por essa família de origem estrangeira, faz com que se não apresente larga em excesso a entrada para novas imigrações nacionais, enquanto ali não intervenha um serviço regular de agrimensura, aclarando a situação.

Quem ler as estatísticas da Província verifica logo que ao porto de Moçâmedes cabe na exportação um papel menos que secundário. Assim, no ano de 1908, enquanto Luanda, Lobito e Benguela acusam respectivamente um movimento de saída de *1.300*, *1.100* e *800* contos de mercadorias (números redondos), o de Moçâmedes pouco ultrapassa os 200. E se desta insignificante soma total tirarmos o que pertence ao Distrito do mesmo nome (peixe, algodão, minério de cobre, etc.) fica-nos a parte do Distrito da Huíla limitada a uns 55 contos, com a agravante de não representarem produtos de indústria própria, mas sim borracha e cera de permutação indígena, e marfim e peles de caça boer, além de fraca quantidade de gado bovino.

De que vive, pois, a população ali?

Vive de uma modesta agricultura para simples consumo interno, e vive principalmente do comércio dos fornecimentos, e da indústria dos transportes por carro, a que dão lugar os quadros do funcionalismo de um Governo de Distrito, e uma guarnição de 1.500 homens, afora as expedições eventuais.

Ora, se esta anómala situação económica se justificou enquanto custava 100$000 réis o transporte de uma tonelada até ao porto comercial, o mesmo não sucederá quando a construção do caminho de ferro atinja o Lubango, o que não tarda.

Uma era de transformação se abre pois para o Distrito da Huíla, e ao Governo cumpre encaminhá-la.

Mas como?

Trigo, milho, feijões, batata, hortaliças e frutas há muito por lá se cultivam, mas, segundo um inquérito que pedimos em 1908, parece o custo da produção andar mais elevado do que a viabilidade do comércio exterior desses géneros o consentiria. Têm que estudar-se-lhe as causas.

Se o trigo for semeado com as chuvas, assalta-o a ferrugem; se mais tarde um pouco, há a temer as geadas; adiando muito, surge a necessidade de irrigações. Qual será o melhor sistema? Quais as variedades preferíveis entre as imensas que descreve a monografia tão instrutiva de Vilmorin?

Isto exemplifica um vasto capítulo de dúvidas, que, embora já abordadas, algumas, pelas experiências das missões da Huíla e

Caconda, e de vários particulares, e, em épocas transactas, pelo agrónomo Costa Botelho, todavia se encontram esperando ainda soluções bem definidas.

Não entram as condições climatéricas do Planalto na classe das que mais se apropriem para culturas ricas. Contudo é possível que por ali se dêem as maniçobas modernas, a *Jéquié*, por exemplo, amadora de terrenos argilosos vermelhos, e também a *Ficus elastica*, a araruta, a ortiga branca, as acácias, boas produtoras de cascas taninosas, talvez o tabaco, etc. Mas quem no sabe ao certo?

Os carneiros merinos criam-se na Colónia do Cabo quase por toda a parte, tanto nos «Grass-district», como nos do «Karoo», — quer onde chova com regularidade, quer onde predomine a seca — perto ou longe do mar —, finalmente em climas e solos de matiz bastante vário. Não valerá a pena renovar tentativas (1) com exemplares dessa proveniência juntando-lhes alguns «Lincoln», que melhor suportam humidades, e consentem cruzamento com a ovelha merino, conforme já na Nova Zelândia se comprovou? E acrescentando mesmo merinos dos lavradores de Portugal, Emílio Infante, Paulino da Cunha e Silva, Palha, ou outros que os possuam?

Por outro lado a criação de gado bovino contém plausíveis esperanças de resultados remunerativos, convindo no entretanto melhorar a raça local por selecção ou cruzamento, talvez com reprodutores importados também do Cabo, e de Portugal, olhando aos diversos pontos de vista de trabalho, leite e carne.

É possível mesmo que se reconhecesse a oportunidade de montar no porto de saída a indústria frigorífica, que facilita o transporte e dá origem a indústrias subsidiárias, curtimenta, preparação de adubos, cordas de instrumentos, etc.

E juntamente com as criações de gado tem de considerar-se a criação de pastagens e a introdução de certas ervas ou plantas boas forrageíneas, não esquecendo aquelas que na África Austral merecem melhor renome (2).

---

(1) Já os tem havido no Distrito, não só pertencentes a boers, mas também introduzidos pelo sr. Roque da Silveira.

(2) V. publicações no «Department of Agriculture».

Estas, e outras de natureza semelhante, que não cabe desenvolver aqui, são as interrogações que se depareriam a quem pretendesse transmudar o organismo social que por ali vegeta, num país criador, vivendo sobre si, e construindo com seguras alvenarias o edifício da prosperidade própria e o da grandeza da Mãe-Pátria.

Mas tais propósitos implicam pràticamente estações oficiais bem dirigidas e montadas, donde emanem instruções, exemplos e fiscalização, quer na parte pròpriamente agrícola, a que já nos temos referido, quer na zootécnica, a respeito de higiene pecuária, métodos de selecção, reproduções *in and in*, ou por cruzamento, etc., tudo isso com ciência, com seriedade, com estabilidade e com o firme e consciente apoio de Governos que aí, e não na intangibilidade da chave da despensa pendurada nos pregos do Terreiro do Paço, vissem o cumprimento da sua missão.

Dedicando-lhe o máximo das suas possibilidades, embora muito aquém daquilo que as circunstâncias reclamam, foi o Governo da Província mantendo-se dentro de tal orientação, pelos meios seguintes: Cultivações, que ordenou, anexas às sedes administrativas, e postos militares, com emprego do trabalho indígena proveniente de compulsões, ou condenações legais; distribuição, aos mesmos, de charruas, e mais alfaias, gado e sementes; publicação permanente de artigos de ensinamento; missão temporária do agricultor diplomado do Distrito de Moçâmedes; regulamentação do corte de madeiras, prevenindo os inconvenientes das desarborizações; inquérito sobre preços de produção agrícola e estudo correlativo das tarifas do caminho de ferro.

*LINHA DE PENETRAÇÃO DE BENGUELA*

A faixa que se prolonga do litoral para o interior, a um lado e outro da directriz da linha férrea, foi dividida em duas circunscrições agronómicas, — abrangendo uma, sob a designação de «Zona de Fazendas», os terrenos da 1.ª e da 2.ª regiões de Welwitsch até ao meridiano 14° 30′, — correspondendo outra, com o título de «Zona de Colonização», ao espaço dentre os meridianos 14° 30′ e 17°.

*1.ª CIRCUNSCRIÇÃO*

Ficou a cargo do agrónomo A. S. Barjona de Freitas, montando o seu laboratório central em Benguela, com um terreno de experiências junto do rio Cavaco. As «Instruções» que se transcrevem no Anexo n.º 10 dão ideia dos problemas que se lhe incumbiram.

*2.ª CIRCUNSCRIÇÃO*

Entregue à direcção do agrónomo A. J. do Sacramento Monteiro, tomou como sede o Posto Experimental de Culturas de Colonização, criado por portaria provincial de 2 de Julho de 1908 em Quingenge, uns 80 quilómetros para a frente da testa (nessa época) do Caminho de Ferro (quil. 205).

Esse Posto Experimental de Quingenge, situado no vale de Cuiva, um pouco a oeste do meridiano de 15º em altitude de 1.400 e tantos metros — tem por objecto fornecer instruções e presidir ao estabelecimento dos colonos destinados a esse primeiro troço da zona colonizável. Localizou-se para o efeito num ponto central em relação a certos vales susceptíveis de exploração, — Cuiva, Chicanda, Babaiera, etc., e sobre terrenos que representam pouco mais ou menos um tipo médio entre os circundantes. Ràpidamente instalado, montou desde logo um observatório meteorológico, campos de experiência irrigados por uma abundante levada, e inícios de criação de gado bovino, asinino e lanígero.

O país de colonização, quer essa primeira zona de que o Posto Experimental de Quingenge é centro, quer o que para diante se estende pelo Huambo, Sambo e Bailundo, até ao Bié, encontra-se mais ou menos descrito por vários exploradores e missionários, e ainda recentemente, e com mais minúcia, pelos trabalhos da missão que o percorreu em 1907-908, dispensando portanto que lhe façamos grande referência. Terras cobertas de verduras, — ondulações sucessivas, — ora planícies de gramíneas ou leguminosas, — ora bosques de médio fuste sem sub-vegetações de grande aperto, — de quando em quando uma rampa mais declivosa, ou uma ravina mais áspera, — as linhas de água nas depressões, serpenteando umas entre caniços

e solos brandos, outras no meio de arvoredo e penedias, — aqui blocos de rocha primitiva, emergindo dos flancos da encosta, além a fiada de montanhas fechando os horizontes numa escura orla de esfumado azul, — e dando animação ao quadro as povoações gentílicas, de espaço a espaço, à sombra às vezes de grandes sicômoros, com os seus cercados de pau a pique, os seus bois e animais domésticos, e a certa distância as risonhas lavras, onde o milho e a mandioca, o feijão e a batata, se intermeiam com as ramadas rastejantes da abóbora ou com as hastes vermelhas e a folha palmilobada do rícino.

Temperaturas agradáveis, marchando-se a pé sem custo mesmo pelas horas de maior calor, e com satisfação incondicional nas manhãs de uma frescura tonificadora, e até excessiva durante algumas épocas.

Solo com predomínios de base argilosa, variáveis percentagens de ferro, e bastante humíferos, cuja fertilidade em muitas zonas, a abundância da colheita indígena, e o vigor do espontâneo arrelvamento, de sobejo denotam e afirmam.

País, enfim, que deixa no viajante a impressão segura, de que a vida é possível ali, e o trabalho alegre, com a esperança estimulante de ver reflorir nos invejáveis prazeres de uma existência sem necessidades, os esforços, os recursos e os engenhos que por aquele chão se semeiem.

Só falta que as tarifas do caminho de ferro e navegação, e o regime aduaneiro, o consintam, e os impulsos do Governo o promovam, o que nas condições actuais é tão duvidoso entre nós, como estaria absolutamente garantido se à testa da nossa Administração Pública existissem Estadistas do direito.

80 quilómetros para diante do Posto Experimental de Quingenge, e sempre no rumo da directriz do caminho de ferro, criou-se, na área do Comando Militar do Huambo, a Granja do mesmo nome, cuja direcção ficou incumbida ao respectivo comandante, capitão João Carlos Cabral, chefe de reconhecida actividade e méritos, dedicadíssimo às questões de agricultura e viação.

As explorações visadas por ambas essas escolas agrícolas eram, sem prejuízo de outras que oportunamente se suscitassem, principalmente as seguintes: cultura de cereais, milho, trigo, arroz (aquático ou de montanha), feijão, batata, hortaliças e frutas, maniçobas Jequié,

e «Ficus elastica», algodão e tabaco; apicultura; criações de gado equino, asinino, vacum e lanígero.

E neste sentido tinham chegado ou estavam encomendados: sementes de Vilmorin, e da América; colmeias móveis da casa Castro Portugal, do Porto; touros de raça turina, de Lisboa, burros do Alentejo, éguas de Cabo Verde, touros, carneiros e ovelhas do Cabo.

## LINHA DE PENETRAÇÃO DE LUANDA

Partindo da cidade baixa, a linha férrea ladeia o litoral durante uns 30 quilómetros até à foz do Bengo, acompanha depois este rio pelo espaço de 40 quilómetros, ao cabo dos quais corta para su-sueste a encostar ao Cuanza, de onde se afasta, um pouco mais tarde, para seguir daí por diante entre esses dois vales até alturas de Ambaca.

Se atentarmos portanto em que o Cuanza é navegável até Cambambe (190 quilómetros rectos), o Bengo até Castendo, pelo menos (uns 90 quilómetros rectos), e que logo um pouco a norte corre o Dande, também navegável no seu primeiro troço (uns 35 quilómetros rectos), concluiremos que o porto de Luanda apanha, dentro de uma esfera muito próxima, quatro linhas de comunicação econòmicamente aproveitáveis.

Para além das barreiras avermelhadas que limitam a baía pelo lado de leste, e em geral nos arredores de Luanda — fora dos grandes vales acima referidos —, estende-se um terreno bastante seco, onde o imbondeiro, e a «Euphorbia candelabrum», fornecem especialmente a nota característica da paisagem, pela insistência com que aparecem, ou isolados, ou em pequenos maciços. Alguns cajus com a sua arredondada copa verde-escura, o ife (Sanseviera angolensis) em pequenos povoamentos à roda das árvores, a «Sanseviera guineensis», a Cassoneira (Euphorbia rhipsaloides Welw), de onde se extrai a «almeidina», e a «Matebeira» completam, pouco mais ou menos, o conjunto das vegetações que mais ferem a vista do transeunte observador.

O chão cobre-o um capim de fraco desenvolvimento em geral, e,

a intervalos, as lavras dos nativos, mandioca em grande parte, e algum feijão e milho.

Avistam-se também à mistura pés de algodão subespontâneo, planta esta a que o meio oferece muito favoráveis condições de vida, quando as chuvas não faltam ao seu dever.

Prosseguindo para leste, entra-se na 2.ª região, que principalmente se caracteriza — no dizer de Welwitsch — pela frequência e singular beleza de majestosas matas virgens, em cuja sombra sempiterna numerosos fetos e multiformes orquídeas se ocultam; e não menos pela fertilidade de extensas várzeas sempre verdejantes, onde até várias plantas herbáceas chegam, pelo seu desenvolvimento, a formar nítidas florestas passageiras. Esta região é também a pátria predilecta de tão formosa quão útil palmeira de azeite (Elœis guineensis).

E pátria também do café, que por ali cresce em selvas espontâneas.

Segue-se depois (a partir pròximamente do quil. 320 da via férrea) o Planalto de Ambaca, e, finalmente, num degrau superior, o de Malange, sobre os quais a vegetação arbórea diminui de porte e de densidade, tornando-se, pelo contrário, mais variada a herbácea e a arborescente.

Esta flora natural, conquanto abranja espécies de algum modo utilizáveis, como o «Borotuto», de onde se obtêm fibras e uma pseudo-sumaúma, — ciperáceas em grande abundância, de que se fabricam esteiras, tectos, etc., e se poderia fabricar papel, e ainda outras — não nos favorece no entretanto, de momento, com nenhum produto susceptível de exportação, a não ser, por intermédio dos pastos, o gado bovino e a cera. A borracha — sabemo-lo — provém, na maioria, da Lunda, embora alguma se obtenha de aquém Cuango (Tembo, Aluma, Ginga e Songo).

Quanto às 1.ª e 2.ª regiões, já ficaram indicadas as mercadorias de origem espontânea com que contribuem para o comércio de Luanda: — algodão e almeidina a 1.ª, — café, coconote e azeite de palma, a 2.ª.

Como culturas, pode dizer-se só a cana para álcool (1), pois não

(1) O sr. Conceição Pinto, agricultor de corajosas iniciativas, a quem se deve, por exemplo, a iluminação do Quissol a luz eléctrica, montou aí uma fábrica de açúcar, com que serve o consumo da localidade.

pode, por enquanto, infelizmente, atribuir-se sensível cotação económica a um pouco de arroz e batatas, aliás de boa qualidade, que Malange produz, para consumo, nem tão-pouco ao milho de lavra indígena, que das 1.ª e 2.ª regiões vem saindo.

Enfim esta breve descrição, e o exame do quadro das exportações por Luanda, — não esquecendo que todas as mercadorias que aí se registam, excepto o açúcar e um pouco de cacau, são de produção espontânea, e colheita indígena, — bastará para se formar juízo de quanto, sob o ponto de vista agricultura, ali resta por fazer.

E alguma coisa tentámos para esse fim.

*O LABORATÓRIO DE LUANDA* (1)

Existia apenas no papel. Existe agora de facto, com instalação, com alguns aparelhos, e mais material, e com director (2). Alguns trabalhos de interesse teve já ocasião de produzir, dos quais citaremos a análise dos cafés de Cazengo (3), visando os fins já aludidos noutro lugar; — o estudo do fabrico de pasta de papel com a substância fibrosa do imbondeiro; — várias análises de terras, etc.

Convém completar-lhe a deficiente apetrechagem, de modo que fique em condições de responder aos vários pontos de vista que na Portaria da instalação se referem. Deve criar-se-lhe a secção veterinária, a de micologia e a de entomologia, absolutamente indispensáveis numa colónia que tem de progredir pelo desenvolvimento da agricultura. Tudo isto são assuntos correntes nos domínios estrangeiros que fazem fomento, e baseiam nas aplicações da ciência os passos metódicos do seu avanço. Poupar-nos-íamos portanto a acentuá-lo, se os factos e a dura experiência nos não estivessem demonstrando como é que a Secretaria de Estado e certos Estadistas entendem o que seja uma Administração Colonial.

---

(1) V. Anexo.

(2) O agrónomo-químico J. F. de Sousa Monteiro, técnico com larga prática de laboratório.

(3) V. Boletim da Agricultura, Pecuária e Fomento — n.os 4 e 5.

*ARREDORES DE LUANDA*

Na ilha, em frente da cidade, uma plantação de 6 mil coqueiros feita com cocos de casta superior pela maioria provenientes de S. Tomé (1), estava apresentando os melhores auspícios e fornecendo ensinamentos para práticas análogas em outros pontos do litoral. Uma plantação de «Agave sisalana» nas proximidades do quil. 3 do caminho de ferro igualmente ia apresentando sinais de adaptabilidade. Sobre borrachas «maniçoba» não podem as conclusões tirar-se senão com o tempo, mas foram iniciados viveiros no jardim do Palácio.

São apreciáveis as aptidões da região para a cultura da mandioca que, sem regas, nem afolhamentos, e com faltas de chuva, prospera e produz contìnuamente. A indústria respectiva (fabrico de fécula e tapioca) afigura-se empresa talvez a tentar, tanto mais que o porto de saída está perto, e não sobe a quantia elevada o custo do material de instalação (60 mil francos, segundo Colson & Chatel, para uma fábrica capaz de trabalhar 15 toneladas por dia).

*VALES DO CUANZA, BENGO E DANDE*

Por serem até certo ponto semelhantes as circunstâncias, englobamos os tres rios num só título, conquanto nos vamos referir apenas ao Bengo, onde, até há pouco tempo, nenhuma empresa de maior vulto empenhava os seus esforços.

Soberbo e encantador de vegetação tropical é o panorama que se oferece ao viajante empreendendo de canoa um passeio rio acima. A palmeira dendem, e os coqueiros, — as árvores da manga, e a mafumeira produtora da valiosa sumaúma «Kapoc», — laranjeiras e bananeiras, — citando apenas as de utilidade mais conhecida, acotovelam-se e emaranham-se com numerosas outras espécies, em maciço frondoso, cuja renovação sucessiva a cada volta das sinuosidades do rio, mantém os olhos em sensação constante de prazer admirativo.

E a intervalos, numa ou outra aberta, as culturas indígenas de

(1) Da roça Rio de Ouro, propriedade do sr. Marquês de Valflor, que fez gentilmente uma oferta de 15.000.

milho, feijão, batatas, mandioca, algodão e tabaco, descendo às vezes quase a bordejar a água, confirmam o conceito geral de altas capacidades produtivas, que o vigor do matagal espontâneo desde logo sugere ao espírito. O que é que haverá aqui — pensa o viajante, no entretanto — que impeça de só com este vale fazer a riqueza de um distrito? E procedendo a averiguações para o esclarecimento da pergunta, virá a saber que a doença do sono tem por ali exercido estragos em alguns sítios, sem impedir, contudo, que o Conselho de Icolo e Bengo ribeirinho daquelas águas, seja bastante populoso, e que só ao longo da margem esquerda do rio, neste troço inferior, se contém para cima de 40 povoações gentílicas. Virá a saber que a atmosfera, um tanto quente e húmida, não se demonstra absolutamente propícia à higiene de europeus, sem impedir, contudo, que vários ali atravessem longos períodos de vida, sem outros inconvenientes além do impaludismo endémico, moléstia de toda a parte.

O que é que haverá, portanto, que impeça de, com aquele vale e com os do Cuanza e do Dande, em circunstâncias semelhantes, concorrer poderosamente para a prosperidade do Distrito de Luanda?

O vale do Bengo, — apesar de nunca ter sido valorizado como as suas circunstâncias naturais parece permitirem que o seja, — já todavia foi objecto, alguns anos atrás, de explorações um pouco mais activas do que a actual.

A propriedade ali conta-se em braças de testada beira rio, prolongando-se muito as confrontações perpendiculares a esta, às vezes até encontrar as propriedades em condições semelhantes que por seu lado se aroiam nos vizinhos rios Cuanza ou Dande. Dos registos oficiais consta a existência de uns 68 arimos dessa espécie sobre o Bengo, que deveriam provàvelmente estar então ocupados e tratados, conforme os «Ensaios Estatísticos» de Lopes de Lima nos corroboram.

Ao longo das margens elevam-se os chamados «bongues», espécie de grandes valados de terra impedindo o alastramento das águas por ocasião das cheias, e umas rigorosas disposições provinciais regulavam a construção e manutenção desses diques, a cargo dos povos, — como sucede aos javaneses, e sucedia aos felahs do Egipto, — sob severas penas para com todos aqueles que concorressem para o seu enfraquecimento ou deterioração.

Agora, pelo contrário, apenas umas oito fazendas,—modestíssimas na maioria,—se encontram a trabalhar entre Quifangondo e Cablri, irrigando as suas terras, por meio de bombas com motor aquelas que podem, e cultivando a cana como granjearia de lucro, e mais um pouco de mantimento, salva a mudança de orientação a que adiante nos referimos. Mas em todo o vasto espaço intermediário o abandono é desolador.

O «Kapoc», que, como se sabe, tem cotação no mercado, despreza-se todo; o azeite de palma, os cocos, etc., aproveita-os quem quer, mas em grande parte perdem-se também nas árvores.

Quanto a «bongues» foi a nossa intervenção que os salvou da ruína completa, pondo em vigor de novo as antigas prescrições já esquecidas, e acudindo-lhes pelo serviço das Obras Públicas com importantes reparações e reconstruções.

E não só o tempo e o desleixo os vinha a destruir, mas também a acção propositada dos nativos, que os rompem a fim de que o rio, extravasando, lhes encha as lagoas marginais, reservatório de peixe enquanto conservam água, chão adubado para cultura de milho e outras, à medida que a seca lhes vai descobrindo o fundo.

Eis o que temos.

Vejamos o que poderíamos ter.

Suponha-se que tornámos possível a irrigação de 16 mil hectares de terra e que lhe aplicámos culturas simples, conhecidas e perfeitamente adequadas ao local, tais como o algodão, o arroz e o milho, destinando metade do espaço ao primeiro desses géneros, e um quarto a cada um dos outros,

Calculando a produção pelo baixo em números largamente acessíveis à cultura irrigada, quer dizer, por cada hectare, 300 quilos de algodão limpo, ou 1.700 quilos de arroz branco ou de milho, teríamos respectivamente, 2.400, 6.800 e 6.800 toneladas de cada uma dessas mercadorias, que, mesmo avaliadas ao preço reduzido que a Alfândega de Luanda lhes arbitraria na exportação, isto é, respectivamente 170, 40 e 20 mil réis por tonelada, representariam, ao todo, mais de 800 contos.

E em face deste desiderato quais são as dificuldades que se levantam?

Água, temos. Calculando as necessidades num mínimo de 0,250

litros por segundo e hectare, requereriam os 16 mil hectares um caudal de 4 m³ por segundo que o rio deve estar habilitado a fornecer.

*IRRIGAÇÕES*

O seu trabalho preliminar seria a canalização do rio à qual, conforme dissemos, as Obras Públicas procediam, reparando e reconstruindo os velhos *bongues*. Mas dissemos igualmente que essa canalização impedindo as inundações, representa no ponto de vista particular da economia indígena, um prejuízo, pois lhe rouba os aquários do seu peixe, e os nateiros das suas preguiçosas cultivações, prejuízo a que todavia mais ou menos se resignam por influxo da tradição.

Reconhece-se portanto uma causa de constrangimento no ânimo indígena entalado — permita-se a expressão — entre as solicitações do seu cómodo pessoal, e as de um dever que aceita.

Ora esse estado de alma pode, e deve aproveitar-se, e em tal sentido principiamos a trabalhar por intermédio do Chefe do Concelho, coronel Neto, fazendo-lhes ver que a maneira de sair dos bracos da tenaz, seria construir a grande levada de irrigação, cujas espinhas laterais conduzissem, até à porta de cada um, a água e a fertilidade que eles tanto querem, sem o vandalismo das inundações que o Governo tanto não quer, — interessando assim conscientemente a população inteira na ideia do empreendimento, e induzindo-a a prestar-se em massa ao trabalho voluntário da sua realização prática. E dentro do próprio quadro da legislação dos *bongues* se encaixaria este novo serviço hidráulico.

Enfim, não nos parece impossível levar a obra a cabo, se se conseguir que lhe presida um bom entendimento entre o Governo, os Povos e as Fazendas interessadas.

Iniciaram-se no entretanto pelas Obras Públicas (tenente Costa Pinto) os estudos do nivelamento.

*BRAÇOS E CAPITAL*

Também aqui, a cooperação como sempre facultava a melhor linha de acesso e por ela enveredámos, orientando-nos dentro dos

princípios que abaixo se descrevem, ao abrigo dos quais expressamente se constituiu uma primeira Sociedade de Agricultores e Comerciantes, para explorar 1.200 hectares de terra em Quilombo (margem esquerda do Bengo).

O auxílio do Governo consistiria na direcção técnica, e na garantia de fornecimento de um certo número de trabalhadores angariados nos termos das leis vigentes, obrigando-se a Sociedade por seu lado a seguir, quer em relação de objectos de cultura e indústria, quer acerca de processos e instrumentos de exploração, — as indicações do «Serviço de Agricultura» da Província, em harmonia com os interesses da mesma Sociedade.

O capital seria composto pela contribuição da agricultura, consistindo em edifícios, terrenos, máquinas, alfaia e gados, e mais recursos do anterior possuídos e que se representariam em acções — e pela contribuição do comercio formada pelos fundos necessários, para na conformidade de prévios orçamentos, completar a istalação e a apetrechagem, e alimentar o custeio inicial.

O projecto nestas bases com os detalhes (V. Anexo n.º 8) foi presente a uma Assembleia de Representantes da classe Agrícola e Comercial, e aceite, depois de discutido artigo por artigo, subscrevendo-se desde logo em acções de fundadores uma parte da massa social, e abrindo-se a restante á subscrição pública.

A cultura do algodão, arroz, agave e borracha, e o fabrico dos óleos de algodão, e de dendem, eram os primeiros fins a abordar, sob a direcção técnica do agrónomo do Governo Alfredo M. Pereira, que para o efeito elaborára o projecto e orçamento.

Iam receber-se as primeiras prestações do capital, quando retirámos, constando-nos depois que tudo se suspendera com receio, infundado decerto, que outros Administradores da Província não fizessem boa, a importante garantia de fornecimento de braços.

Quanto a estes, suponho, — no ponto de vista geral do problema, — que metade dos 16 mil hectares correspondessem a culturas indígenas, e a outra metade a fazendas dirigidas por europeus, constataremos que as últimas, a 300 trabalhadores por cada mil hectares, requereriam 2.400, ou 4.800, partindo do princípio de que, cada um, só faz por ano dois períodos de três meses de trabalho.

E aqui existe realmente uma dificuldade, porque a mobilização de tal número de homens é objectivo que não se preenche de um dia para o outro, embora a relativa subordinação, e obediência, característica dos Concelhos Centrais do Distrito de Luanda, a tornem perfeitamente conseguível por graus sucessivos, desde o momento em que por parte da Governação superior intervenha o indispensável espírito de continuidade e conhecimento de causa. E não se estranhará o facto de contarmos ainda com disponibilidade de braços para 8.000 hectares de cultivação indígena, quando se recorde que na faina agrícola doméstica cabe às mulheres um largo papel.

«HISTÓRIAS!» dirá o Terreiro do Paço a tudo isto, encolhendo os sábios ombros enquanto pausadamente redige a alínea *r*) de um qualquer artigo 81, — onde manda que as requisições de estampilhas do imposto do selo, por exemplo, se formulem em quadruplicado com dupla rubrica de exactores ao canto direito da página!

*CULTURA ALGODOEIRA NA 1.ª REGIÃO DE WELWITSCH*

De velha data, nos Concelhos limítrofes de Luanda, os nativos conhecem, trabalham e cultivam o algodão, ou colhem o que a Natureza lhes oferece subespontâneo, e justamente dessa origem têm derivado as exportações que na estatística do Distrito se enumeram.

Que o comércio correspondente se encontrava contudo, bastante abatido, bem no chão a entender as pobres 26,5 toneladas a que o porto deu escoamento durante o ano de 1908.

Não, por certo, à falta de legislação incitadora, pois além daquela que se promulgou nos meados do século anterior, acompanhada por actos efectivos de distribuição de sementes, e de máquinas, a pagar a prazos ou em géneros, contrato prático para ensinamento da cultura, agenciação oficial de venda do produto, prémios, etc., (ideias antiquadas de onde surtiu efeito, mas que o progressivismo da actual orientação pôs de parte), — temos modernamente, desacompanhadas pelo contrário de actos de fomento, as providências protectoras de 1899-1901, e Decreto de 26 de Março de 1906, criando a «Bolsa» do Algodão Colonial, facilitando as concessões de terra, generalizando a

isenção de direitos de exportação e de importação que a lei de 1901 só concedera a Angola, etc.

Mas o mal é sempre o mesmo. Legisla-se muito, e cumpre-se pouco, ou coisa nenhuma.

Girândolas irrompendo em fantasias de brilhos vários, rematam numa cana caída para o lado. Tal a sorte dos nossos diplomas, conforme no caso sujeito o demonstram aquelas eloquentes 26,5 toneladas, que mais eloquentes se tornam quando as comparamos com as 2.000 toneladas a que a actividade da «British Cotton Growing Association» fez subir em 1907 a exportação de Lagos, que quatro anos antes fora de 100, e com os resultados semelhantes, conquanto de menos progressão, pela mesma obtidos nas Nigérias, Costa do Ouro, Niassa e Uganda. E também podiam servir-nos de exemplo os esforços da «Association Cotonnière Coloniale» em concorrência com a Administração na África Ocidental Francesa, e os dos respectivos Governos no Togo Alemão, e no Congo Belga, esforços esses que todos se representam pela acção prática e direta, e não por simples palavras, embora consignando isenções, segundo o processo da nossa Secretaria de Estado.

Pois bem lhe corria a obrigação moral de intervir com vigor em auxílio da Província, muito especialmente nestes assuntos de algodões, visto que tão bem sabe por outro lado sacrificá-la sem complacência à indústria respectiva dos tecidos da Metrópole. Os 4.500 contos de matéria-prima que em 1907, por exemplo, essa indústria importou de numerosos países estrageiros, deveriam por todos os motivos canalizar-se para Angola, empregando para isso o conjunto intencional e voluntarioso das diligências necessárias, que por caras que fossem no primeiro momento, sairiam sempre baratas quando o êxito começasse a coroá-las.

Todavia adiante se verá porque forma os nossos Neckers Ultramarinos interpretam esta verdade, e sabem o que se entende por economias.

Dois são os caminhos pelos quais se pode intentar o desenvolvimento da produção algodoeira: o da *cultura e colheita ao indígena, e preparo e exportação ao agricultor*, e o da *cultura directa* pelo próprio agricultor.

Tendo abordado o problema por aquele — o qual admite cultura

de sequeiro — em breve, sob proposta do agrónomo A. M. Pereira, chamado a dirigir o «Serviço do Algodão», entrávamos também pelo último, que requer cultura irrigada.

Não entrando em minuciosidades fastidiosas, diremos de um modo geral que em execução do primeiro dos métodos, foi sucessivamente determinada a obrigatoriedade das culturas de algodão, e o pagamento do imposto nesse género, para certas áreas onde as circunstâncias das populações e do terreno, sugeriam a oportunidade da medida.

Parte dos concelhos de Icolo e Bengo, Ambaca e Muxima, assim como parte de Congo entraram nesta categoria, (V. Anexo).

No entretanto publicava-se e distribuía-se pela Classe Agrícola o A B C do Algodão, guia de plantadores, devida à pena do consagrado Dr. Morris (1), criava-se um pequeno laboratório para determinação das propriedades físicas da fibra como base da sua classificação e guia do estudo cultural, e a breve trecho o Posto de Experiências de Quilombo (margem do Bengo, quil. 36 da via férrea — V. Anexo) vinha iniciar uma série de estações algodoeiras, que se alargou depois, utilizando, como esta, as fazendas particulares, por meio de acordo com os proprietários, nos termos seguintes:

Assumia o Governo o direito de escolher, por intermédio do seu delegado técnico, até 50 hectares de terreno, numa determinada fazenda, com o fim de proceder a culturas experimentais durante um período de 10 anos. À sua conta ficavam os desbravamentos, lavouras, preparação e mais granjeios de terra, devendo, todavia, o proprietário fornecer como auxílio os seus animais de trabalho, em número igual ao daqueles que fossem pelo Governo empregados.

Demais, tinha o mesmo proprietário que fornecer gratuitamente acomodações para o pessoal do Governo — estábulos, pastagens, penso seco e verde para o gado, água para rega posta nas valas — força motriz das suas máquinas a vapor, ou outras, para quaisquer aparelhos de preparação de produtos agrícolas, tais como descaroladores e prensas para algodão, desfibradores, etc.

Por seu lado o Governo permitiria ao proprietário o uso das suas

(1) Tradução do inglês pelo sr. Luís Moreira Bástos, agricultor da Província.

máquinas e alfaias, sempre que daí não resultasse prejuízo de serviço próprio.

Das culturas de algodão que o Governo fizesse, cederia todos os anos depois da colheita, metade da área cultivada ao proprietário, obrigando-se este a prosseguir na sua cultura segundo as indicações técnicas oficiais, e a comunicar todos os elementos de estudo que da mesma cultura se obtivessem.

Os frutos da cultivação pertenceriam, em todos os casos, àquele que semeasse e amanhasse, Governo ou proprietário.

Obrigava-se também o Governo, finda a vigência do compromisso, a deixar na fazenda todas as plantações de algodão, ou outras de cultura perene, que nela houvesse feito.

Por si se explicam as vantagens mútuas desta espécie de Parceria em que o Governo com dispêndios relativamente diminutos, consegue desempenhar as suas funções de orientador e impulsor dos progressos da Agricultura, enquanto, à sua parte, os agricultores alcançam cursos de acréscimo de terras arroteadas, com que as fazendas sucessivamente se lhe beneficiam.

E os postos experimentais, assim fundados não só davam satisfação ao segundo dos métodos de fomento a que acima nos referimos, — *cultura directa pelo próprio agricultor*, — mas também ao primeiro, — cultura pelos indígenas, — visto preparar-lhes um fornecimento de sementes, e promover-lhes ensinamento como trabalhadores.

Dentre os que estabeleceram no Bengo, Dande e Cuanza, — foi o primogénito, — o do Quilombo (1), — aquele que com mais brilho correspondeu na prática à filosofia das intenções. Aí se ensaiaram, em cultura irrigada e de sequeiro, três variedades egípcias, quatro americanas, e duas indígenas, procurando averiguar métodos preferíveis de cultura, comportamento relativo e absoluto das sementes e plantas, despesas de granjeio, rendimentos comparados, lucros possíveis, etc.

E escreve o agrónomo Pereira num relatório, — diante das extensas leiras regacas, cheias de algodoeiros em linhas regulares de belo aspecto, a branquejar de cápsulas de algodão fino de fio comprido com

(1) Fazenda do sr. A. de Freitas.

seguras promessas de bom preço, muitos dos que ainda há pouco eram escrentes da cultura confessaram e confirmaram as suas novas convicções, dizendo de um modo tão espontâneo como significativo: *Ah! assim... sim...*

Foi a este espectáculo que em parte se deveu o acolhimento recebido pela nossa proposta a comerciantes e agricultores para a já citada constituição da Sociedade Agrícola do Vale do Bengo, que teria ido por diante se continuássemos presente na Província.

Quem mais ou menos acompanhe a imprensa de Agriculturas Coloniais, não pode desconhecer o nome do algodoeiro «Caravónica» em torno do qual muitos artigos e numerosas informações têm circulado nestes últimos cinco anos. É um híbrido vivaz e arborescente obtido pelo Dr. David Tomatis na Austrália, que se caracteriza, — segundo a fama o conta, — pelas suas muito abundantes produções de algodão de qualidade superior, com a vantagem, ainda, de dispensar, a partir de uma certa altura, grandes cuidados culturais.

Convinha portanto experimentá-lo em Angola. Nesse sentido nos pusemos em comunicação com o autor de tão falada variedade, que levando ao extremo as suas disposições amáveis, se prestou a vir pessoalmente visitar a Província.

E os resultados da sua inspecção, que se encontram expressos num pequeno relatório junto em Anexo, corroboram plenamente a oportunidade da introdução da celebrada planta nos nossos territórios.

Dizendo, enfim, que regulou por um mínino de 43 milhões o número das sementes de algodão distribuídas pelo Governo em 1908-09, fecharemos este quadro de trabalhos, cujas linhas, apesar de resumidas e incompletas, chegam todavia para dar ideia de que algum esforço se estava ali fazendo, a favor dessa expansão algodoeira nos terrenos de Angola, acerca da qual tantos quintais de declamações pujantes se

tem vaporizado em fumos, aqui na Metrópole dirigente, fumos tão verìdicamente convictos e autênticos, que nem a mais ligeira gota de condensação em acções práticas lhes tinha até agora desmentido a incoercível natureza.

Deixaríamos, todavia, os fumos a fumegarem, no gozo da sua olímpica passividade, se eles se não tivessem lembrado, condensando-se pela primeira vez em qualquer coisa de positivo, de destruir a modesta, mas profícua e dedicada obra que essas persistentes diligências da administração local vinham agora, passo a passo, levantando a tanto custo.

Numa palavra — logo depois da nossa saída da Província — o «Serviço dos Algodões» foi suprimido, e dispensado o concurso do agrónomo A. M. Pereira que, com tanta proficiência, boa vontade e critério, estivera à sua testa, atirando-se, dessa forma, pelas janelas do desperdício, a prática de um profissional, e o seu conhecimento das localidades e circunstâncias, adquiridas numa faina de dois anos consecutivos, e com ele tudo o mais que devagar se havia ganho, mas depressa se perderá.

E assim se administra, e se fazem economias, nestes Reinos da Beócia com capelo. Pobre povo!

*Suum cuique*. Mais uma vez as responsabilidades a quem toquem.

### *OUTRAS CULTURAS NA MESMA 1.ª REGIÃO DE WELWITSCH*

Não só de algodão se tratava nos nossos postos do distrito de Luanda, mas conjuntamente de outras culturas experimentais, como a do Sisal, a que alguns terrenos parece adequarem-se e a do arroz de montanha, araruta, etc.

No milho se concentraram também atenções, introduzindo sementes de espécies seleccionadas da América e de Moçambique, e tentando levar os nativos a aperfeiçoarem os seus processos, pela debulha com descaroladores, e pelo melhor preparo por meio de arejamentos e secagens, que em regra desprezam, com prejuízo para o comércio de exportação.

*2.ª REGIÃO DE WELWITSCH*

Para conduzir a mais esclarecidas sendas as agriculturas daquele formosíssimo país de Casengo, Golungo e cercanias se criou o «Horto Experimental de Casengo» (1). Sobre parecer do botânico J. Gossweiler, que encarregáramos da escolha do local, ficou estabelecido na granja de S. Luís (quil. 319 da via férrea) antiga propriedade do Banco Ultramarino a quem o Governo provincial a comprou para o efeito.

Inaugurado em Novembro de 1907, possuía já em Janeiro de 1909 milhares de pés de borrachas várias (seis mil «Heveas», perto de duas mil «Funtumias» grande soma de «Ficus elastica», maniçobas e «Castilloas») — e várias outras essências úteis — caneleiras, baunilha, moscadeiras, cacau, café, teca e acácias taninosas, algodão e araruta, ortiga branca, agaves e tabaco, enfim um grande número de espécies e variedades, cuja citação aqui não cabe.

Bem sabemos que isto tudo vale pouco, se o compararmos com um só que seja dos vários Centros do Congo Belga, como o de Ganda Sundi, por exemplo, cujas plantações de borracha contavam, em 1908, 225 mil «Funtumias», 20 mil «Heveas» e 76 mil «Landolphias klainei», mas sempre valerá alguma coisa como começo de uma vida que de há muito devia ter começado.

Por seu intermédio, era feita a distribuição metódica, e mais tarde a venda de sementes e plantas às fazendas da respectiva área fitogeográfica, assim como aos postos dos Dembos e outros dos Distritos de Luanda e Lunda, e já assumiram relativa importância os fornecimentos a que assim presidiu.

Tendo ao seu serviço constante algumas dezenas de trabalhadores, renovados periòdicamente, ali obtinham sucessivas luzes da cultivação moderna as populações da vizinhança, algumas das quais, como as de Ambaca, não só possuem tradições de agricultura, como são dotadas de certa capacidade para aprender e progredir. Por entre esses nativos se espalharam sementes, e reconheceu-se mesmo a conveniência de instalar, junto à respectiva sede de Concelho, uma esta-

(1) V. artigo no n.º 1 do Boletim da Agricultura Pecuária e Fomento.

ção experimental, entregue à solicitude do Administrador (1) e sob a dependência técnica do Horto de Casengo.

*3.ª REGIÃO DE WELWITSCH*

A extrema dificiência do quadro agronómico não nos permitiu nunca a colocação de um profissional à frente desses serviços em Malange, como tanto se requeria.

Nem por isso, contudo, deixavam de empenhar-se propulsões que o desvelado interesse do Governador foi promovendo sempre, por meio de ensaios das culturas que para ali oferecem eventualidades de futuro, como sejam principalmente borrachas, («Ficus elastica» ou alguma das maniçobas) — trigo, arroz, agave, ortiga branca, acácias e outras essências taninosas, etc.

Nos territórios de aquém Cuango (Holo e Ginga, Duque de Bragança e Pungo Andongo) o gado bovino existe em quantidade de certo modo avultada, como pode concluir-se da exportação de 63 mil couros, que durante o ano de 1907 se fez pela via férrea. Mas os animais, embora em Pungo Andongo, por exemplo, se vejam bois corpulentos, são em regra de qualidade inferior, quer pelas forças, quer pelo peso, e faculdades lactíferas.

Podem estes defeitos considerar-se consequência natural do mau trato em que vivem, sem regime de pastoreamento sabedor, sem abrigo contra as intempéries, e demais em perfeita liberdade de procriação. Na classe de afecções de pior carácter mortífero, tem-se-lhes constatado em Malange a tripanosomíase, embora não constem pela região sensíveis existências de «tsé-tsé», e ainda a malária bovina em parte de Pudgo Andongo. Tais são os diagnósticos do veterinário da Secção da Agricultura J. Coelho da Rocha, ali enviado em missão (2).

Todavia a riqueza deste género é de facto importante, e susceptível de desenvolvimento, e melhoria, se lhe empregássemos os meios. Uma acção zootécnica permanente, perscrutadora, e prevenida com a

(1) Bacharel A. Marques da Silva Lopes.

(2) Colecção de relatórios anexos aos Boletins de 1908 e n.º 4 do Boletim da Agricultura Pecuária e Fomento.

necessária utensilagem, teria ali bom acolhimento, não só à testa de um posto onde se exemplificassem selecções e higiene, efectuassem cruzamentos, e estudassem as enzootias e epizootias, mas também como coadjuvante da autoridade administrativa na empresa de adaptar o indígena ao papel de criador de gados, que ele está longe de ser, apesar das tantas manadas que possui.

Não estava a Província em circunstâncias de corresponder a tão indicadas conveniências, pois dispunha apenas em Luanda do único especialista a que acima aludimos, cujo tempo e cuidados tinham de repartir-se pelas necessidades de quatro Distritos (Luanda, Lunda, Benguela e Congo). E registe aqui o leitor esta nova demonstração, — aliás harmónica com o sistema geral, — de como são para ali atendidas as organizações que mais intimamente se prendem com a economia do país.

Sem verba, nem pessoal, pouco poderia fazer-se. Adquiriram-se no entretanto dois reprodutores do Transval, conseguiu-se do Caminho de Ferro uma tarifa dificultando a saída das vacas de criação e facilitando a dos bois não inteiros, e entregou-se à competência e aos cuidados do veterinário Coelho da Rocha o acudir quanto possível por meio de viagens periódicas aos mais instantes apelos do serviço pecuário em tão extensas circunscrições.

A criação de gado lanígero também deve ser objecto de experiência naqueles planaltos, e assim se importaram do Cabo alguns carneiros e ovelhas como núcleo de um rebanho, que convém completar com mais aquisições da mesma, e de outras origens.

Nas propostas orçamentais para 1910-11 incluímos a criação do posto zootécnico de Malange e a de um laboratório em Luanda para estudos de patologia, bacteriologia e parasitologia veterinárias — propostas que mereceram a aprovação do Ministro dessa data, Conselheiro Terra Viana.

*AMBRIZ E CONGO*

Entregues apenas à boa vontade das autoridades administrativas, não pode dizer-se contudo que não participassem algum tanto deste movimento geral de propiciação nos altares da Terra-Mãe.

Pelo Ambriz, Ambrizete, Cabinda, etc., se procedeu com efeito a distribuições de sementes, (algodões, cacau, etc.) e se actuou simultâneamente sobre os povos indígenas, introduzindo-os à cultivação.

No Concelho de Ambriz, o Chefe infatigável percorria com frequência, em tal propaganda, a sua área jurisdicional, tendo estabelecido mesmo pequenas culturas experimentais na sede e na Mossureira alguns quilómetros para o interior. E empreendendo a drenagem do enorme pântano existente a norte da Vila — melhoramento de alto valor que muitíssimo lhe honra a iniciativa, e cujas consequências saneadoras já agora se sentem — ali encetou também plantações de eucaliptos e de coqueiros.

Da valorização agrícola do Congo, Sul do Zaire, se têm os nossos Governos desinteressado mais ainda, talvez — sendo aliás difícil — do que da do resto da Província.

Começa logo o mal pela posição caracterizadamente excêntrica da sede do Governo posta em Cabinda, ao norte do Zaire, constituindo para essa maior parte do território — que representa em suma o nosso verdadeiro Distrito do Congo, — um Governador *in partibus* — como bem pode chamar-se sem excesso de grande marca.

Sucede depois que aqueles que deveriam ser-lhe Administradores de Circunscrição concentrados no objectivo de administrar, recebem pelo contrário, sob o nome de residentes, o encargo do serviço aduaneiro que principalmente lhes absorve o tempo e as atenções.

A reforma deste modo de ser administrativo a que adiante nos referimos, — a criação de granjas e a concorrência do serviço agronómico — modificariam vantajosamente a economia do Distrito, que presentemente consiste apenas num magro comércio em decadência indubitável (somaram 540 contos as exportações em 1908, quando a média dos oito anos 1889-96 regista 955 contos).

Deve considerar-se que a costa não nos favorece com bons abrigos naturais, e que a rede de viação está quase inteiramente por abrir. Mas por outro lado encontramos uma população suficiente, e um terreno com faculdades produtivas, conforme o revela, logo que se saia para fora da zona marítima, a sua flora espontânea — palmeira dendem, algodão, mafumeiras, sanseviera, trepadeiras de bor-

racha e várias outras essências acumulando-se, com luxuriante vegetação, nas margens dos rios e na coroa de algumas colinas.

Enfim, é um país econòmicamente primitivo, cuja transformação nos constitui dever que tem de cumprir-se, e não de pospor-se dia a dia, como até agora vamos fazendo.

E ao norte do Zaire, o Enclave de Cabinda, condenado, à falta de *hinterland* próprio, a uma restrita expansibilidade comercial — deveríamos transformá-lo numa grande fazenda, cortado como se acha por rios navegáveis, e enriquecido, fronteiras adentro, por uma parte dos terrenos de Mayombe, os quais, segundo a opinião dos nossos vizinhos belgas fazendo juízo pela parte que a eles pertence, são os melhores de quantos têm ao seu dispor para plantações de cacaueiros.

E de facto, o distrito de Boma, onde funcionam já dez grandes empresas agrícolas, com 3.700 hectares cultivados — virem para aqui os olhos os capitais portugueses —, levantou em 1907 as suas exportações de cacau a 500 toneladas quando ainda em 1900 apenas de lá saíram 23 quilos.

Mas o nunca assaz decantado sistema colonial que nos rege, a quem não preocupam ninharias desta classe, recusando anuência aos nossos pedidos de aumentos de pessoal agronómico, privou-nos sempre de colocar em Cabinda um técnico como tão conveniente se tornava, tanto mais que umas quatro empresas particulares estavam ali encaminhando com louvável iniciativa culturas de cacau, borracha e algodão.



Observatório do posto experimental de Culturas de Quingenge

## II

# ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA

Atrás esboçámos a classificação das circunscrições agronómicas distribuídas fitogeogràficamente ao longo dos canais de drenagem comercial (vias férreas e rios navegáveis).

As conveniências da economia, as condições dos habitantes, os recursos e aptidão natural das terras, e outros aspectos que nessas diversas jurisdições, diversos se apresentam — hão-de impor ao estudo e ao esforço de cada uma das mesmas circunscrições, o seu campo particular de objectivos, podendo aliás alguns destes ser comuns a várias daquelas.

Aqui existe portanto implícita uma segunda base de classificação, — por problemas económicos — que em nada briga com a primeira, e antes convém que se lhe sobreponha, pois que sob o ponto de vista da diligência superior dos trabalhos é a que mais convém.

À Direcção de Agricultura devem de facto competir as funções de Órgão Central do Fomento, que, directamente conhecedor por um lado das posses e capacidades da sua oficina — a Terra — e posta por outro lado em contacto, pelo estudo e pelas indicações do Governo, com o conjunto do sistema económico, regimes aduaneiro e dos transportes, circunstàncias dos mercados exteriores, etc., esclarece quais devam ser — dentro do quadro das possibilidades de cada zona — as explorações a promover-lhes de preferência.

Teria ela portanto que apreciar primeiro em globo quais as questões agrícolas ou conexas, de maior interesse para a Província, e proceder depois à sua distribuição pelas diferentes circunscrições a

quem houvesse de incumbir o prosseguimento regional dos trabalhos.

Diante de si encontraria a Direcção de Agricultura, como pontos de interrogação, ou de incidência de esforços, entre outras, as seguintes matérias:

Cultivação de borrachas, algodões, arroz, milho, trigo, sisal, etc.; missões fixas ou móveis para ensino do indígena sobre o preparo da borracha das ervas; determinação das áreas onde existem «landolphias owariensis» e outras boas trepadeiras de borracha e ensino das populações nos métodos de extracção (entre parentises diremos que a Província possui ainda, no Congo por exemplo, para os lados do Cuango, bastante riqueza deste género por explorar); valor comercial e processos de aproveitamento da borracha de tubérculo (Vitinga); valorização do café; serviço técnico junto às fazendas; inspecções às granjas anexas aos comandos e sedes administrativas; desenvolvimento da creação de gados, melhoria de raças e introdução da indústria frigorífica; culturas de colonização no planalto sul; arborização e fixação de dunas no litoral de Moçâmedes; apicultura; exploração dos povoamentos espontâneos de «Sanseviera angolensis» (no Lunuango, M'Brige, etc.) e da mafumeira (Eriodendron anfractuosum) (no Bengo, Lucalla, M'Brige, Cazengo, etc.); cacau no Mayombe; indústria da mandioca; utilização mercantil das zonas florestais acessíveis [Mayombe, margem e ilhas do Zaire, Tamboco (vale do M'Brige), — Lalama (vale do Bengo), Amboim, etc.]; coqueiros e palmeira de azeite, e suas indústrias; e outras numerosas com que não enfastiaremos o leitor. E se tanto nos alongámos, ainda assim, foi na ideia de bem deixar acentuadas — não só a importância dos fins, e a sua possível repercussão económica, que desde logo transluz da simples leitura das rubricas — mas também a vastidão da obra, cujos capítulos, cada um de per si, com as suas ramificações de indagação científica e desdobramentos por circunscrições de cultura, contém margem de absorção para muita soma de actividades.

Desejámos por este processo directo, quer dizer, apontando, embora na súmula de incompletas linhas gerais, o problema agronómico de Angola objectivado e vivo, tal qual ele se apresenta ali, de pé, na nossa frente, — justificar com mais persuasivos fundamentos,

do que aqueles que resultariam da exemplificação com excelentes organizações estrangeiras — tais as de Java, Antilhas Britânicas, etc. — a urgência imprescindível de reforçar, e de dotar com equipamentos capazes, a instituição agronómica, florestal e zootécnica da Província.

Para convergir sobre as soluções com todas as armas de presumível valor, lembra, talvez, o patriotismo bem entendido que chamemos ao nosso serviço uma certa percentagem de profissionais estrangeiros, preparados nos grandes jardins botânicos (queremos referir-nos em particular ao de Kew), onde recebem, de facto, uma educação especializada e prática, cujos primores constatámos no botânico da Província J. Gossweiler, educação que só escolas de aprendizagem tão consolidadas naquele género de pedagogias, e ricas de recursos, se acham em casos de fornecer.

Essas as atribuições e papel da Direcção de Agricultura.

Como instrumentos de Instrução e de Trabalho, disporia do Laboratório de Luanda e de uma biblioteca com larga representação da imprensa científica desta classe. Informações procuraria obtê-las estabelecendo correspondência com as Direcções estrangeiras congéneres, principais jardins ou centros de estudo e experiência agrícola, e também com os diversos Consulados de Portugal, quando a oportunidade o indicasse. Teria adjuntos os serviços da entomologia e micologia, assim como o de patologia, bacteriologia e parasitologia pecuária.

Um detalhe essencial há que fixar com precisão. Englobam os objectivos, tais como os apresentámos, fundamentalmente toda a *Economia* da Província, e compreendem, em correlação imediata, o *Trabalho*, e como consequência inseparável, a *Civilização indígena*. Constituem em resumo, pela base, o ***verdadeiro problema administrativo*** de Angola, embora não tenha sido bem este, na prática pelo menos, o conceito adoptado. Portanto, *Administração* e *Serviço de Agricultura* completam-se, entrelaçam-se, apoiam-se recìprocamente, mais ainda — devem constituir, por assim dizer, uma só entidade pensante e mandante.

Como traduzir, no campo das actividades práticas, esta concepção teórica das conveniências do progresso?

Mais depende o resultado das *pessoas*, e de um *espírito nacional* à japonesa, que tanto a nós vai faltando, — esse espírito de todos, que cada um vive, de si esquecido, — do que pròpriamente da mecânica do organismo.

No entretanto, tem que estabelecer-se essa mecânica, por forma a que facilite a indispensável unificação técnico-administrativa. Assim o Governo Geral despachando directamente com a Direcção da Agricultura e expedindo ordens por seu intermédio, determinará os estudos, trabalhos, culturas e explorações a empreender em cada região, e as correspondentes directivas genéricas. Sobre os Governos de Distrito, funcionando semelhantemente com os agrónomos-chefes das respectivas jurisdições, recairá a execução e as propostas de alterações, quando haja lugar, e de novas iniciativas. A responsabilidade pertence aos executores, a fiscalização aos ordenadores. As repartições agronómicas trocam entre si livremente a correspondência relativa aos detalhes técnicos.

E uma organização mais ou menos nestas bases, com os quadros de pessoal, cuja composição bem pode deduzir-se do que atrás deixámos exposto, abrangendo pelo menos cinco profissionais estrangeiros, municiada com o apetrechamento material para montagem, em número suficiente, de estações agronómicas, laboratórios e postos meteorológicos anexos, — decerto constitui a mais eficaz das máquinas com que o Governo poderia tentar o ressurgimento económico de Angola. Contanto que escolha os «homens» e saiba utilizá-los.

# III

## AS INDEMNIZAÇÕES DO ÁLCOOL E O FOMENTO E CRÉDITO AGRÍCOLA

Nos considerandos de um dos diplomas encorporados no regime do álcool — conforme o elaborámos e aplicámos durante o ano de 1908-909 — punha-se a claro a desigualdade manifesta em que as duas classes da agricultura de Angola — quer dizer o capitalismo de algumas Companhias litorais, de económico acesso, — e o acanhado mal-chega da massa geral das Fazendas, mais ou menos bloqueadas por comunicações deficientes — se encontram perante a faculdade que a última Convenção de Bruxelas outorgou ao Governo português de atribuir 30 % do imposto aos produtores de aguardente que se transformem em fabricantes de açúcar.

E acrescentava-se que, onde uma poderá com vantagem e de pronto acolher-se à protecção desse benefício, terá a outra necessidade de proceder por transição de culturas, que, melhorando-lhe primeiro o rendimento e o crédito, as habilitem — supondo que outras circunstâncias não envolvam indicadores em contrário — para facear mais tarde os importantes dispêndios de uma instalação açucareira — sem que, em qualquer dos casos, deva entender-se falseada a justa e implícita interpretação do mencionado acordo, quer no seu espírito e intuitos, que não visam a criar açúcar a golpes de injustiça relativa, mas antes a suprimir álcool com amparo para todos os destiladores durante o período caótico da evolução, — quer, ainda, no próprio texto, onde, com frases de «gradual transformação», se traduz o pensamento expresso de evitar quaisquer abalos na economia pública.

Nestes termos determinou-se efectuar a restituição dos ditos 30 %, não apenas para com aqueles que desde logo procedessem à aludida transformação, mas também para com todos os outros agricultores, sob a condição única de que realmente abrissem esforços e diligências no sentido de afastar a indústria da destilação para um plano sucessivamente menos preponderante no quadro geral das explorações agrícolas.

Note-se que esta interpretação generalizadora chega, inclusive, a ser mais coerente com as vistas do acordo de Bruxelas, do que a que se inclui na própria letra dele, pois que a derivação para açúcar, quando se deseja fugir de álcool, arrasta o contraditório defeito inerente à intercorrência dos melaços, resíduos desse fabrico, cujo mais rendoso destino seria justamente a destilação para álcool.

Enfim, tornando-se sem dúvida preciso, para devida sanção da condicionalidade do direito aos mesmos 30 %, concretizar por forma verificável a medida desses esforços e diligências de cada agricultor, estabeleceram-se, segundo certo método, quais as quantidades de superfície em função das espécies cultivadas, que constituiriam o mesmo direito.

Assim, pusemos a funcionar no papel de «prémio de cultivamento» a percentagem de imposto cuja atribuição facultativa o art. 2.º da Convenção de 1906 conferira ao Governo.

No Anexo n.º 11 se contém a especificação parcial do processo, e na nossa opinião qualquer que seja o novo sistema a pôr em prática, deve ele sujeitar-se a esse mesmo ponto de vista superior de «fomento agrícola».

Anda de momento em exame — ao que parece — a solução que proíbe o fabrico de álcool na Província, com pagamento de indemnização aos proprietários pelo valor das instalações destilatórias e cessação de lucros, e com substituição do respectivo consumo pelo do vinho nacional.

Devemos dizer, desde já, que reconhecendo-lhe aliás motivos de dúvida e defeitos, votaríamos por parte da Província a favor deste meio de sair de dificuldades, por vermos nele, — se for determinado e

executado nos termos convenientes, — além das vantagens de concorrer, talvez, para atenuação do alcoolismo entre os indígenas, e de prestar serviço à viticultura da Metrópole, — a de habilitar a Agricultura da Colónia com capitais, o que justamente representa a terapêutica aconselhável para tratamento da actual depressão das forças produtoras.

Começamos por apontar em breve as observações que se nos sugerem, algumas das quais pode ser mesmo que a prática demonstre insubsistentes, não havendo, todavia, em qualquer caso, prejuízo algum em trazê-las à luz da apreciação.

Hábitos só com o tempo se implantam, e por isso não reverteria imediatamente a favor do vinho toda a capacidade consumidora de bebidas, diante da qual bruscamente cerrássemos a comporta da aguardente, antes se repartiria, em parte, por diversos outros líquidos fermentados da indústria caseira, com que o vício dos delírios embriagosos ali se alimenta.

Sem falar em garapas, cajus, hidromel, etc. — o marufo (vinho de palmeira), por exemplo, já de mistura às vezes com larvas visíveis, arrasa e deprime, em excitações e letargias prolongadas, muitíssimas centenas de indígenas, que nos ricos palmares de Massangano, Quissama, Libolo, Novo Redondo e tantos outros da Província, acham a ruína da saúde nesses mesmos lugares, onde a colheita de produtos comerciais valiosos lhes poderia granjear, a eles e a nós, aumentos atendíveis de prosperidade.

Supondo-se portanto, em resumo, que a substituição da aguardente — moeda de troca — pela sua equivalência em vinho não seria, talvez, desde logo aceite na totalidade pelos indígenas, — deveria também implìcitamente concluir-se que o corte, aplicado de súbito ao fornecimento da dita aguardente, envolveria desequilíbrio na circulação, com perda provável de uma parte do quinto do negócio de permuta que hoje se paga com esse líquido.

Ou, por outras palavras, que não só vinho, mas também aguardente, haveria a importar da Metrópole, na hipótese de se proibir por uma vez o seu fabrico na Província, aguardente de vinho sem dúvida, cujo preço terá de sujeitar-se a certos máximos (*1,7* a *2* rs. por grau e litro (?)) não muito elevados, consentindo que, depois de pagar os direitos de entrada, o valor se equilibre pròximamente com o actual.

Essa proibição, por seu lado, também não pode tomar-se em sentido absoluto, pois que, se ela se apresenta de facto susceptível de efectivação nas 231 Fazendas conhecidas e registadas, o mesmo se não pode afirmar a respeito, por exemplo, do funcionamento clandestino das centenas de alambiques, modelo pequeno, que no Distrito de Benguela existem disseminados, fora do alcance fácil da autoridade administrativa, a quem só lentamente caberá ir varrendo a concorrência desses redutos do vício antigo.

Ainda a proibição levanta um reparo mais importante.

Que aplicação se oferece aos melaços, resíduos do fabrico de açúcar? Transformação em álcool para motores? forragem? ou adubo?

O apetrechamento agrícola da Província, resumido como se encontra por enquanto, apresenta de facto margens comportando a eventual introdução futura de motores diversos, que poderiam ser de álcool (Dion-Bouton ou outros). E este caso seja excluído o fabrico de aguardente para exportação, se figura talvez o destino mais valorizador, embora viesse a encontrar — como deve — a rivalidade dos motores hidráulicos e de petróleo.

Mas, de qualquer modo, o que não parece prudente é deixar no escuro da imprevidência um ponto tão essencial da indústria açucareira.

Suscita enfim, o espectáculo de Lourenço Marques, com o seu deprimente *vinho de preto*, certas desconfianças acerca da qualidade do sucedâneo que venha a preparar-se para a aguardente de cana em Angola, e justificadas serão todas as precauções que se tomem para coartar, a tão censuráveis abusos, um segundo campo de exercício.

Econòmicamente considerada, não a respeito de Angola só por si, mas do conjunto nacional, a solução das «Indemnizações» contém um certo fundamento de aceitar, pois que, estando por um lado a Metrópole sem mercado suficiente para os seus vinhos, e sem facilidades para levar a outros objectivos as suas faculdades criadoras, — e, por outro lado, a Colónia com o feixe das suas várias aptidões agrícolas quase concentrado sobre uma só produção, e precisamente sobre aquela que inveterando-lhe nos povos nativos baldas deletérias levanta ao mesmo tempo concorrências contra a referida principal cultura da Mãe-Pátria, bem poderia de facto ocorrer à sã razão a vantagem de

suprimir por uma vez o exercício dessa actividade causadora de danos para uma banda e outra, guardadas que fossem na operação cirúrgica os preceitos da Arte.

Financeiramente a questão pede estudo cauteloso.

Não só aos destiladores, individualmente, cabe receber indemnizações, mas também as Câmaras Municipais e o Tesouro público reclamam a sua quota-parte, equivalente ao que agora recebem pelo imposto de consumo do álcool. E esse último rendimento sabemos ter aplicação legal ao Caminho de Ferro de Luanda, cujo prolongamento até à fronteira não pode deixar-se em suspenso.

Embora o imposto do álcool na verdade produzisse apenas a média de *130* contos nos quatro anos anteriores ao de 1908-909, e a de *180* contos nos quatro anteriores a esses, não nos parece que a verba a atribuir ao aludido Fundo Especial do Caminho de Ferro de Luanda deva regular-se pela cobrança conforme por defeito se fez, e antes se afigura mais justo e conveniente calculá-la por uma cobrança conforme normalmente se poderia ter feito. E nunca em menos de uns 250 contos, a fim de que somada com as médias das duas outras receitas que completam o mesmo Fundo se obtenham uns 500 contos, correspondentes ao avanço anual mínimo de cerca de 30 quilómetros, bem pouco ainda quando se pense nos 700 da distância entre Malange e a fronteira.

Segundo a avaliação a que se procedeu em 1908, seria de 4.500 hectares a área cultivada de cana em toda a Província. Temos todavia motivos para crer este número um pouco superior à verdade.

Por outro lado segundo as declarações pelos próprios agricultores depostas na Inspecção de Fazenda em Luanda, reduz-se a mesma área a cerca de 2.000 hectares, estando semelhantemente este número sujeito a ressalvas, mas em sentido inverso. Plausível parece, por consequência, tomar-lhes a média e, por precaução, acrescê-la um tanto.

Assim, pois, admitida a cifra de 3.500 hectares, obteríamos, a 5 pipas por hectare, uma capacidade de fabrico de 17.500 pipas.

No entretanto o consumo mantém-se abaixo dessa produção, e para o ano de 1908-09 tínhamo-lo computado em 5 milhões de litros (ou 11 mil e tantas pipas).

Este último número utilizaremos nos raciocínios numéricos, cujo

desenvolvimento segue, com a reserva prévia de que apenas traduzem a síntese *grosso modo* com que tentamos oferecer ao leitor uma ideia geral do assunto.

Suponhamos que o Governo toma para base das «Indemnizações»:

1.º — Pagar aos agricultores os ganhos que eles teriam com o negócio de aguardente durante os anos que decorrem até findar o período da vigência do actual acordo de Bruxelas, partindo da hipótese de que a cada pipa de venda corresponde o lucro de 26 mil réis. Teríamos, portanto, referindo-nos a um período de 8 anos, com o consumo anual que arredondaremos para 12 mil pipas, a soma total de 96 mil pipas, que, multiplicadas pelo citado lucro, produziriam uns 2.500 contos.

2.º — Pagar aos mesmos agricultores, a título de compra das máquinas destilatórias, a quantia de 700 contos, reservando-se evidentemente o direito de pô-las fora de serviço conforme melhor entenda.

Nestes termos poderia imaginar-se de uns 3.200 contos a importância total das «Indemnizações».

E destinando 9 % para juro e amortização dessa dívida, o encargo anual atingiria 288 contos.

Assim resulta que a soma dos dois encargos (Fundo especial do Caminho de Ferro de Luanda e indemnizações aos agricultores) se representaria por 540 contos anuais, em conta redonda, ou 600 se incluirmos 60 de indemnizações às Câmaras Municipais.

Poderão os direitos do vinho importado vir-nos a render essa importância, embora não seja desde logo, visto que também existe a possibilidade de distribuir os encargos em progressão crescente, paralela aos acréscimos sucessivos da importação?

Se arbitrássemos a taxa de 60 réis por litro, o que não seria muito exagerado confrontando com os direitos de consumo em Lisboa, acharíamos que para produzir 600 contos basta importar umas 22 mil pipas de 450 litros, quer dizer, um acréscimo de 12 mil pipas sobre a actual importação.

Mesmo baixando a taxa a 50 réis por litro, seria suficiente o acréscimo de umas 16 mil pipas.

E isto na verdade, mediante um certo espaço de tempo, não nos parece impossível, visto que, quem agora bebe 12 mil pipas de aguardente, melhor poderá, quando as não tenha, beber em troca 12 ou 16 mil pipas de vinho, cujo preço, além de tudo, é mais baixo.

A solução das «Indemnizações» realiza uma forma da terapêutica aconselhável para tratamento da anemia económica de Angola — dizíamos acima —, e assim cumpre efectivá-la em absoluta sujeição e ligação com o critério do fomento, do qual a julgamos inseparável dependência.

Isto é, em termos mais expressivos, a solução das «Indemnizações» só se determinaria em conjunção simultânea e imediata com a organização séria dos «Serviços Agrícolas», e ainda sob uma forma outorga capaz de nos garantir que esses capitais, a receber pelos agricultores, irão de facto empregar-se na Agricultura da Província, obedecendo à directiva técnica dos ditos «Serviços Agrícolas» devidamente organizados.

A cultura da cana e anexa indústria da aguardente, — apesar das circunstâncias de aperto em que a superprodução, a concorrência desenfreada e a falta de espírito associativo, — muito mais do que o peso do imposto, segundo o acordo de Bruxelas, — a lançaram, é ainda o sangue alimentar que mantém, com sopros de existência, a mal desenvolvida carcaça das agriculturas angolenses.

Esta súbita transfusão de sangue novo diverso, que o corte cerce de fabrico do álcool implìcitamente significa, não pode portanto ser encarada — até mesmo pelos do «deixa correr» optimista — sem ultra-motivadas apreensões.

Como irá passar-se, — não bem este período transitório, visto que o sistema é o do *Corta-amarras* dum só golpe, — mas esta entrada de chofre nas incógnitas de uma nova orientação agrícola?

Os métodos da *Espada de Alexandre* ou da *Economia aos encontrões*, conforme queiram chamar-lhes, — oferecem seus perigos, e bem pode, para alguns agricultores, a voz do *Larga tudo* confundir-se prudentemente com um oportuno *Salve-se quem puder*, de liquidação de negócios e retirada para o Reino.

É a carência de capitais um dos grilhões que têm prendido os fazendeiros ao cepo duro das suas atribulações manifestas.

Requerendo crédito, qual a garantia que oferecem, — se os seus maquinismos destilatórios perdem a cotação desde que se lhes proíba o funcionamento, — se as suas culturas novas, não experimentadas ainda, podem aos capitais figurar-se, fundadamente até certo ponto, como nebulosas de fraca presa, — e se o penhor restante, quer dizer, as alfaias e edifícios têm a sua valia dependente de êxitos que estão para vir?

Numa das numerosas cintilações de cérebro privilegiado com que António Ennes prolonga entre nós vida perdurável, mesmo contra a Morte que tão cedo o roubou, suscitam-se incidentemente umas bases de crédito agrícola colonial, às quais nenhuma tentativa de aplicação veio depois corresponder.

Tratava-se — o relatório o diz — de um sistema de crédito susceptível de ser aproveitado para as primeiras culturas de terrenos, que só depois de cultivados poderão ter valor venal apreciável, e visto não se tornar acessível a solução directa consistindo em *responder o que está por aquilo que se pede*, recorria-se a processos indirectos colocando o Estado como intermediário responsável entre os interessados que pedem auxílio sem dispor de seguranças, e os capitais prestamistas dos mesmos auxílios.

E em troca dessa interferência beneficiadora, o Estado — ressalvando, é claro, o pagamento da dívida, embora a longo prazo e nas mais vantajosas condições para o devedor — só reservava para si um direito, que de facto quase equivale ao selo de qualquer garantia eficaz, — e viria a ser o de realizar esses empréstimos em *género*, e não em *dinheiro*, por forma a obter certeza de que os valores mutuados se absorvessem sem desvio nos empregos utilitários a que a mutuação acaso visasse.

Estes princípios gerais ligam-se essencialmente na sua efectivação, como sem custo se compreenderá, com a prática de leis de trabalho que habilitem o Governo ao fornecimento de braços, e com a instituição de um organismo agronómico capaz de dirigir em bem a evolução agrícola, e de facultar portanto ao mesmo Governo a mais sólida das fianças a que ele possa aspirar na sua qualidade de credor.

Tudo isto é tão límpido e cristalino, que até lembra transparências de regato a deslizar de manso sobre fundos de areia e rocha, e tinha o Governo agora um magnífico ensejo de o levar à prática, se está resolvido — como parece — a intrometer-se directamente, e com intervenção de capitais ou créditos próprios, no regime cultural e económico da Província.

Mas não o aproveitará provàvelmente, preferindo-lhe talvez, segundo o costume, as águas turvas da incongruência e do predomínio dos interesses de classe, interpretados a gosto particular, mesmo com prejuízo das mais declaradas conveniências nacionais.

E no entretanto os «virtuosi» do politiquismo irão compondo a sonata 25 sobre quanto nos custa Angola (1).

(1) Não devemos fechar o capítulo de Agricultura sem assinalar que no sentido do seu desenvolvimento cooperaram com devoção convicta os Governadores de Distrito, não só aqueles cujos nomes já citámos, mas também os de Benguela, Congo e Moçâmedes, capitães Romeiras de Macedo e Pinheiro e 1.º tenente Ferreira da Costa.

CAPÍTULO IV

# O SISTEMA ECONÓMICO E FINANCEIRO

# I

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

A maneira como se vai desenrolando a vida económica de Angola faz lembrar o assalto de um país inerme por vários grupos de franco-atiradores, sem ligação entre si, procurando cada qual fazer brecha por seu lado, conforme pode, e proceder depois, por conta particular, à leva de contribuições no sector que acaso lhe cai na posse.

E o esgotamento e a ruína aparecem como o remate lógico de tão desordenados processos de conquista.

Qual é o regime, qual é a ideia, qual é o princípio que ali preside, inspirado num ponto de vista superior e consciencioso, apanhando em globo os factores essenciais da valorização, e combinando-os e ajeitando-os, de modo a conseguir reais eficiências e progressos, em harmonia com os *interesses comuns* da Metrópole e da Colónia?

Ninguém o sabe.

O que todos sabem, — não em Portugal, talvez, mas em Angola decerto, — o que todos vêem, — e cá estão os nossos franco-atiradores, — é a Indústria Nacional a saborear do lado de cá, durante 18 anos consecutivos, o conchego imutável de um proteccionismo *mãos largas*, sem que ninguém se preocupe com os correlativos efeitos para o lado de lá, e, muito menos, cuide de acudir-lhes; — é a Empresa Nacional de Navegação a aproveitar, em reconfortante monopólio, os *direitos de bandeira*, mantendo para os transportes marítimos uma tarifação muito mais atenta, — conforme bem se explica, — aos dividendos próprios, do que ao fomento da Província; — é a Companhia dos Caminhos de Ferro Através da África a praticar em liberdade —

mercê da garantia de juro, o seu método especial de exploração, traduzindo por meio de fretes proibitivos a máxima do *quanto menos tráfego mais lucros*, — é o Banco Nacional Ultramarino a digerir em retraída paz o seu privilégio de emissão de notas, limitando-se ao papel de tesoureiro do Estado e de Banco de descontos e transferências, sem a necessária participação como nervo activante da vida geral agrícola e económica; é a *agenciação de emigrantes* a embolsar ganhos descabidos como intermediária da Junta de S. Tomé, e despovoando, no entretanto, e animando entre as populações nativas defeitos sociais perturbadores de uma proficua evolução civilizada; é a Companhia das Águas de Luanda a tirar sem dó os rendimentos do seu exclusivo, fazendo pagar decalitro a decalitro até mesmo a água dos marcos fontenários, e travando à sombra do seu contrato sem fiscalização o saneamento da capital da Província; é a Companhia de Moçâmedes a desperdiçar 16 anos de concessão sem cumprir devidamente as suas obrigações contratuais, e sem concorrer em coisa alguma, pròximamente, para o progresso do País, conforme se prova pelo simples exame das exportações, e mais a detalhe pelo corroborativo inquérito local feito em 1907; — etc.

Isto sim, que todos sabem e todos vêem, nas margens portuguesas do Atlântico Sul — senão nestas cá do Norte, onde, — valha a verdade, — pelo que toca aos Governos melhor parece nada saberem, e nada verem, nem mesmo o naufrágio provável que estão preparando à própria nau a cujo bordo seguem viagem as esperanças derradeiras de ressurgimento, a probabilidade única de este País poder ao menos fechar ainda com o canto do cisne o poema de grandezas que foi o seu passado histórico.

Segundo a Estatística de 1907, a Metrópole importou nesse ano, para consumo, algodão, milho, arroz, madeiras, oleosos, e filamentosos vegetais no valor de 8.402 contos, dos quais só 851 correspondem a proveniências das suas possessões ultramarinas; e 2.179 contos de trigo, tabaco, linho e massa para papel, totalmente de territórios estranhos.

São portanto cerca de dez mil contos que saem deste País para

sustentar e animar agriculturas de outrem, e são portanto 115 mil toneladas de carga pagas por este País também a marinhas mercantes estrangeiras, cujos fretes, atendendo a que alguns desses géneros, como o arroz, nomeadamente, provêm de regiões afastadas, devem calcular-se em quantia próxima de mil contos.

E sabendo-se ter sido de cerca de 12 mil toneladas, com 4.171 contos de valor, a exportação de Angola nesse mesmo ano de 1907, desde logo se poderá concluir que, mesmo sem sair de casa, se oferece ao nosso esforço a possibilidade eventual de elevar a mais do triplo os valores e a mais do décuplo a tonelagem do comércio da Colónia para a Metrópole, com as correlativas repercussões sobre o movimento no sentido inverso.

Será possível consegui-lo integralmente ou fácil obter pelo menos um resultado que de tanto se aproxime?

Se ninguém pode responder pela afirmativa categórica a uma interrogação desta espécie, não é menos certo que ninguém aqui possui o direito de sustentar a negativa.

Porque, para possuí-lo, seria preciso ter primeiro tentado, com mau sucesso, a prática, na Província, de leis do trabalho indígena, e de colonização racional, — era preciso que se tivessem estudado as possibilidades da terra e do clima para a produção em condições mercantis dos artigos que o nosso mercado, e também os do mundo exterior, requerem e pagam, — era preciso, enfim, que ao regime comercial e dos transportes se houvesse imprimido a feição própria para estimular as forças criadoras, para provocar a circulação da riqueza e para abrir perante as suas correntes as portas da saída com a suficiente franqueza.

E acaso se tem feito tudo isso?

Granjas agrícolas de aprendizagem indígena e funcionamento do regime de trabalho livre, — jardins experimentais e laboratórios, para auxílio dos fazendeiros, — tarifas de via férrea calculadas em função do valor dos géneros, navegação comercial das vias fluviais aproveitáveis, — crédito agrícola, etc. — onde estavam na Província?

E quando certos homens públicos que costumam ocupar-se, com o entono que a tais sumidades sem dúvida quadra, de assuntos coloniais, e de Angola em especial, tiverem ensejo para despender alguns

minutos do seu precioso tempo com o estudo da resposta a estas comezinhas perguntas, conseguirão, talvez, — o que até agora não tem sucedido, — obter uma base séria para as futuras declamações com que hajam de esclarecer o Povo soberano a quem cabem, — parece-nos, — certos direitos a não ser induzido em erro por aqueles mesmos que se lhe apresentam como aspirantes a governá-lo.

Ou, de contrário, contestem, se são capazes, a presente resposta, que nós, por nossa parte, lhes deixamos, em resumo, escrita através destas páginas.

Não. Nenhuma diligência metódica, para valorizar a Província, se tem modernamente empreendido.

Dentre tantos factores, cuja interferência activa constitui o que de ordinário se designa com esse nome de *valorização*, apenas um,— a obra dos Caminhos de Ferro, — ali denuncia a mão protectora da Soberania, consciente do papel que lhe pertence no desenvolvimento económico da Colónia em vias de formação.

Apenas um, — e esse mesmo merecendo, aliás, o preito da boa justiça, — é, todavia, prejudicado, ainda, pela pouco menos que nula preocupação de que tem sido objecto o regime de tarifas sob o prisma do fomento.

Quanto à mão desprotectora, essa, pelo contrário, largamente se assinala, criando um paralítico, ali onde o *Surge et Ambula!* tão naturalmente se realizaria, sem milagre nem esforço extraordinário.

## *NECESSIDADE DO LAÇO ECONÓMICO*

A existência regular e consolidada da Nação que se represente por um Centro Metropolitano com agregações Coloniais, e o exercício normal das funções de vida desse organismo misto, reclamam a presença do «laço económico» reforçando, e completando, pelo cimento enérgico dos interesses materiais, a pré-estabelecida encorporação de ordem constitucional, e as aderências e afinidades que derivam da consanguinidade, da razão política e dos sentimentos tradicionais e históricos.

E é mesmo nesse factor económico que se encontra a causa eficiente do movimento de expansão colonizadora que, a partir do último

quartel do passado século, diante de nós se desenrola, envolvendo nos calores da competência, não só a velha guarda dos argonautas com pergaminhos, tais a Inglaterra e a França, mas ainda alguns nóveis Conquistadores do velo de ouro, como a Bélgica e a Alemanha.

A florescência das suas indústrias tem fome de novos mercados e sede de matérias-primas a baixo preço e em largas abundâncias.

E bem se compreende toda a diligência a favor da satisfação dessas necessidades, e bem se justifica, igualmente, enquanto o seu prosseguimento obedeça a um espírito de exploração metódica e equitativa, sabendo aproveitar os frutos sem matar a planta, e antes tratando-a com adubos, mondas e regas, de forma a que as seivas lhe recresçam e se multipliquem as colheitas.

O que menos bem se compreende, e de todo se não justifica, é o abuso na pendente dessas práticas, conduzindo, em último balanço de contas, à aplicação pura e simples de um «pacto colonial» de paleozóicos e reaccionários moldes, tal aquele com que estamos tolhendo a regular evolução do desenvolvimento de Angola.

## II

# O REGIME COMERCIAL

*NÃO SE REPUDIA A UNIÃO COMERCIAL COM A METRÓPOLE*

Entrando em matéria que toca de perto com a terceira alma de Platão, órgão por natureza extremamente sensível, e conhecendo por outro lado, também de perto, o recurso do desvirtuamento das questões muito adoptado pelos habilidosos da crítica, à falta de argumentos de verdade e boa fé, cumpre-nos prèviamente declarar por nós, e com o assentimento — estamos disso convencidos — das classes trabalhadoras de Angola, honrada e nobremente portuguesas antes de tudo, — que ninguém naquela Província pretende quebrar, nem mesmo enfraquecer os elos da união comercial com as classes trabalhadoras da Metrópole, — mas tão-sòmente substituir o regime do monopólio com a parte de leão toda a uma banda, por um regime de conciliadoras composições, em que cada um transija um pouco, e a ambos caibam proveitos.

*DIREITOS DE IMPORTAÇÃO E PROTECCIONISMO. IMPÕE-SE A REVISÃO DA PAUTA*

As pautas de importação de 1892 tiveram por fim, como se sabe, proteger nos mercados de Angola os produtos da indústria metropolitana, concedendo-lhes entrada com o pagamento de 10 %, apenas, de uma tarifação geral bastante elevada aplicável por inteiro às mercadorias estrangeiras, as quais, todavia, quando reexportadas pelo Reino pagam sòmente 80 %.

Dos resultados colhidos pode fornecer-nos certa ideia o quadro seguinte, onde, por números redondos de contos, se põem em confrontação as importações nacional e estrangeira e os direitos pagos nas Alfândegas da Província (Congo exceptuado) antes e depois do regime.

| Anos | Importação | | | Direitos | Anos | Importação | | | Direitos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nacional | Estrang. | Total | | | Nacional | Estrang. | Total | |
| 1889 | 797 | 3.020 | 3.817 | 771 | 1905 | 3.806 | 2.617 | 6.423 | 534 |
| 1890 | 814 | 3.457 | 4.271 | 784 | 1906 | 3.544 | 2.486 | 6.030 | 547 |
| 1891 | 984 | 3.840 | 4.824 | 892 | 1907 | 3.163 | 3.275 | 6.438 | 581 |

Tomando as médias dos dois triénios, reconhece-se que antes do regime cabiam à importação nacional apenas uns 20 % da totalidade das importações, e à importação estrangeira os 80 % restantes, e que depois do regime essas percentagens passaram respectivamente para cerca de 56 % e 44 %. Conseguiu-se, portanto, em certo grau preencher os objectivos em vista.

Mas reconhece-se também que os direitos pagos ao Tesouro, que antes se representariam pouco mais ou menos por 19 % do valor total da importação, se reduziram depois a uns 8,8 %.

Reservando o aspecto financeiro que esta última constatação abrange, para mais tarde, consideraremos o aspecto comercial.

Visto que a existência económica da Província quase se reduz à exportação de mercadorias compradas a indígenas, *ipso facto* tem de concluir-se que o preço pelo qual o comércio paga as manufacturas europeias, moeda dessas aquisições sertanejas, constitui absolutamente a «base do sistema económico».

E entre tais manufacturas de permuta importadas, os tecidos de algodão tomam uma parte que pode calcular-se em aproximadamente 90 % do valor total, conforme se demonstra no quadro seguinte expresso em contos:

| Anos | Valor total da importação de artigos principais de permuta por toda a Província (Congo exceptuado) | Valor da importação de tecidos de algodão cru, tinto ou estampado |
|---|---|---|
| 1905 | 2.644 | 2.372 |
| 1906 | 2.259 | 2.072 |
| 1907 | 1.979 | 1.771 |

Se, para maior exactidão, quiséssemos atender ao valor da aguardente, que — embora seja artigo de permuta — não está incluída nesse quadro por se fabricar na localidade, teremos que os números da 2.ª coluna se transformarão, mais ou menos, nos seguintes: 3.305, 2.823 e 2.473.

Como resumo, verifica-se pois que os tecidos de algodão constituem, em valor, cerca de 72 % da totalidade dos artigos empregados na permuta.

Assim, tendo nós classificado de base do sistema o preço por que ficam ao comércio da Província as manufacturas de permuta, poderá finalmente dizer-se que o «preço dos tecidos de algodão» entra, nessa «base do sistema», com o coeficiente de 72 %.

E porque, dentre esses tecidos — «crus ou branqueados» e «tintos ou estampados» —, pertença a estes últimos o papel proeminente (uns 87 % da totalidade), só deles particularmente trataremos, deixando por tal forma caracterizada a situação, na sua generalidade.

Segundo as nossas informações (1) o custo pelo qual 1 quilo dessa manufactura chega às mãos do comércio de Luanda consta do quadro seguinte:

| | Nacional | Estrangeira |
|---|---|---|
| Custo inicial | 810 | 615 |
| Despesas até Luanda | 64 | 49 |
| Direitos | 50 | 400 |
| Imposto municipal, etc. | 33 | 34 |
| Soma | 957 | 1.098 |

*Observações* — Câmbio, 50; pauta geral, 500 réis por quilo; Mercadoria nacional, paga 10 % da pauta; Idem estrangeira (reexportada), 80 %.

(1) Colhidas na praça de Luanda em Março de 1909.

Daqui se infere que a mercadoria estrangeira, mesmo que se acolha ao abrigo da reexportação, paga o correspondente a 65 %, *ad valorem*, quer dizer, seis vezes e meia o que pagaria se entrasse pelo Congo Belga, por exemplo, colocando-se portanto o nosso comércio, desde logo, em condições de visível inferioridade em relação aos seus concorrentes, para todas as permutas, como sejam as da borracha, que tenham de fazer-se em regiões internadas.

Poderá usar, como usa efectivamente, da mercadoria portuguesa, que à sombra do diferencial de protecção resulta de facto menos cara, mas mesmo essa lhe custa 957 réis por quilo, quando a estrangeira, se pagasse direitos iguais, ou mesmo pagando os direitos razoáveis de 10 % *ad valorem*, lhe custaria cerca de 20 % menos, o que equivale a ser o comércio da Província sobrecarregado por conta da indústria da Metrópole com um imposto adicional de 25 % sobre os mais que nas suas transacções incidem.

Não haverá aqui um excesso de certo modo exorbitante?

As pautas actuais decretadas em 16 de Abril de 1892 contam agora 18 anos de vigência, lapso de tempo suficiente, decerto, para que se tenham modificado as condições da manufactura e portanto se torne oportuna uma *Revisão* que, sem ofensa do princípio genérico do proteccionismo ao Trabalho Nacional, procure, todavia, obtemperar às dificuldades da Colónia, e corrigir um tanto o fiel da balança da justiça, largamente desequilibrado no momento.

Uma Comissão em que, afora os delegados do Governo, entrassem representantes das duas partes interessadas conseguiria talvez chegar a acordo sobre alguma fórmula transaccional mais equitativa e satisfatória, inquirindo prèviamente a respeito das actuais circunstâncias comerciais e fabris.

### *OS INDUSTRIAIS DOS TECIDOS DE ALGODÃO DA METRÓPOLE DEVEM INTERVIR DIRECTAMENTE NA CULTURA DO ALGODÃO*

Estando esta indústria dependente do estrangeiro, não só pelo combustível mas também pelo algodão em rama, dependência sempre mais ou menos onerosa, e que mesmo em conjunturas de alta de preço nos mercados mundiais pode tornar-se em extremo comprome-

tedora, — ocorre perguntar qual o motivo por que os *industriais*, — em vez de se consumirem em pressões junto aos Governos, no sentido da manutenção, com forte sacrifício alheio, de um regime artificial de exagerado favor, — não resolveram ainda tomar iniciativas directas sobre a cultura do algodão em Angola, — terra de longa data conhecida como própria para o efeito, — garantindo desse modo o fornecimento seguro e regular da sua matéria-prima em condições vantajosas e concorrendo ao mesmo tempo, pela aplicação local dos seus capitais, para indemnizar a economia de uma Colónia a que por outro lado tanto prejuízo estão causando.

Em reconhecimento da sua dívida, sujeitaram-se, — não o esquecemos, — ao pagamento do imposto de 10 réis por quilo de algodão consumido nas suas fábricas, com destino ao Fundo Especial do Caminho de Ferro de Benguela (posteriormente transferido para o de Luanda) — imposto que até 1907-08 tem rendido 1.331 contos.

Todavia sem menor apreço pelo valor dessa contribuição, poderá considerar-se que nem ela financeiramente equilibra, sequer ao longe, a perda de rendimentos originada pela protecção à respectiva indústria, nem mesmo, quando mais compensadora fosse, teria qualidade suficiente para funcionar de recibo de quitação, dispensando a colectividade industrial de quaisquer outros esforços e sacrifícios a bem do fomento da cultivação africana e outorgando-lhe o direito de sustentar com intratável inflexibilidade os seus privilégios na pauta provincial.

Do que sabem fazer, por seu espontâneo movimento, as classes interessadas de alguns países estrangeiros lhes fornecem, neste próprio assunto do desenvolvimento da produção algodoeira, salutar exemplo a *British Cotton Growing Association* e as suas congéneres alemã e francesa.

Em Portugal, pelo contrário, a iniciativa particular espera pelo Governo, e o Governo pela iniciativa particular, mantendo-se ambos, quanto a actos, na mais estéril das inércias comprovadas, ou pior que isso, por parte daquele, visto que até, com a sua habitual absorvência, chega ao ponto de não consentir, — conforme assinalámos no capítulo da Agricultura, — que ninguém ultrapasse, de um só palmo que seja, o seu perpétuo *Faz que anda, mas não anda.*

*CONCORRÊNCIA QUE AMEAÇA A INDÚSTRIA NACIONAL*

As nossas fronteiras encontram-se, já no momento, cingidas de perto por caminhos de ferro estrangeiros; a linha Cabo-Cairo entrou no território belga leste do nosso Distrito de Benguela, e a essa mesma zona virão entroncar brevemente os dois sistemas ferro-fluviais do referido Congo Belga *(Baixo-Congo-Katanga* e *Alto-Congo--Grandes Lagos)*, enquanto a via férrea alemã Swakopmund-Otawi se vem aproximando do rio Cubango, nosso limite sul.

E, ao mesmo tempo que no Norte os nossos indígenas do Baixo--Congo exercem comércio directo com os belgas, — ao mesmo tempo que, do lado oposto, mercadorias germânicas penetram no Cuanhama, Cuito, etc. — sai pela fronteira de Nana Candundo, com destino ao Cabo ou à Beira, borracha comprada dentro da Província a troco de mercadorias inglesas, que, por essa mesma via, aí chegam. Convém observar que também se dá por vezes a endosmose, quer dizer, a entrada, para a nossa jurisdição, de borracha proveniente da de estranhos.

Portanto entram no território português mercadorias de permuta que não pagam direitos de importação, e saem artigos de colheita indígena que não pagam direitos de exportação.

Poderá, no entretanto, alguém supor prático, num país embrionário, combater por meio de agentes fiscais o contrabando ao longo de uma mal acessível fronteira terrestre de mais de 4.000 quilómetros de desenvolvimento?

Se é certo que a vigilância relativamente se facilita pelo facto de terem as transacções mercantis dos sertões interiores que utilizar forçosamente determinadas vias de acesso económico, — nem por isso deixam de subsistir grandes abertas para o descaminho.

E a defesa de maior virtude obter-se-á, não à custa de muralhas da China de impossível sustentação, mas antes pela profilaxia de um regime comercial, que não provoque a fraude pelo peso das suas taxas, quer em absoluto, quer comparadas com as dos vizinhos.

Enquanto a dificuldade das comunicações punha obstáculos ao assalto da concorrência pelo lado das fronteiras de terra, bem podia a nossa indústria, embora com egoísmo, gozar da preferência da pauta, fiando-se no guarda-costas das alfândegas litorais.

Vai o caso, porém, mudando sensìvelmente de figura, tanto mais que as regiões de maior quantidade de borracha, quer dizer do género que constitui 70 % do comércio de exportação, fogem bastante para leste.

Dentro da área de Angola, alguns milhões de indígenas se vestem, ou poderão vir a vestir-se, com tecidos de algodão, e mercado de tantas posses bem merece que se empreguem os meios para explorá-lo em termos, e também para estimular-lhe a elasticidade, decerto susceptível de muitos maiores rendimentos.

Baratear os transportes acercando-nos das fronteiras com a nossa rede de viação, — colocar as fazendas, pelo abaixamento do custo, quanto possível em circunstâncias de concorrência, — ocupar o território, imprimindo nos nativos, pela educação e contacto, critérios de vida mais civilizada e portanto mais consumidora, — e hábitos de trabalho correspondentes a acréscimos de poder de compra, — representam os pontos de vista largos e previdentes sob os quais conviria que a questão fosse entendida pelos industriais do algodão.

E o seu posto de luta deveria encontrar-se aqui, a nosso lado, propugnando com ardor pelo desenvolvimento da Província, e nunca do lado adverso teimando pela integridade de umas regalias pautais donde deriva o depauperamento manifesto desse cliente que só rico lhes pode ser útil.

Enfim foi a Província adoptando as providências que pôde para normalizar, e exercer acção fiscalizadora sobre o movimento comercial, e assim se fixaram os *caminhos regionais,* quer dizer as linhas obrigatórias de tráfego, na Huíla e na Lunda, e se conferiram atribuições aduaneiras aos respectivos postos militares das zonas fronteiriças nesses distritos e no de Benguela. Enviou-se mesmo um funcionário do quadro das Alfândegas (1) em missão especial à fronteira leste para montar o serviço e *de visu* informar sobre os mais oportunos processos da sua execução prática.

(1) 1.º aspirante Joaquim Arez.

*BASES DA REFORMA DE PAUTAS*

Apesar do que fica exposto, a Secretaria de Estado tem em seu poder, enviado há quase quatro anos pelo Governo da Província, um projecto de remodelação de tarifas, com o qual não consta se tenha preocupado, cabendo semelhante sorte de ostracismo a um alvitre de alteração circunscrita que a título de memória introduzimos nas propostas orçamentais para 1909-10.

Note-se que não estamos aqui repisando *a posteriori* sobre formas concretas de solução, mas apenas a insistir em princípios, e a requerer as atenções públicas para uma questão a que se ligam dois interesses, contraditòriamente antagónicos no momento, e ambos da maior consequência.

Mas por isso mesmo que o problema implica ponderações e dificuldades, relegam-no, com escala pela *Comissão de Pautas*, para o poço dos *pendentes*, por comprometedor desse *equilibrismo instável* — o conhecida *Tem-te não caias*, que é a moderna expressão mecânica dos Governos de Portugal.

A possibilidade da entrada das mercadorias estrangeiras deve actuar como ameaça permanente de concorrência, e portanto como excitante necessário para a indústria nacional, evitando que o *sistema protector* se identifique com um *sistema estagnador e monopolizador*.

Desejando que tal estimulação de facto se realize, convém baixar a tarifação geral por onde pagam essas mercadorias estrangeiras, e acrescer ao mesmo tempo, para as nacionais, a percentagem da respectiva taxa, de modo que, estreitadas um tanto as margens do diferencial que as cobre, elas se encontrem obrigadas a conquistar, com a baixa do preço, a sua posição no mercado.

Esse *abaixamento de preço de factura* — fulcro da reforma afinal — poderia, por meio do jogo da tarifação, — ou fazer-se reverter por inteiro para dentro do cofre da Província, — ou repartir-se também com o seu comércio.

E assim se resumem os pontos essenciais a discutir.

*DIREITOS DE EXPORTAÇÃO — METRÓPOLE, ENTREPOSTO*

As pautas de exportação de 1892 e legislação posterior, estabelecendo em regra para os produtos de Angola direitos de 6 ou de 18% *ad valorem*, conforme se destinem a portos portugueses ou estrangeiros, constituem na realidade a Metrópole como entreposto forçado entre a Província e os mercados exteriores.

Como sejam europeus, pela maioria, os mercados consumidores dessas matérias-primas, de origem angolense, a situação geográfica de Portugal favorece com efeito o exercício de tais funções, e poderia em princípio considerar-se aceitável o regime aduaneiro que impõe à Colónia essa sujeição comercial, se ele apresentasse mais flexibilidade, quer dizer se admitisse um certo número de excepções oportunas.

Nem todos os artigos de produção espontânea e possível colheita indígena, existentes na Província, são exportados, embora alguns deles tenham aproveitamento e constem das tabelas estrangeiras de cotação mercantil.

E o facto explica-se, em parte, pela força do hábito, que mantém de ordinário o comércio e os nativos dentro do quadro relativamente estreito de um certo número de mercadorias de preço conhecido, e venda segura, — tanto mais que o mercado da Metrópole, um pouco fora também de contacto imediato com os grandes centros industriais e consumidores, não oferece naturalmente acesso franco aos inovamentos. Sucede além disso que nem sempre o valor dos produtos consente o pagamento de muitos intermediários, comissões, transbordos, etc.

Assim nas circunstâncias presentes as mercadorias nesses casos inutilizam-se por completo, quando, se a pauta se não opusesse, poderia tentar-se a sua colocação directa nos mercados britânicos por intermédio dos vapores da praça de Liverpool que fazem a carreira da África Ocidental e tocam na nossa costa.

Há ainda a considerar o comércio com as Colónias estrangeiras da África do Sul, a respeito do qual por forma alguma pode à Metrópole caber a função de entreposto, parecendo justo portanto aliviar por esse lado as pressões que impedem a saída para portos não portugueses. Sabemos como ao café, por exemplo, conviria tentar colocação aí, visto serem mercados de largo consumo.

*NAVEGAÇÃO*

Envergada por via de regra na pele da «entidade política», — chamemos-lhe assim, — que é pròpriamente a sua pele, — a nossa Administração Pública deixa para o lado, armazenada no guarda-roupa, a pele da «entidade económica», que só de quando em quando reveste por simples exterioridade necessária dos deveres do cargo.

A respeito de navegação como a respeito de agricultura, indústria ou comércio.

Quiseram Governos anteriores, — e até aí com razões aceitáveis, — reservar, à navegação portuguesa, o tráfego entre a Metrópole e as Possessões da África Ocidental.

Quis-se depois entregar o exercício desse direito a alguma agremiação comercial que garantisse a regularidade dos transportes em condições satisfatórias, sem por esse encargo receber nenhum subsídio directo (1), mas apenas o subsídio reflexo que resulta do exclusivo da carga e passageiros do Estado. Tais são os termos do contrato com a Empresa Nacional de Navegação.

E como, paralelamente com essa reserva de tráfego marítimo, exista por outro lado o proteccionismo à indústria nacional, que faz com que uma fracção importante das mercadorias destinadas a Angola nasçam e saiam do Reino, e tenham por consequência de seguir viagem forçosamente em navios nacionais; — exista o «proteccionismo de entreposto», que obriga todas as mercadorias que se exportam de Angola a dirigirem-se para o Reino, e forçosamente portanto a bordo de navios nacionais, — e exista, finalmente, o diferencial de 20 % a favor da reexportação, que provoca as mercadorias estrangeiras a virem a Lisboa baldear para navios nacionais, — encontraremos na convergência de todas essas pressões a própria fisionomia de um monopólio indirecto, — ou o genuíno perfil dos antigos «pactos coloniais».

De quanto custam à Província esses diversos forçamentos, em benefício de terceiros, daremos ideia mais adiante, referindo-nos aqui

(1) A Empresa Nacional de Navegação recebe um subsídio de 10 contos anuais pelo orçamento de Angola, mas é concernente à cabotagem costeira.

apenas ao último por mais em especial dizer respeito à navegação. No quadro seguinte se regista o movimento de mercadorias estrangeiras que vêm a Portugal tomar embarque para gozo dos 20 % de favor:

| Anos | Valores (mil réis) | Direitos (mil réis) |
|---|---|---|
| 1905 | 1.159.000 | 257.478 |
| 1906 | 1.094.325 | 269.275 |
| 1907 | 1.140.470 | 285.152 |
| 1908 | 1.098.783 | 239.634 |

Aqui se verifica ser de 263 contos, correspondentes a 80 % da pauta geral, a média dos direitos de importação que essas mercadorias pagaram nas Alfândegas de Angola. E os 20 % restantes, que deixaram de pagar, traduzem perda dos cofres da Província. Segregam-se-lhe, pois, — só por esta, relativamente menos importante, chupadora, do polvo proteccionista, — 65 contos anuais, à conta da protecção à nossa marinha mercante.

Dir-se-á que, em compensação, resulta lucro para o comércio local, a quem haveria de caber a incidência desses 20 % de direitos a mais. Mas nem isso, porquanto o comércio declara que as baldeações, e mais despesas em Lisboa, lhe absorvem a maior parte do abatimento que em Luanda lhe descontam.

Com que direito, por consequência, se impõe essa contribuição à Província, — sendo a marinha mercante um «interesse nacional», e não um «interesse provincial»?

O «Intervencionismo» e a «Coacção das correntes mercantis» só podem constituir um critério governativo com eventual justificação, quando tenham em vista amparar e paternizar, com solicitude permanente, o conjunto da economia, e não apenas determinadas classes económicas, em prejuízo de outras, e em prejuízo portanto da massa geral dos interesses.

E será isso o que entre nós se está aplicando?

O Governo concedeu pràticamente o monopólio dos transportes marítimos, entre a Metrópole e Angola, à Empresa Nacional de Navegação. Estará muito bem.

Mas nesse caso, a «Justiça intervencionista e proteccionista», para a qual apelamos, providência de todos, e não só de alguns, aconselharia que o mesmo Governo representante da economia geral se não desinteressasse, — como lhe sucede, — do «Nervo do sistema dos transportes», que se representa pela «tabela dos fretes», e que, pelo contrário, não só fizesse depender fundamentalmente o contrato, de uma tarifa cuidadosamente estudada em atenção ao fomento, mas que conservasse ainda, como função administrativa normal, a faculdade de intervir, sob regras pré-estabelecidas, para efeito de quaisquer alterações que a concorrência de novos coeficientes comerciais viesse a tornar de bom cabimento.

Ou, explicando-nos com maior clareza, porque é que o Governo, em vez de atribuir, sem que mesmo calcule bem o valor da graça que outorga, o privilégio em questão a uma *Parceria* de particulares, não prefere antes associar-se mais intimamente com essa mesma sociedade ou outra análoga, de modo a ter voz dentro da direcção, e a manejar, portanto, as escalas e os preços como um verdadeiro utensílio de desenvolvimento económico?

E se tais procedimentos, — embora de utilidade incontroversa, — a alguém se afigurarem *uma comercialização dos Poderes Públicos* chocante nesta nossa tão burocratizada terra, — sempre nos atreveremos a lembrar que foi assim, mais ou menos, que Bismarck e os seus continuadores prepararam a extraordinária e admirável expansão da marinha mercante alemã, obra dilecta também do próprio Imperador.

Embora aí os objectivos de certo modo divergissem daqueles que aqui nos preocupam, os meios para lá chegar é que podem servir de exemplo.

Assim, o contrato com o *Norddeutscher Loyd* estipula (art. 24.º) «que as tarifas serão estabelecidas de acordo com o Chanceler e determina (art. 25.º) que nunca os fretes poderão exceder, *via portos germânicos*, aquilo que custem *via portos estranhos* (holandeses e belgas)».

Interpretando para a nossa hipótese o sentido dessa segunda cláusula, nós diríamos «que nunca os fretes (da Empresa Nacional, suponhamos) poderiam exceder valores compatíveis com a viabi-

lidade da exportação de todas as mercadorias produzidas na Província».

E obedecerão a esse preceito as tabelas actuais de fretes?

Chamaremos prèviamente a atenção sobre um certo antagonismo orgânico que existe entre aş Companhias que transportam e o País que produz e deseja exportar.

A este, tendo em vista o alargamento máximo das suas transacções, convém que as taxas se proporcionem ao valor dos géneros, abrindo as portas de saída a todos, por pobres que sejam.

Enquanto, inversamente, àquelas convém que as taxas se estabeleçam por forma a promover o movimento de produções ricas, que, dentro da mesma tonelagem, consentem muito maiores lucros, e a dificultar, ou mesmo proibir, os restantes.

Pelo simples exame da tabela que nos Anexos se contém, onde as percentagens do custo do transporte, em relação ao valor do género exportável, variam desde 0,3 % e 1 % para o marfim e borracha, até 20, 36 e 66 % para o arroz, milho e madeira em bruto, ficará demonstrado a qual dos critérios obedeceu o presente contrato entre o Governo e a Empresa Nacional de Navegação.

Aqueles que tiverem a paciência de proceder a esse exame dir-nos-ão, depois, se Governos vestidos na pele da *entidade económica*, — se Governos cônscios de que certas mercadorias de largo e imprescindível consumo, como o arroz e o milho, produzidos em boas condições, podem, tão bem como marfins e borrachas servir de alicerce à prosperidade comercial de qualquer país, — concordariam com a vigência de semelhantes tarifas, e consentiriam que a *chave* do desenvolvimento económico de uma Colónia nas circunstâncias de Angola andasse passeando na algibeira de Sociedades particulares que de si tratam, antes de tratarem dos outros, conforme é próprio de quem não suporta nos ombros mandatos de interesses públicos.

E confronte-se isto com o exemplo atrás citado no capítulo «Caminhos de Ferro», com referência justamente à intervenção oficial do Governo das Colónias Britânicas da África do Sul nos transportes e comércio de milho, desde a proveniência até aos mercados da Mãe-Pátria.

Ora, não só quem, como o Governo português, concede um

monopólio caracterizado, com o valor que reveste o do tráfego marítimo entre Angola e a Metrópole, está em boa posição para impor a sua vontade, mas ainda quando mesmo o não estivesse, mais lhe valeria assumi-la por meio de subvenção adequada, do que sujeitar-se a largar de mão um tão importante factor do fomento.

Pois, tal processo corresponde a entregar a outrem a propriedade própria, e a dizer-lhe que por suas mãos se pague, sem fiscalização, nem balanços ou conta corrente.

E poderá a isto chamar-se Administração? E será assim que se fazem prosperar Colónias?

III

# A BALANÇA ECONÓMICA E FINANCEIRA E O SEU EQUILÍBRIO

*A BALANÇA DESEQUILIBRADA*

Tem a Província a pagar em Portugal as suas importações (I) — acrescidas com a importância (T) dos correspondentes transportes, direitos aduaneiros e mais encargos.

O poder pagante concentra-se todo nas exportações, que em Angola se restringem a exportações de permuta. Designemos por E o seu valor, segundo as cotações de Lisboa, e por T' todas as despesas da respectiva transferência para a Metrópole.

Se exprimirmos, finalmente, por L os lucros do Comércio, teremos então que o equilíbrio se traduziria pela seguinte igualdade:

$$E = I + T + T' + L\ (^1)$$

Existe no momento este equilíbrio? Evidentemente não, e mesmo em certos Distritos, como o da Huíla, notàvelmente não.

A quem as culpas? Em grande parte ao nosso antediluviano sistema administrativo, e, numa parte menor, à descomedida interconcorrência dos comerciantes, que, num lamentável *steeple-cahse* de quem mais compra, entregam aos indígenas, a troco dos seus produtos, o máximo que a cotação dos géneros coloniais lhes permite na ocasião sem perda, e — quantas vezes — mais do que esse máximo.

---

(1) Note-se que os valores das «Importações» e «Exportações», tais como os fornece o quadro estatístico, não servem para figurar nesta igualdade, por não estarem calculados nos termos que ela requer.

Surge, como consequência, a necessidade da contribuição do Estado, que indicaremos por C, transformando-se a equação acima, nesta outra: $E + C = I + T + T' + L$, que é a equação do desequilíbrio. Quer dizer, as «Receitas da Província», que deviam conter-se: em T e T', os impostos indirectos; e em L, os directos; e, por outro lado, a «Subsistência das Classes Trabalhadoras», que devia, de preferência, apoiar-se, apenas, nos lucros das exportações — ficam, pelo contrário, dependentes, dentro de certo grau, das remessas de fundos da Metrópole.

*SITUAÇÃO FINANCEIRA ACTUAL*

Remetendo à Secretaria de Estado em Março de 1909 o «Projecto de Orçamento para 1909-10», sintetizávamos em poucos números uma deplorável situação financeira que decerto não melhorou de então para cá.

Excluídos os fundos especiais dos Caminhos de Ferro de Luanda e Moçâmedes, e Fomento Açucareiro, as receitas do ano económico, que está correndo, — dizíamos, — foram calculadas em 1.593 contos, e as despesas, afora as de fundos especiais, em 2.950, — incluindo, portanto, um *deficit* que, em harmonia com o que adiante se expõe, julgo dever calcular-se em 1.357 contos.

E infelizmente sucede que esse desequilíbrio tão sensível não representa simples embaraço de momento, que o empréstimo extraordinário do ano último tenha colocado em caminho de remediar-se.

Algumas dividas na verdade se extinguiram.

Mas ficaram de pé os causantes que as tinham criado, e donde outras surgirão. Exemplifiquemos.

O quadro seguinte, referido aos anos económicos 1905-1908, vai expresso em contos, e não inclui receitas de fundo especial:

| Anos | Receita cobrada | Receita prevista | Diferença para menos na cobrança |
|---|---|---|---|
| 1905-06 | 1.351 | 1.549 | 198 |
| 1906-07 | 1.384 | 1.517 | 133 |
| 1907-08 | 1.469 | 1.645 | 176 |

Nele se reconhecerá que os *deficits* previstos pelos orçamentos respectivos sofreram, ainda na prática, em consequência do excesso havido na previsão das receitas, agravamentos atendíveis, devendo acrescentar-se-lhes as mencionadas diferenças para menos na cobrança, o que produzirá:

| Anos | «Deficit» previsto | «Deficit» agravado |
|---|---|---|
| 1905-06 | 786 | 986 |
| 1906-07 | 1.260 | 1.393 |
| 1907-08 | 1.002 | 1.178 |
| *Soma* | 3.050 | 3.557 |

Para pagar essa quantia enviou a Metrópole durante os mesmos três anos económicos os seguintes suprimentos:

| | |
|---|---|
| 1905-06 | 848 |
| 1906-07 | 922 |
| 1907-08 | 804 |
| *Soma* | 2.574 |

Restou portanto em aberto durante esse período um saldo negativo de perto de 1.000 contos sem receita que lhe fizesse face.

Aqui se revelam pois quais sejam os causantes que criaram dívidas, e que continuarão a criá-las, se processos competentes as não atacarem pela raiz.

Mas, em vez de processos competentes, — ou, por outras palavras, em vez de pôr em prática os planos administrativos e económicos que a razão, e o exemplo de todo o mundo Colonial pensante, estão de sobra sugerindo, — a Secretaria de Estado, — fiel interpretadora das singulares doutrinas de certos Cobdens de nova espécie, — tem preferido, antes, concentrar todo o seu engenho, actividade e fé, nas virtudes da Santa Inquisição Fazendária, perseguidora dos relapsos que ela própria, — coincidência notável, — nomeia como Governadores e seus delegados de confiança, — enquanto gota a gota vai acudindo, em ar de esmolas de portaria de Convento, — avultadas

algumas, aliás, — aos credores que em tom mais forte lhe reclamam os seus créditos.

E como, por outro lado, o Fomento, — segundo temos demonstrado com factos, — apenas serve, — quando serve, — para tese de dissertações a prémio, — vemo-nos, — sem remissão nem agravo, — no duro aperto de confessar que os cofres nacionais estão com efeito encontrando ali uma verdadeira draga chupadora, cujo funcionamento automático decerto assegura razoável limpeza de fundos.

Em 1908 o crédito extraordinário de 1.100 contos (?), para pagamento de dívidas atrasadas; em 1910, indemnizações à agricultura pela supressão da indústria do álcool, na importância de 3.200 contos (?); e todos os anos o preenchimento de um *deficit* de doze a catorze centenas de contos, afora os encargos que se satisfazem pelo Orçamento Geral do Estado.

E tudo isto se vai sumindo, sem que o verdejar, animador, de algumas esperanças de melhoria nos denuncie o bom emprego de tantos sacrifícios, tal qual como o lavrador perdulário, quando atira sementes, ao lanço do acaso, para cima da terra, que nem surriba, nem aduba, nem rega, e tal qual, ainda, como o mesmo desleixado ignorante, quando atribui, depois, o fiasco da colheita à terra que não presta, à chuva que não caiu e ao sol que foi demais.

Para modificar estas circunstâncias, lastimosas em todos os pontos de vista, quais serão os processos?

*NÃO PODEM DIMINUIR-SE AS DESPESAS*

Nos Poderes superiores deste Reino só tem germinado a ideia da redução ao mínimo dos seus subsídios (C), isto é, a do retraimento, quanto possível, das despesas de Organização administrativa, e económica, da Província.

E nós temos afirmado que não devendo essas despesas diminuir-se, mas antes aumentar-se, sòmente o remédio se encontrará num conjunto de medidas que actuem sobre os restantes termos da equação económica. Acontece mesmo que, se realmente conseguíssemos qualquer melhora nesse sentido, todas as probabilidades indicam que um novo elemento, favorável ao equilíbrio, entraria em função,

qual o do concurso dos capitais externos nacionais e estrangeiros, sugestionados pelos indicadores visíveis da prosperidade em regular avanço. E assim teríamos uma nova contribuição, substituindo, a pouco e pouco, aquela que actualmente o Governo se vê obrigado a fornecer.

Entre os dois pensamentos, qual será o razoável?

Passaremos a defender as duas proposições do nosso.

Num país em formação, e mal dotado como Angola se encontra, — haverá meio sensato de diminuir despesas?

No pessoal pode verificar-se que não é fácil, examinando o número de funcionários de serviços civis com que temos de ocorrer a todas as variadas necessidades de Governo — Instrução, Justiça, Fomento, etc. — e cuja totalidade de 845 a ninguém se figurará susceptível de redução, em face de um território de cerca de 1.133.000 quilómetros quadrados, o que corresponde, na percentagem geral, a um funcionário por cada 1.580 quilómetros quadrados.

Semelhantemente a respeito da força pública, que, sendo constituída (Março de 1909) além dos 166 oficiais, por 5.065 praças (1.724 europeias e 3.341 indígenas), isto é, por um homem para cada 215 quilómetros quadrados de mal brunidas populações, apenas lhe cabe, perante a larga obra de policiamento que lhe incumbe, considerar-se ultradiminuta, mormente se não tratarmos de suprimir, sem excepção de qualidade alguma, o comércio de pólvora e armas.

E já fizemos no capítulo «Força Pública» sentir o verdadeiro desconhecimento de causa, por onde laboram os reformadores, que vêem, na verba das despesas chamadas militares, um bom terreno para economias.

Mas não podendo restringir-se o número, abrirão porventura os vencimentos algum ensejo para cortes?

Da modéstia das remunerações atribuídas aos funcionários de Angola, qualquer se certifica pelo exame do Orçamento, modéstia atingindo mesmo, para certos, as raias da insuficiência, quando con-

juntamente se recordem as condições especiais da vida num país de viação atrasada, onde, fora do litoral, se agravam em grau importante os preços dos géneros de primeira necessidade (1).

Pelo segundo mapa se reconhece por exemplo haver, em grande número, ordenados iguais, ou inferiores a 40$000 réis mensais, que, ou terão de elevar-se, ou de prover-se apenas entre os filhos do País, a quem, do seu próprio meio, se proporcionam auxílios e facilidades com que os europeus não podem contar.

É pouco crível, bem sabemos, que aqueles, sob cuja autoridade responsável tão ditosa se vai tornando a Pátria portuguesa, desistam da regalia de anichar afilhados, embora ela represente, ao mesmo tempo, a faculdade da desorganização administrativa, pelo inoculamento, nos quadros, do pior dos vírus — o dos funcionários recrutados ao sabor do tráfico eleiçoeiro, e pagos com a miséria, provocadora das malversações.

Voltando à nossa tese, vemos que ela se corrobora no confronto, — que apenas apresentamos a título de esclarecimento, — com os quadros de possessões vizinhas.

Assim, na África Ocidental Francesa (superfície de 2.582.000 quilómetros quadrados, excluídas as regiões do Saará) e na África Ocidental Britânica (superfície de 1.387.000 quilómetros quadrados) (duas Nigérias, Lagos, Costa do Ouro, Serra Leoa e Gambia) o Serviço Administrativo — não entrando em linha de conta com o pessoal do Caminho de Ferro, polícia e tropas — está respectivamente assegurado por *1.660* e *895* funcionários europeus, recebendo em globo 1.770 e 1.960 contos, e auxiliado por 1.500 e 2.669 empregados nativos, que vencem *510* e *790* contos.

Ora, podendo Angola comparar-se em extensão com a segunda dessas possessões, ou com metade da primeira, — o número de funcionários europeus e assimilados que apresenta, — 688 entre uns

(1) A respeito da regularização dos vencimentos dos funcionários da Província incluímos no Orçamento 1909-10 uma proposta elaborada pelo Dr. André Lopes da Mota Capitão, Secretário-Geral interino. Aproveitamos a citação deste trabalho para consignar aqui o nome do leal cooperador que nos acompanhou os dois anos de serviço, com tão incansável dedicação.

e outros, se excluirmos Eclesiásticos, Caminhos de Ferro, Tropas e Embarcações, — não atinge altura proporcional a essas, e a diferença para menos parece de ordem mesmo a cobrir de sobra qualquer disparidade que possa ter-se dado nos processos de classificação estatística.

E semelhantemente, quanto a remunerações, se as confrontarmos com as dos funcionários europeus, franceses ou ingleses, porque, com as mesmas exclusões acima referidas, o nosso orçamento ordinário de funcionários apenas orça, *grosso modo*, pelos 530 contos.

Mas, se as verbas de pessoal não oferecem margens para cortes, encontrá-las-emos, por acaso, nas verbas de material?

A quantia de 146 contos anuais destinada para Obras Públicas em Colónia de tal amplidão, cuja prosperidade depende de uma rede de trânsito que mal se aponta por enquanto, — responde melhor com o laconismo do número do que quaisquer elocubrações o fariam, e por essa parcimónia em objecto tão capital se poderá concluir o que no Orçamento se contenha a respeito de apetrechagem económica, material escolar e mais ferramenta, aliás indispensável ao fabrico da riqueza, de cuja ausência nos queixamos.

Resta o recurso ao lápis azul dos arbítrios, quer dizer a anarquização dos serviços com perdas eventualmente superiores às economias, quer dizer o abandono do interior à penetração pacífica por vizinhos, que melhor saibam, ou melhor possam, cumprir a missão civilizadora.

Que, afinal, talvez seja esta branda ablação sem dor o que no fundo pretenda, sem ainda se atrever a dizê-lo, certa Escola para quem, pelo visto, o património ultramarino se figura incómoda apendicite, sem outro préstimo que não seja consumir-nos a fortuna em tratamentos dispendiosos. E se o não é, parece-o, pois que os processos administrativos, e teorias, que tal Escola mantém, ou de que faz programas, só por este feitio, embora estranho, encontram explicação coerente.

Não. Não podem diminuir-se despesas, e terão mesmo que aumentar-se.

*CAMINHO A SEGUIR*

Com a vénia devida, damos a palavra ao Relatório do Ministro da Fazenda de 1908:

«Para se obter este resultado (entrada do Reino num período regular e normal de vida), indispensável é, porém, que as receitas próprias das Províncias Ultramarinas cubram todas as suas despesas ordinárias, sem constante recurso à Metrópole. Bastará que o nosso auxílio seja sòmente para o pagamento de despesas extraordinárias, para a construção de grandes linhas férreas de penetração nos extensíssimos e ferazes territórios que nos pertencem e para a aquisição do material naval.»

Aqui tributamos o voto da nossa mais plena concordância a tal princípio com todas as suas consequências explícitas e implícitas, conforme passamos a expor.

O pai, dizendo ao filho que se governe, entrega-lhe *ipso facto* o poder de governar-se. Significa isto que a imposição, às Colónias, de responsabilidade de vida financeira, dentro dos seus próprios recursos, abrange, lógica e imprescindìvelmente, a correlativa liberdade do manejo desses mesmos seus próprios recursos, segundo os seus próprios critérios, sem prejuízo, e sem invasão, — é claro, — das prerrogativas soberanas.

Pressupõe-se, portanto, sem dúvida, como primeira conclusão, a existência da autonomia administrativa.

Na verdade, segundo as normas até hoje adoptadas, a Metrópole confeccionando o Orçamento colonial a seu bel-prazer, mas pagando de seu bolso as diferenças entre receitas e despesas, podia até certo ponto, embora com injustiças, graves inconvenientes e lamentável confusão de escrituras, arrogar-se o uso, e mesmo o abuso, da «sujeição» em que mantinha a Colónia, considerando-a, como notòriamente tem feito *taillable et corvéable á merci*, expressão esta de épocas medievais, até aonde as exigências de uma exacta definição do regime nos obrigam a remontar.

Ao jugo antigo do baraço e cutelo, vai doravante substituir-se o advento moderno das contas direitas e justas. Não temos senão a regozijar-nos, e a concorrer com o nosso humilde subsídio para a equidade da transição.

*EQUILÍBRIO DO ORÇAMENTO E SUBSEQUÊNCIAS*

Tem a vida nova que assentar sobre um orçamento de bases definidas e prometendo equilíbrio.

A protecção à Indústria Nacional, estabelecida pelas pautas de 1892, significa para a Província uma diminuição de rendimentos, ou o pagamento de um imposto, em benefício do trabalho de uma classe particular, que exerce a sua actividade na Metrópole.

Pode o Estado, acerca da indústria dos tecidos de algodão, entender, em vista dos avultados capitais e grande número de operários dela dependentes, e mais circunstâncias ponderosas, — que a sua sustentação, e por consequência os sacrifícios necessários para abrir-lhe e conservar-lhe o mercado de Angola, representam interesse da colectividade nacional.

Mas formando as Colónias, segundo a Constituição, parte integrante deste Reino, com regalias iguais, portanto, às das restantes fracções que o compõem, mal parece colocar-se o Governo, garante dos direitos de todos e de cada um, em posição de agente de parcialismos flagrantes, endossando, sobre o cofre privativo de uma Província, o pagamento do prémio à indústria de outras Províncias, — despesa essa que, — suposta de interesse geral, — pelo Tesouro geral deveria ser paga.

Alegará talvez alguém ser esse facto apenas a lógica resultante da «reciprocidade aduaneira» existente, segundo as leis, entre o Reino e a Possessão Ultramarina.

Mas isso a que chamam, por eufemismo, «reciprocidade» consiste no seguinte: Enquanto a Metrópole — *Quia nominor leo* — toma para os seus produtos, sem limites nem restrições, um abatimento de 90 % nos direitos à entrada de Angola, — oferece, em troca, para os produtos desta, que queiram utilizar o nosso mercado interno, apenas 50 % de favor, e ainda com peso e medida a respeito de quantidades. Enquanto a Metrópole, durante os quinze anos (1893-907), colocou 33 mil contos de mercadorias suas, nos mercados da Colónia, só desta consumiu, pelo contrário, 4.700 contos.

Favores mútuos? Ou simples exploração daquela Herdade jugadeira?

Vejamos melhor. Durante os quinze anos (1893-907) a indústria metropolitana colocou em Angola 8.924 toneladas de algodões crus ou branqueados e 16.598 toneladas de algodões tintos ou estampados (Ver Anexos), que pagaram de direitos, a 10% da pauta, 1.053 contos, quando pela pauta geral deveriam ter pago 10.530 contos.

A diferença, ou 9.477 contos, representa favor da Colónia sobre a Metrópole, equivalente a 631 contos por cada ano.

Durante os mesmos quinze anos as mercadorias de Angola, importadas para consumo na Metrópole, pagaram de direitos cerca de 817 contos (1) e deveriam ter pago o dobro. A diferença, ou 817 contos, representa favor da Metrópole sobre a Colónia, equivalente a 54 contos por cada ano.

E por último a diferença entre os créditos de uma e outra parte, ou 8.660 contos, representa neste capítulo o balanço final do lado de Angola contra a Metrópole entre 1893 e 1907, equivalente a um foro de 577 contos por cada ano.

E se, a esta verba, acrescentarmos, em estimativa aproximada, os 65 contos que atrás se calcularam como importância da protecção à marinha mercante por efeito do diferencial de 20% atribuído às mercadorias estrangeiras reexportadas, — obteremos a soma total de uns 642 contos para valor da anuidade com que os proteccionismos nacionais têm onerado indevidamente o cofre particular de Angola.

De tudo isto se conclui que o Governo deste País em vez de considerar no seu conjunto o problema administrativo de Portugal, abrangendo solidàriamente aquelas Colónias, que representam a integrância imediata e indispensável da sua existência política, comercial e financeira, — têm preferido estabelecer um regime de divisões e de oposição de interesses, favorecendo os de aquém à custa dos de além e provocando uma situação de inércias e de abusos para uns, e de descontentamentos e decadências para outros, que não pode senão prejudicar a massa em globo dos interesses nacionais.

E no fundo o que é que ganham com isso, mesmo aqueles que supõem ganhar?

---

(1) Esta verba, embora próxima da verdade, pode não estar perfeitamente exacta.

A indústria dos tecidos, à falta do estímulo de um diferencial mais estreito, inutiliza as suas faculdades de luta contra a concorrência estrangeira, que irá invadindo as fronteiras terrestres da Colónia.

À Metrópole, que imagina poupar os seus cofres quando alheia o encargo do «proteccionismo» para cima dos cofres da Colónia, sucede ter de pagar-lhe por outro lado *deficits* muito superiores a esse mesmo encargo, causados precisamente pelas perturbações económicas que tal alheamento implica para a vítima que o suporta.

Ora, não seria, portanto, muito mais proveitoso, em todos os sentidos, subir para uma concepção mais elevada, de onde bem se apercebessem todos os elementos distintos do jogo, unindo e combinando, onde agora se separa e se contrapõe, promovendo actividades e autênticas reciprocidades, onde agora se alimentam desconfianças e entorpecimentos?

Temos a Metrópole pretendendo colocar os seus vinhos e tecidos, e a Colónia o seu café, açúcar, cereais, e matérias-primas. Temos, ainda, uma certa navegação e tráfego terrestre a sustentar, e determinados rendimentos aduaneiros que não convém que diminuam abaixo de um requerido quantitativo.

Acaso tentou alguém meter numa equação resolúvel todos esses factores do problema genérico da Metrópole e da Colónia?

Responde por nós o quadro, que deixamos feito, do regime comercial, e de tarifas ferroviárias e marítimas.

Todavia é justamente dessa equação que dependem não só as prosperidades comuns, mas também o equilíbrio do Orçamento de Angola, a que aqui em especial nos referimos.

Taxas aduaneiras e tabelas de fretes devem estabelecer-se por forma a que se suscite a criação máxima de riqueza e a sua circulação, e conseguido isto pode *a priori* dizer-se estarem seguros rendimentos para o Tesouro.

A mercadoria que se produz, transporta e vende tem de pagar ao produtor, ao transportador, ao negociador e ao Estado. Se o regime abre margem às pretensões excessivas de qualquer dessas entidades, o regime falhou. Tal o nosso caso. Quando, pelo contrário, se proporciona uma equitativa distribuição de lucros, a vida económica desenvolve-se, e tem-se feito boa administração. É o que nos falta.

Concretizemos estas generalidades, não sem observar primeiro que se não fazem mantos novos com brocados velhos, quer dizer, que o equilíbrio financeiro, e económico, se prende com uma larga remodelação orgânica respeitante nomeadamente à revisão das tarifas ferroviárias da Província, contrato com a Empresa Nacional de Navegação, e regime aduaneiro, ou pelo menos à forma de utilizar o actual.

Tanto os tecidos metropolitanos para entrarem no mercado de Angola, como os produtos de Angola para entrarem no mercado do Reino, precisam, ou convém-lhes, um certo favor da pauta que implica diminuição de rendimentos em prejuízo do país importador.

Tais benefícios, portanto, não podem, nem devem, ser concedidos com larguezas, e *ad libitun*, — mas sim calculadamente, na justa medida das necessidades do Comércio.

Essas necessidades, melhor do que o país importador as conhece o país exportador, e, portanto, se atribuirmos ao último o cálculo, e o pagamento dos benefícios que hajam de gozar os géneros que exporta, teremos assegurado à tão desejável justa medida a primeira das garantias, tanto mais quanto maiores são as diferenças entre fazer favores à custa do próprio bolso, ou fazê-los à custa do bolso de outrem.

E ao mesmo tempo os «diferenciais de protecção», em vez de rígidos, conforme se usam, passariam a aplicar-se como prémios móveis em função dos demais indicadores, cujo conjunto representa, para cada género, o regime do seu comércio possível.

Em resumo, e exemplificando com os números do anterior, a que atrás aludimos, a Província inscreveria no seu Orçamento de receitas próprias 696 contos, contribuição da Metrópole, como pagamento dos favores outorgados às suas mercadorias pelas pautas da mesma Província, e inscreveria no seu Orçamento de despesas 54 contos, verba a pagar à Metrópole pelos benefícios com que esta protege a entrada dos artigos coloniais no seu mercado interno.

O sistema, sem dúvida, pressupõe que cada um dos interessados proceda a inquérito sobre as condições do seu comércio, e assim se habilite a determinar com consciência a tabela dos prémios da exportação respectiva. Talvez então chegasse, alfim, o momento de

a Metrópole considerar excessivo o bónus de 90 % com que bizarramente vem animando há 18 anos a fossilização da sua indústria.

E correlativamente tem o Governo central — visto as tarifas ferroviárias e marítimas dependerem do seu único arbítrio — de atender a Consulta da Província, facultando-lhe umas tabelas de transportes em harmonia com a viabilidade do seu comércio.

Conviria também diminuir os direitos de importação do milho e do trigo, o que não nos parece reclamação abusiva, pois o tem a Metrópole praticado a favor do estrangeiro. E ainda os do arroz, pelo menos abrindo uma rubrica favorável para o «arroz em meio preparo».

E por estas vias, cujo detalhe aqui não cabe, se abririam à expansão das transacções novos e vastos horizontes, com indubitável reflexo sobre o crédito da Colónia e sobre o volume dos seus rendimentos aduaneiros.

Esses «Rendimentos aduaneiros» e o «Imposto de cubata» constituem as duas fontes essenciais por onde deve sustentar-se o Orçamento de receitas, cuja elasticidade resulta, portanto, directamente de uma «Política de Fomento e de Ocupação».

Mas tal política requer, a seu turno, uma prévia «Chamada de Fundos», implicando juros e amortizações e, consequentemente, recursos para pagá-los. E assim se sugere a necessidade de criar certas *receitas de ocasião* que concorram para fazer face aos encargos durante o período transitório da evolução económica.

Com tal fim apresentáramos algumas propostas no Orçamento de 1909-10, das quais só citaremos a «Operação sobre moeda de prata» (Anexo n.º 12), «Administração do Sal» (Anexo n.º 13) e «Imposto sobre Emigração», por se encontrarem as restantes cinco mais ou menos inclusas em assuntos já aqui tratados. Dos relatórios preliminares dessas que mencionamos se deduziram rendimentos de 340, 130 e 70 contos, respectivamente, quer dizer, 540 contos na totalidade.

Sobre as Bases que ficam expostas pode, em grau maior ou menor, antever-se a possibilidade da elaboração de um Orçamento da Colónia mais normal, mais exacto e mais inspirador de confianças

do que aqueles que, durante os últimos anos, têm suscitado o convencimento do seu descrédito e insolvência, proclamando-lhe, aos quatro ventos, *deficits* de mais de mil contos por cada ano sucessivo.

O Orçamento assim regularizado conteria, afora as receitas de Fundos especiais, as seguintes:

| | |
|---|---|
| — Receitas Gerais, nos termos da actualidade . . . . . | 1.500 contos |
| — Compensação paga pelo Tesouro Público, à conta das Protecções à Indústria e Navegação da Metrópole (descontada a verba que, por motivo análogo, a Colónia pagará à mesma Metrópole) . . . . . | 640 » |
| — Rendimentos da «Moeda de prata», «Sal» e «Emigração» . . . . . | 540 » |
| — Subsídio da Metrópole . . . . . | 400 » |

Ou, na soma total, uns três mil e oitenta contos, que correspondem, pouco mais ou menos, às presentes despesas gerais.

E esta forma de escrituração deveria tanto mais atrair aceitações, quanto nada altera no duro âmago das realidades práticas, isto é, nos saques a sofrer na Metrópole por parte da Colónia, cujo *deficit* sobrecarregará a Fazenda Nacional em qualquer hipótese com o mesmíssimo peso, enquanto se não alcançarem os objectivos que esta regularização tem em vista.

A receita de 640 contos, — que representa o balanço, tal como ele vem do antecedente, entre o proteccionismo da Metrópole para com as suas mercadorias e marinha mercante, e o proteccionismo concedido à Província para com a sua exportação de consumo no Reino, — pode variar, principalmente por duas causas: ou porque a Metrópole decida rever a pauta ultramarina, diminuindo o seu proteccionismo, isto é, obrigando a mercadoria nacional a pagar um pouco mais nas Alfândegas de Angola, — ou porque cresça a verba do proteccionismo colonial, por efeito de aumento de exportação dessa origem com destino ao nosso mercado interno. A primeira dessas causas de quebra na finança provincial fica desde logo compensada pelo acréscimo paralelo do rendimento aduaneiro. Quanto à segunda, indicador favorável, aliás — se viesse a dar-se, deveria a Metrópole, — caso o desequilíbrio daí proveniente impedisse a Colónia de fechar

as suas contas em dia, — dispensá-la provisòriamente de pagar uma parte do seu proteccionismo privativo, — inscrevendo, todavia, as importâncias respectivas na «Dívida provincial».

Firmado, enfim, o Orçamento sobre verbas de receita própria, com subsídio embora, mas prefixo e de limites passageiramente aceitáveis, e saldando-se, assim, dentro desses seus recursos ordinários e seguros, tínhamos, mais ou menos, em esboço, um primeiro alicerce do «Crédito da Colónia».

Tratar-se-ia, então, de contrair um Empréstimo, destinando aos seus encargos: *a)* O Fundo especial do Caminho de Ferro de Malange (1) (500 contos); *b)* O acréscimo sucessivo das receitas aduaneiras sobre a média dos três últimos anos (partindo da hipótese de que o Governo toma a si a organização económica e a exploração das vias férreas de Luanda e Moçâmedes, aplicando-lhes tarifas de «Fomento»); *c)* A receita líquida da exploração das mesmas vias férreas, na dita hipótese; *d)* Os direitos sobre importações de vinhos excedentes aos 250 contos que pertencem ao Fundo especial do Caminho de Ferro de Malange, e às mais deduções de lei; *e)* O produto da venda eventual de lotes de terreno adjacente à via férrea de Luanda, empregando-se nesse sentido meios de propaganda nos mercados estrangeiros.

Estas consignações bastam, decerto, para levantar, no período de três anos, um primeiro empréstimo de doze a quinze mil contos, que se destinariam *exclusivamente:* às Indemnizações aos Agricultores pela supressão da indústria de aguardente, sob a forma de Fomento e Crédito Agrícola a que atrás se aludiu; à Instalação do Serviço da Agricultura; e aos Instrumentos de trânsito (prolongamento dos Caminhos de Ferro de Luanda e Moçâmedes; — Portos de Luanda, Lobito e Moçâmedes; viação do Congo e outras; material de navegação de rios; etc.).

Um certo número de pontos de vista relativos à assistência e instrução dos nativos, e à ocupação, não se acham incluídos nesse

(1) Subentende-se que a parte deste Fundo que actualmente se forma com o imposto de consumo sobre o álcool se substitui por 250 contos provenientes dos direitos de entrada sobre o vinho.

resumo de programa, porque deve supor-se que chegará para prover-lhes o aumento do imposto de cubata, resultante da melhoria progressiva dos arrolamentos.

Note-se que as consignações em nada afectam a massa das Receitas Gerais, conforme acima se preveniram, com margem bastante para contrapartida dos dispêndios correntes.

Sem pretender que a estas palavras se atribua outro valor que não seja o de previsões e raciocínios naturalmente falíveis, possìvelmente exagerados ou fracamente engendrados, — assim fica, a breve trecho descrito, fora do campo das imaginações e das habilidades, com o apoio simples dos factos e dos números que os traduzem, aquilo que nos parece indicado fazer-se, e aquilo que, — afirmamo-lo sem receio de que alguém surja capaz de produzir prova em contrário, — seguramente seria feito em circunstàncias análogas, — não na forma porventura, mas na essência, decerto, — por seja qual for dos países, — excepto o nosso, — a quem nesta hora pertença a responsabilidade de uma soberania sobre colónias em terras de África ou em outra qualquer parte do Mundo.

*Nota pertencente à página 378.* — Imprensa Nacional de Luanda. Pelas numerosas referências a trabalhos desta proveniência, poderá supor-se que temos ali um estabelecimento largamente dotado em pessoal e recursos materiais. Não. Temos apenas um Director, A. Rodrigues Ferreira, que sabe com o seu indefesso trabalho cobrir todas as faltas e corresponder a todas as exigências.

# CONCLUSÃO

Nacionalização, Civilização dos Nativos, Fomento Económico, — a obra que em Angola nos incumbe e as deficiências que no seu preenchimento se acusam, — melhor ou pior, — expostas ficam, perante o Público, pelos salientes que mais característicos lhe sobressaem.

É cada Povo, ou deve ser, uma Consciência Humana que através dos tempos prossegue a marcha dos seus destinos. Sucedem-se os séculos, as circunstâncias variam, evoluciona o cérebro do mundo, e no seu cadinho eterno, ao perpassar das gerações, ideias se vão fundindo, e afinando em metais de melhores quilates, embora o ouro puro não alcancem das inatingíveis perfeições finais.

Mas através dessas circunstâncias diferentes, e dessas influências mudáveis da atmosfera social, — vendo-as, sentindo-as, englobando-se e participando delas, — cada Povo, contudo, permanece, ou deve permanecer, individualizado nas qualidades com que se solidificou em Nação, — com que definiu a sua fisionomia de entidade colectiva, pensante, e voluntariosa, — com que escreveu no registo biográfico dos agrupamentos civilizados as páginas do seu viver exterior, quer dizer o retrato da sua própria consciência traduzida na tangibilidade palpável das acções positivas.

E aí, nessa espécie de identificação, embora sob novas luzes, com os conceitos e com os propósitos do seu passado, — nessa continuidade, embora sob novas formas, de orientações e de trabalhos, — identificação e continuidade que constituem uma verdadeira conservação de energias ao longo do fio incessante dos anos que se encadeiam, —

encontram, aqueles Povos que assim procedem, — a par da mais reconfortante dignificação da sua integridade moral, coerente num transformismo que se desenvolve sem abdicações nem degenerescências, — os mais seguros acumuladores da sua força — e as mais vigorosas colunas da Acrópole dos seus progressos.

Não será tudo isto claro, transparente e diáfano como um dia de sol luminoso durante o doce Inverno deste nosso privilegiado clima?

*«Nas fortes naus os ventos socegados*
*Ondeiam os aereos estandartes:*
*Elas prometem, vendo os mares largos,*
*De ser no Olympo estrelas, como a d'Argos.»*

Cumpriram as fortes naus essa jura que fizeram, e no Olimpo das glórias imarcescíveis fulgura o nome português em constelações que se não apagam nunca.

Horizontes se nos descobriram novos, e terras e gentes ignotas se acolheram à sombra sugestiva do nosso Poder alastrante.

Edifícios de rija cantaria, culturas de profícua exploração, povoamentos a enraizarem vivas hegemonias, indústrias, engenhos, organizações sociais, — marcos miliários, enfim, de uma legítima colonização civilizadora e porfiosa, afirmaram, mundos além, o braço alado e o génio criador de uma raça de águias imperantes, planando o insofrido voo fora do berço estreito da sua nascença de alta envergadura.

Não será esta a simples verdade histórica, tão persuasiva, eloquente e incontrastável como a própria pedra maciça dos monumentos que a perpetuam?

A pintura atrás esboçada da mísera situação de Angola, — o triste apagamento das nossas marinhas, mercante e de guerra, — as deploráveis condições do grosso dos nossos emigrantes, arrastando pelo Brasil, na dureza ingrata dos mais rudes misteres, a sua ignorância desprotegida, — representam o certificado, patente e notório, de quanto a Pátria Portuguesa está destruindo pelas raízes o prosseguimento harmónico dos seus antecedentes tradicionais.

A benefício talvez — ocorrerá perguntar — de desenvolvimentos internos, que hajam sobre si atraído a concentração exclusivista dos esforços do País?

No entretanto o mapa das exportações de produção própria, e importações para consumo, das várias Potências do Mundo mostra-nos que, para algumas, como a Roménia e os Estados Unidos, o primeiro desses dois valores é superior ao segundo, para outras, como Áustria-Hungria, quase se equivalem, e, finalmente, ainda para outras, o desequilíbrio se manifesta mas em proporções razoáveis, sendo as importações iguais às exportações, aumentadas com uma percentagem que varia entre uns 9 % (França) e uns 40 % (Noruega). Depois, mais para baixo na escala, só se encontram a Turquia, onde o excesso sobe a 60 %, a China, onde atinge 73 %, e finalmente, abaixo de todos, batendo o *record*, Portugal, que regista 100 %.

Todavia, se os recursos, com que se paga essa enorme diferença, nos não resultam nem de marinha mercante com a importância de fretes, nem de capitais que nos vençam juros no estrangeiro, nem dos bolsos de *touristes* que por aqui nos façam estações de vilegiatura, — de onde nos provêm eles então?

Precisamente das Colónias e do Brasil.

E quando estas fontes de receita forem traduzindo, como é de lógica justiça, pelo esgotamento sucessivo, os efeitos fatais da incúria flagrante a que o seu fomento se encontra votado?

A resposta coloca, no banco das acusações, as oligarquias que têm governado este País digno de melhor sorte, essas mesmas oligarquias que, enquanto a Nação resvala sobre a rampa, visível a olhos nus, da perda da autonomia pela ruína económica e financeira, encontram tempo ainda para continuar nos manejos de baixa política a cujas dissolvências se deve o desfecho que nos ameaça, — sem verem, ou sem quererem ver, que a nós, Povo, e a eles conjuntamente, só nos salvaria, — se salvatérios já existem por entre descaminhos de tal insânia, uma larga política de objectivos nacionais, apoiada, sem fingimentos nem solércias, na confiança directa do Povo, combatidos os caciquismos pela descentralização municipal, procurada a justiça e a pureza da representação na proporcionalidade do sufrágio e na autenticidade do voto.

Mas se o Povo assim os quer, — que assim os tenha. Não com o nosso assentimento de cidadão livre, que, na plena consciência de um dever que se cumpre, lho recusamos terminantemente.

Poderão alguns conservadores sinceros encontrar que esses sistemas abrem a porta à demagogia e aos especuladores da nobre política da «Liberdade». E para tais receios algum fundamento fornece, com efeito, a ignorância da massa popular.

Mas nunca nos pareceu argumento para não seguir as estradas direitas da justiça e da verdade o facto de por aí, precisamente como nas tortuosas, aparecerem cavalheiros de indústria, ou hábeis exploradores de qualquer espécie, ou feitio. E haja os perigos que houver — o perigo maior de todos é a permanência na grande lagoa estagnada, onde a flor maldita do politiquismo exala venenos, por entre os nojosos detritos de mortífera decomposição.

Fora do Pântano!

Que nele se fiquem, e nele acabem de se atolar, aqueles que assim o queiram!

Quanto aos outros, sem medo de que os olhos se lhes ofusquem, vamos a trepar a Montanha, — áspera, embora, da Renovação, — em cujo cimo a Pátria se avista, iluminada pelo Sol do Ressurgimento!

# ANEXOS[1]

(1) Em consequência de ter o texto atingido volume superior ao que calculáramos, houve necessidade de restringir a parte dos «Anexos», os quais, por tal motivo, nem vão numerados, nem correspondem a todas as citações que a seu respeito se incluem ao longo da presente exposição.

## A

# CIRCULAR ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS

. . . . . .

«Como intento de levar a acção da autoridade até aos limites da extensa área dos Concelhos, existe na Província, em vigor, o sistema que consta do Regulamento do serviço das divisões de 14 de Novembro de 1885 e outros diplomas legais.

Esse bem pensado regulamento contém preceitos que, apesar do tempo decorrido, em nada perderam a sua oportunidade, utilidade e cabimento.

Mas, na execução, tem tido em alguns casos que lutar com a dificuldade do provimento dos cargos de Comandantes de Divisão em pessoas idóneas, sendo gratuitas as funções, como as circunstâncias do Tesouro o determinaram, e apenas compensadas com certos emolumentos. Daí alguns abusos.

E, além disso, existem territórios de domínio mais recente onde a sua execução prática se não facilitaria.

Cumpre sempre às autoridades, Chefes de Concelho e equiparados ser ciosos da delegação directa do Poder, que exercem, e subtrair, até onde puderem, os selos do Estado, que receberam, às contingências de quaisquer responsabilidades menos consentâneas com o prestígio da Soberania civilizada e justa, de que são representantes imediatos, nas respectivas circunscrições.

A administração por intermédio dos sobas, ou análogos chefes indígenas, satisfaz em certo grau, a esse desiderato. De facto, eleito o soba pelos macotas e povo, ou de qualquer forma consagrado segundo os costumes do País, ele exercerá o mando perante a sua tribo, não por influência desses selos do Estado, que ninguém lhe entrega, mas sim por delegação da mesma tribo, dentro da qual, portanto, têm de debater-se as responsabilidades sem compromisso da autoridade superior, embora esta não deixe de intervir, a tempo competente.

Mas intervirá guardando para si o papel de árbitro tutelar, que, entre populações queixosas ou mal guiadas, e sobas prepotentes ou retrógrados, interpõe as sugestões, e o predomínio, da razão direita, e dos progressos e interesses gerais, e maneja mesmo, nos devidos casos, a vara da Justiça, depondo, com pública declaração de motivos, o inculpado ou o incapaz, e mandando que, na observância das formalidades do estilo, a sua gente lhe nomeie sucessor.

E essa mesma ordem de ideias, e separação de papéis — reservando para a

representação da Soberania só os encargos elevados, protectores e inatacáveis pela menor suspeição — está já incluída e prevista nos documentos legais que regem as duas mais importantes funções da autoridade para com as populações indígenas — isto é, a administração da justiça e a cobrança do imposto.

Ocioso parece, pela própria evidência do assunto, fazer sentir quanto se torna indispensável a estrita observância, em todo o seu espírito e letra, dos dois documentos acima referidos — Instruções de 26 de Janeiro de 1907 sobre «questões gentílicas» — e regulamento provisório para a cobrança do imposto de cubata, de 30 de Julho de 1907.

Assim, quanto à administração da Justiça, deve ser preocupação do Chefe do Concelho imprimir-lhe, quer no fundo, quer na forma, esse cunho de rigor, de dignidade e de escrúpulo que a tornam respeitável e procurada — tendo em vista não só o cumprimento dos deveres de um Governo consciente e moralizador, como a aquisição desse valioso meio de influência sobre os povos nativos, e instrumento de predomínio, que uma Justiça nesses termos de facto constitui.

E quanto à cobrança do imposto — garantia da subordinação efectiva, e mola propulsora do trabalho — guardará o Chefe do Concelho sempre presente que o seu campo de actividade se limita ao arrolamento e à fiscalização, colocando-se portanto acima dos exactores directos, como um superintendente e como um recurso contra os excessos ou extorsões eventuais.

E, quer na «Justiça», quer no «Imposto», os mesmos documentos indicam os sobas e demais chefes indígenas como auxiliares da autoridade, — com o cargo de «assessores», quando se trata de pleitos, — com o de «cobradores», no que diz respeito à tributação.

Dentro, pois, da mesma orientação, podem eles e devem, em certas circunstâncias, ser chamados, na qualidade de agentes ou intermediários, a outras funções administrativas semelhantes, *mutatis mutandis*, aquelas que se atribuem aos Comandantes de Divisão, logo que a fidelidade e a boa índole se lhes comprove, e sob reserva, na hipótese contrária, das sanções competentes, e mesmo da revogação pelo Chefe do Concelho em acto público, conforme acima ficou previsto.

A par com os dois diplomas respeitantes à «Justiça» e ao «Imposto», um terceiro existe apontado à solicitude dos Chefes de Concelho, e vem a ser o Regulamento do Trabalho Indígena e Fomento Agrícola, de 16 de Julho de 1902.

«Todo o indígena válido da Província de Angola é sujeito, salvo caso de força maior, à obrigação moral e legal de, por meio de trabalho, prover ao seu sustento no sentido de melhorar sucessivamente a sua condição social».

A efectivação positiva desse primeiro mandamento inscrito merece os nossos esforços tenazes, porquanto nele se encontram fundamentalmente interessados os progressos morais e materiais do País, e por consequência o cumprimento da nossa missão educativa e beneficiadora.

Em tal propósito, o arrolamento representa o ponto de partida, e a esse serviço, englobado com o que respeita ao imposto de cubata, terá que ir-se procedendo, nos termos do art. 60.º, excepto na parte concernente às datas, que,

para este primeiro registo, se substituirão por aquelas que as circunstâncias permitirem, com menores perdas de tempo.

. . . . . .

Além das diligências que, por iniciativa própria, vão dedicando, segundo prescreve o art. 9.º, ao desenvolvimento da agricultura, comércio e trabalho, devem os chefes propor aquelas medidas, facilidades e estímulos, que julguem adequados aos objectivos em vista, mas excedam a sua competência, ou se não contenham no capítulo do regulamento que trata do «trabalho promovido e auxiliado.»

Essas propostas, inspiradas num critério prático, e harmónico com as condições do meio, poderão versar, por exemplo, sobre as alíneas da portaria de 22 de Setembro de 1858, do Marquês de Sá da Bandeira, devendo tomar-se em conta que a criação de necessidades ao indígena constitui um processo indirecto e um incitamento de emprego oportuno, em correlação com outros. para ir vencendo as inatas tendências da humanidade para o descanso.

Outras propostas enviarão ainda os chefes, acerca das remunerações e distribuição de instrumentos agrícolas, incluídos nos artigos 2.º e 59.º do mencionado regulamento de 16 de Julho de 1902.

Todavia, por mais esforços que na ordem de procedimentos acima expostos se consumam para encaminhar o indígena no hábito de procurar a sua melhoria pelo trabalho, não conseguiremos os fins, se em apoio da brandura e do convencimento não for eventualmente chamada uma certa terapêutica de moderada coacção. Assim, haveremos de recorrer aos princípios do capítulo IV—Trabalho compelido.

Não será possível decerto, na maioria dos concelhos ou áreas administrativas, levar desde logo a efeito o processo constante do art. 61.º com a perfeita minúcia e normalidade que ali se apresenta como modelo a atingir gradualmente.

A instituição das companhias móveis ou de guerra preta, implantada em algumas zonas, oferece uma base de regularização que, estando já nas tradições de certos povos, convém aproveitar e desenvolver, assim como convém que se introduza naqueles outros onde a oportunidade se proporcione, o que os chefes participarão logo que suceda.

As disposições legais sobre matéria de recrutamento e forças de 2.ª linha são no momento o decreto de 24 de Dezembro de 1885, regulamento de 24 de Janeiro de 1887 e decreto de 19 de Julho de 1894.

Deve observar-se que essa instituição foi, segundo parece depreender-se da portaria de 24 de Janeiro de 1862, praticada mais extensivamente em épocas anteriores, do que o é actualmente, retrocesso cuja justificação se não vê muito bem, cumprindo obviar-lhe, tanto mais quanto, se com efeito se conseguisse tornar válidas essas obrigações, desde logo passaria a isenção delas, facultada, nos termos do art. 6.º, àqueles que cultivassem, a representar de facto um valioso estimulante.

Entretanto, e naqueles concelhos onde por um lado essa organização das companhias móveis e de guerra preta permanece efectiva, — e onde, por outro lado, existem fazendas agrícolas, ou possibilidade de emprego em obras públicas e caminhos de ferro, — nenhuma dificuldade se encontrará, até certo ponto, para dar destino aos braços disponíveis, sob as normas que se estabelecem na portaria de 11 de Abril de 1902, decreto de 3 de Agosto de 1903, ou instruções de 1 de Junho de 1907.

Mas há outros concelhos ou áreas administrativas pouco ou nada explorados pela agricultura regular, e com habitantes menos predispostos para o abandono das suas terras, embora temporário, onde, talvez, convenha acautelar a hipótese de surgirem, por efeito de uma ocupação mais eficaz e intensiva, trabalhadores a auxiliar, compelidos, correccionais, ou contribuintes de imposto braçal, em número excedente às exigências ordinárias do governo, construção de estradas, etc., sem que estejam paralelamente preparados os campos para seu exercício.

Em tal sentido podem conter recurso, em concorrência com o sistema de colonização de que trata o capítulo 2.º, as acima aludidas alíneas da portaria do Marquês de Sá da Bandeira, e ainda as granjas anexas às sedes de autoridade, conforme já para algumas circunscrições se acha ordenado, e convém ir estendendo a outras — granjas que não só virão talvez a oferecer emprego a alguns, como a desempenhar o papel de escolas agrícolas em conjugação com o trabalho promovido e auxiliado a que se refere o dito capítulo 2.º.

Ficam por esta forma resumidos os pontos de vista — Justiça por um lado — Imposto e Promoção do trabalho por outro — que os chefes de concelho e administradores de semelhante categoria devem, acima de tudo atender e prosseguir, — assim como ficam também indicados os processos e meios de acção legal tendentes a obter para os ditos pontos de vista uma realização efectiva em harmonia com o carácter do domínio civilizador cuja representação aqui nos cabe.

Chamo, pois, a atenção especial das referidas autoridades para quanto deixei exposto e convido as suas dedicações persistentes e patrióticas a empenharem-se com afinco nessa obra de levantamento moral e económico, apoiado na Justiça e no Trabalho, que, transformando a Província, honrará a Nação que em nós delega.

Deve a nossa orientação superior basear-se na ideia fundamental de que os indígenas representam os nossos colaboradores e a nossa força.

Com eles produziremos a riqueza, o bem-estar e os progressos de toda a ordem, com eles também nos defenderemos — é preciso prevenir todas as hipóteses — se isso viesse acaso, um dia, a ser preciso.

E em troca do apoio e da fidelidade que deles pretendemos, e ainda por obedecer aos ditames da consciência civilizada dirigente dos nossos actos, temos nós, pela nossa parte, de fornecer-lhes protecção e ensinamento — Justiça e Trabalho.

3 de Outubro de 1908

## B

Aumento da Rede Telegráfica executado, ou em via de execução, no período de 1907-09.

— Forte Roçadas — Forte Duque de Bragança (Cuamato).
— Quiteve — Mulondo.
— Cafo — Evale.
— Lubango — Capelongo — Forte A. de Paiva — Forte Luso (Cubango) (em construção).
— Caconda — Forte Princesa Amélia (em construção).
— Bailundo — Bié (em construção).
— Quissol — Luremo (rio Cuango) (em construção).
— Zenda do Itombe — Dembos (Forte J. de Almeida) (em construção).
— Ambriz — Posto do Loge.
— Ambriz — Quinzonve (em construção).
— Santo António do Zaire — Noqui — S. Salvador (em construção).
— Landana — Massabi (fronteira do Congo Francês).

## C

## EXPORTAÇÃO GERAL DO CÍRCULO ADUANEIRO DE ANGOLA EM 1908

(TODAS AS ALFÂNDEGAS, CONGO EXCEPTUADO)

| Nomenclatura | Quantidades (quilos) | Valores | Direitos |
|---|---|---|---|
| Açafrão | 164 | 32$600 | $978 |
| Aguardente | 969,5 | 166$000 | — |
| Algodão em rama | 51.269,5 | 9.459$563 | — |
| Almeidina | 91.922 | 9.012$200 | 270$366 |
| Animais vivos: | | | |
| Gado lanígero | (n.º) 294 | 736$500 | 22$095 |
| » vacum | (n.º) 1.507 | 28.935$000 | 635$000 |
| Açúcar provincial | 976.547 | 91.236$700 | 976$547 |
| Aves embalsamadas | — | 49$000 | 1$470 |
| Azeite de palma | 448.035 | 29.528$624 | 885$850 |
| Azeite de peixe | 288 | 28$800 | 4$320 |
| Bitinga | 962 | 95$600 | 2$868 |
| Borracha | 2.573.091,4 | 2.422.036$094 | 73.086$418 |
| Búzios | — | 828$200 | 121$206 |
| *A transportar* | 4.145.049,4 | 2.593.044$581 | 76.007$118 |

| Nomenclatura | Quantidades | Valores | Direitos |
|---|---|---|---|
| *Transporte* . . . | 4.145.049,4 | 2.593.044$881 | 76.007$118 |
| Cacau . . . . . | 9.456 | 2.360$107 | 70$801 |
| Café . . . . . | 5.113.955 | 380.621$643 | 11.436$821 |
| Canela . . . . . | 77 | 10$000 | $300 |
| Caroço de algodão . . . . . | 14.884 | 223$260 | — |
| Cera . . . . . | 675.338 | 401.172$454 | 12.035$048 |
| Chifres . . . . . | 613 | 98$000 | 11$100 |
| Coconote . . . . . | 1.730.778 | 74.029$302 | 2.248$837 |
| Couros secos . . . . . | 142.046 | 43.370$234 | 1.301$086 |
| Dentes de cavalo marinho . . | 117 | 35$100 | 1$053 |
| Despojos de animais . . . . . | 308 | 49$000 | 6$510 |
| Esteiras . . . . . | 8.674 | 1.976$600 | 59$298 |
| Farinha de mandioca . . . . . | 891 | 101$710 | 3$050 |
| » » milho . . . . . | 326 | 13$040 | $391 |
| Feijão . . . . . | 28.442 | 988$820 | 29$664 |
| Fruta verde . . . . . | 2.799 | 172$000 | 5$160 |
| Fuba . . . . . | 51.750 | 2.163$680 | 64$908 |
| Ginguba . . . . . | 10.164 | 509$700 | 15$290 |
| Goma . . . . . | 190.507 | 8.250$180 | 283$275 |
| Madeira para construção . . | — | 325$000 | 9$750 |
| Marfim . . . . . | 2.129,9 | 10.306$272 | 206$874 |
| Massas alimentícias . . . . . | 150 | 10$050 | $300 |
| Milho . . . . . | 337.771 | 8.038$620 | 241$156 |
| Minério . . . . . | 203.467 | 16.199$850 | 16$199 |
| Objectos gentílicos . . . . . | | 73$000 | 2$190 |
| Pedras de filtro . . . . . | — | 265$100 | 7$953 |
| Peixe seco . . . . . | 5.057.658 | 196.174$000 | 1$800 |
| Peles . . . . . | — | 534$298 | 23$828 |
| Piarças . . . . . | — | 55$000 | 1$650 |
| Plantas . . . . . | — | 15$000 | $450 |
| Quina . . . . . | 9 | 1$000 | $030 |
| Sal . . . . . | 33.285 | 309$000 | 9$270 |
| Sementes . . . . . | — | 1$000 | $030 |
| Tabaco . . . . . | 2.921 | 464$020 | 13$920 |
| Tiras de cavalo marinho . . . | 178 | 165$000 | 4$950 |
| Urzela . . . . . | 95.473 | 3.018$660 | 90$554 |
| Mercadorias tiradas do consumo . . . . . | — | 11.418$950 | — |
| *Soma* . . . . . | 17.857.415,3 | 3.757.463$481 | (*) 104.210$614 |

(*) Estão incluídos os direitos estatísticos sobre a exportação do açúcar e do minério, na importância de 976$547 réis e 16$199 réis, respectivamente.

## D

# DISTRITO DO CONGO

EXPORTAÇÃO GERAL EM 1908

| Nomenclatura | Quantidades | Valores |
|---|---|---|
| Azeite de palma | 1.050.360 | 84.028$800 |
| Bordões | 52.100 | 428$550 |
| Borracha | 274.204 | 296.100$103 |
| Cacau | 201 | |
| Café | 133.461 | 40.038$450 |
| Casca de mangue | 5.138 | 252$000 |
| Coconote | 2.526.358 | 101.054$320 |
| Gergelim | 122 | 5$490 |
| Ginguba | 15.617 | 834$453 |
| Lenha | 1.334.900 | 8.411$650 |
| Madeira para construção | 582 | 300$900 |
| Marfim | 1.349 | 4.891$990 |
| Mercadorias livres de direitos | 8.373 | 304$540 |
| Peixe seco | 50.280 | 2.252$900 |
| Tungas de madeira para construção | 345 | 83$000 |
| Varas de mangue | 4.270 | 416$640 |
| | 5.457.660 | 539.453$786 |

**E**

# IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DURANTE O QUINQUÉNIO ANTERIOR AO ACTUAL REGIME DE PAUTAS NAS ALFÂNDEGAS DO CÍRCULO ADUANEIRO DE ANGOLA

(VALORES EM MIL RÉIS)

| Anos | Importações | | | | | | Exportações | | Comércio total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mercadorias nacionais | | Mercadorias estrangeiras | | Total dos valores | Total dos direitos | Valores | Direitos | |
| | Valores | Direitos | Valores | Direitos | | | | | |
| 1888 | 807.428 | 48.148 | 2.158.956 | 602.168 | 2.966.384 | 650.316 | 2.380.787 | 58.079 | 5.347.171 |
| 1889 | 797.243 | 46.371 | 3.019.776 | 724.248 | 3.817.019 | 770.619 | 3.111.628 | 72.970 | 6.928.647 |
| 1890 | 814.331 | 32.623 | 3.456.713 | 751.626 | 4.271.045 | 784.250 | 3.733.876 | 88.787 | 8.004.921 |
| 1891 | 984.003 | 43.105 | 3.839.714 | 848.424 | 4.823.718 | 891.530 | 3.721.537 | 106.698 | 8.545.255 |
| 1892 | 1.041.297 | 43.705 | 2.488.468 | 626.509 | 3.520.765 | 670.215 | 4.018.390 | 125.558 | 7.548.155 |
| | 4.444.302 | 213.952 | 14.963.627 | 3.552.975 | 19.407.931 | 3.766.930 | 16.966.218 | 455.092 | 36.374.149 |

# IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ACTUAL REGIME DE PAUTAS NAS MESMAS ALFÂNDEGAS

(VALORES EM MIL RÉIS)

| Anos | Importações | | | | | | Exportações | | Comércio total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mercadorias nacionais | | Mercadorias estrangeiras | | Total dos valores | Total dos direitos | Valores | Direitos | |
| | Valores | Direitos | Valores | Direitos | | | | | |
| 1893 | 1.463.420 | 72.135 | 3.399.562 | 1.119.177 | 4.862.982 | 1.191.313 | 5:360.824 | 169.421 | 10.223.806 |
| 1894 | 1.802.277 | 76.239 | 3.265.926 | 1.064.838 | 5.068.203 | 1.141.077 | 4.810.859 | 143.555 | 9.888.062 |
| 1895 | 2.031.407 | 78.962 | 2.535.796 | 760.472 | 4.567.204 | 839.434 | 5.082.423 | 150.987 | 9.649.627 |
| 1896 | 1.945.262 | 75.976 | 2.581.887 | 564.910 | 4.527.449 | 640.886 | 4.612.770 | 135.637 | 9.140.219 |
| 1897 | 2.565.243 | 100.956 | 2.296.699 | 597.506 | 4.861.942 | 698.462 | 5.628.290 | 176.907 | 10.490.232 |
| 1898 | 4.348.768 | 167.327 | 1.838.496 | 648.753 | 6:187.264 | 816.081 | 7.169.128 | 214.532 | 13.356.392 |
| 1899 | 4.088.466 | 188.860 | 2.225.665 | 738.325 | 6.314.132 | 927.186 | 7.035.495 | 212.914 | 13.349.627 |
| 1900 | 3.870.253 | 161.330 | 2.323.732 | 584.240 | 6.193.985 | 745.571 | 5.291.801 | 162.673 | 11.485.786 |
| 1901 | 2.497.118 | 101.589 | 1.475.081 | 311.890 | 3.972.199 | 413.480 | 4.451.341 | 135.667 | 8.423.540 |
| 1902 | 1.928.662 | 60.424 | 1.159.670 | 223.464 | 3.088.339 | 292.888 | 2.779.322 | 84.388 | 5.867.661 |
| 1903 | 3.650.462 | 148.810 | 1.847.930 | 369.804 | 5.498.392 | 518.615 | 5.167.036 | 148.751 | 10.665.428 |
| 1904 | 4.781.354 | 178.514 | 2.371.707 | 453.367 | 7.153.062 | 631.882 | 5.171.194 | 149.834 | 12:324.256 |
| 1905 | 3.805.670 | 150.576 | 2.616.887 | 385.972 | 6.422.557 | 536.549 | 4.516.041 | 129.115 | 10.938.598 |
| 1906 | 3.544.028 | 139.788 | 2.485.869 | 407.236 | 6.029.897 | 547.025 | 4.479.775 | 127.874 | 10.509.672 |
| 1907 | 3.162.802 | 123.547 | 3.274.992 | 457.094 | 6.437.794 | 580.642 | 4.171.193 | 116.141 | 10.608.987 |
| 1908 | 2.918.262 | 100.037 | 2.218.957 | 332.012 | 5.137.219 | 432.049 | 3.757.463 | 103.217 | 8.894.682 |
| | 48.403.454 | 1.934.070 | 37.918.856 | 9.019.060 | 86.322.620 | 10.953.140 | 79.493.955 | 2.361.643 | 165.816.575 |

## G

## NOTA DA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DO AÇÚCAR NOS ANOS DE 1906, 1907 E 1908

| Anos | Produtores | Quantidade de açúcar exportado | Quantidade de açúcar que pagou o imposto de consumo | Total (quilos) |
|---|---|---|---|---|
| 1906 | Comp.ª Agrícola do Dande . . . | 238.879 | 41.105 | 279.984 |
| | Oliveira & C.ª . . . . . | 1.319 | 6.964 | 8.283 |
| | Comp.ª do Dombe Grande . . . . | 57.750 | 501 | 58.251 |
| | Quilogramas . . . . . | 297.948 | 48.570 | 346.518 |
| 1907 | Comp.ª Agrícola do Dande . . . | 777.597 | 68.310 | 845.907 |
| | Nova Companhia do Cuanza . . | — | 1.050 | 1.050 |
| | Oliveira & C.ª . . . . . | 470 | — | 470 |
| | Comp.ª do Dombe Grande . . . . | 9.350 | — | 9.350 |
| | Ignorado . . . . . | — | 539 | 539 |
| | Quilogramas . . . . . | 787.417 | 69.899 | 857.316 |
| 1908 | Comp.ª Agrícola do Dande . . . | 598.026 | 52.114 | 650.140 |
| | Comp.ª Agrícola de Casengo . . | 378.079 | — | 378.079 |
| | Nova Comp.ª do Cuanza . . . . . | — | 12.975 | 12.975 |
| | Oliveira & C.ª . . . . . | 442 | 20 | 462 |
| | Quilogramas . . . . . | 976.547 | 65.109 | 1.041.656 |

N. B. — Além destas, existem mais as fábricas dos srs. Conceição Pinto, do Quissol (Malange), e a da firma Viúva Bastos & Filhos, de Moçâmedes.

## H

## BASES PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE AGRÍCOLA (1)

1.ª É constituída com o auxílio do Governo e com membros da Agricultura e do Comércio, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, tendo por fins imediatos a cultivação de 1.200 hectares de terra situados, e indústrias agrícolas anexas.

(1) Estas Bases sofreram na discussão leves alterações que constam dos Estatutos da Sociedade Agrícola do Vale do Bengo, inscritos no Boletim Oficial de 5 de Junho de 1909.

§ 1.º As primeiras explorações a introduzir serão as culturas de algodão, arroz, agave e borracha, e o fabrico de óleos de algodão e de dendém.

§ 2.º A sociedade poderá — dentro da mesma ordem geral de fins de cultivação e de indústrias agrícolas anexas — alargar o quadro das suas explorações, nos mesmos ou em outros terrenos e localidades.

§ 3.º A sede da Sociedade será em . . . . . .

e a sua duração de 10 anos prorrogáveis.

2.ª O auxílio do Governo consistirá:

*a)* Na direcção técnica;

*b)* Na garantia do fornecimento de um número certo de trabalhadores, nos termos da portaria de 11 de Abril de 1902.

3.ª A Sociedade obrigar-se-á a seguir, quer em relação a objectivos de cultura e indústria, quer acerca de processos e instrumentos de exploração, as indicações do Serviço de Agricultura da Província.

4.ª O capital social será formado:

*a)* Pela contribuição da agricultura, consistindo em edifícios, terrenos preparados, ou outros meios de irrigação, e, eventualmente, em máquinas, alfaias, ferramenta e gados que do anterior possua, e destine a este emprego, e representada por acções de 100$000 réis;

*b)* Pela contribuição do comércio, consistindo nos fundos necessários para, segundo os adjuntos orçamentos, completar a instalação em edifícios, máquinas, alfaias, ferramentas, gados e meios de irrigação, adquirir sementes e ocorrer ao pagamento de salários e mais custeamento da exploração no primeiro ano, e representada por 700 acções de 100$000 réis.

§ 1.º Serão devidamente descritos e avaliados nos termos do art. 118.º, § 3.º, do Código Comercial, os valores constantes da alínea *a)*;

§ 2.º Serão sócios fundadores:

§ 3.º Subscrito o capital constante da alínea *b)* dará entrada a primeira prestação de 20 % e, sucessivamente, o restante por prestações de 10 % em prazos não inferiores a 30 dias, e os Estatutos, nos termos do art. 170.º, § 3.º, do Código Comercial, estabelecerão as penalidades em que incorrem os subscritores remissos.

§ 4.º Poderá o capital social ser reforçado por decisão da assembleia geral, sob proposta da direcção, ouvido o conselho fiscal.

5.ª A direcção da Sociedade será formada por um director-técnico, delegado do Serviço de Agricultura da Província, um director-gerente com residência na fazenda agrícola, e um director com residência em Luanda, sendo o primeiro de nomeação do Governo de acordo com a direcção da Sociedade, e os dois últimos de eleição pela assembleia geral, podendo haver reeleição.

§ 1.º A primeira direcção será composta pelos srs.:

§ 2.º Poderão firmas comerciais fazer parte da direcção, representadas por um dos seus sócios.

§ 3.º Os Estatutos determinarão a caução a depositar pelos dois últimos directores.

§ 4.º As funções dos directores serão remuneradas por percentagens de lucros líquidos a determinar pelos Estatutos.

6.ª A fiscalização incumbirá a um conselho fiscal de três membros eleitos pela assembleia geral.

§ único. As funções do conselho fiscal serão gratuitas.

7.ª A assembleia geral reger-se-á pelos arts. 179.º a 187.º do Código Comercial.

§ único. Só serão membros da assembleia geral os possuidores de 10 ou mais acções, contando-se um voto até 15 acções, e mais um voto por cada grupo de 15 acções excedentes às primeiras 15.

8.ª Os Estatutos determinarão a distribuição dos lucros líquidos para fundo de reserva, percentagem dos directores e outras que se estabeleçam, e dividendo.

## I

## INSTRUÇÕES RELATIVAS À ARBORIZAÇÃO DA ZONA LITORAL DE MOÇÂMEDES

Por poder prestar eventual serviço à Câmara Municipal de Moçâmedes e comissões municipais do sul, se publica a «Informação» seguinte extraída das «Instruções» que nesta data se forneceram ao agricultor diplomado João da Costa Terenas Júnior, enviado em missão à mesma cidade de Moçâmedes:

Visto não poder contar-se com chuvas nem com águas superficiais, as possibilidades de arborização e revestimento de areias na zona ocupada pela cidade de Moçâmedes e seus subúrbios, quando se considere o problema na sua largueza completa, acham-se por agora em íntima ligação com as possibilidades e condições das águas subjacentes.

Procuram as raízes, por si, as humidades subterrâneas, e em Moçâmedes existe o lençol aquoso donde as cacimbas da cidade se alimentam.

Portanto, se plantas próprias fossem preparadas em viveiros, acompanhando-as com regas até ao necessário desenvolvimento, e em seguida se transplantassem para lugares onde o referido lençol subjacente se encontre em profundidade acessível às raízes, parece que haveria probabilidades de êxito.

Assim, dentro desse mesmo princípio, trabalham os árabes do Saará, quando, antes de plantarem os seus palmares, escavam fundo as areias, a fim de que as raízes mais breve alcancem as camadas húmidas inferiores.

E eles criam os oásis.

Vê-se pois que convém saber quais são os lugares cuja superfície natural menos afastada se encontra dos subestratos aquosos.

Não tem de facto esta Repartição elementos para esclarecer o regime das águas infiltradas que constituem esse lençol aquoso de Moçâmedes, qual seja o

seu nível, quais as suas correntes, quais as suas variantes em função das cheias periódicas do Bero, etc., e neste sentido só uma série metódica de sondagens poderia informar devidamente.

Todavia essa deficiência talvez em parte, e para o caso de que se trata, a possam, até certo ponto, suprir as informações locais, baseadas nas cacimbas que se têm por ali aberto, e noutros eventuais indicadores.

Averiguado que seja o possível, nesse ponto de vista, ficam porventura mais ou menos indicadas as zonas onde as plantações devem encontrar mais facilidades relativas. Talvez suceda todavia que, mesmo nessas zonas melhor favorecidas, a camada seca apresente ainda espessura importante.

Deveria recorrer-se então, ou a práticas semelhantes às dos árabes do Saará, ou ao emprego de galerias captantes (Vide *Hidráulica Agrícola*, Durand-Claye — Tomo I, pág. 305 e seguintes), ou de barragens subterrâneas (idem — Tomo II, pág. 378 e seguintes), ou à oportuna combinação de todos esses sistemas, e ainda de outros.

Apesar de o empreendimento nesses termos representar despesas talvez atendíveis, convém todavia prevê-lo e estudá-lo.

Acerca desta matéria transcrevem-se, pelo ensinamento que possam conter, as informações seguintes, relativas a plantações no delta do Nilo.

Os viveiros (trata-se de casuarinas) situam-se em lugar onde possa haver rega, e têm-se obtido por meio de sementes em pura areia.

Depois são as casuarinas plantadas no local definitivo, a distância do canal, da maneira seguinte:

Enterra-se na areia um cilindro de ferro de 14 centímetros de diâmetro por 60 de comprido, e substitui-se a areia que fica dentro por boa terra. Em seguida tira-se para fora o cilindro, e mete-se então a planta nessa terra, onde as raízes encontram alimento para os primeiros tempos até encontrarem a camada húmida.

Nas plantações do Canal de Suez (terrenos siliciosos e em parte arenosos) têm sido aplicadas «Casuarinas equisetifolia», «Acacia nilotica», «Cupressus macrocarpa», «Eucalyptus Globulus» e «E. robusta», com irrigações enquanto as raízes não atingem as camadas húmidas, e no talude e revestimentos, «Tamarix nilotica», «T. gallica», «T. articulata», Alfa e «Atriplex halimus».

Na ilha de Chipre, que sofre de secas, e onde portanto se escolhem as plantas que melhor as suportem, têm feito uso do «Atriplex semibacatum» (originário da Austrália, nascendo bem em terreno salgado e fornecendo boa forragem), das gramíneas vivazes «Pennisetum longistylum» e «P. rupelianum», da Alfa, do «Quercus oegilops» e das «Prosopis juliflora» e «P. pubescens», as quais (estas duas últimas) dispensam rega ali, em consequência do grande poder de penetração das suas raízes.

O sr. Júlio Henriques (*Agricultura Colonial*, pág. 175) diz do «Eucalyptus terminalis» que forma boas árvores, vegetando bem em terras arenosas, e vive no Norte e Centro da Austrália, onde a temperatura à sombra chega a 32 graus centígrados e a chuva é pouca.

Welwitsch (no mapa fitogeográfico) aconselha a introdução da árvore de Marrocos «Argania sideroxylon» para arborizar os terrenos áridos do litoral.

O agrónomo Costa Botelho aconselha com fins semelhantes os pinheiros (mansos, silvestres e de Alepo), o zimbro, o cedro de Espanha e a «Juniperus phoenicia».

Para fixação de dunas e de areias, podem ainda citar-se, entre outras, as seguintes gramíneas e plantas forragíneas:

«Psamma arenaria», «Amophyla arenaria», «Elymus arenarius», «Agrostide marítima e vulgar», «Festuca tenifolia», «Panicum amarum» e «P. obtusum», «Uniola paniculata», «Oryzopsis cuspidata», «Calamagrostis longifolia», «Andropogon halepensis» e outras, e as árvores seguintes:

«Eucalyptus botryoides», «E. hoemastoma», «Quercus catesbaei» e outras.

Um grande número destas sementes, senão todas, vendem-se na casa Vilmorin-Andrieux-Paris, 4, Quai de la Mégisserie, de onde esta Repartição tem encomendado algumas.

Repartição do Gabinete do Governo Geral de Angola em Luanda, 3 de Junho de 1908. — *Armando Tudella,* ajudante de campo.

## J

## INSTRUÇÕES PARA A MISSÃO AGRÍCOLA DO DISTRITO DE BENGUELA

As «Instruções» da «Missão de Colonização de Benguela» marcaram para campo das investigações que o seu título designa — a faixa, com largura máxima de 100 quilómetros, tendo como linha média o caminho de ferro e como extremos a oeste e leste, os meridianos 14° 30′ e 17°.

Com esse limite de 14° 30′ quis-se aproximadamente, é claro, e em relação à directriz da via férrea, — separar as altitudes superiores a 1.000 metros, das altitudes inferiores, — considerando, em principiar essa, uma referência admissível até ulteriores conclusões para servir de baliza extrema à «zona de colonização».

Ficou pois implícita e provisòriamente pressuposto que naquelas latitudes o terreno que se estende desde o mar até ao dito meridiano 14° 30′ deve classificar-se de «zona de fazendas».

Continuando, nesta, a considerar, como eixo, médio a via férrea, e tomando, dum lado e doutro, para largura no sentido norte-sul, aquelas distâncias que em função do custo dos transportes até ao caminho de ferro e tarifas deste permitam remuneradoramente as culturas ou explorações acaso em vista — teremos desde logo determinado nessa «zona de fazendas» a esfera aproveitável da actividade económica.

Trata-se portanto de saber — tomados na devida conta os factores terra,

clima, possibilidades de irrigação, trabalho e transportes até ao porão dos navios — quais serão essas culturas remuneradoras que conviria ter em vista — e se nesse número entrariam as culturas que abaixo se designam :

*A)* O algodão que Benguela actualmente quase não exporta (3.900 quilos no 1.º semestre de 1907), quando, por exemplo em 1872, exportou 185.572 quilos.

*a)* Mas abrindo-se cabimento para o algodão, haverá, atendidas as circunstâncias das populações nativas, oportunidade para aplicação do método «cultura e colheita» ao indígena, «descaroçamento e enfardagem» ao agricultor, conforme este Governo o está tentando no vale do Bengo, — ou, antes, deverão os agricultores, tirado embora ocasional partido desse primeiro método, empenhar-se directamente na cultivação ?

*b)* E, qualquer que seja o método, cumpre, com o eventual auxílio da agricultura interessada, entrar na apreciação das condições locais, terra, meteorologia, águas disponíveis, — empreendendo experiências de sementes indígenas e exóticas, seleccionamentos, hibridações — caso se aconselhem, culturas comparativas, anuais, bi-tri-anuais ou perenais, aperfeiçoamento de processos, de instrumentos de trabalho, etc. (Vide sobre trabalhos no «Posto Algodoeiro do Quilombo» os boletins de 2 de Maio e 13 de Junho de 1908).

*B)* Mandioca e respectiva indústria.

Experiência feita em 1887 no Dombe Grande (Vide Relatório do Governador Geral Guilherme Capelo) forneceu base para um cálculo de produção de 100.000 quilos (?) por hectare, quantidade muito superior à que vem prevista na obra «Culture et industrie du manioc à la Reunion» de Colson et Chatel, e ainda bastante superior ao que a respeito do Brasil se regista na «Agricultura Colonial», do sr. Júlio Henriques.

Decerto a experiência única acima mencionada não basta para conclusões seguras, mas no entretanto fornece elementos para presunções favoráveis ao terreno, no ponto de vista em questão.

*C)* Agaves e indústria.

A esta cultura em confronto com as condições locais da região próxima de Luanda se alude no boletim de 27 do corrente.

*D)* Borrachas.

O sr. Gossweiler, director do Jardim de Experiências de Cazengo lembra para o Dombe Grande e Baixa Hanha a Mangabeira (Hancornia speciosa), e, também para essas regiões, e ainda para o Egipto, a Manihot Jequié, da qual esta Repartição remeteu para o distrito mais de 50.000 sementes, em Agosto último (Vide Boletim de 9 de Novembro de 1907).

*E)* Elœis Guineensis (dendém), que parece dar-se muito bem no vale do Dombe, por exemplo.

*F)* Coqueiros (Vide Boletim de 18 de Janeiro de 1908).

*G)* Milho.

Esta cultura, que recentemente se tornou produto de exportação de relativa importância na África Ocidental (a Nigéria meridional exportou em 1905, por

exemplo, 9.384 toneladas, no valor de libras 32.504), poderá eventualmente em escala grande, por intermédio das populações indígenas, e com regime adequado, ter saída? (Vide «Agricultura no Distrito de Benguela», relatório ao Governo por Costa Botelho, 19 de Agosto de 1887).

*H)* Juta.

Estando deficientes os fornecimentos de juta da Índia, têm as iniciativas inglesas tentado o desenvolvimento desta cultura na África Ocidental.

Sendo esse um indicador de aberturas comerciais, foi no vale do Bengo, do Distrito de Luanda, distribuída uma certa quantidade de sementes, e convirá talvez proceder idênticamente em vales apropriados do Distrito de Benguela (Vide «Report of the Imperial Institute 1905» e Boletim de 4 de Janeiro de 1908).

*I)* Arroz — Tem possibilidades de produção (V. Welwitsch e Lopes e Lima). Poderá pois — anàlogamente ao milho —, em escala grande, por intermédio das populações indígenas, e com regime adequado, ter saída?

NOTA — Como referência para a natureza de parte dos terrenos da região de que se trata pode consultar-se a obra «Contributions à la Connaissance Géologique des Colonies Portugaises d'Afrique», Paul Choffat. (Nouvelles donnés, págs. 18 a 20), o relatório citado do sr. Costa Botelho, o do sr. António do Sacramento Monteiro, de 10 de Junho de 1907, etc.

Sobre a sua meteorologia haverá que obter localmente os dados necessários, porquanto do Distrito de Benguela só existem nesta Repartição boletins relativos ao Bié e Caconda.

Na lista acima apenas se incluíram, dentre as culturas exploráveis no País, um certo número daquelas que se entende deverem desde logo merecer atenção, quer pela sua riqueza, como a borracha, quer pela facilidade de cultivação indígena, como o milho — quer por corresponderem a importações que a Metrópole tira actualmente do estrangeiro em quantidades apreciáveis, e poderia, talvez com vantagem, vir a receber desta Província, como sejam o algodão, fibras, fécula, arroz, etc.

O País tem no entretanto várias outras aptidões produtoras cujas vantagens económicas deverão sucessivamente apreciar-se.

Neste sentido adoptar na parte aplicável, e *mutatis mutandis*, os pontos de vista indicados pela alínea *c)*, e seus números, da secção III destas «Instruções».

## II

Até ao momento, são três as informações técnicas que esta Repartição possui a respeito do tubérculo e respectiva borracha, vulgarmente conhecido por *Vitinga*, informações que, seguindo a ordem das datas, provêm dos srs. John Gossweiler, Dr. Pereira do Nascimento e António do Sacramento Monteiro.

O sr. Gossweiler submeteu a prova extraindo o «latex» a alguns tubérculos de uma espécie pertencente às asclepiadáceas por ele encontrados perto do rio Cubango, e verificou pequena percentagem, e portanto, e com respeito a essa

região e a essa planta, concluiu pela sua pouca importância, tanto mais que os tubérculos gastam pelo menos dois anos para atingir o desenvolvimento daqueles que serviram de objecto à experiência.

Supõe por consequência o sr. Gossweiler que a espécie cuja fama se apregoa (em Benguela e Bailundo) deverá naturalmente ser outra diversa a respeito da qual não emite opinião.

Por sua vez, o sr. Dr. Pereira do Nascimento, operando no Bailundo e Huambo, apresenta um processo seu de extracção do «latex», pelo qual afirma obter 3 a 4 % de borracha pura, enquanto o processo indígena de fermentação pútrida na água produz apenas 2 % de borracha impura. E apoiando-se mais em especial no rendimento do seu processo e suas condições de facilidade e economia, mas, estendendo as conclusões mesmo ao caso do processo indígena com rendimento de 2 %, opina francamente a favor da indústria, que classifica de remuneradora.

Temos, finalmente, o parecer do sr. António do Sacramento Monteiro.

Depois de ensaios comparativos preferiu empregar na extracção, não o processo do sr. Dr. Pereira do Nascimento, mas antes um aperfeiçoamento do processo indígena, e chega assim a concluir como máximo o rendimento de 1,5 % em plantas de 4 a 6 anos, considerando, por consequência, a *Vitinga* como fraca produtora de borracha, e, em termos tais, não aconselhável a sua cultivação directa pelo agricultor europeu,— devendo em vez disso deixar-se a exploração ao indígena.

A opinião do sr. Gossweiler está publicada a páginas 56 do seu Relatório da Missão às Ganguelas.

As opiniões dos srs. Dr. Pereira do Nascimento e António do Sacramento Monteiro constam de duas muito elucidativas comunicações dirigidas a esta Repartição, cuja súmula acima se expôs, estando a publicação dependente da análise dos exemplares adjuntos às mesmas comunicações, em virtude de certas divergências que nelas se contêm.

Do que fica dito, parece, no entretanto, poder, até certo ponto, concluir-se desde já, de um modo genérico, que o tubérculo nem é de desenvolvimento muito rápido, nem de produção muito abundante.

E seguindo nessa ordem de ideias fica no espírito a tendência para supor que talvez o razoável seja a distribuição do trabalho, deixando à Natureza a parte da produção espontânea da planta no seu «habitat» próprio, — ao indígena, também por sua conta própria, a colheita e fabrico da borracha, — e ao europeu a compra a preço fixo, recusando maus produtos e aconselhando o mesmo indígena no sentido da melhoria de processos de extracção.

Cumpre, todavia, decidir sobre:

*a)* Se será esse realmente o bom caminho;

*b)* Se pode em concorrência admitir-se a ideia da cultivação directa pelo europeu, ou se esta não tem de facto viabilidade plausível;

*c)* Qual o mais oportuno processo de extracção.

## III

À indústria destiladora dos concelhos do Bié, Bailundo e em geral de todo o território afastado do litoral não se oferece, atendendo aos encargos de transporte, grande viabilidade para a passagem ao fabrico de açúcar, prevista na Recente Convenção de Bruxelas.

As circunstâncias especiais «dessa zona planáltica de agricultura e comércio» devem assim constituir objectivo às atenções da «Missão» (1) cumprindo-lhe:

*a)* Estudar quais os derivativos, diversos do açúcar, capazes de prometer ali resultados suficientemente compensadores;

*b)* Ao abrigo das conclusões obtidas, fornecer conselho à agricultura local;

*c)* Nessa ordem de deligências:

1.º Esclarecer-se sobre a maneira como se vão desenvolvendo as sementeiras da maniçoba Jaquié, de manihot Glaziovii, e de outras plantas acaso ali em experiência, — suscitar novas culturas, e fornecer instruções quando necessárias. (Vide boletins de 28 de Dezembro de 1907, 23 de Maio e 20 de Junho de 1908);

2.º Fazer experiências, mesmo em propriedades particulares que a isso se prestem, com sementes ou plantas requisitadas a esta repartição, ou por ela enviadas;

3.º Estudar o problema da extracção e coagulação dos «latex», procurando a melhoria do fabrico da borracha e também do seu tratamento subsequente (Vide Relatório Gossweiler, páginas 23, 53 e 54).

4.º Investigar a oportunidade e caso a haja, propor medidas convenientes para conservação das espécies (Vide relatório citado, páginas 47 e 50).

5.º Prosseguir no inquérito acerca de plantas produtoras de borracha e promover quanto possível a sua exploracão. Nomeadamente, estando no dito relatório exposta a proveniência da massa da borracha da exportação de Benguela, que deve atribuir-se aos rizomas da Carpodinus gracilis (Vivungo) e Carpodinus Chyloriza (otolampa), mas havendo outras referências sobre a matéria, como sejam as que se contém no livro de Wildeman e Gentil «Les lianes caoutchiféres de l'État Independant du Congo (páginas 113 e seguintes), — levar por diante as investigações respectivas;

6.º Estudar as possibilidades da apicultura, da extracção de tintoriais, da desfibração e de quaisquer outras explorações conformes à natureza vegetal do País, e susceptíveis de basear o desenvolvimento económico.

---

(1) Estes terrenos pertencem à «zona de Colonização» quer dizer à competência da 2.ª Circunscrição Agronómica, mas havendo necessidade de que o respectivo Chefe não abandonasse a instalação do Posto Experimental de Quingenge, e a dos primeiros colonos oficiais, ficou essa parte do seu serviço distribuída ao Chefe da 1.ª Circunscrição.

IV

Juntamente com os três objectivos, de carácter utilitário e prático, que se contêm nas secções I, II e III das presentes «Instruções», e aproveitando sem prejuízo deles as próprias oportunidades que o seu prosseguimento oferece — deverá a «Missão» ocupar-se do estudo botânico geral das regiões percorridas, reunindo subsídios que concorram para melhor definir a flora e a fitogeografia do distrito de Benguela, e para enriquecer o seu dicionário de matérias-primas vegetais.

Em monografias e relatórios sucessivos, dará a esta Repartição notícia dos seus trabalhos de qualquer ordem, com exemplares para mostruário ou análise, quando haja lugar.

A «Missão» estabelecerá, no ponto que se lhe afigure mais cómodo para o bom desempenho desses serviços, uma estação central, destinada aos trabalhos de gabinete, e instalação da sua pequena biblioteca e laboratório.

*Observação* — Sendo um pouco vasto este programa de trabalhos, e restritos os elementos actuais da «Missão», esta irá dando a preferência ao que lhe pareça mais urgente, entendendo-se, no intento de evitar duplicações, com os srs. Dr. Pereira do Nascimento, e agrónomo António do Sacramento Monteiro, que se encontram à testa de serviços análogos no distrito, o primeiro como Chefe da «Missão de Colonização» e o segundo como «Director das Culturas da Colonização» e «Posto experimental anexo».

Repartição do gabinete em Luanda, 1 de Julho de 1908. — *Armando Tudella*, ajudante de campo.

K

## PORTARIA DEFININDO AS CULTURAS QUE DÃO DIREITO AO PRÉMIO DE 30 % DO IMPOSTO DO ÁLCOOL, NA CONFORMIDADE DA CONVENÇÃO DE BRUXELAS DE 1906

Sendo certo que os termos da portaria n.º 399, de 4 do corrente, envolvem, como cumpre, a condicionalidade da atribuição, aos produtores, de 30 % do imposto de 180 réis por litro de álcool até 50º centesimais, a qual atribuição só deverá efectivar-se na conformidade implícita do artigo 2.º da convenção de Bruxelas, para com aqueles produtores-agricultores, que hajam encetado, ou estejam encetando esforços e diligências, no sentido de afastar a indústria da destilação para um plano sucessivamente menos preponderante, no quadro geral das suas explorações agrícolas;

Considerando que a bem definida diferenciação, entre certa agricultura do

litoral, capitalista e com fácil escoamento de mercadorias e a do interior, a quem influências opostas por vezes impõem viver embaraçoso, desde logo indica que, onde uma poderá com vantagem, e de pronto, acolher-se ao benefício facultado pela letra estrita do artigo 2.º da convenção de Bruxelas, terá a outra necessidade de proceder por transição de culturas, que primeiro lhe melhorem o rendimento e o crédito, e subsequentemente lhe abram eventual ensejo para os importantes dispêndios de uma instalação açucareira, sem que de facto deixe de realizar-se, num caso como no outro, a observância do mencionado artigo 2.º da convenção de Bruxelas, — quer no seu espírito e intuitos, que não visam a criar açúcar a golpes de injustiça relativa, mas antes a suprimir álcool com amparos para todos durante o período crítico da evolução, — quer ainda no próprio texto, onde com a palavra de «gradual transformação» se traduz o pensamento expresso de evitar quaisquer abalos na economia pública;

E atendendo por outro lado, a que as sanções da condicionalidade acima referida, requerem que o governo fixe, e os interessados conheçam, qual seja a definição concreta desses esforços e diligências, cujo empenho deverá, perante o primeiro, constituir o direito dos segundos, ao uso, em seu favor, da aludida faculdade de restituição;

Hei por conveniente, em complemento à mencionada portaria 399 de 4 do corrente, e sob reserva da aprovação superior, determinar que, durante a vigência da dita portaria, a atribuição de 30 % do imposto de 180 réis por litro nos termos do artigo 2.º, § único, do decreto de 28 de Novembro de 1907, e artigo 2.º da convenção de Bruxelas de 21 de Outubro do mesmo ano, para aqueles agricultores destiladores, que não hajam iniciado, sob a fiscalização do governo, a transformação das fábricas destilatórias em fábricas de açúcar, se faça igualmente sob a fiscalização do governo, segundo as bases seguintes:

*a)* Para cada fazenda, será calculada a qualidade, e a quantidade mínima, das plantações ou sementeiras a introduzir, em cada ano, por forma a que, no fim do período de dez anos, cada plantador possua plantações ou sementeiras, novas, susceptíveis de produzir um rendimento bruto de cerca de 300$000 réis por cada hectare de cana que actualmente explore, — isto é — supondo, por exemplo, uma fazenda que tenha, no momento, 70 hectares de cana em cultura, numa região adequada à «Hevea braziliensis», e fixando, para esta, o rendimento de 1 quilo de borracha a 2$000 réis por ano e por árvore adulta, concluiremos que, visto competir à dita fazenda o estar habilitada ao cabo de 10 anos com a possibilidade de um rendimento bruto mínimo de 300$000 réis×70 hectares, 21 contos, correspondente a $\frac{21.000\$000}{2.000} = 10.500$ quilos de borracha, — deverá ela, nessa época ter metido pelo menos 10.500 pés de Hevea, ou 1.050 por cada sucessivo ano;

*b)* As espécies de cultura a adoptar e os valores numéricos dos respectivos rendimentos, em quantidade, e em preço, serão fixados para cada distrito por um funcionário agronómico, e publicadas, depois de aprovação, no *Boletim Oficial;*

*c)* Serão consideradas «áreas actuais de cultura de cana» as áreas a cuja medição nessa categoria recentemente se procedeu.

*d)* A distribuição de 30% do imposto de 180 réis por litro no ano económico de 1909-1910 só se realizará à vista de um certificado do funcionário agronómico do distrito, ou, na sua falta, da autoridade administrativa do concelho, ou circunscrição equivalente, — no qual certificado se declare ter o agricultor destilador promovido, plantações ou sementeiras na conformidade das presentes bases, — e suas disposições complementares.

As autoridades e mais pessoas a quem o conhecimento desta competir assim o tenham entendido e cumpram.

Palácio do governo em Luanda, 11 de Julho de 1908.

## L

## PROPOSTA RELATIVA À IMPLANTAÇÃO DA MOEDA DE PRATA

Não há dúvida de que implantar na província o uso de moeda em todas as transacções é uma função civilizadora, e em especial um acto de protecção para com os nativos procurando eximi-los aos pagamentos em trabalho e em género.

Nestes termos constitui para o governo uma verdadeira obrigação moral.

Sem me deter em consideração acerca deste princípio, pela muita evidência própria que o caracteriza, passo ao aspecto financeiro da questão.

Tratando-se de introduzir em Angola moeda de prata, convém primeiro formar uma ideia sobre a quantidade dessa espécie metálica que será requerida para uma circulação regular, e sobre quanta poderá ter colocação dentro do primeiro ano económico.

A média do valor das exportações do último triénio, cifra-se por 4.127 contos, ou seja, em conta redonda, 4.000 contos, representando, pela maior parte, mercadorias adquiridas pela permuta com os indígenas, e portanto pagáveis na íntegra com moeda de prata.

Mesmo que supuséssemos terem sido de facto pagas desse modo, e não por meio de fazendas, cantaria, pólvora, etc., — conforme ao presente sucede, — é certo que, para o efeito, bastaria muito menos do que 4.000 contos de moeda, porquanto o indígena vendedor, apenas terminada essa primeira transacção de venda, passaria a indígena comprador, entregando de novo na mesma casa comercial, ou noutra próxima, uma parte pelo menos, da moeda primeiro recebida.

Mas é certo, também, que uma outra parte dessa dita moeda viria a ser reservada pelos mesmos indígenas, quer para pagamento do imposto de cubata, quer para ornamentação própria, quer como forma de armazenar riqueza.

Tem o governo, pelo seu lado, a pagar, durante o ano, cerca de 3.000 contos de vencimentos, salários e *material*, e a receber em diferentes impostos uma quantia, devendo subir no regime actual a, pelo menos, 1.500 contos, e que deve elevar-se.

Cumpre advertir que parte destes pagamentos se adaptam apenas a uma parcial satisfação em moeda de prata.

As 231 fazendas da província com os seus 5.000 hectares de cultura e 5.000 trabalhadores, supondo-os pagos à média de 200 réis por dia, representam 365 contos de salários, que poderiam satisfazer-se em moeda de prata.

Têm ainda os 30.000 habitantes das cidades e principais centros do litoral de efectuar as transacções habituais da vida urbana, implicando gastos susceptíveis de avaliar-se num mínimo de 1.300 contos, gastos que poderão, numa percentagem valiosa, ser feitos com moeda de prata.

Pela soma destas três proveniências, às quais algumas outras de menor importância se poderiam acrescentar, encontramos uma segunda fonte de circulação de mais de 6.000 contos, embora na realidade ela venha a realizar-se com uma quantidade de moeda bastante inferior a essa referida soma, em virtude de, dentro do mesmo ano, uma parte das mesmas espécies entrar como imposto nos cofres do Estado, — sair de novo como vencimento, salário, ou liquidação de facturas, dando entrada nas bolsas da população, — e, destas, tornar a sair para pagamento das suas despesas correntes.

Sendo incompletos os elementos estatísticos da província, e havendo a tomar em conta as contingências por essência ligadas a cálculos desta ordem, convirá olhar os números supra-indicados como simples referências a aceitar sob reserva e à falta de melhor — e por igual forma considerar o número redondo de 4 milhões de habitantes que, para estas avaliações, se atribuem à província.

Vejamos que conclusões se podem firmar em tais bases.

Se a existência da moeda, segundo antigas teorias, devesse corresponder à existência de mercadorias num dado período, e se para a hipótese abrangêssemos na conta de mercadorias apenas aquelas que se transaccionam anualmente para exportação, deveria a receptividade da província computar-se em, pelo menos, 4.000 contos.

Apesar de a circulação monetária ser fenómeno bastante mais complexo do que o representavam as antigas teorias acima citadas, esse número de 4.000 contos figura-se contudo admissível até certo ponto, sem exagero, em consequência da restrição que se fez, não incluindo na hipótese trabalhos e serviços que também implicam pagamentos, nem ainda as mercadorias que se negoceiam portas adentro, e antes contando só com aquelas que se exportam.

Por outro lado reconhece-se que 4.000 contos equivalem a uma capitação de 1$000 réis, porventura não excessiva, principalmente se atendermos à pequena velocidade da circulação, que as grandes distâncias e as imperfeitas comunicações decerto envolvem, e se atendermos além disso a que, nas relações com os nativos, as espécies metálicas têm condições para se tornarem absolutamente predomi-

nantes, com exclusão de qualquer qualidade de papel fiduciário. Assim, e fazendo apoio também sobre as diversas manifestações de actividade adstritas a movimentos de moeda a que acima se alude, creio não haver dúvida em fixar provisòriamente esse número de 4.000 contos como mínimo da moeda de prata a colocar na província em anos sucessivos.

O governo procede por meio dos seus pagamentos, nos quais terá o direito de introduzir móeda de prata até concorrência de 1/3 ou seja na proporção máxima de um quilo de metal por cada 120$000 réis a pagar, proporção que só poderá ser excedida com consentimento de quem recebe.

Abatendo da despesa de 3.500 contos, prevista no actual orçamento, a parte que seja paga na metrópole por conta da província e a parte que no fim do ano económico fique por pagar, ou se não gaste apesar de orçada, poderemos, no entretanto, deixando ainda certa margem de resguardo, — contar dentro do mesmo ano económico com pagamentos na importância mínima de 2.100 contos, equivalentes — e na conformidade da regra do terço acima fixada — à colocação de uns 700 contos de prata.

Proponho pois:

1.º Que durante o ano económico de 1909-1910 o governo central remeta para a caixa do tesouro de Angola 700 contos de moeda de prata, assim distribuídos:

1.000.000 moedas de 500 réis.
700.000 moedas de 200 réis.
600.000 moedas de 100 réis.

2.º Que os lucros de amoedação constituam receita da província, consignando-se no orçamento de receita 700 contos, e no de despesa o custo da prata em barra, fabrico e mais encargos até à entrada da moeda nos cofres de Angola.

Esta operação deve dar no ano económico os seguintes lucros aproximados, para o cálculo dos quais me refiro à cotação da prata em Agosto de 1908 com o aumento devido ao câmbio actual, e arredondando os números no sentido menos favorável.

| | |
|---|---|
| Custo de 17.500 quilos de prata ligada a 835/1.000, necessários para o fabrico de 700 contos de moeda . . . . . | 340.000$000 |
| Amoedação e mais despesas até Luanda . . . . . | 20.000$000 |
| | 360.000$000 |
| | 700.000$000 |
| Lucro líquido . . . . . | 340.000$000 |

Convém não esquecer que a subsequente entrada de toda a moeda de prata, cuja absorção seja possível nesta colónia, isto é, dos 4.000 contos supra-conjecturados, ou da quantia que realmente constitua o estado de saturamento, — não poderá realizar-se senão gradualmente, pois que a parte da circulação, correspondente ao actual sistema de permuta com os nativos, só a pouco e pouco entrará nos hábitos.

Inútil será acrescentar que esta introdução do uso da moeda, — se reveste um valor permanente como obra do progresso, — não passa — como instrumento financeiro — de um expediente efémero, embora de alta oportunidade neste momento crítico, e é assim que me parece muito de aconselhar-se a sua breve realização.

## PROPOSTA RELATIVA À ADMINISTRAÇÃO DO SAL

O sal que se consome em Angola é de produção própria da província, quer das salinas do Cacuaco (Luanda), ou de Benguela, ou outras, — quer de minas do interior, tais como a do Holo (uns cento e tantos quilómetros a NE de Malange), muito valiosa, — a de Milundo e outras do Quanza, a L de Bié, — as da Demba na Quissama, etc.

As salinas do Cacuaco pertencem à exploração particular, e as de Benguela, propriedade do Estado, andam de renda, entregues igualmente à exploração particular.

A exploração do Cacuaco tem importância; o seu valor médio anual, calculado sobre o periodo 1902-08, sobe a 22.286$000 réis, regulando o preço de venda por 160 a 180 réis os 15 quilos, quer dizer uns 11 réis por quilo.

Assim, a verba acima referida corresponde a umas 2.000 toneladas de exportação, que se dirige a N para o Congo (Ambrizete, S.to António) e Ambriz, — a S para Novo Redondo, — e a L para Dondo, Lucala e Matete.

Dentre esses destinos, pertencem ao porto e esfera comercial de Luanda: o Dondo, Lucala e Matete, para onde o Cacuaco, — segundo se verifica pela estatística junta do caminho de ferro, — envia cerca de 1.000, das 2.000 toneladas a que acima se alude. Mas o sal do Cacuaco encontra na sua expansão para L um forte competidor na mina indígena do Holo, e talvez mais alguma da bacia do rio Lui, a qual (ou as quais) toma a si quase todo o abastecimento da Lunda, de aquém e de além Cuango, isto é, um comércio mais importante do que aquele que deixa ao Cacuaco.

O quantitativo deste abastecimento, que entra no raio de acção da mina do Holo, pode deduzir-se aproximadamente das percentagens com que, para a exportação de Luanda, concorrem respectivamente, — por um lado a Lunda, por outro lado o Dondo e procedências a O da mesma Lunda. E as estatísticas do triénio 1906-08 dizem-nos que, em valores, essas percentagens se representam aproximadamente, na média dos três anos, por:

Lunda 61 %.

Dondo e outras procedências 39 %.

Assim, se ao Dondo e outros destinos aquém da Lunda corresponde um fornecimento de 1.000 toneladas de sal do Cacuaco, deve à Lunda corresponder um fornecimento de 1.500 toneladas de sal, — da mina do Holo — provàvelmente.

Esse sal do Holo é vendido pelos indígenas no local da mina, em «muchas» (espécie de cilindro alongado de 1/2 quilo de sal envolto com palha), custando ali cada «mucha» 10 a 20 réis.

Mas se, à exportação pelo porto de Luanda, faz face um consumo de sal de 2.500 toneladas (1.000 do Cacuaco e 1.500 do Holo), — e se a exportação de Luanda representa, conforme o dizem as estatísticas aduaneiras do triénio 1906-08, em média 34,7 % da exportação geral (excepto o Congo); pode depreender-se que à restante exportação de toda a província (excepto o Congo) devam fazer face umas 4.700 toneladas, ou umas 5.200 se incluirmos parte do consumo do Congo, Sul do Zaire.

Somando pois as verbas, obteremos como pressuposto plausível do consumo do sal em toda a província o número de 7.700 toneladas. Nesta base, proponho o seguinte:

Que o governo assuma o exclusivo do fabrico e venda do sal na província, podendo pôr em praça o dito fabrico.

Para tal efeito, o mesmo governo:

*a)* Chama à sua imediata direcção todas as salinas da província, — cessando o arrendamento das que são sua propriedade, — comprando, expropriando ou tomando de renda as instalações de fabrico particular, ou de outra forma contratando a posse exclusiva do sal produzido nessas mesmas instalações do fabrico particular, — e finalmente procedendo de forma análoga com a mina, ou minas, de exploração indígena;

*b)* Limita o número de centros de produção de sal, suprimindo o uso, a criação ou a exploração de quaisquer salinas ou minas cuja situação complique o exercício da acção fiscal;

*c)* Administra directamente todo o grupo de salinas e minas a que se refere a alínea *a)*, e outras que entenda estabelecer, ou contrata, ou põe em praça, o fabrico em cada um desses centros, com limite fiscalizado de quantidade, mediante o preço do contrato, ou que da licitação resulte, dentro de um máximo a fixar;

*d)* Fixa o preço de venda do sal, variável conforme a venda se realize nos centros produtores do litoral, ou nos do interior, mas de modo que a média geral corresponda a 25 réis por quilo.

Nestes termos e aceitando que as despesas de fabrico e fiscalização subam no máximo à média de 8 réis por quilo, deverá a receita líquida avaliar-se em cerca de 131 contos.

## DIRECÇÃO DOS CAMINHOS DE FERRO DE LUANDA A AMBACA

### 1.ª DIVISÃO — NOTA DO SAL TRANSPORTADO NA LINHA DE LUANDA A AMBACA NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS DE 1906, 1907 e 1908

| Anos | Peso | Receita |
|---|---|---|
| 1906 | 997.060 | 11.434$932 |
| 1907 | 1.010.073 | 10.388$170 |
| 1908 | 854.675 | 11.350$910 |
| Total | 2.861.808 | 33.174$012 |

*Observações* — O movimento é todo ascendente, e o sal provém do Cacuaco.

# HINO DA CARTA CONSTITUCIONAL

LETRA DESTINADA AOS ORFEÕES DAS ESCOLAS DE LUANDA

*Largai trombetas, som vibrante*
*Ondula ao sol, bandeira alta*
*Unidos nela. Pátria Avante*
*O luso nome glória esmalta*
*Glória esmalta*
*Glória esmalta*
*Pátria Avante*
*Bandeira alta.*

*Portugal, Portugal*
*Estreita barca, — ousada gente*
*Portugal, Portugal*
*Ignoto mar, rompendo à frente*
*Ignoto mar, rompendo à frente.*

*Ribomba o hino, vale em vale*
*Alerta está, o Povo forte*
*Em letras de ouro «Portugal»*
*No peito escrito, até à morte*
*até à morte*
*até à morte*
*Por Portugal*
*O Povo forte.*

*Portugal, Portugal*
*A voga certa, marinhagem!*
*Portugal, Portugal*
*Galera audaz, feliz viagem!*
*Galera audaz, feliz viagem!*

H. P. C.

# ÍNDICE


Págs.

**PREÂMBULO** . . . . . VII

## PARTE I — A NACIONALIZAÇÃO

CAPÍTULO I — A Ocupação e os Instrumentos de Trânsito e de Comunicação . . . . . 3

### SECÇÃO I — A OCUPAÇÃO

Considerações gerais . . . . . 7

I — Ocupação dos Distritos da Huíla e do Bié (Zonas Orientais) 21
II — Ocupação do Distrito da Lunda . . . . . 29
III — » » » do Congo . . . . . 41
IV — » » » de Luanda . . . . . 47
V — » » » de Benguela . . . . . 63
VI — » » » do Bié (Zona Ocidental) . . . . . 65
VII — » » » de Moçâmedes e Zona Ocidental da Huíla . . . . . 67

### SECÇÃO II — INSTRUMENTOS DE TRÂNSITO E DE COMUNICAÇÃO

Considerações gerais . . . . . 81

I — Caminho de Ferro de Moçâmedes . . . . . 83
II — Porto de Moçâmedes . . . . . 87
III — Caminho de Ferro de Benguela . . . . . 89
IV — Porto do Lobito . . . . . 97
V — Caminho de Ferro de Luanda . . . . . 105
VI — Porto de Luanda . . . . . 121
VII — Ramal do Golungo Alto . . . . . 129

Págs.

VIII — Porto de Ambriz ..... 133
IX — Porto do Chiloango ..... 135
X — Outros portos ..... 141
XI — Telégrafos ..... 145

CAPÍTULO II — O Povoamento Europeu ..... 147

I — Colonização Portuguesa ..... 149
II — Saneamento da Colonização e da Imigração Estrangeira; Assistência ..... 161

CAPÍTULO III — Fusão Boer ..... 169
CAPÍTULO IV — Organização Administrativa ..... 179
CAPÍTULO V — Força Pública ..... 197
CAPÍTULO VI — Instrução ..... 207

PARTE II — A CIVILIZAÇÃO E A PROTECÇÃO DOS NATIVOS

CAPÍTULO I — As Responsabilidades da Soberania ..... 215
CAPÍTULO II — Trabalho ..... 223

*a)* Regulamento do Trabalho ..... 226
*b)* Ensinamento Agrícola do Trabalho ..... 229
*c)* Imposto de Cubata ..... 229
*d)* Instituição dos Móveis ..... 231

CAPÍTULO III — Justiça ..... 233
CAPÍTULO IV — Missões ..... 239
CAPÍTULO V — Serviçais para S. Tomé ..... 251
CAPÍTULO VI — Comércio de Pólvora e Armas ..... 259
CAPÍTULO VII — Álcool ..... 267
CAPÍTULO VIII — Serviço de Carregadores ..... 281
CAPÍTULO IX — Assistência Médica ..... 287

PARTE III — FOMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

CAPÍTULO I — Comércio ..... 295
CAPÍTULO II — Indústria e Minas ..... 315

I — Açúcar ..... 317
II — Pesca ..... 323
III — Minas ..... 327

Págs.

CAPÍTULO III — Agricultura . . . . . 337

I — Agricultura . . . . . 339
II — Organização do Serviço de Agricultura . . . . . 375
III — As Indemnizações do Álcool e o Fomento e Crédito Agrícola 379

CAPÍTULO IV — O Sistema Económico e Financeiro . . . . . 389

I — Considerações gerais . . . . . 391
II — Regime Comercial . . . . . 397
III — As Balanças Económica e Comercial e o seu Equilíbrio . . . . 411

**CONCLUSÃO** . . . . . 427
**ANEXOS** . . . . . 433